DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 238 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 4 DE OUTUBRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.624, que expede instrucções ao interventor no Estado do Amazonas.
Decreto n. 16.627, que publica a ratificação da Servia, Croacia e Slovenia dos actos do VII Congresso da União Postal Universal, de Madrid, em 1920.
Decreto n. 16.628, que publica a adhesão da Syria e do Líbano á Convenção Internacional de Berna, revista em Berlim, para a protecção de obras litterarias e artisticas.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 1 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de setembro findo.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Conselho Superior de Ensino e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios, da Repartição Geral dos Telegraphos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial, de Contabilidade e da Directoria de Meteorologia.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.624 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1924

Expede instrucções ao interventor no Estado do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o decreto legislativo n. 4.860, de 29 de setembro deste anno, resolve approvar as instrucções que se seguem, assignadas pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, pelas quaes se regulará o interventor federal no Estado do Amazonas, nos termos do decreto acima referido.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

Instrucções a que se refere o decreto n. 16.624, desta data

Art. 1.° O interventor federal no Estado do Amazonas tomará posse perante o ministro da Justiça e Negocios Interiores, assumirá o exercicio do Poder Executivo daquelle Estado e nomeará os seus auxiliares de governo, de accôrdo com as leis do Estado.

Art. 2.° Nos termos do art. 63 da Constituição Federal, o Governo e administração do Estado serão regulados pelas respectivas leis.

Paragrapho unico. Quando estas leis forem omissas, o interventor, por meio de decreto, expedirá os necessarios regulamentos e instrucções.

Art. 3.° O interventor porá em execução, no exercicio de 1925, o orçamento vigente neste exercicio, na parte relativa á receita e despeza, observando-se os contractos em vigor, não sendo, porém, utilizadas as disposições de caracter extraordinario e transitorio, entre as quaes não se comprehenderão as referentes á receita extraordinaria, que continuará a ser arrecadada.

Art. 4.° O interventor, substituirá, em tudo, o governo normal do Estado, podendo:

1°, preencher, nos termos das leis locaes, os cargos que vagarem, quando não sejam desnecessarios ao serviço publico, caso em que continuarão vagos;

2°, afastar, si não lhe merecerem confiança, quaesquer funccionarios do Estado dos respectivos cargos, sem prejuizo de vencimentos, quando vitalicios, e substituil-os por outros em commissão, assim como exonerar e substituir os que sejam demissiveis *ad nutum;*

3°, adoptar providencias rigorosas para a arrecadação das rendas, fazendo rever os lançamentos de impostos sujeitos a essa formalidade, para corrigir fraudes e supprir omissões;

4°, prover ás despezas publicas orçamentarias, só abrindo creditos supplementares e extraordinaros, quando autorizados por lei e indispensaveis;

5°, adoptar as medidas e providencias necessarias, por intermedio do chefe de Policia que nomear, para manter a ordem e segurança publicas, garantir os direitos individuaes e assegurar a execução das leis e sentenças;

6°, nomear livremente e em commissão o commandante e officiaes da força publica, dentre officiaes do Exercito, que requisitará do Ministerio da Guerra, por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

7°, utilizar a dita força no serviço policial do Estado ou desarmal-a, si assim entender necessario;

8°, requisitar, por intermedio do Ministerio da Justiça, as forças federaes que sejam necessarias á sua acção.

Art. 5.° O interventor, logo que assumir o governo, mandará proceder a minucioso balanço no Thesouro do Estado, afim de conhecer a sua situação financeira, de que dará immediato conhecimento ao Governo Federal.

Art. 6.° O interventor, logo que seja opportuno, a juizo do Governo Federal, mandará proceder ás eleições, conjuntamente ou em dias differentes, para deputados á Assembléa Legislativa e para governador do Estado, fixando-lhes a data, por decreto.

Paragrapho unico. Para essas eleições, o interventor organizará instrucções especiaes, tendo em vista as leis eleitoraes do Estado e da União e as submetterá á approvação do Governo Federal, que as poderá modificar, si lhe parecer conveniente, e as publicará, por decreto.

Art. 7.° Eleitos os deputados á Assembléa Legislativa e expedidos os respectivos diplomas, o interventor convocará immediatamente a mesma Assembléa para, em sessão extraordinaria, reconhecer os poderes de seus membros e tambem para, uma vez constituida, apurar as eleições, reconhecer e proclamar o novo governador, cujo periodo presidencial terminará a 31 de dezembro de 1928, nos termos da legislação eleitoral do Estado.

Art. 8.° O governador eleito tomará posse, logo que seja reconhecido, perante a Assembléa Legislativa, transmittindo-lhe o interventor immediatamente o governo e cessando a intervenção.

Art. 9.° O interventor organizará os projectos de reformas que julgar necessarios á reorganização do Estado, para serem presentes á Assembléa Legislativa ,na sua primeira reunião, como base para a reorganização administrativa do Estado.

Art. 10. O interventor não poderá celebrar contractos, fazer concessões ou contrahir novos compromissos em nome do Estado, sem prévia approvação do Governo Federal.

Art. 11. O interventor receberá o subsidio e representação que compete ao governador do Estado e a ajuda de custo que lhe arbitrar o Governo da União e gosará de franquia postal e telegraphica.

Art. 12. Cessada a intervenção, o interventor prestará contas de sua gestão perante o Governo Federal, ao qual apresentará circumstanciado relatorio da sua administração.

Art. 13. O interventor cumprirá, além destas, outras instrucções que lhe sejam expedidas pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. — *João Luiz Alves.*

DECRETO N. 16.627 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1924

Publica a ratificação da Servia, Croacia e Slovenia dos actos do VII°. Congresso da União Postal Universal, de Madrid, em 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a ratificação do Rei dos Servios, Croatas e Slovenos dos actos do VII°. Congresso da União Postal Universal, firmados a 30 de novembro de 1920, em Madrid, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Hespanha nesta Capital, por Nota n. 84, de 20 de Agosto do corrente anno, cuja traducção official acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, 1°. de Outubro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

José Felix Alves Pacheco.

Traducção official:

Legação da Hespanha — N. 84 — Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1924.

Senhor Ministro,

Cumprindo instrucções de Sua Majestade o Rei, meu Augusto Soberano, tenho a honra de passar, em appenso, ás mãos de Vossa Excellencia duas cópias do certificado que attesta o deposito, nos Archivos do Ministerio d'Estado, do instrumento pelo qual o Rei dos Servios, Croatas e Slovenos ratificou os Accôrdos e Convenios firmados em Madrid, a 30 de Novembro de 1920, relativo ao VII°. Congresso da União Postal Universal.

Aproveito esta opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia as seguranças da minha alta consideração. — *Antonio Benitez.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Felix Pacheco, Ministro das Relações Exteriores.

Ministerio d'Estado. — 4ª Chancellaria.

O abaixo assignado, Sub-secretario do Ministerio d'Estado, Certifica: — Que, de conformidade com os artigos referentes á ratificação das Convenções e Ajustes assignados em Madrid, em 30 de Novembro de 1920, por occasião do VII°. Congresso da União Postal Universal, foi depositado nos Archivos do Ministerio d'Estado, em 28 de Junho de 1924, um instrumento, achado em boa e devida fórma, datado de 15 de Junho de 1924, pelo qual S. M. o Rei dos Servios, Croatas e Slovenos ratificou:

I°. A Convenção Postal Universal.
II°. A Convenção relativa á troca de encommendas postaes.
III°. O Ajuste relativo á troca de cartas e de caixas com valor declarado.
IV°. O Ajuste relativo á assignatura de jornaes e publicações periodicas.
V°. O Ajuste relativo ao serviço de cobrança.
VI°. O Ajuste relativo ao serviço de vales-postaes.
VII°. O Ajuste relativo ao serviço de transferencia de creditos de contas correntes postaes.

Em fé de que o presente certificado é passado e, delle, será endereçada cópia conforme aos Governos das Potencias signatarias da Convenção acima mencionada, bem como ao Bureau Internacional da União Postal e ao Secretariado da Liga das Nações.

Feito em Madrid, em 30 de Junho de mil novecentos e vinte e quatro. — *Espinosa de los Monteros.*

Cópia certificada e conforme. — O Sub-secretario do Ministerio d'Estado, *F. Espinosa de los Monteros.*

DECRETO N. 16.628 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1924

Publica a adhesão da Syria e do Libano á Convenção Internacional de Berna, revista em Berlim, para a protecção de obras litterarias e artisticas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Syria e do Libano, pelo intermedio do Governo Francez, á Convenção Internacional de Berna, revistas em Berlim, a 13 de Novembro de 1908, para a protecção de obras litterarias e artisticas; conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação Suissa nesta Capital, por Nota n. GG 4/10, de 26 de Agosto do corrente anno, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

Traducção official.

Legação da Suissa no Brasil — N. GG 4/10 — Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1924.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que, por Nota de 18 de Junho ultimo, a Embaixada da França communicou ao Conselho Federal Suisso que, de conformidade com o artigo 26 da Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas, de 13 de Novembro de 1908, o Governo Francez declara adherir pelo grupo dos Estados da Syria e do Libano á dita Convenção.

De accôrdo com o teor do artigo 25 desse Acto internacional, esta adhesão entrou em vigor a partir de 1 de Agosto de 1924, data da presente notificação, feita pelo Governo Federal.

A Embaixada da França accrescenta que foi encarregada de pedir a inscripção desse grupo de Estados na VI° das classes previstas de contribuintes para as despezas com o Bureau Internacional.

Encarregando-me de levar o que precede ao conhecimento de Vossa Excellencia, o Conselho Federal julga dever observar que — a situação dos paizes sob mandato, não estando terminada no regimen da União litteraria, no ponto de vista de seus direitos (representação nas conferencias diplomaticas de revisão), nem no de suas obrigações (contribuições financeiras) — parece opportuno que uma decisão uniforme para todos os paizes desta categoria sobrevenha durante a proxima Conferencia de revisão, prevista pelo artigo 24 da Convenção.

Aproveito esta nova occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar as seguranças da minha alta consideração. — *Charles Réard.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 deste mez, foram mandados aggregar na Policia Militar do Districto Federal, pelo prazo de 1 anno, aos estados maiores dos batalhões a que pertencerem, o capitão Alfredo da Silveira Dantas e 1° tenente graduado veterinario Lafayette Leal Franco, julgados incapazes para o serviço.

Por outro da mesma data, foi reformado com o soldo por inteiro, o soldado da mesma corporação, José Alves de Oliveira.

Por decretos de 1 do corrente mez, foram nomeados, na fórma da lei:

SECÇÃO DE ALAGÔAS

Municipio de São Braz

1° supplente, Manoel Tenorio de Araujo.

2° supplente, Arthur Santos.

3° supplente, Miguel Vieira dos Santos.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Camisão

Ajudante do procurador da Republica, José Luiz dos Santos.

SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Municipio de Cachoeiro do Itapemirim

1° supplente, Constantino Netto Serra.

2° supplente, Dr. Aristeu Portugal Neves.

3° supplente, Dr. Augusto Emilio Estellita Lins.

Municipio de Alegre

1° supplente, Joaquim Cecilio Teixeira Leão.

2° supplente, Antonio Mauricio Ribeiro.

Municipio de Itapemirim

1° supplente, Mariano da Fraga Vianna.

2° supplente, João Rodrigues Machado Soares.

3° supplente, Arsenio Evangelista de Jesus.

SECÇÃO DE SÃO PAULO

Municipio de Sorocaba

1° supplente, Ernesto Leão Brasil.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Pelotas

1° supplente, coronel Manoel Simões Lopes.

3° supplente, bacharel Octavio Pitrez.

—Por outro da mesma data, foi exonerado o bacharel Antonio Vieira de Almeida Ramos, do logar de 2° supplente do substituto do juiz federal no municipio de Cachoeiro do Itapemirim, na secção do Espirito Santo, por exercer cargo incompativel de intendente municipal.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 1 do corrente mez, foram: nomeados, o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, Alvaro Sisypho Corrêa, para exercer, em commissão, o cargo de delegado fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Maranhão; o primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto-Grosso bacharel Sebastião Cavalcanti de Albuquerque para exercer, em commissão, o cargo de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Amazonas; o segundo escripturario da Recebedoria do Districto Federal Benedicto Francisco Ribeiro para exercer, em commissão, o cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piauhy; transferido o guarda mór da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, João da Matta Cabral de Vasconcellos para identico logar na Alfandega da Parahyba; dispensado, o primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto-Grosso bacharel Sebastião Cavalcanti de Albuquerque do logar, em commissão, de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Maranhão; aposentados nos termos do artigo 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o primeiro official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Maranhão Alberto da Silva Fortuna; e o fiel de armazem, extincto, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Joaquim Felippe Muniz.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 30 de setembro de 1924, foi graduado no corpo de engenheiros machinistas navaes, no posto de capitão de fragata, o capitão de corveta engenheiro machinista Americo Vespucio de Sant'Anna, e no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente engenheiro machinista Gastão da Silva Rios, contando antiguidade de 24 do corrente.

— Por outros de 1 de outubro de 1924, foi graduado, no corpo de engenheiros navaes, no posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata engenheiro naval Jayme da Silva Lima, contando antiguidade de 8 de agosto do corrente anno.

— Foram transferidos, de conformidade com a legislação em vigor:

O engenheiro estagiario da secção de machinas do Corpo de Engenheiros Navaes, capitão-tenente Sylvio Weguelim de Abreu, para o quadro ordinario do mesmo corpo, no mesmo posto em que se acha e mandado classificar na referida especialidade;

O engenheiro estagiario da secção de obras civis do Corpo de Engenheiros Navaes, capitão-tenente Cesar Maurity da Cunha Menezes, para o quadro ordinario do referido corpo, no posto em que se acha e mandado classificar na mesma especialidade.

Foi concedida, de accôrdo com o art. 4°, lettra *a* n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a «Cruz de Campanha de 1914 a 1919», tendo em vista os semestres de serviço de guerra no estrangeiro, aos militares de que trata a inclusa relação, assignada pelo Ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Relação dos militares e civis aos quaes é concedida a Cruz de Campanha, por decreto desta data.

De accordo com o art. 4°, lettra *a* numero 1, do regulamento respectivo:

Capitão tenente Sylvio Weguelim de Abreu, dous semestres.....	2
M. N. P. F. Caldeira Leonidio José de Sant'Anna, dous semestres	2
M. N. P. F. 1ª classe Carlos Gomes de Brito, dous semestres	2
M. N. 1ª classe Bernardo de Souza, dous semestres	2
Ex-praça Francisco Alberto de Oliveira, dous semestres	2
Ex-praça Demetrio Calheiros, dous semestres	2
Ex-praça Domiciano J. Ribeiro, dous semestres	2
Ex-foguista Josaphat Innocencio Santos, dous semestres	2
Ex-praça Anthero de Araujo Dantas, dous semestres	2

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Fernando Galdino da Silva Ramos a aposentadoria, que pediu, no logar de telegraphista de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o artigo 121, lettra *a* e paragrapho unico da lettra *b*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924; 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Fernando Vieira Cortes a aposentadoria, que pediu, no logar de conferente de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o artigo 121, lettra *a*, e paragrapho unico da lettra *b*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924; 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Manoel Antonio da Silva a aposentadoria, que pediu, no logar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, de accôrdo com o artigo 121, lettra *a*, e paragrapho unico da lettra *b*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924; 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 1 deste mez, foram concedidos 6 mezes de licença para tratamento de saude, com a gratificação integral, ao guarda da Escola 15 de Novembro José Antonio Lopes Soares.

Requerimentos despachados

Alfredo Macario dos Reis. — Cumpra o despacho do director do Gabinete de Identificação e requeira a rectificação de assentamentos.

Dib Seba pedindo cancellamento de nota. — Indeferido.

2º tenente José Baptista Piquet. — Indeferido, á vista dos arts. 389 e 380 do regulamento da Policia Militar.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1924

João Jiban e Manoel Valente Serrano. — Apresentem folha corrida das pretorias criminaes.

José de Almeida. — Explique a divergencia existente, entre os documentos apresentados, quanto ao nome do seu progenitor, e apresente folha corrida das pretorias criminaes.

Arthur Kohlitz, residente no Estado do Maranhão. — Prove que o immovel de sua propriedade não está onerado.

José Cerrato, residente no Estado de S. Paulo. — Prove que o immovel de sua propriedade, sito á rua Coronel Mursa n. 16, não está onerado.

Dr. João Pedro Leão de Aquino. — Não ha que deferir, á vista do despacho de 25 de setembro de 1920.

Exmo. Sr. Dr. João Luiz Alves, M. D. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de remetter a V. Ex., em annexo, os ultimos originaes do «Relatorio Geral da Exposição Internacional do Centenario», cuja elaboração me foi confiada por V. Ex. e cuja impressão já vae muito adeantada nas officinas da Imprensa Nacional.

A demora que houve na conclusão desse trabalho foi devida, segundo o que já tive occasião de declarar a V. Ex., não só ao facto de não ter podido concluir senão durante o mez de maio os serviços da liquidação do certamen, inclusive o de conferencia e classificação do archivo geral, como tambem porque fiquei dependendo, na parte relativa ás obras, dos chefes de serviço e architectos responsaveis pela execução dessa importantissima parte da Exposição. Esses chefes de serviço já haviam deixado a Exposição desde o mez de novembro de 1922 e, occupados com outros trabalhos, não puderam senão parcialmente, á medida que podiam dispor de alguns momentos, fornecer os dados que lhes pedira; com relação aos architectos tive que vencer ainda maiores obstaculos, não só porque, sendo em numero de dezeseis, houve maior difficuldade em falar-lhes pessoalmente, como tambem porque, sempre muito atarefados, não lhes era facil encontrar tempo para o preparo de notas sufficientemente detalhadas sobre os trabalhos por elles executados. Fui ainda obrigado a recorrer ao Sr. secretario da Sociedade Central de Architectos, Dr. Nestor de Figueiredo, que, por sua vez, procurou obsequiosamente completar, com dados existentes no archivo da sociedade, as informações que, ainda assim, ficavam faltando.

Consta o relatorio de 18 partes, das quaes foram preparadas sob a minha direcção a parte preliminar e as partes: I. Organização e regulamentação dos serviços. II. Regulamento Geral e Regulamentos Especiaes acerca da admissão dos expositores. III. Trabalhos da administração geral. IV. Obras. Illuminação. V. Mostruarios nacionaes. VI. Participação estrangeira. VII. Recursos financeiros e rendas. VIII. Visitantes. IX. Solemnidades e festas. X. Diversos serviços. XI. Diversões. Concessões diversas. XII. Jury de Recompensas. XIII. Exposição Especial de Fructas e Flores e XIV. Trabalhos de liquidação.

As partes XV e XVI constam dos relatorios apresentados pelos Srs. professor João Baptista da Costa e doutor Alcides da Rocha Miranda, acerca, respectivamente, da Exposição Especial de Bellas Artes e da Quarta Exposição do Gado, annexas á Exposição Internacional.

A ultima parte, «Bibliographia do Centenario», foi organizada, a meu pedido, pelo professor Fernando Magalhães, que possue em sua bibliotheca a mais completa collecção conhecida de obras publicadas para a commemoração do Centenario pelos Governos Federal, Estaduaes e Municipaes e por particulares. Achei que a inclusão dessa bibliographia no relatorio viria prestar optimos serviços a quantos necessitarem de informações sobre o assumpto. O professor Magalhães tornou-se merecedor, por essa sua inestimavel e graciosa cooperação, do nosso mais justo reconhecimento.

As notas sobre o serviço de Bonus foram extrahidas do excellente relatorio apresentado pelo Dr. Delfim Carlos Silva, que teve como principal collaborador o Dr. Mario de Ortiz Poppe, cujo merito está acima de qualquer elogio banal; do relatorio do Dr. Padua Rezende tirei as que se referem á cinematographia, á Revista da Exposição e ao seguro dos pavilhões, e no relatorio do Dr. Jorge Belmiro de Araujo Ferraz foram colhidos os dados acerca da devolução dos mostruarios.

As informações referentes aos recursos financeiros, ás rendas e aos visitantes foram fornecidas pelos Srs. Dr. Manoel de Alencar Guimarães e coronel Alexandre Calmon e pelos distinctos funccionarios da Contabilidade desse ministerio Srs. Epiphanio Soares Martins, Alberto da Torre e Paulo Ferreira.

Nos capitulos relativos aos soccorros medicos, ao serviço telegraphico e telephonico, ao serviço de incendios, ao policiamento e ao Bureau de Imprensa auxiliaram-me efficazmente os Srs. director do Posto Central da Assistencia Municipal e director geral dos Telegraphos, a Secretaria do Corpo de Bombeiros e os Srs. Drs. José Silvestre Machado Victor Marks, Affonso Lopes de Almeida e Belfort de Oliveira.

Para o preparo do capitulo referente ás obras, tive o importante concurso do Dr. Octavio Moreira Penna e dos architectos que vão nominalmente citados na parte correspondente do relatorio; ao Dr. Roberto Marinho devo a excellente descripção acerca dos trabalhos da illuminação e ao Dr. Julio Furtado, inspector geral de Mattas, Jardins, Caça e Pesca os detalhes acerca do ajardinamento do recinto.

As notas para a parte preliminar e para as relativas aos mostruarios nacionaes e á Exposição de Frutas e Flores foram organizadas pelos Srs. Dr. Mario Moreira da Silva e Gustavo Adolpho Bailly, cuja reputação como funccionario de real merito não carece mais de ser feita e cujo competente e meticuloso trabalho é digno dos maiores elogios.

Na parte estrangeira tive o concurso do Dr. Nelson Romêro.

Os quadros do capitulo sobre o Jury de Recompensas foram criteriosamente organizados pelos Srs. Dr. Pio Jardim e Eugenio Monteiro de Barros, que tambem fizeram a classificação do archivo.

Devo salientar de modo especial a cooperação devéras valiosa que tive do Dr. Justino Carneiro, ex-delegado da Commissão Organizadora em Minas Geraes e ex-encarregado do expediente do Gabinete do delegado geral cuja actividade e capacidade, já dantes sobejamente postas á prova, mais uma vez o tornaram digno das mais elogiosas referencias.

Commetteria, entretanto, a maior das injustiças si não collocasse nestas linhas em logar de absoluto destaque o nome do meu distincto collaborador Dr. Herbert de Mendonça, funccionario dos mais intelligentes da Secretaria de Estado da Agricultura, além disso consciencioso e competente, a cujo denodado e firme auxilio devo ter podido levar a cabo a ingrata tarefa que me cumpriu realizar. Quando, em fins de abril, ficámos, os dous unicamente, neste serviço, estava o relatorio apenas alinhavado e ainda assim sómente em parte correspondente a menos de um terço de todo o trabalho; por ahi se póde avaliar qual a somma de esforços que fomos obrigados a empregar para concluir em menos de cinco mezes um serviço que nos compelliu não só a consultar minuciosa e demoradamente todo o volumoso archivo como a procurar pessoalmente muitos dos chefes de serviço e architectos que trabalharam no certamen supprindo, por esse meio, as falhas encontradas na documentação archivada. Não poderei elogiar sufficientemente a extrema dedicação do Dr. Mendonça, principalmente nessa phase do serviço, em que trabalhámos intensamente sem nenhum descanço, quer aos domingos, quer nos dias feriados e ainda á noite varias vezes por semana. Tudo isso aliás, sem remuneração alguma além dos vencimentos correspondentes aos modestos cargos que occupamos na administração publica.

Peço agora permissão a V. Ex. para deixar aqui consignados os protestos de minha illimitada gratidão pelas innumeras provas de confiança recebidas de V. Ex. durante todo o tempo em que

tive a felicidade de trabalhar sob suas ordens, provas essas que constituem para mim a melhor recompensa que poderia ter por esses annos de incessante labuta.

Sou summamente grato, tambem, ás attenções com que sempre me distinguiram os meus prezados chefes Srs. Drs. Antonio Olyntho dos Santos Pires Francisco Ferreira Ramos, Delfim Carlos Silva e Antonio de Padua Assis Rezende.

Devo, enfim, agradecimentos muito expressivos ao criterioso director do gabinete de V. Ex., Dr. Pereira Junior, que possue a rara fortuna de alliar a uma actividade energica e a um talento primoroso dotes de bondade e de fino trato, com os quaes captiva a quantos se lhe *approximam*.

Torno extensivos os meus agradecimentos ainda aos Srs. Drs. Augusto Cesar Lobo e Edison Mendes de Oliveira, prestimosos e expeditos official e ex-official do gabinete, com os quaes tive que tratar mais particularmente e da *parte de quem encontrei sempre o mais* cavalheiroso acolhimento, muito devendo eu á preciosa collaboração que me prestaram desde a época em que assumi a direcção dos trabalhos da liquidação do certamen.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha mais alta consideração.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1924. — *Arno Kouder*, encarregado dos trabalhos de liquidação da Exposição Internacional do Centenario.

Conselho Superior do Ensino

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Dia 2 de outubro de 1924

Arthur Gonçalves Leite. — Pagas as taxas, como requer.

Benjamin João dos Santos. — Não haveria o que deferir, ainda que o documento junto, cuja firma não está reconhecida, fosse a certidão do mandado judicial de rectificação do registro, acto que, por si, dá toda a desejada efficiencia aos certificados, nos quaes nenhuma alteração é possivel.

Franklin Belfort de Oliveira. — Sim.

Dia 3

Oswaldo dos Santos Rocha. — Certifique-se o que constar.

Raul Alves dos Santos Rangel. — Como requer, pagas as taxas.

Epaminondas Ferreira Lobo. — Accrescente-se á relação enviada ao conselho.

Directoria da Contabilidade

Addamento ao expediente de 1 de outubro de 1924

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que seja paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Amazonas, a quantia de 868$00, á The Amazon River Steam Navigtion C.º Ltd., pelo fornecimento de passagens, em 1919 (aviso n. 3.845 C);

Ao governador de Alagoas, solicitaram-se providencias no sentido de serem restituidas as photographias, da Succursal do Instituto Commercial, afim de serem devidamente selladas e scientificar, á mesma de que para se providenciar sobre a subvenção em apreço, necessario é que prove a capacidade juridica e seja feita de conformidade com as exigencias do art. 19 do Codigo Civil (aviso n. 3.847 C);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, solicitaram-se informações sobre, si aos falsificadores do café fornecido á Escola 15 de Novembro pela firma Rodrigues Teixeira & Filho, foi applicada a multa pela reincidencia da contravenção (aviso numero 3.849 C);

Ao engenheiro de Obras, autorizou-se, até a importancia de 215$, a despeza com os concertos referidos no officio n. 631, de 8 de julho ultimo (aviso n. 3.850 C);

Ao engenheiro de Obras, autorizou-se a despeza, até a importancia de 1:450$, para a nova installação da camara escura do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal (aviso n. 3.851 C);

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 160$166, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica, em julho e agosto findos, no Gabinete de Identificação e Estatistica (aviso n. 3.852 C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo, o credito de 300$, para pagamento da folha de gratificação que compete, em 1921, ao escrivão encarregado do alistamento eleitoral da comarca de Santa Leopoldina, naquelle Estado, Joaquim José do Nascimento (aviso n. 3.816 C);

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1924

Ao juiz de direito da comarca de Campos Novos, em Santa Catharina, solicitou-se a requisição do pagamento da gratificação que compete ao escrivão do alistamento eleitoral, em 1923, Mario Pereira Gomes, acompanhando a respectiva folha de pagamento com a firma devidamente reconhecida (officio numero 1.291);

Ao juiz de direito da comarca de Chapéos, em Santa Catharina, identico ao officio n. 1.291, referente a Euclides de Almeida Ribas (officio numero 1.292);

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, transmittiu-se o volume da collecção do *Diario Official* de setembro ultimo, afim de ser devidamente encadernado (officio n. 1.293);

Dia 2

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que se pague, no Thesouro Nacional, a quantia de réis 10:000$, correspondente a metade da subvenção do corrente anno, que compete ao Externato do Patronato Campos Salles em Minas Geraes (aviso numero 3.857 C);

Ao Presidente de Minas Geraes, solicitaram-se providencias afim de ser transmittido ao director do Externato do Patronato Campos Salles, annexo á Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, os documentos apresentados, visto serem necessarios á justificação do pedido de pagamento que futuramente houver de ser feito (aviso n. 3.858 C);

Ao presidente de Goyaz, solicitaram-se providencias no sentido de scientificar o Hospital de Caridade, desse Estado, que só se poderá providenciar sobre o pagamento da subvenção de 1922, depois que lhe for remettida a prestação de contas do emprego do auxilio de 1921 (aviso n. 3.859);

Ao presidente de Minas Geraes, solicitaram-se providencias afim de que o Hospital de Cataguazes seja scientificado de que, para ser feito o pagamento da subvenção de 1922, se torna necessario ser remettida a comprovação do emprego do auxilio de 1921 (aviso n. 3.860 C);

Ao presidente de Minas Geraes, solicitaram-se providencias no sentido de ser o Hospital de Cataguazes scientificado de que só se poderá autorizar o pagamento da subvenção de 1923, mediante a apresentação de uma petição solicitando o referido auxilio, constando da mesma, a importancia e o anno (aviso n. 3.861 C);

Ao presidente de Minas Geraes, identico ao aviso n. 3.861, á Santa Casa de Misericordia de Campanha (aviso numero 3.862 C);

Ao presidente de Minas Geraes, solicitaram-se providencias no sentido de ser a Casa de Caridade da Cidade do Serro, scientificada de que se deixa de providenciar sobre o pagamento das subvenções que competem á mesma Instituição, por serem defficientes os documentos apresentados (aviso numero 3.863 C);

Ao engenheiro de Obras, autorizou-se a dispender, até 980$, com a collocação de uma caixa d'agua no edificio em que funcciona a Corte de Appellação (aviso n. 3.866 C);

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 2 de outubro de 1924

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, para os devidos fins, acompanhado do requerimento do desinfectador de 2ª classe da Inspectoria de Prophylaxia Maritima Alberto Ribeiro Guimarães o officio n. 1.603, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. 2.020).

Ao mesmo, devidamente informada pela 5ª Delegacia de Saude a petição n. 3.609, de Luiz P. Bueno (officio n. 2.019).

Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os fins de direito, os processos referentes ás multas impostas aos seguintes infractores: Real & Epiritus, Francisco Coelho da Rocha, Regenstreif & Quintella, Veranicio Alvarez, Mendes & Sobrinho, P. Leite & Como, Otacilio Medeiros, Manoel Albino, Dr. Leopoldo Cunha, D. Mary Purcell Carneiro e Marcionilio França Soares (duas multas) (officio n. 2.014).

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario os officios ns. 39, de 19 de março, e 74, de 8 de maio do corrente anno, acompanhados das intimações e dos autos de multa lavrados contra Francisco Antonio Tricario (officio n. 2.013).

— Communicou-se:

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional que a 4ª Delegacia de Saude multou em 100$ cada um Henrique Martins, de Souza e Joaquim Ferreira Fontes, por infracção do art. 1.084 do regulamento em vigor (officios ns. 2.017/18).

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz a Affonso Narciso Ferreira a multa de 1:000$, por infracção do art. 851, paragrapho unico, do regulamento em vigor (officio numero 2.0.5).

Foram multados:

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 100$ cada um, Henrique Martins de Souza e Joaquim Ferreira Fontes.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$, Affonso Narciso Ferreira.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Maria de Moraes Pedra (3.805—4.375).— Deferido.

Macario Lamarca (3.806—4.374).— Deferido.

Antonio Pinto (3.807—4.368). — Sim, por 60 dias.

Leitão & Marques (3.808—4.357).— Sim, por 60 dias.

Venancio Osorio de Carvalho & Comp. (3.809—4.350).— Deferido.

Manoel Gomes (3.810—4.348).— Sim por 60 dias.

Manoel Ignacio de Azevedo (3.811—3.849). — Deferido sómente quanto a capula sobre o forão, que é dispensavel emquanto o mesmo fo a gaz; o resto da intimação deverá ser cumprida no prazo de 60 dias.

Manoel Peres Garcia (3.702—4.363), — Sim, por 90 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Joaquim Dias Garcia (3.814—425).— Deferido.

Maria Milheiro Sabença (3.802—419).— Sim, por 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Banco Alliança (3.804—442).— Indeferido.

Carmen Carelli Vieira (3.803—440). — Sim, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Manoel Pereira da Silva (3.701).— Deferido.

F. Braga Netto, p. p. (3 808—447).— Defer do até a proxima vacancia do predio, ou quando houver necessidade de outras obras.

Dr. Moncorvo Areias (3.813—437).— Indeferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 2 de outubro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando os Srs. Cruz Lemos & Comp., afim de pagarem no Thesouro Nacional, a quantia de 10$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 108 kilos de saccos de aniagem (officio n. 779).

Ao mesmo, apresentando os Srs. Alvaro Lima & Comp., afim de pagarem no Thesouro Nacional, a quantia de 5$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 15 kilos de saccos de aniagem (officio n. 780).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, restituindo o requerimento de Gilberto Firmento e informando não constar no archivo desta inspectoria, o motivo da exoneração do requerente (officio n. 781).

Ao mesmo, restituindo, devidamente informado, o requerimento de Laurindo José de Carvalho (officio n. 782).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando os Srs. Hard Rand & Comp., afim de pagarem no Thesouro Nacional, a quantia de 75$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 1.500 saccos de aniagem (officio n. 783).

Ao mesmo, apresentando o Sr. Anthero Botelho, afim de pagar no Thesouro Nacional a quantia de 30$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de um apozento á rua Paysandú n. 240 (officio n. 784).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 2 de outubro de 1924

Remetteram-se:

Ao director geral do departamento, cópia do officio n. 62, de 16 de setembro proximo findo, do director do Lazareto da Ilha Grande (officio n. 1.783);

Ao secretario geral do departamento, os documentos referentes ás despezas effectuadas pela Sub-inspectoria de Saude do Porto de Aracajú, nos mezes de junho e julho ultimos, na importancia de 184$266 e 516$701. As contas relativas ás despezas effectuadas pela Inspectoria de Saude do Porto de Belém, no mez de agosto ultimo (officios numeros 1.784 e 1.786);

Ao mesmo, a folha de pagamento dos salarios relativos ao mez de setembro findo do pessoal das embarcações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importancia de 12:684$249 (officio numero 1.785):

Ao inspector de Demographia Sanitaria, cópia dos telegrammas do movimento dos portos de S. Francisco do Sul, Aracajú e Paranaguá (officio n. 1.787).

— Officiou-se ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, dando despacho favoravel ao requerimento dos funccionarios daquella inspectoria, em que pedem dar á lancha a gazolina remettida para o serviço daquelle porto, o nome de *Clementino Fraga* (officio n. 1.789).

— Accusou-se ao sub-inspector de Saude do Porto de Aracajú e inspector de Saude dos Portos do Pará, o recebimento, respectivamente, dos officios de ns. 130, de 17 do mez findo e 238, de 9 do citado mez (officios ns. 1.788 e 1.790).

Expediente de 1 de outubro de 1924

Officiou-se ao director geral do departamento, relativamente ás providencias que já foram pedidas em officio n. 1.487, de 22 de agosto deste anno, sobre a difficuldade com que vem lutando a Sub-inspectoria de Saúde dos Portos do Piauhy, para acquisição do material necessario ao serviço, devido á longa distancia em que se acha da Capital (officio n. 1.767).

—Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento as contas de J. J. da Camara, nas importancias respectivas de 725$ e 64$, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saúde dos Portos, do Amazonas, no mez de junho deste anno, e a conta de consumo de luz electrica da mesma inspectoria, no periodo de janeiro a junho do mesmo anno, na importancia de 238$100 (officios ns. 1.769 a 1.771).

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal da Sub-inspectoria de Saúde do Porto Murtinho, de janeiro a agosto deste anno, bem como as contas de alugueis de casa do primeiro semestre (officio n. 1.774).

Ao mesmo, a conta do aluguel de casa, da Inspectoria de Saúde do Porto de Manáos, relativa ao mez de julho deste anno, na importancia de 200$000 (officio n. 1.775).

Ao mesmo, o laudo da inspecção de saúde a que foi submettida a dactylographa desta directoria, Anatholia de Meira Lima, para effeito de licença para tratamento de saúde (officio numero 1.776).

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativo a setembro hontem findo (officio n. 1.777).

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes da mesma inspectoria, relativa tambem a setembro, na importancia de 1:068$750 (officio n. 1.778).

Restituiram-se:

Ao mesmo, o officio n. 1.653, de 18 do mez findo, que, por engano, foi remettido a esta directoria (officio numero 1.772).

Ao inspector de Saúde do Porto de Aracajú, o titulo de nomeação interina do guarda dessa repartição, Octavio de Oliveira e Silva (officio n. 1.780).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, remetteu-se a estatistica do movimento do porto do Rio de Janeiro, durante o mez de setembro findo (officio n. 1.768).

Communicou-se ao sub-inspector do Saúde do Porto de Maceió, que deve proceder á concurrencia administrativa para o concerto de que carece a lancha dessa repartição (officio n. 1.782).

Accusou-se ao inspector de Saúde do Porto de Manáos, o recebimento do officio n. 337, de 21 de julho ultimo (officio n. 1.779).

— Solicitaram-se:

Ao agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, a remessa dos passes do pessoal desta directoria, relativos ao mez corrente (officio n. 1.781).

Idem, ao representante da Companhia Telephonica, a reinstallação do apparelho dessa repartição, de n. 5.573 (officio n. 1.766).

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 de setembro findo, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Malacacheta, Estado de Minas Geraes; foram nomeados Augusto Alexandrino de Souza e José Ferreira Gomes, respectivamente, collector e escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Malacacheta, Estado de Minas Geraes.

— Por outros de 2 do corrente mez, foram nomeados José Jorge Rodrigues, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cordeiro, Estado de S. Paulo; Dermeval Teixeira de Castro, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Sant'Anna de Japuhyba, Estado do Rio de Janeiro; José dos Santos Jotha, collector das rendas federaes no municipio de S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro; Manoel Ferreira Lima, collector das rendas federaes no municipio de Castello, Estado do Piauhy; Marinoni Guttemberg, escrivão da

Collectoria das Rendas Federaes em Natividade, Estado de Goyaz; Quintino Pinto de Castro, collector das rendas federaes em Natividade, Estado de Goyaz; Oscar Vieira da Silva, collector das rendas federaes no municipio de Peçanha, Estado de Minas Geraes; na fórma do art. 271 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. Miguel Pereira Filho, para o logar de praticante de escripturação por partidas dobradas da Contadoria Central da Republica; demittido, a bem do serviço publico, José Antonio da Silva do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Bôa Vista, Estado de S. Paulo, visto ter assumido attitude revoltosa por occasião dos ultimos acontecimentos desenrolados no mesmo Estado, de accôrdo com as informações fornecidas nesse sentido ao Governo da Republica; exonerado, a bem do serviço publico, Renato Silva do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tambahú Estado de S. Paulo, visto ter assumido naquelle municipio attitude revoltosa por occasião dos ultimos acontecimentos desenrolados no mesmo Estado de accôrdo com as informações fornecidas nesse sentido ao Governo Federal; exonerado, a bem do serviço publico, Onutes de Lima do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cordeiro, Estado de S. Paulo, visto ter assumido attitude revoltosa por occasião dos ultimos acontecimentos desenrolados no mesmo Estado, de accôrdo com as informações fornecidas nesse sentido ao Governo da Republica; exonerados, a pedido, Horacio de Oliveira Bastos do logar de collector das rendas federaes em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; Benedicto Ferreira Candelaria, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Salesopolis, Estado de S. Paulo; tornado sem effeito o titulo de 12 de agosto de 1924 nomeando Manoel Valladares Gomes, praticante de escripturação por partidas dobradas da Contadoria Central da Republica, por não ter tomado posse no prazo legal; creada uma sexta collectoria para arrecadação das rendas federaes na capital do Estado de S. Paulo, tendo por séde o districto de paz de Moóca. A linha divisoria principia na ponte sobre o canal de Tamanduatehy, na avenida Rangel Pestana, continuando por essa avenida e pela de Celso Garcia até a rua Bresser, continuando pelas ruas Bresser, Trilhos, Juvenal Parada e da Moóca, até o divisor das aguas entre o corrego Cassandaca, á direita, e Tatuapé, á esquerda, até frontear a cabeceira principal do corrego que atravessa a S. Paulo Railway, no kilometro 72, mais tresentos e vinte metros, descendo por este até a sua barra, no rio Tamanduatehy, e continuando pelo rio referido até a ponte onde tiverem começo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Addilamento ao de 30 de setembro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 153 — Transmittindo cópia do memorial descriptivo referente ao aforamento requerido pela Companhia de Navegação Bahiana de um terreno de marinha sito á margem do rio de Contas, e solicitando providencias para que o commando da Região Militar, com séde na Bahia, preste informação a respeito da utilidade futura que possa ter dito terreno no systema de defesa das costas do paiz.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 110 — Restituindo o processo annexo ao requerimento em que a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemnizadora", com séde nesta Capital, pede pagamento da quantia de 1:232$100, indemnizada pela mesma companhia aos seus segurados Gomes, Wellisch & Comp., em virtude de furto de mercadoria vinda de Paris no transporte de guerra *Belmonte*, e remettendo por cópia as informações prestadas a respeito pela Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 200 — Declarando haver este ministerio providenciado no sentido de ser pela Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, concedido á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande o favor aduaneiro a que se refere o artigo 7° da vigente lei da receita para 25 vagões-plataformas de 28 a 31 toneladas cada um, com os respectivos accessorios.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 160 — Remettendo novamente o processo relativo á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo do credito de 62$103 para pagamento da gratificação ao 2° escripturario da mesma delegacia Alvaro Ramos de Freitas, que serviu como contador interino da 2ª Contadoria, no periodo de 25 a 29 de fevereiro do corrente anno, em substituição ao contador effectivo, e solicitando reconsideração do acto do tribunal recusando registro á alludida despeza.

N. 161 — Transmittindo o processo referente á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo do credito de 185$805 para pagamento da gratificação ao 2° escripturario da mesma delegacia Alvaro Ramos de Freitas, que esteve servindo como contador da 2ª Contadoria, no periodo de 1 a 16 de março do corrente anno, em substituição ao contador effectivo, e solicitando reconsideração do acto do tribunal negando registro á despeza de que se trata.

Requerimentos despachados

Director-presidente da S. A. Sanatorio de Palmyra pedindo dispensa do pagamento do imposto de vendas á vista. — Deferido, de accôrdo com o seguinte parecer do Dr. João Lindolpho Camara:

«O director-presidente da S. A. Sanatorio de Palmyra solicita dispensa do pagamento do imposto de vendas mercantis, que a Collectoria Federal de Palmyra lhe exige, considerando como *venda á vista* a hospedagem, a alimentação e tratamento dispensados aos doentes internados naquelle estabelecimento. O Sanatorio de Palmyra é destinado ao recolhimento de tuberculosos que, mediante pagamento de uma diaria, obteem a necessaria assistencia medica, remedios, alimentos, etc. Não podendo o Governo manter a expensas suas ou mesmo subvencionar estabelecimentos desse genero, cuja falta é das mais sensiveis entre nós, não se comprehende que seja a intenção do mesmo Governo matar o estimulo ou crear obices á iniciativa particular que queira inverter os seus capitaes em emprehendimentos dessa natureza, em proveito dos que se vêem atacados desse mal, sem poderem obter a cura dentro do paiz e sem maiores recursos para irem tental-a no exterior. E tanto não foi descurado esse ponto do nosso problema social, que o decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, em seu art. 36, alinea *f*, isentou do imposto das vendas mercantis os *fornecimentos de alimentação e hospedagem nos hospitaes*, de cujo numero não póde ser excluido o Sanatorio de Palmyra, que outra cousa não é sinão um *hospital* para a internação exclusiva de tuberculosos. Não só neste dispositivo se manifesta o sentimento humanitario do Governo Brasileiro, mas tambem no recente decreto n. 16.581, de 4 de setembro corrente, em cujo art. 10, alinea *b*, estão favorecidos com a isenção do imposto sobre a renda os rendimentos applicados *á cura da tuberculose, syphilis, morphéa e outros flagellos sociaes*. A exigencia da Collectoria de Palmyra é descabida, em face do texto expresso da lei das contas assignadas.»

Ricardo Augusto Biato, pedindo cancellamento da carta patente n. 23, de 18 de março de 1912, e baixa do respectivo termo assignado. — Satisfaça a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Addilamento ao de 30 de setembro de 1924

O Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 254 — Devolvendo o incluso processo que encaminhastes com o officio n. 812, de 1 do corrente, relativo ao requerimento em que J. Dias & Comp., estabelecidos em Itajubá, Estado de Minas Geraes, solicitam autorização para abrir uma secção bancaria em seu estabelecimento, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 23 tambem do corrente, á vista do vosso parecer, conceder a autorização solicitada.

N. 255 — Transmittindo devidamente assignada pelo Sr. ministro, e acompanhado do respectivo processo, a carta patente n. 271, da firma Gonçalves & Comp., estabelecida com casa bancaria, nesta Capital.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 45 — Remettendo o officio n. 208, de 8 do corrente, endereçado pela Alfandega da Parnahyba á Directoria de Estatistica Commercial e por equivoco, entregue no Thesouro Nacional.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 138 — Enviando o officio n. 842, de 26 do corrente, do director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, por engano, entregue no Thesouro Nacional.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 304 — Declarando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho do dia 27, autorizar a isenção com fundamento no art. 7° da vigente lei orçamentaria

da Receita, de dous mil metros quadrados de ladrilhos de asphalto, conhecido pelo nome de "asphalto blocks", ou sejam cerca de 60.000 ladrilhos, pesando approximadamente 300 toneladas.

Dia 2 de outubro de 1924

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 95 — Enviando a portaria de 24 do mez passado, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao aprendiz da officina de electricidade, Francisco da Silveira Albernaz Junior.

N. 96 — Remettendo a portaria de 24 do mez passado, que concede sessenta dias de licença, em prorogação, na fórma da lei, a Francisco Hilarião Teixeira da Silva, desenhista da mesma Casa da Moeda.

N. 97 — Transmittindo a portaria de 24 do mez passado, que concede um anno de licença, nos termos do § 2º do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao mestre da officina de impressão, Francisco Ferreira Pinheiro.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 51 — Enviando a portaria de 24 do mez passado, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiscal de clubs de mercadorias, mediante sorteio, na cidade de Penedo, Benedicto de Queiroz Buarque.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 65 — Transmittindo a portaria que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das capatazias da Alfandega do Estado, Joaquim Bevilaqua.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 72 — Remettendo a portaria de 24 do mez passado, que concede dous mezes de licença, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiscal de clubs de mercadorias, mediante sorteio, na capital do Estado, Raymundo Cesar de Moraes Rego.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 125 — Enviando a portaria de 25 do mez passado, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, Candido de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 85 — Transmittindo a portaria de 24 do mez passado, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro do cruzador *Tocantins*, da Alfandega do Estado, Manoel Francisco da Silva.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 42 — Enviando a portaria de 24 do mez passado que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao contador da mesma delegacia bacharel Antonio de Vasconcellos Paiva.

N. 43 — Transmittindo a portaria de 24 do mez passado que concede 60 dias de licença, na fórma da lei, ao consultor da mesma delegacia bacharel João de Andrade Espinola.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 72 — Enviando a portaria de 24 do mez passado que concede 60 dias de licença, na fórma da lei, a Clovis Fontes Cardoso, 2º escripturario da mesma delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 45 — Remettendo a portaria de 24 do mez passado que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a João do Rego Monteiro Sobrinho, 1º escripturario da mesma delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 34 — Transmittindo a portaria de 24 do mez passado que concede seis mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei, a Godofredo Jacaúna Bakker, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 69 — Remettendo a portaria de 25 do mez passado que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Florianopolis Americo Alves Garcia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 306 — Transmittindo a portaria de 24 do mez passado que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos Anacleto de Moraes.

N. 307 — Enviando a portaria de 24 do mez passado que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos Demosthenes de Campos.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 75 — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924.

Tendo esta contadoria verificado que algumas delegacias fiscaes não classificam devidamente os documentos comprobatorios das despezas effectuadas a conta do Ministerio da Guerra, e remettidos para prestação de conta ao dito ministerio, englobando despezas de varias verbas em uma só ou attribuindo a umas o que deve ser levado á conta de outras, difficultando assim a fiscalização quanto aos saldos dos creditos distribuidos e a razão de ser dos pedidos de reforço do credito respectivo, chamo a attenção dos Srs. delegados fiscaes para o texto do § 2º do art. 240 do Regulamento do Codigo de Contabilidade para que tomem na devida conta as prescripções pertinentes á classificação da despeza nas respectivas rubricas orçamentarias.

Não devem, por exemplo, ser classificadas na verba 8ª, «Serviços de saude», senão as despezas da propria verba, extremando-se as importancias da etapa de enfermeiros que deve ser levada á conta da verba 10ª — «Soldos, etapas e gratificações de praças», sub-consignação 16, bem como a da gratificação provisoria abonada em virtude de credito especial concedido pela lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, art. 150, que deverá correr á conta daquelle decreto e não como tem vindo, em alguns casos, levada a verba correspondente á repartição ou ao serviço a que se refere a folha de pagamento.

Pelo exposto e porque assim o exige o Codigo de Contabilidade, deverá presidir o maior cuidado na classificação da despeza em geral e mórmente quanto á relativa ao Ministerio da Guerra, cuja comprovação deve ser feita pelas delegacias fiscaes perante aquelle departamento. — *F. d'Auria*, contador geral, em commissão.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas.

Identico aos Srs. delegados fiscaes nos Estados do Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

Contadoria Central da Republica — Circular n. 76 — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1924.

Recommendo-vos que os thesoureiros e responsaveis por valores recebidos ou entregues devem ser debitados e creditados no proprio acto da operação, mediante o necessario expediente de guias, requisições ou ordens, organizadas pelas contabilidades respectivas, evitando-se qualquer atrazo na escripturação dos caixas ou outros livros registradores de responsabilidades. — *F. d'Auria*, contador geral, em commissão.

A's directorias de Contabilidade dos Ministerios da Fazenda, Marinha, Guerra e directores da Casa da Moeda, Estrada de Ferro Central do Brasil, Imprensa Nacional, Recebedoria do Districto Federal, Repartição Geral dos Correios, Repartição Geral dos Telegraphos; inspectores da Alfandega, Caixa de Amortização e Portos, Rios e Canaes; administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro; delegados fiscaes nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1924

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

Em solução ao assumpto constante do processo restituido com o vosso officio n. 260, de 16 de junho do corrente anno, referente á representação do chefe da Commissão de Inspecção das Repartições de Fazenda, propondo alteração da divisão da circumscripção fiscal de Corumbá, para os effeitos da arrecadação do imposto de consumo, communico-vos que, concordando essa delegacia com a divisão alvitrada, deveis proceder de accôrdo com o disposto no art. 116 e respectivo § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 173 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 de agosto ultimo, proferido no processo restituido com o vosso officio n. 520, de 12 de julho do corrente anno, deferiu o requerimento em que Waldemar da Cunha Marques, collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Jaboatão, nesse Estado, pede reducção da fiança de 13:600$, para 7:600$, ficando, porém, obrigado a observar o que dispõe o art. 34 do decreto n. 9.285, de 1911.

N. 174 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 208, de 19 de março deste anno, em que Odilon Martins de Mesquita pede reconsideração do acto que indeferiu a petição em que solicitou autorização para pagar em prestações mensaes de 100$ a multa de 4:885$600, imposta á firma Mesquita Falcão & Comp., da qual é o peticionario concordatario, resolveu, por despacho de 3 do corrente, deferir o pedido, de accôrdo com o parecer desta directoria isto é, autorizar o pagamento em 10 prestações mensaes de 488$560, mediante assignatura de termo de confissão e reconhecimento da divida e apresentação de fiador idoneo a juizo dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 69 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 331, de 14 de agosto ultimo, em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede baixa dos termos de responsabilidades assignados na Alfandega de São Francisco, nesse Estado, para o despacho, mediante o pagamento da taxa de 6 % *ad valorem*, de materiaes importados para seus serviços, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar a baixa solicitada.

Dia 2

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 523 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao requerimento em que Eduardo Antonio de Araujo pede reconsidração do despacho de 21 de julho do corrente anno, que indeferiu o pedido de relevação da multa de réis 2:000$, que lhe foi imposta por essa directoria, em 6 de dezembro de 1923, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 4 de setembro de 1920, e a que se refere o vosso officio n. 1.321, de 18 de junho deste anno, exarou, a 15 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer e tendo em vista as allegações da requerente, resolvo relevar, por equidade, a multa imposta.».

O parecer, que emittiu a 10 do referido mez de setembro e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«Tendo em vista o despacho do Sr. ministro da Fazenda proferido no segundo processo annexo, parece-me que, por equidade, poderá ser deferido o requerimento de fls. 2.»

No processo a que me refiro no parecer supra o Sr. ministro da Fazenda, deferiu, por equidade, um pedido de Attilio de Simoni, ex-socio da firma Angelo Bandoni & Comp., estabelecida em Barretos, attendendo ao precario estado de fortuna do requerente (ordem n. 412, de 10 de julho ultimo, á Delegacia Fiscal em São Paulo).

Dia 3

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 97 — Com o officio n. 331, de 13 de julho do corrente anno, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual déstes provimento ao recurso de José de Oliveira Aguiar do acto da Collectoria Federal do Conde, que lhe impoz a multa de 5:000$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Mantenho, por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

A decisão recorrida foi a seguinte:

«Da leitura do presente processo logo se verifica que nenhuma procedencia tinha o auto que lhe serviu de base, tornando-se, portanto, muito mais injustificavel a decisão da Collectoria das Rendas Federaes, no Conde, que ao autuado impoz a multa de 5:000$ (maxima) por uma infracção que absolutamente não se déra. Porque, no caso em apreço, não ha como se possa classificar de *sonegação* o simples facto de não ter o negociante José de Oliveira Aguiar, sellado, no ultimo dia util da quinzena do mez de novembro do anno findo, o seu «Registro de Vendas á Vista». Si o autuado como assevera em sua longa e bem fundamentada petição de defesa sommava o movimento da quinzena finda e lançava até na columna «Imposto a pagar», a *cifra: 1$000, só por um absurdo* se poderá considerar *sonegação* o facto de ter sido protelada, por algumas horas apenas a apposição de mil réis de sello devido.

Principalmente diante da allegação do recorrente de que encontrava fechada a collectoria, quando a procurava para comprar as estampilhas necessarias ao seu negocio. Ora, afastada a idéa da *sonegação*, não se encontra em todo o regulamento annexo ao decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923, um so dispositivo que mande impôr qualquer multa pela pequena irregularidade verificada pelo agente do fisco na cidade do Conde. Mesmo que a infracção fosse no sentido estricto do vocabulo aquella falta de nenhuma pena seria passivel o recorrente, nem mesmo da de revalidação, pois que o citado regulamento apenas manda cobrar, com revalidação a multa, o sello, devido por impostos sonegados, o que se não dá no caso em lide. Applicar multas que não estejam expressamente determinadas em lei é um acto arbitrario a que se oppõe a bôa doutrina. Sobre tudo isso ha a considerar ainda que a exigencia para que sellados fossem os «Registros das Vendas á Vista» *no alludido dia util* de cada quinzena do mez era um tanto descabida e muitas vezes impossivel de ser satisfeita. O actual regulamento para o cobrança e fiscalização do sello sobre as vendas mercantis (decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923) sabiamente modificou aquelle dispositivo regulamentar, exigindo apenas que a sellagem dos alludidos registros se effectue *no primeiro dia util* de cada quinzena do mez, após a somma dos lançamentos da quinzena anterior». Esta delegacia, portanto, despresando mesmo as considerações acima expendidas, estava no dever de reformar a decisão recorrida, deante da alteração que o vigente regulamento fez na redacção do § 7° do art. 26, do já revogado regulamento. O direito do autuado recorrer não estava, absolutamente, prescripto como bem accentúa o parecer do Dr. consultor. Assim, provada como ficou que a decisão condemnatoria da collectoria referida não assenta em nenhum fundamento legal, resolvo, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. consultor, dar provimento ao recurso para o fim de, reformando a decisão recorrida, relevar a multa imposta.

De accôrdo com o art. 25 § 2° da letra *b* do § 3° do actual regulamento do imposto sobre as vendas mercantis, recorro deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Encaminhe-se por intermedio da Directoria da Receita.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Exmo. Sr. Dr. Raphael de Sampaio Vidal, dignissimo ministro da Fazenda:

Tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos quadros demonstrativos da renda arrecadada pelas collectorias das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de agosto ultimo e da renda proveniente do sello proporcional sobre vendas mercantis arrecadada no citado mez.

Pelo primeiro quadro verá V. Ex. que a renda attingiu, no referido mez de agosto, a 2.634:172$247, sendo o total dos oito primeiros mezes do corrente anno de 19.339:023$630, sobre réis 16.295:342$885, em igual periodo de 1923, havendo, portanto, uma differença para mais ao corrente anno de réis 3.043:630$745, para o qual contribuiu o imposto de consumo com réis 1.676:792$209 e as demais rendas com 1.366:888$536.

Pelo segundo quadro se constata que a renda do sello proporcional sobre vendas mercantis foi de 237:673$900, *dando nos oito mezes ultimos um total* de 1.356:161$200.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 676 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em petição de 9 de setembro ultmo, resolveu em 23 do mesmo mez autorizar o despacho livre de direitos, do material constante da relação annexa, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legaes, e pagamento da taxa de 25 °|°, a titulo de expediente de accôrdo com o artigo 7° da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923.

— Sr. *director da Recebedoria* do Districto Federal:

N. 524 — Com o officio n. 1.636, de 23 de julho do corrente anno restituistes a esta direrctoria o requerimento em que a firma Mario de Carvalho & Comp. reclama contra a exigencia dessa repartição, a respeito da revalidação do sello de uma escriptura particular de transformação de sociedade commercial.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 de setembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face das razões de recurso dos recorrentes, defiro, por equidade para o effeito de ser exigido, apenas, o sello simples.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande.

N. 210 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil em petição de 11 de setembro proximo findo, resolveu por despaiho de 19 do mesmo mez, permittir que a requerente recolha aos cofres dessa Alfandega a importancia relativa aos direitos de quinhentos (500)

rolos de ruberoide importados com isenção de direitos e que não são mais necessarios aos seus serviços.

Fica desta forma confirmado meu telegramma n. 602 desta data.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1924

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 390 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido autorizar o pagamento da differença de vencimentos que compete aos funccionarios dessa repartição, primeiros escripturarios Benjamin Guimarães dos Santos, Julio de Abreu Gomes e Sergio Ferreira da Veiga.

Remettendo, para os devidos fins, os processos annexos ao officio dessa recebedoria ns. 2.024, 46.218, 43.098, 33.977, 33.976, 33.122, 38.657 e 44.720.

N. 391 — Restituindo o processo que acompanhou o officio dessa repartição n. 2.136 de 17 de setembro ultimo.

Dia 29

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 392 — Concedendo o credito de 3:360$, para attender ao pagamento de vencimentos do mestre da barca de registro *Benedicto Hippolito*, durante o corrente exercicio.

N. 393 — Solicitando informações referentes ao pagamento das contribuições de montepio a que estava sujeito o 2° official dessa alfandega Enrico Cardoso de Avila, para que tenha andamento o processo annexo ao requerimento de 9 de julho de 1924, referente ao montepio requerido pela viuva do alludido official.

Dia 30

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 394 — Communicando o comparecimento, ao expediente desta repartição, durante todo o mez de setembro, do auxiliar de escripta, extincto, dessa alfandega, Ernesto Dias de Figueiredo.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 395 — Idem, idem, do 1° escripturario Henrique Gurgel do Oliveira, addido a esta directoria.

N. 396 — Idem, idem, do funccionario Alberto José Teixeira Arêas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro;

N. 397 — Idem, idem, dos officiaes aduaneiros, extinctos Bernardino Pinto uarte e Elidio de Faria Machado.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 167 — Concedendo o credito de 49:899$, para os fins solicitados pelo Ministerio da Viação em aviso n. 1.195, de 8 de maio ultimo.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 154 — Concedendo o credito de 5:000$, para os fins constantes do aviso n. 3.148, de 28 de agosto ultimo, do Ministerio da Fazenda.

N. 155 — Idem, idem, o credito constante do aviso do Ministerio da Marinha n. 3.150, de 28 de agosto de 1924, de 29:380$021.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 311 — Restituindo, para os devidos fins, o processo n. 45.912.

N. 312 — Concedendo o credito de 300:000$, para attender, no corrente exercicio, ás despezas decorrentes da construcção de leprosario.

N. 313 — Idem, o credito de 8:000$, para os serviços de prophylaxia desse Estado.

N. 314 — Recommendando a annullação e transferencia, ao Thesouro, do credito necessario ao pagamento, no corrente anno, das pensões de D. Judith Alvim de Castro Menezes Xavier.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 209 — Concedendo o credito de 22:366$260, para os fins solicitados pelo Ministerio da Guerra, em aviso numero 150, de 3 de setembro do corrente anno.

N. 210 — Idem, o credito de 550:300$, para as despezas do leprosario de Prata, nesse Estado.

N. 211 — Idem, o credito de 8:000$, para pagamento de despezas com acquisição de batelões para o serviço da 8ª Região Militar.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 106 — Concedendo o credito de 1:022$200, para pagamento de etapas do corrente anno que competem ao alferes reformado do Exercito José Theophanes de Souza.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1924

Recurso de The British Bank of South America, Ltd., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 625, de 5 de setembro de 1923, do acto da mesma delegacia que indeferiu o pedido de restituição de quantias pagas a mais, referentes ás quotas de fiscalização bancaria nos annos de 1921 e 1922 (15.242). — Faça a prova a que se referem os pareceres.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de outubro de 1924

Requerimentos despachados

Roberto Do Couto, pedindo cópia da planta dos terrenos de marinha, á rua Benjamin Constant ns. 283, 285, 287 e 289, São Lourenço, em Nitheroy. — Deferido, na fórma do parecer.

Maria Ventura da Silva, pedindo que lhe seja restituida a importancia paga como laudemio. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

Precatorios despachados

Juizo da 4ª Pretoria Civel; entrega de 1:010$000 a favor do Dr. Franklin Sampaio. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 700$000 a favor de Leon David Spirck. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Civel, entrega de 1:000$000 a favor de Bernardes Corrêa & Silva. — A' 2ª Sub-directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Juizo Federal da 1ª Vara, entrega de 6:666$666 a favor de Luiz Pressen. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 150$000 a favor de Rodrigo Pinto da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 315$000 a Arnaldo de Amorim Loyo. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000$000 a favor de José Tiradente Moreira. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 315$000 a Francisco José Lopes. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de outubro de 1924

Requerimentos despachados

Sem numero — R. Aubertel. Consulta. — Deferido, devendo ser observado o disposto do art. 4º, 1º *a*, paragrapho unico do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

N. 8.837 — Paulo Florivaldo Toledo. — Tendo sido satisfeita a exigencia do despacho de 18 de setembro proximo findo, restitua-se a quarta de 405$700, classificando-se a despeza pelo modo indicado e solicitando-se o necessario credito. No acto do pagamento, annote-se a restituição no respectivo diploma.

Sem numero — José da Rocha Baptista. — Devolva-se o processo, informando.

Sem numero — Oliveira Machado & Comp. — Intime-se a pagar o imposto, marcando-se o prazo de oito dias.

Officio n. 1.105 da Inspecção de Repartição de Fazenda. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.106, da Inspecção de Repartições de Fazenda: J. R. Barroso & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — L. Wellisch. — Autue-se. Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a L. Wellisch a multa de 500$, minimo do art. 61, do referido decreto.

N. 15.624 — Marcolino Lopes Duarte. — Mantenho, tendo em vista o parecer, o valor locativo arbitrado pelo lançamento.

Sem numero — Wilson King & Comp. — A' vista do parecer, indeferido.

Sem numero — Carlos Wing. — Concedo a dilatação do prazo por 10 dias.

Officio n. 1.13' da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — A' 2ª Sub-directoria para informar com urgencia.

N. 7.171 — Domingos Anancio Ferreira Guimarães Filho e outro. — Annote-se para 19.5 o valor locativo de 3:360$000.

Sem numero — João Luiz de Campos Filho. Entregue-se ao requerente a quantia de 350$ classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Francisco Haieck & Comp. Archive-se.

Officio n. 383, da Procuradoria da Republica — Ermelinda Nascimento Sá.— Annulles. Officie-se á Directoria da Receita e á Procuradoria da Republica.

Officio n. 430, da Procuradoria da Republica — A. Machado.— A divida é procedente. Restitua-se o processo informado á Procuradoria da Republica.

Officio n. 536, da Procuradoria da Republica — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Sem numero — Luiz Eugenio Soares.— Faça-se a rectificação proposta.

Sem numero — Lucinda Prista Lopes.— Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando já ter sido attendida a requerente.

Officio n. 736, da Procuradoria da Republica — Santa Casa de Misericordia.— A divida é procedente. Restitua-se o processo á Procuradoria da Republica, informando.

Representação n. 31, do auxiliar da Inspecção de Fazenda Tobias Rios, sobre a The Leopoldina Railway Company Limited, relativa á taxa de viação arrecadada no mez de Junho do corrente anno.— Ao Sr. sub-director da 3ª Sub-Directoria para dizer com urgencia.

Autos de infracção

Auto n. 606, lavrado em 24 de julho de 1922, contra o Banco Nacional Ultramarino. —Remetta-se o processo á Alfandega do Recife para o fim indicado no parecer.

Auto n. 603, lavrado em 25 de agosto de 1924, contra Ferreira Coelho & Comp.— Concedo a dilação de prazo, por 10 dias, nos termos do art. 196, § 6, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 3 de outubro de 1924

Notificações

N. 800 — Jacob Mandel.—Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Claudio da Cunha e tomando em consideração o parecer da terceira sub-directoria, impondo a Jacob Mandel, mercador ambulante de tecidos nesta cidade do Rio de Janeiro a multa de 150$ por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 6$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas sem o prévio deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

N. 5.145—Isabel Maria Possolo de Souza. —Apresente procuração.

N. 7.430—Mario Gitahy de Alencastro.— Apresente procuração.

N. 11.163—Mario Gitahy de Alencastro.— Apresente a procuração.

N. 14.774 — Benedicto Ramirez Lois.— Averbe-se a mudança.

N. 15.736 — Dr. Auto Barata Fortes. — Transfira-se.

N. 6.342—A. J. Costa Azevedo. — Encaminhe-se á directoria. O requerimento de fls. 16 está insufficientemente sellado.

Sem numero — Requerimento do Banco de Credito Geral.—Apresente documentos em original.

N. 6.001 — Herman Pupkin. — Transfira-se.

N. 15.557—Manoel Martins Peixoto.—Completa-se o lançamento, com o valor locativo proposto na fórma do parecer supra. Imponho a multa de 20$, minimo da lei, por infracção do regulamento em vigor, art. 15. Prove pagamento da taxa de saneamento do exercicio de 1923 e volte o processo a 2ª sub-directoria, na fórma proposta.

N. 12.361 — Azevedo & Armanis.—Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei e a de 15 % sobre o emolumento do registro de consumo.

Notificações

N. 408 — João Affonso Gonçalves.— Examinem e informem os agentes fiscaes Lima e Ribeiro Guimarães.

N. 372 — Irmão Freitas.— De accôrdo com o parecer acima, mantenho o despacho de fls. 3 em relação a multa imposta, reconsiderando-o quanto a importancia dos emolumentos a pagar por parte do notificado, a qual reduz-se a quantia de 5$ relativa ao commercio de conservas.

N. 274 — Lauro Monteiro & Comp.— Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino C. de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Lauro Monteiro & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março numero 115, da cidade do Rio de Janeiro, com escriptorio de representações por meio de annoncios e encommendas, com o producto carrapatyl, a multa de 100$ por infracção dos arts. 7º e 9º, paragrapho unico, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias.— Intime-se.

N. 575 — J. B. Reis & Peixoto.— De accôrdo com o parecer acima, mantenho o despacho de fls. 3.

N. 674 — Loureiro & Barai.— De accôrdo com o parecer acima e em vista das provas constantes do processo, reconsidero o despacho de fls. 3, quanto a importancia dos emolumentos exigidos para reduzil-a a de 60$ e mantenho a multa imposta, por ser procedente a notificação de fls. 2.

N. 532 — Antonio Ferreira Pinto.— De accôrdo com o despacho supra e porque o notificado em suas allegações de defesa nada expõe que invalide a notificação de fls. 2, mantenho o despacho de fls. 3.

N. 615 — Henrich G. R. Reichenbach.— Constando da informação de fls. 7 ter se dado a transferencia do estabelecimento em causa, da rua S. Pedro n. 69 para a rua General Camara n. 250, informe a 3ª subdirectoria si, antes da transferencia, o notificado já negociava nessa ultima rua, no local indicado.

Processos

N. 9.232 — Olivar da Cunha.— Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo da lei.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de outubro de 1924

N. 15.028—Francisco Candido Ferreira.— Prove o pagamento de pena d'agua de 1924.

N. 00.819—Delphim Costa Cunha.—Idem idem.

N. 1.335 — Virginia Felippe Avila Nogueira. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 1.939—Paschoal Camariere.—Pague o debito de pena d'agua de 1924.

N. 5.152 — Joaquim Juvencio Amaral.— Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1923.

N. 10.375 — Affonso Pereira da Silva.— Pague o debito de consumo d'agua por hydrometro de 1923.

N. 8.997—Agostinho Leite Santos. — Pague o debito de pena d'agua de 1924.

N. 4.671— Corrêa & Mondego. — Intime-se Gonçalves & Albuquerque a requerer transferencia de firma allegando o que fôr a bem de sua defesa, dentro de cinco dias. Findos estes dois pois de informado pelo Protocollo Geral volte a lançador do Distrito.

N. 3.774— Gonçalves Nunes & Pereira.— Juntem documento habil

N. 13.205—A. Gonçalves & Souza.—Juntem os documentos a que alludem.

N. 594—João Almeida Marques. — Pague o debito.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 133 — Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924.

O inspector geral dos Bancos, usando as attribuições que lhe confere o artigo 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder 30 dias de licença, para tratamento de saude, nos termos da lei, ao fiscal de Bancos desta inspectoria geral em Santos, Dr. Octavio Agnese, a partir do dia 1 de outubro de 1924. — O inspector geral dos Bancos, interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 3 de outubro de 1924

Officios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 914 — Communicando o que requereu o fiscal desta inspectoria geral em Santos, Dr. Octavio Agnese.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 915 — Communicando que foi concedido ao Sr. Dr. Octavio Agnese, fiscal de Bancos naquella cidade, 30 dias de licença para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Gonçalves Sá & Comp., de 3 de outubro de 1924. — J. Como requereu, expedindo-se guia.

Soares de Sampaio & Comp., de 2 de outubro de 1924. — Junte-se ao processo.

João da Cruz Carregal, de 2 de outubro de 1924. — Junte-se ao processo.

Operações cambiaes effectuadas na praça

AGOSTO 1924	LONDRES £	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. $	ITALIA Lir.	HESPANHA PTS.	ARGENTINA M. L.	ARGENTINA P. O.	URUGUAY P. O.	SUISSA Frs. Suissos
Dia 1.....	116.677-18- 3	2.727.790-00	164.491-55	24.555-00	3.000-00	10.733-00	—	1.000-00	482 00
» 2.....	185.611-51- 2	2.297.102-30	223.182-91	32.720-00	2.473 50	2.500-00	—	1.000 00	3.313-00
» 4.....	155.500-17- 7	1.575.624-47	45.714-09	43.037-06	500-00	2.954-74	—	700 00	3.821-00
» 5.....	161.281-19- 1	981.633 25	32.689-05	23.028-00	3.000-00	533-00	—	100-00	2.221-00
» 6.....	178.456- 3 3	1,163.041-70	104.386 31	3.075 00	—	6.551-72	—	500-00	—
» 7.....	174.479-17- 6	1.390.738 50	115 419-19	62.883 00	17.000-00	42-54	—	—	35.000-00
» 8.....	147 007- 7-10	2.559.337-66	210.800 71	29.525-00	67-08	247 00	—	—	750-95
» 9.....	208.588- 4-10	1.546.007-00	245.143-27	809-00	—	1.337 00	—	—	81.204-60
» 11.....	118.050- 8 1	3.061.815 85	321.551-96	258.728-33	19.013-40	3.245-44	—	—	350.000-00
» 12.....	207.435 14-11	1.721.714-20	244.485 88	28.632-00	2.200 00	5.722-00	—	—	430-00
» 13.....	217.184-18- 0	2.706·742-93	278.671-58	54.358-00	5.073-00	483- 3	—	—	2.561-90
» 14.....	177.802- 7-10	1.793.971-65	230.713-01	17.087 00	1.000-00	15.957.75	—	—	250-00
» 16.....	150.529-16- 2	4.058.002-50	207.231-09	55.924-00	—	1.657-00	—	—	3.308-30
» 18.....	118.378- 9- 1	2.615.701-02	646.448-29	38.433-00	2.967-20	25.984-34	—	—	6.959-00
» 19	225.646- 9- 7	1.257.181-70	339.939 52	241.883-00	2.016-00	24.721-97	—	368.-15	5.506-50
» 20.....	279.891-14- 3	2.134.015-90	355.649-30	40.218-72	2.533-34	27.451-03	—	—	—
» 21.....	264.641-10- 5	780.095-95	697.335-64	202.100-00	4.250-00	31.168-00	—	—	363-00
» 22.....	231.709-11- 7	1.037.646-00	574.474 47	66.952-50	1.225-00	97-58	—	—	—
» 23.....	127.098-10- 2	527.080-81	341.477-37	17.211-83	689-00	1.000-00	—	—	563-80
» 25.....	177.211-10-11	534.800-80	576.311-36	788 00	7.683-85	20.300 00	1.8 6-00	40-00	2.000-00
» 26.....	178.243 7-11	1.628.538-03	444 748-40	271.686 00	450-00	45.510 00	—	—	—
» 27.....	209.746-18- 7	21.351-10	217.485 46	125.048-00	10.000-00	21.500-00	—	350-00	3.985-50
» 28.....	162.347- 6- 7	477.632-00	298.140-28	4.180.00	1.588-66	140-00	—	500-00	—
» 29.....	158.766- 5- 6	854.210-95	167.857-75	43.133-20	100 00	2.720-40	—	—	50.400-00
» 30.....	117.579- 2- 7	1.030.478-30	326.583-71	83.121-12	10.164-50	20 00	—	37.044-00	931-00
Total.....	4.448.558- 5- 8	40.552.182-57	1.480.943-15	1.770.046-75	97.052 33	252.591-81	1.876-00	41.602-15	553.051 58

Inspectoria Geral dos Bancos, 1 de setembro de 1924 — *Helcio Eugenio de Lima e Silva*, 3º escripturario — Visto, *Luciano Pereira*,

do Rio de Janeiro (cambio comprado)

BELGICA — Frs. Belg.	ALLEMANHA — Mk. All.	HOLLANDA — Fl. Holl.	SCANDINAVIA — Corôas Scand.	PORTUGAL Esc. Port.	CORÔAS AUSTRIACAS	CORÔAS T. SLOVACAS	JAPÃO — Yens.	MARCOS — OURO
1.161.379-42	—	—	5.055-57	342.151-36	600-00	—	150-00	—
250.000-00	—	—	500-00	37 042-37	—	—	—	—
441.854-00	—	—	—	61.070-44	—	—	—	—
351.147-01	—	—	—	57.403-48	—	—	—	—
102.548-00	—	—	—	1.331.553-96	—	—	1.281-76	22.551-00
56.823-55	—	6.382-00	—	345.093-46	—	—	—	360-00
771.512-00	—	882.62	—	99.561-04	—	—	3.800-00	—
500.000-00	—	3.352-00	—	250.490-19	—	30 000-00	—	—
181.046-98	—	4.944-00	—	92.782-19	—	—	1.000-00	—
566.095-03	—	—	—	629.460-41	—	—	—	—
163.865-77	—	1.000-00	—	733.785-58	—	—	—	—
560.145-19	—	100-00	435-71	236.615-52	—	—	—	
90.930-00	—	10.651-50	—	42.273-62	—	—	100-00	—
254.570-00	—	3.700-00	200-00	455.139-29	—	—	—	—
147.194-16	—	—	—	530.933-95	—	—	8.946-00	—
300.075-00	—	500-00	—	1.658.693-94	—	—	500-00	—
10.100.00	—	456-00	—	257.952-01	3 000.000-00	—	750-00	—
17.479-00	200.000.000.000.000	—	—	130.947-90	—	—	775-00	—
12.272-91	—	38-15	—	38.997-60	—	—	77-20	—
6.764-70	—	—	—	167.636-16	5.000.000-00	—	—	—
104 691-22	—	12.374-00	—	234.934-37	—	—	300-00	—
303.850-00	—	—	—	3.327.611-11	—	—	—	—
16.086-83	26.700.000.000.000	400-00	—	56.090-24	2.000 000-00	—	—	105-30
171-00	—	—	—	94.304-48	—	—	16.624-00	—
73.130-18	—	—	—	162.830-90	—	—	—	—
6.651.704-85	2.6.700.000.000.000	43.931-27	6.191-28	11.383 314-41	10.600.000-00	30.000-00	34.304-05	23.016-30

Inspector geral.

Operações cambiaes effectuadas na praça

JULHO 1924	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. $	ITALIA LIR.	HESPANHA PTS.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY UR. P. O.	SUISSA FRS. SUISSO
Dia 1.....	101.378- 5- 6	3.412.344-60	114.754-66	598.921-46	31.429-87	7.4 0 83	—	2.000-00	13.660-20
» 2.....	156.452-17- 9	5.290.419-28	1.051.065-69	812.431-00	29.853-00	17.364-50	—	811-03	14.364-70
» 4.....	124.301-11- 7	934.878-44	114.943-49	614.630-00	18.977-05	2.215-50	—	2.830-00	25.412-31
» 5.....	163.211-18- 5	1.317.003-28	223.129-37	705.063-50	10.320-03	3.438-20	—	1.640-00	51 111-77
» 6	173.222-18- 6	2.354.129-60	174.332-50	144.855-52	65.677-50	38.165-52	—	3.000-00	58 457-00
» 7.....	130.900-19- 2	786.108-93	170.353-88	92 678-30	285.542-38	8.478-18	—	620-00	74.176-15
» 8.....	150.682- 7- 9	1.569.316-75	248.061-40	177.992-32	28.997-54	18.911-92	—	4.145-75	12.713-05
» 9.....	138.514-17- 5	3.903.195-48	1.101.453-44	126.331-00	11.530-00	32.560-35	25.64	1.153-00	141.680-85
» 11.....	129.550-8 - 3	3.463.019-48	156.965-44	407.669-05	332.115-23	22.047-90	—	2.202-00	83.690-60
» 12.....	232.619-19-10	3.204.627-00	165.545-50	385.941-33	33.699-50	38.521-94	—	1.867-67	116 802-70
» 13.....	234.368-18- 3	3.109.232-73	144.883-04	579.902-21	33.532-00	20.235-14	—	1.911-00	17.702-20
» 14.....	156.793- 1- 5	2.149.910-64	166.389-19	122.791-30	97.479-21	45.631-04	—	45-40	13.648-35
» 16.....	117.217- 9-10	5.496.316-35	190.197-51	33.874-53	38.752-48	34.762-00	—	1.653-93	17.751-51
» 18.....	153.564-19- 9	5.481.639-25	222.888-49	420.890-27	101.070-35	53.408-32	—	92 30	33.963-58
» 19.....	204.282-16- 9	4.336.504-41	304.638-91	391.924-43	16.245-45	89.857-19	—	513-00	41.317-65
» 20.....	185.150- 0- 5	7.072.199-66	1.131.192-25	398.964-00	32.235-56	33.187-50	127.00	695-00	27.663-75
» 21.....	130.785- 1- 4	4.037.327-94	697.632-72	478.677-80	4.742-30	30.353-10	—	10.729-81	49.323-65
» 22.....	248.613-14- 9	5.051.032-70	333.028-36	432.846-78	96.348-27	56.768-47	—	1.477-32	49.173-70
» 23.....	117.724- 4-10	2.773.684-40	203.425-45	163.381-80	10.933-25	11.614-73	—	1.017-23	17.123-85
» 25.....	135.534- 2-10	1.697.456-51	311.916-07	266.107-45	50.525-00	25.664-24	100.00	3.150-00	52.873-35
» 26.....	154.474-10-10	3.591.657-71	319.258-78	605.905-91	139.470-36	54.970-25	—	2.560-00	27.338-11
» 27.....	162.208 -3- 2	4.595.823-10	298.487-65	324.978-85	10.752-90	44.492-00	—	3.306-00	285.961-98
» 28.....	111.714-14- 7	774.507-91	597.039-23	426.557-00	26.795-55	60.096-74	—	935-00	29.522-68
» 29.....	149.714- 7- 3	2.925.573-25	54.573-25	331.500-30	16.071-31	15.293-21	—	235-66	17.659-35
» 30.....	122.266- 6- 1	2.333.271-93	80.285-41	178.194-35	48.198-60	19.150-95	—	—	6.630-00
Total.....	3885.061-16- 3	81.547.142-11	8.579.198-88	9.028.033-82	1.576.414-40	789.519-72	252.64	48.602-76	1.279.825-72

Inspectoria Geral dos Bancos, 1 de *agosto* de 1924 — *José Miranda Megale*, 3º escripturario — Visto. *Luciano Pereira*, inspector geral.

do Rio de Janeiro (cambio vendido)

BELGICA — FRS. BELG.	ALLEMANHA — MK. ALL.	HOLLANDA — FL. HOLL.	SCANDINAVIA — CORÔAS SCAN.	PORTUGAL — ESC. PORT.	AUSTRIA — CORÔAS AUSTRIACAS	CORÔAS T. SLOVACAS	RUMANIA — LEYS	JAPÃO — YENS	MARCOS — OURO
339.518-0	260.000.000.000.000	5.366-50	10-00	416.483-59	—	1.550-00	—	500-00	210-00
338.143-00	20.000.000.000.000	15.863-00	6.429-16	220.134-72	—	5.00-000	—	15.000-00	—
762.475-05	355.000.000.000.000	14.020-62	—	915.774-26	—	110.250-00	—	3.906-06	764-55
495.549-0	35.000.000.000.000	100-00	—	425.215-72	—	3.500-00	—	2.513-00	150-10
213.075-65	41.000.000.000.000	16.547-94	2.345-00	1.336.910-07	2.600.000-00	3.571-50	56.000-00	5.930-52	1.180-00
94.636-25	25.000.000.000.000	15.468-64	—	603.660-40	—	52.800-00	34.000-00	—	10.290-00
675.137-00	100.000.000.000.000	10.145-31	500-00	708.951-81	—	11.130-00	52.400-00	500-00	254-20
122.957-34	12.500.000.000.000	6.110-78	—	380.716-81	—	30.000-00	—	—	—
603.652-35	22.500.000.000.000	22.000-00	—	698.749-39	—	—	77.800-00	1.074-60	2.648-00
76.756-01	5.000.000.000.000	17.825-28	—	1.116.334-00	28.000.000-00	297-00	23.000-00	—	800-00
59.804-12	10.000.000.000.000	484-35	—	1.117.229-57	—	—	52.200-00	1.688-80	2.043-35
91.133-11	15.660.000.000.000	14.724-40	—	748.543-19	—	—	11.500-00	—	30-50
290.749-17	—	10.312-00	—	593.499-54	3.000.000-00	13.700-00	8.000-00	5.000-00	140-00
423.778-55	—	4.831-00	400-00	1.047.513-86	—	647.200-00	—	10.092-63	2.270-00
525.300-50	27.000.000.000.000	6.095-12	1.258-73	931.960-58	—	1.972-00	14.073-82	20.757-00	6.762-00
442.145-00	10.000.000.000.000	206.322-00	—	638.063-16	—	—	62.000-00	2.688-84	2.180-50
320.961-00	55.000.000.000.000	3.554-00	—	614.526-98	—	10.415-00	13.000-00	272-02	772-14
131.881-85	15.000.000.000.000	20.594-00	28-00	429.194-59	—	2.320-00	10.000-00	13.209-05	225-00
90.121-29	—	1.402-56	—	316.904-50	—	—	—	—	4.268-00
703.345-68	213.000.000.000.000	25.923-21	—	762.786-13	15.000.000-00	2.333-30	4.800-00	—	1.515-00
481.167-35	—	9.053-70	684-57	476.852-22	—	1.651-00	17.000-00	—	5.352-45
1.430.398-13	218.800.000.000.000	10.000-00	—	1.646.191-23	8.000.000-00	64.830-00	30.064-00	—	2.576-90
109.073-91	20.000.000.000.000	27.871-07	—	737.487-10	—	—	9.000-00	6.400-00	234-00
459.785-92	—	7.677-65	1.900-00	992.391-36	220.000-00	1.000-00	4.000-00	16.166-00	2.358-53
359.295-75	—	763-00	—	1.731.465-80	—	17.644-00	6.500-00	5.600-00	750-00
9.791.855-48	1.460.460.000.000.000	473.056-13	13.555-46	19.653.545-58	56.990.000-00	981.163-80	487.337-82	111.307-32	47.775-41

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de outubro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.454 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.455 — Ao Sr. Othon Gaudie Fleury, informando sobre as obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 2.456 — Ao Sr. José da Silva Nogueira, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 2.457 — Ao Sr. commandante do 24º batalhão de caçadores, idem, idem.

N. 2.458 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 2.459 — Ao Sr. director do Museu Agricola e Commercial, idem, idem.

N. 2.460 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.461 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 2.462 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 2.463 — Ao Sr. Luiz Madeira, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 2.464 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, idem, idem.

N. 2.465 — Ao Sr. agente comprador de The São Paulo Tramway, Light & Power Company Limited, idem, idem.

N. 2.466 — Ao Sr. Francisco Borges Alves, idem, idem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1924

N. 677 A — Anna Jansen de Medeiros Ferreira. — Remetta-se guia.

N. 5.567 J — João de Andrade Lima. — Remetta-se guia.

N. 382 M — Maria Accioly Martins. — Remetta-se guia.

N. 332 M — Manoel Alves da Silva Sá. — Deferido.

N. 80 B — Bernardino Ruello da Silva e Oliveira. — Pague-se a quantia de 30$000.

N. 570 J — João Cavalcante de Albuquerque. — Expeça-se guia.

N. 571 J — José dos Santos Mattoso Pereira de Sampaio. — Cumpra-se o alvará.

N. 572 J — José Cahen. — Deferido.

N. 573 J — Jorge Victor Corrêa de Araujo. — Expeça-se guia.

N. 272 R — Romeu Manoel Pinto. — Rectifique-se a numeração das apolices.

N. 129 O — Octavio Ribeiro de Faria. — Deferido.

N. 680 A — Anna Augusta de Almeida Braga. — Nada ha que deferir. Archive-se.

N. 215 C — Constança de Barros Vidigal. — Deferido.

N. 106 B — Bento de Barros Vidigal. — Deferido.

N. 219 F — Francisco Rodrigues da Motta Sobrinho. — Satisfaça a exigencia.

N. 677 A — Anna Jansen de Medeiros Ferreira. — Remetta-se.

N. 382 M — Maria Accioly Martins. — Remetta-se.

N. 556 J — João de Andrade Lima. — Remetta-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra, graduado, pharmaceutico Dr. Ildefonso de Moura e Silva do cargo de encarregado da pharmacia do Hospital Central da Marinha, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Alvaro Augusto Azambuja do cargo de director de pharoes da Inspectoria de Navegação, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Carlos Pereira Guimarães do cargo de commandante do Centro de Aviação Naval no Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Joaquim Anatocles da Silva Ferreira do cargo de segundo commandante do encouraçado *Minas Geraes*, que interinamente exercia;

Do Estado-Maior da Armada o capitão de fragata Americo José Cardoso;

O capitão de fragata medico Dr. José Alfredo de Oliveira do cargo de chefe de clinica urologica do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta João Candido Martins Filho do cargo de immediato do cruzador *Rio Grande do Sul*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Alfredo Buarque Pinto Guimarães do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, que interinamente exercia;

O 1º tenente pharmaceutico João Luiz de Acuino Gaspar do cargo de auxiliar da Directoria de Saude.

— Foram nomeados:

O capitão de fragata Alvaro Augusto Azambuja para exercer, interinamente, o cargo de segundo commandante do encouraçado *Minas Geraes*;

O capitão de fragata Joaquim Anatocles da Silva Ferreira para exercer o cargo de vice-director da Directoria de Aeronautica;

Para servir na Directoria do Pessoal o capitão de fragata Americo José Cardoso, como chefe da 1ª Divisão;

O capitão de fragata Carlos Pereira Guimarães para servir na Directoria de Navegação, como chefe da Divisão de Pharóes;

O capitão de corveta João Candido Martins Filho para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro Santa Catharina.

Foram concedidos:

De accôrdo com o decreto n. 14.663, artigo 17, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao capitão de corveta Alvino Cochrane de Affonseca, para tratar de sua saude onde lhe convier devendo entrar no goso desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, seis mezes de licença, na fórma da lei ao capitão-tenente Custodio Martins Esteves, para tratar de saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data;

Nos termos do artigo 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao primeiro tenente engenheiro machinista Paulino de Azevedo Soares, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

De accôrdo com o parecer da junta medica, sessenta dias de licença, na fórma da lei, ao aprendiz de 1ª classe da officina de modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Luiz Pereira da Rocha, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença no prazo de trinta dias, a partir desta data;

De accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao operario de 1ª classe da officina de limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Marcellino José Reis, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, noventa dias de licença, na fórma da lei, ao 3º phiroteiro do phirol de Abrolhos, no Estado da Bahia, Benedicto Ferreira da Gama, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data.

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 seis mezes de licença, ao operario de 4ª classe da officina de trabalhos estructuraes do Arsenal de Marinha desta Capital, Rozendo Gomes da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de trinta dias, á contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 27 de setembro de 1924

(*) Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.861 — Assumpto: Contagem de tempo para effeito de reforma

1 — Declaro para os devidos fins, ter resolvido mandar computar, para effeito de futura reforma, pelo dobro, o periodo de 6 de setembro a 18 de novembro de 1893, em que o capitão de fragata Geraldo Candido Martins Junior, como alumno da Escola Naval, esteve á disposição do Quartel General de Marinha, visto estarem fechadas as aulas da referida escola.

Additamento ao de 2 de outubro de 1924

Sr. director geral de Portos e Costas:

N. 3.952—Assumpto: Designação de um escrevente de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada para servir em commissão como secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o escrevente de 1ª classe do Corpo de Sub Officiaes da Armada, sargento ajudante José Joaquim de Souza para servir, em commissão, como secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná.

Dia 3

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.971—Assumpto: Presta uma informação.

1. Em referencia ao aviso n. 63 de 15 de maio ultimo, desse ministerio, tenho a honra de declarar a V. Ex. que não existe

---

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

na Armada Nacional, official algum, com o nome de Benedicto d Queiroz

Sr. ministro da Justiça:

N 8.909 — Assumpto : Transmitte uma cópia.

1 Em solução ao aviso n. 1.579—Departamento Nacional de Saude Publica — Secção de Contabilidade, de 27 de setembro ultimo, desse ministerio, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., a inclusa copia da vistoria procedida pela Capitania do Porto do Estado do Maranhão, na lancha «Oswaldo Cruz», do alludido departamento, que deixou de acompanhar o aviso numero 2.826 de 28 de junho deste anno.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.984 - Assumpto: Manda executar o Regimento Interno:

1. Declaro, para os devidos effeitos, ter resolvido mandar executar o Regimento Interno que a esse acompanha, para esse Estado Maior.

Regimento interno do Estado Maior da Armada

CAPITULO

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Art. 1.º O Estado-Maior da Armada será dividido em tres divisões que terão attribuições e responsabilidades attinentes ás suas incumbencias. Cada uma destas divisões será dividida em secções, não excedendo de tres o numero para cada divisão.

Art. 2.º Funccionará sob a jurisdicção do Estado-Maior da Armada uma commissão com o titulo de "Commissão de Inspecções".

DAS DIVISÕES

Art. 3.º As divisões devem trabalhar sempre de accôrdo, em communhão de ideas, auxiliando-se mutuamente e agindo em conjuncto, e suas conclusões, projectos e propostas, feitas sob a responsabilidade dos respectivos chefes, serão submettidas ao chefe do Estado-Maior.

Art. 4.º Os chefes das divisões serão responsaveis perante o chefe do Estado-Maior, pelas ordens emittidas nos serviços attinentes ás suas divisões.

Art. 5.º As divisões deverão, por intermedio do chefe do Estado-Maior, manter activo entendimento com os diversos orgãos administrativos do Ministerio da Marinha.

Art. 6.º Os detalhes da administração e de organização dos serviços das divisões serão feitos pelos respectivos chefes; esses detalhes estarão de accôrdo com a orientação do chefe do Estado-maior.

Art. 7.º A organização interna de cada divisão deverá ser provida de elementos que permittam uma expedicta e satisfactoria ampliação para attender ás exigencias do tempo de guerra.

Art. 8º As divisões serão constituidas pela seguinte fórma:

A) DIVISÃO DE PLANOS DE GUERRA

(E. M. 1)

b) Divisão de Operações (E. M. 2);
c) Divisão de Communicações (E. M. 3).

Art. 9.º As divisões, para maior desenvolvimento de suas attribuições, serão sub-divididas em secções.

Art. 10. As secções de cada divisão deverão cooperar entre si para a efficiencia dos seus trabalhos.

DIVISÃO PLANOS DE GUERRA

(E. M. 1)

Art. 11. A Divisão dos Planos de Guerra é dividida em tres secções:

a) 1ª secção — Exame de situação (E. M. P. 1);
b) 2ª secção — Logistica (E. M. P. 2);
c) 3ª secção — Informações (E. M. P. 3).

Art. 13. A' 1ª secção compete:

a) estudos sobre politica e historia naval
b) projectos de operações navaes;
c) estudos estrategicos preparativos para as operações de de qualquer guerra provavel ou possivel;
d) estudos das operações sob o ponto de vista tactico;
e) estudos sobre o emprego do material fluctuante, aereo e submarino;
f) projecto de organização estrategica geral, sobre o modo de conduzir e empregar os navios auxiliares pertencentes á Marinha e os mercantes a ella incorporados ou utilizados no serviço de forças do Exercito;
g) estudos dos meios de defesa das costas;
h) estudos sobre localização de bases e pontos de apoio, tendo em vista as operações provaveis;
i) estudo do programma naval tendo em vista os fins politicos do paiz e as exigencias estrategicas, tacticas e logistas de Marinha;
j) projecto de composição das forças navaes;
k) entendimento constante com os orgãos navaes;
l) entendimento constante com os orgãos de preparação e conducta da estrategia terrestre;
l) entendimento constante com a Escola Naval de Guerra.

Art. 14. A' 2 secção compete:

a) estudo sobre a organização logistica dos estabelecimentos e forças navaes;
b) estudos dos recursos do paiz para manter, conservar e desenvolver os serviços logisticos dos estabelecimentos e forças navaes;
c) estatistica militar e economica do paiz;
d) estudo dos planos de mobilização e abastecimento e organização das bases e pontos de apoio;
e) estudo dos planos de utilização dos portos commerciaes e dos seus recursos em tempo de guerra;
f) estudos sobre a utilização da Marinha Mercante nacional em tempo de guerra, dados referentes aos seus navios e entendimento constante com a Directoria de Portos e Costas;
g) estudos sobre a organização de comboios, sua composição e direcção;
h) propôr todas as medidas necessarias á efficiencia logistica dos estabelecimentos e forças navaes de accôrdo com o desenvolvimento dos recursos do paiz;
i) estudo do programma de novas unidades sob o ponto de vista logistico e do material.

Art. 15. A' 3ª secção compete:

a) estudo das informações e dos relatorios e memorias enviadas pelos addidos navaes e outros officiaes brasileiros em missão no estrangeiro, os quaes interessem a politica, a estrategia, a tactica e organização naval, extrahindo todos os elementos uteis de cada informação;
b) estudo sobre as marinhas estrangeiras;
c) estudo sobre os ensinamentos das ultimas guerras;
d) estudos sobre os recursos dos paizes estrangeiros utilizados na guerra;
e) estudos sobre as linhas de navegação nacionaes;
f) addidos navaes brasileiros, projectos de instrucção e correspondencia;
g) organizar o programma das visitas dos addidos navaes estrangeiros aos estabelecimentos e forças navaes nacionaes, de accôrdo com as ordens recebidas;
h) serviço secreto de informações sobre todos os assumptos uteis á preparação e direcção de guerra;
i) archivo secreto do Estado-Maior;
j) classificação e registro das informações;
k) bibliotheca do Estado-Maior;
l) ligação com a divisão de communicações no que diz respeito a codigos secretos e cifras;
m) organizar a ordem do dia do Estado-Maior da Armada;
n) programma naval e informações ao publico.

Divisões de operações

(E. M. 2)

Art. 16. A divisão de operações é incumbida do estudo dos assumptos relativos ás operações, movimentação, distribuição e adextramento das forças navaes.

a) 1ª secção — Movimentação das forças (E. M. O. 1);
b) 2ª secção — Defesa local (E. M. O. 2);
c) 3ª secção — Adextramento das forças (E. M. O. 3).

Art. 18. A' 1ª secção compete:

a) estudo sobre a composição e disposição das forças navaes;
b) estudo sobre a mobilização das forças navaes, em caso de guerra, em cooperação com os departamentos incumbidos da requisição e movimentação dos navios auxiliares (mercantes e outros) no que diz respeito ás ordens de mobilização destes;
c) formulação de ordens relativas ás operações de guerra a serem effectuadas pelas forças navaes;
d) formulação de ordens relativas á movimentação das forças navaes, quer na paz quer na guerra;
e) manutenção em dia de um registro completo de distribuição e movimentação das forças navaes, com excepção

daquellas cuja organização se acha comprehendida entre as attribuições da secção de defesa local;

f) estudos sobre localização, capacidade e defesa das bases navaes e diques;

g) projectar instrucções para a mobilização das forças navaes, para qualquer movimentação de navios e, em geral, para tudo aquillo que possa esclarecer e facilitar a execução dos serviços comprehendidos nas alineas anteriores;

h) estudo e manutenção em dia em todos os detalhes, dos planos de operações, apresentados pela respectiva divisão, de accôrdo com a politica geral prescripta pelo chefe do Estado-Maior;

i) manter contacto directo com as divisões de planos e communicações, no que diz respeito ás informações sobre movimentação de forças navaes brasileiras que operarem conjuntamente com forças estrangeiras ou que acharem em paiz estrangeiro e, em geral, sobre tudo que possa interessar á secção;

j) estudar e dar parecer sobre o resultado dos inqueritos que tenham relação, total ou parcial, com as operações e movimentação das forças navaes;

k) organização e guarda do archivo da secção;

l) informar, de accôrdo com as necessidades reaes da esquadra quaes os navios — dentre os que estiverem ou forem entregues aos arsenaes ou officinas particulares — cujos concertos forem de maior urgencia, indicando tambem a data em que se torne necessaria a sua promptificação. Comtudo, ao estabelecer-se essa preferencia, deve ser evitada, tanto quanto possivel, a paralysação das obras de outros navios entregues aos mesmos arsenaes ou officinas, attendendo-se ao mesmo tempo a verbas a isso destinadas ou aos contractos estabelecidos;

m) informar qual o prazo em que se torne necessaria a incorporação de novas unidades ás forças navaes;

n) manter em dia um registro do andamento das obras dos navios em construcção e em reparos;

o) formulação de ordens e instrucções para experiencias e inspecção do material;

p) estudo da localização dos depositos eventuaes de supprimento ás forças navaes;

q) o estudo e calculo para a constituição de reservas de armamento, munições de guerra, combustivel e outras de natureza a serem destinadas ás forças navaes;

r) projectar instrucções para supprimento aos navios, no paiz e no estrangeiro;

s) manter em dia a estatistica dos recursos do paiz que interessem ao aprovisionamento das forças navaes, de accôrdo com os elementos fornecidos pela Divisão de Planos.

Art. 19. A' Secção de Defesa Local compete:

a) estudos sobre a organização dos serviços de patrulhamento e de rocega de minas que não estejam directamente subordinadas ás forças de alto mar;

b) coordenação dos patrulhamentos aereos locaes e dos de superficie com o trafego dos navios mercantes;

c) estudos de todas as questões relativas á defesa passiva dos portos e bases contra qualquer ataque vindo do mar, de terra ou do ar;

d) formular, de accôrdo com a secção de movimentação das forças, todas as ordens concernentes á disposição e distribuição das forças necessarias á defesa local dos portos e bases;

e) estudo sobre organização, emprego e distribuição das embarcações mercantes requisitadas e destinadas ao serviço da defesa local;

f) estudo sobre organização e emprego dos elementos de defesa submarina e aerea dos portos e bases;

g) organização e publicação de cartas defensivas e confecção ou correcção de todos os schemas da defesa local;

h) projectar instrucções para a entrada dos portos nacionaes, cuja defesa esteja organizada;

i) organização e guarda do archivo da secção.

Art. 20. A' Secção de Adextramento das Forças compete:

a) compilar, formular e publicar regras e regulamentos para os exercicios de artilharia, torpedos, bombas, minas e armamento portatil para todas as classes de navios e de aeronaves;

b) analyse do resultado de todos os exercicios de tiro ao alvo, de torpedos, de minas e de bombas;

c) organização e publicação de relatorios sobre esses diversos exercicios;

d) dirigir o serviço photographico concernente ao tiro ao alvo;

e) indicar os typos e quantidades de alvos necessarios ao serviço do tiro;

f) o estudo das questões relativas á uniformidade e aperfeiçoamento da organização interna dos navios;

g) propor as regras basicas relativas ás fainas de emergencia para os diversos typos de navios;

h) propôr as regras basicas relativas ás fainas geraes para os diversos typos de navios;

i) propôr as regras basicas que concorram para aperfeiçoar o adextramento do pessoal das forças navaes nas diversas fainas e exercicios;

j) propôr as regras que devem presidir á competição de machinas entre os navios e classifical-os de accôrdo com os resultados obtidos;

k) propôr as regras e instrucções sobre a educação physica, os desportos e as diversões do pessoal das forças navaes;

l) coordenar os problemas tacticos em investigação nas diversas forças navaes, prestando sobre elles informações que visem a sua solução pratica;

m) propôr instrucções para manobra e exercicios tacticos das forças navaes;

n) projectar programmas para o adextramento progressivo das forças navaes;

o) organizar os manuaes tacticos.

Art. 21. Sob a denominação de Forças Navaes estão comprehendidos todos os navios, quer de superficie quer submarinos, e todos os elementos de aviação empregados na defesa naval da Nação.

DIVISÃO DE COMMUNICAÇÕES

(E. M. 3).

Art. 22. A Divisão de Communicações é incumbida do serviço de communicações do Ministerio da Marinha.

Art. 23. A Divisão de Communicações é devidida em tres secções:

a) 1ª secção — Codigos, cifras, trafego postal e archivo..... (E. M. C. 1);

b) 2ª secção — Radio, telegraphia, trafego telegraphico..... (E. M. C. 2);

c) 3ª secção — Signaes visuaes e acusticos.....(E. M. C. 3).

Art. 24. A' secção de Codigos, cifras, trafego postal e archivo compete:

a) organizar os codigos de accôrdo com as instrucções enviadas pelas secções competentes;

b) distribuir os codigos e substituir os inuteis, dos navios e estabelecimentos navaes mediante pedido e depois do respectivo recibo passado por um official;

c) tomar todas as providencias e precauções para que seja conservada, em toda e qualquer occasião, a inviolabilidade dos codigos e cifras secretos;

d) organizar cifras de accôrdo com as convenções adoptadas, e endereços telegraphicos;

e) dar designações tacticas e, substituil-as quando as conveniencias do serviço assim o exigirem;

f) projectar instrucções geraes sobre communicações de accôrdo com o estudo feito pelas secções competentes;

g) estudo dos relatorios referentes a communicações;

h) projectar instrucções e planos para o desenvolvimento efficiente das communicações em geral, inclusive para a mobilização para a guerra;

i) organizar os serviços de estatistica da secção;

j) encarregar-se do serviço postal do Ministerio da Marinha;

k) organizar o serviço postal da esquadra;

l) receber e expedir toda a correspondencia do Estado Maior;

m) organizar o serviço de pombos correios;

n) organizar o serviço de mensageiros;

o) organizar e conservar o Archivo Geral do Estado Maior, mantendo-o na melhor ordem e classificar, pela maneira mais conveniente, todos os documentos, livros e papeis que lhe forem remettidos;

p) dar recibo de todos os papeis, livros e documentos que forem mandados recolher ao Archivo e exigir resalva dos que forem requisitados pelas autoridades competentes;

q) enviar annualmente para o Archivo Geral de Marinha os papeis, livros e documentos que não forem necessarios ao Estado Maior, de acôrdo com as informações das divisões;

r) ter a seu cargo o serviço de publicações de ordens, avisos e circulares que tenham de ser feitas pelo Estado Maior;

s) encarregar-se do pedido, guarda e distribuição de todo o material de expediente necessario aos serviços do Estado Maior;

t) manter entendimento com a Directoria Geral dos Correios, de accôrdo com as instrucções que receber.

Art. 25. A' Secção de Radio, Telegraphia e Trafego Telegraphico compete:

a) serviços concernentes ás communicações radio e telegraphica do Ministerio da Marinha;

b) conhecimento em detalhe da organização, administração e execução dos serviços de communicações radio da esquadra, estações costeiras e estabelecimentos navaes;

c) registrar em livro especial todos os officiaes encarregados de radio e bem assim todo o pessoal designado para os diversos serviços subordinados á secção;

d) ter um registro especial das installações radio do Ministerio da Marinha;

e) organizar a estatistica dos serviços a cargo da secção;

f) estudar as leis e regulamentos relativos aos serviços attinentes á secção;

g) entendimento com a Directoria Geral dos Telegraphos, de accôrdo com as instrucções que receber;

h) estudar as partes e relatorios sobre os serviços de communicações radio, telegraphicas e telephonicas do Ministerio da Marinha, informando a respeito;

i) analysar os relatorios das inspecções militares relativas aos serviços das secções;

j) coordenar os serviços de communicações attinentes á secção de accôrdo com as ordens do chefe do Estado Maior;

k) estudar e dar parecer sobre as trabalhos, inspecções e relatorios inherentes ao encargo da secção;

l) dirigir o serviço radio costeiro do Ministerio da Marinha, de accôrdo com as ordens do chefe do Estado Maior;

m) estabelecer indicativos de chamada para as estações pertencentes ao Ministerio da Marinha;

n) reunir, por ordem do chefe do Estado Maior, os officiaes de communicações radio das forças navaes para conferencia, instrucção ou doutrinação;

o) fiscalizar o serviço de communicação radio das estações pertencentes ao Ministerio da Marinha;

p) fiscalizar o serviço radio commercial a cargo do Ministerio da Marinha e receber as taxas respectivas, prestando contas á Repartição dos Telegraphos;

q) organizar e fiscalizar o serviço telephonico do Ministerio da Marinha;

r) distribuir formulas telegraphicas e livros necessarios á efficiencia dos serviços attinentes á secção.

§ 1.° Para o trafego telegraphico haverá uma estação central de transmissão, recepção e expedição de todas as communições que não sejam correspondencia postal, dirigidas ao Ministerio da Marinha ou delle provenientes.

§ 2.° Será mantido na Estação Radio do Estado-Maior da Armada um serviço permanente de quartos.

Art. 26. A' Secção de Signaes Visuaes e Acusticos compete:

a) projectar instrucções para o serviço de communicações visuaes e acusticas para os estabelecimentos e forças navaes;

b) formulação de planos para um adextramento systematico e progressivo do serviço de communicações visuaes e acusticas dos estabelecimentos e forças navaes;

c) estudar e dar parecer sobre os relatorios, partes e trabalhos inherentes á secção;

d) registrar em livro especial todos os officiaes encarregados de communicações visuaes e acusticas nos estabelecimentos e navios, e bem assim, os signaleiros;

e) registrar em livro proprio todo o equipamento de communicações visuaes e acusticas existentes nos estabelecimentos e forças navaes;

f) preparar toda a correspondencia relativa aos serviços da secção, que tenham de ser assignadas pelo chefe do Estado-Maior ou pelo chefe da divisão;

g) inspeccionar, de accôrdo com as ordens recebidas, todo o material do serviço de communicações visuaes e acusticas nos estabelecimentos e forças navaes, fazendo os respectivos relatorios, quando necessarios;

h) reunir, por ordem do chefe do Estado-Maior, todos os officiaes de communicações visuaes e acusticas das forças navaes para conferencia, instrucção ou doutrinação;

i) organizar a estatistica dos serviços a cargo da secção.

DO CONSELHO DO ESTADO-MAIOR

Art. 27. O chefe do Estado-Maior da Armada, quando julgar conveniente, reunirá, sob sua presidencia, um conselho, composto do sub-chefe e dos chefes das divisões e, si necessario, dos chefes das secções.

§ 1.° Este conselho não terá caracter deliberativo e reunir-se-ha sempre que for necessario, cabendo ao chefe do Estado-Maior a responsabilidade exclusiva das resoluções adoptadas.

§ 2.° Nas reuniões do conselho será relator dos pareceres ou projectos o chefe da divisão, a quem competir o assumpto.

§ 3.° O chefe do Estado-Maior poderá convidar para tomarem parte nas reuniões do conselho os directores dos diversos orgãos do Ministerio da Marinha e os commandantes das forças navaes e navios.

§ 4.° Das reuniões do conselho será lavrada, pelo secretario, uma acta em livro proprio, a qual deverá ser assignada por todos que della tomarem parte.

§ 5.° Servirá de secretario do conselho o assistente do chefe do Estado-Maior.

COMMISSÃO DE INSPECÇÕES

Art. 28. A commissão de inspecções tem por objectivo habilitar o Ministerio da Marinha a verificar as condições militares e materiaes de qualquer navio, aeronave, força ou estabelecimento, e a realização de outras inspecções e exames necessarios.

Art. 29. A commissão de inspecções realizará as inspecções e exames que lhe competirem, segundo instrucções e prescripções assignadas pelo ministro da Marinha, ou sob a direcção dessa autoridade.

Art. 30. A commissão de inspecções deverá, quando isso for necessario ao Ministerio da Marinha, fiscalizar as experiencias de navios novos, de aeronaves, de navios que hajam soffrido grandes reparos, de navios ou aeronaves a serem adquiridos pela Marinha.

CAPITULO II

DO PESSOAL DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Art. 31. O chefe do Estado-Maior da Armada será sempre um dos officiaes generaes do quadro activo do Corpo da Armada e terá as honras do posto immediatamente superior, durante o exercicio do cargo.

Art. 32. O sub-chefe do Estado-Maior da Armada será um contra-almirante ou capitão de mar e guerra do quadro activo do Corpo da Armada.

Art. 33. Nenhum official superior será nomeado para servir no Estado-Maior da Armada, si não for diplomado pela Escola Naval de Guerra.

Art. 34. Serão designados para servir no Estado-Maior da Armada os officiaes de que trata o art. 38 do presente regulamento.

Art. 35. O chefe do Estado-Maior da Armada distribuirá os officiaes pelas diversas funcções, designando-os como chefes de divisão, de secção ou auxiliares das mesmas, de accôrdo com o seu posto e as necessidades do serviço.

Art. 36. O pessoal não comprehendido na lotação do Estado-Maior da Armada só poderá ser destacado em virtude de serviço extraordinario, mediante proposta ou requisição do chefe do Estado-Maior da Armada ao ministro da Marinha.

Art. 37. O chefe do Estado-Maior da Armada terá um assistente, official superior do Corpo da Armada, diplomado pela Escola Naval de Guerra, e dous ajudantes de ordens, officiaes subalternos do Corpo da Armada.

Art. 38. As divisões terão, actualmente, o seguinte pessoal do quadro activo do Corpo da Armada:

Divisão de planos (E. M. 1)

1 chefe de divisão, official superior (capitão de mar e guerra ou capitão de fragata).

1ª secção (Exame de situação) (E. M. P. 1)

1 chefe, official superior. (O chefe da divisão accumula).
1 escrevente. (Serviço do chefe da divisão e desta secção).

2ª secção (Logistica) (E. M. P. 2)

1 chefe, official superior.

3ª secção (Informações) (E. M. P. 3)

1 chefe, official superior.

1 escrevente. (Serviço da 2ª e 3ª secções).

Divisão de operações (E. M. 2)

1 chefe de divisão, official superior (capitão de mar e guerra ou capitão de fragata).

1ª secção (Movimentação) (E. M. O. 1)

1 chefe, official superior. (O chefe da divisão accumula).
1 auxiliar, capitão-tenente.
1 escrevente. (Serviço do chefe da divisão e da secção).

2ª secção. (Defesa local). (E. M. O. 2).

1 chefe, official superior.

3ª secção (Adextramento). (E. M. O. 3).

1 chefe, official superior.
1 auxiliar, capitão-tenente.
1 escrevente. (Serviço da 2ª e 3ª secções).

Divisão de Communicações (E. M. 3).

1 chefe de divisão, official superior (capitão de mar e guerra ou capitão de fragata).

1ª secção (Codigos, Cifras, Trafego Postal e Archivo). (E. M. C. 1).

1 chefe, official superior.
1 auxiliar, capitão tenente.
1 protocollista (escrevente).
3 escreventes (serviço do chefe da divisão e da secção).
1 sargento (Archivo e Expediente).
1 sargento, encarregado da expedição e recepção.
2 praças, para o serviço de publicações.
3 praças, para o serviço de distribuição.

2ª secção. (Radio, telegraphia, trafego telegraphico). (E. M. C. 2).

1 chefe, official superior.
1 auxiliar, capitão tenente.
1 escrevente radiotelegraphista.
2 praças radiotelegraphistas.
2 praças para o serviço de distribuição.

3ª secção. (Signaes visuaes e acusticos). (E. M. C. 3).

1 chefe, official superior.
1 auxiliar, capitão tenente.
1 escrevente.

Art. 39. Além do pessoal mencionado neste capitulo haverá mais o seguinte:

1 ajudante de porteiro.
1 protocollista.
3 continuos.
3 serventes.

Art. 40. O Estado Maior terá á sua disposição uma ordenança necessaria ao seu serviço.

Art. 41. A commissão de inspecções será composta, caso possivel, dos seguintes officiaes:

a) um official general do quadro activo do Corpo da Armada, designado para exercer as funcções de chefe da commissão de inspecções;

b) um official general do quadro activo do Corpo de Engenheiros Machinistas, designado para exercer as funcções de sub-chefe da commissão de inspecções;

c) um official superior do quadro activo do Corpo de Commissarios;

d) dous officiaes mais modernos que o sub-chefe, pertencentes aos quadros activos dos diversos corpos de Marinha, designados para prestarem serviços de caracter permanente ou passageiro á mesma commissão, conforme a natureza especial do serviço.

Art. 42. Um capitão tenente do quadro activo do Corpo da Armada, será designado para exercer as funcções de secretario da commissão de inspecções.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Do chefe do Estado Maior

Art. 43. O chefe do Estado Maior da Armada é o responsavel pela efficiencia da defesa naval do paiz e como tal compete-lhe:

a) manter estreito contacto e ligação com o ministro da Marinha com o fim de estar sempre informado da politica geral e idéas sobre a Marinha;

b) ser responsavel perante o ministro da Marinha pelo cabal desempenho dos serviços inherentes ao Estado Maior e pela organização e administração desses serviços;

c) executar e fazer com que sejam promptas e facilmente cumpridas todas as disposições em vigor e ordens relativas ao pessoal militar, e material sob a sua jurisdicção e aos assumptos especiaes do seu cargo providenciando convenientemente;

d) dar todas as providencias necessarias ao desempenho cabal das suas elevadas attribuições e á efficiencia do Estado Maior;

e) expedir ordens geraes e instrucções ás diversas autoridades administrativas, de accôrdo com as ordens do ministro, afim de coordenar e tornar expedictos os trabalhos, respeitando porém, a liberdade de acção e a responsabilidade inherente a cada uma dessas autoridades, e sem prejuizo para as communicações directas que as mesmas devem manter com o ministro;

f) ter iniciativa e autoridade compativeis com as responsabilidades que lhe cabem relativas ao seu encargo;

g) propôr ao ministro da Marinha todas as medidas indicadas pela experiencia para desenvolver os serviços a seu cargo ou sob a sua jurisdicção;

h) indicar na parte que lhe disser respeito, as linhas geraes do ante-projecto de fixação annual das forças navaes elaborado pelo sub-chefe do Estado-Maior.

i) coordenar a regulamentação de todos os serviços sujeitos ao Estado-Maior;

j) requisitar o embarque, transferencia ou desembarque segundo as exigencias do serviço, do pessoal sob sua jurisdicção cuja nomeação não tiver sido feita por portaria ou decreto;

k) propôr ao ministro os officiaes que devem ser nomeados ou designados para servirem no Estado-Maior;

l) distribuir os officiaes pelas diversas funcções designando-os como chefes de divisões, secções, ou auxiliares das mesmas, de accôrdo com os seus postos e necessidades do serviço;

m) designar os delegados do Estado-Maior quando julgar conveniente;

n) remetter ao ministro da Marinha, até o dia 15 de janeiro de cada anno, o relatorio do Estado-Maior acompanhado dos demais relatorios das autoridades sob sua jurisdicção;

o) designar a divisão que deve ser incumbida de qualquer serviço não classificado no presente regimento;

p) resolver as duvidas que se suscitarem na execução deste regimento, estabelecendo instrucções e regras relativas ás mesmas, as quaes serão incorporadas a este regimento;

q) reunir sob sua presidencia, quando julgar conveniente o Conselho do Estado-Maior;

r) promover o entendimento intimo entre os Estados-Maiores da Armada e do Exercito, mórmente quanto aos pontos de vista estrategico e logistico;

s) indicar, de accôrdo com as necessidades reaes da esquadra, quaes os navios, dentre os que estiverem ou forem entregues aos arsenaes ou officinas particulares, cujos concertos forem de maior urgencia, indicando tambem a data em que se torne necessaria a sua promptificação;

t) propôr o programma naval e indicar as caracteristicas dos navios a serem construidos e as grandes alterações dos navios em serviços.

Do sub-chefe

Art. 44. O sub-chefe do Estado-Maior da Armada, será auxiliar directo do chefe do Estado-Maior.

Art. 45. Ao sub-chefe compete:

a) substituir o chefe do Estado-Maior em suas faltas ou impedimentos até que seja nomeado o seu substituto ou que cesse o seu impedimento;

b) auxiliar o chefe do Estado-Maior na direcção e fiscalização dos trabalhos das divisões de accôrdo com as ordens que receber;

c) cumprir e fazer cumprir todos os despachos ou ordens do chefe do Estado Maior e desempenhar os serviços que lhe forem affectos pelo mesmo chefe;

d) coordenar os deveres dos chefes das divisões, de accôrdo com o determinado pelo chefe do Estado-Maior.

e) reunir os chefes das divisões quando julgar conveniente para estudo e elucidação das questões relativas aos assumptos inherentes ao Estado-Maior;

f) organizar, na parte que disser respeito ás attribuições do Estado-Maior, as linhas geraes do ante-projecto de fixação annual das forças navaes de accôrdo com a orientação do chefe do Estado-Maior;

g) ser responsavel perante o chefe do Estado Maior pelo cabal desempenho dos serviços affinentes ao seu encargo;

h) ter iniciativa e autoridade compativeis com as responsabilades que lhe cabem;

i) submetter á decisão do chefe do Estado Maior todos os papeis que tenham sido estudados pelas divisões;

j) distribuir pelas divisões, de accôrdo com o desenvolvimento dos serviços das mesmas, o pessoal que não for de designação do chefe do Estado Maior;

k) tomar parte nas reuniões do Conselho do Estado Maior;

l) exercer directamente a fiscalização e policia da repartição em geral, devendo tomar todas as providencias para o exacto cumprimento das ordens em vigor e disposições regulamentares;

m) receber e distribuir o expediente das divisões de accôrdo com os assumptos tratados em cada uma;

n) receber o expediente do chefe do Estado Maior, dando-lhe o conveniente destino;

o) rubricar pedidos dos objectos necessarios á repartição, assim como de livros e revistas para a bibliotheca;

p) rubricar ou dar commissão para rubricar os livros necessarios.

Dos chefes das divisões

Art. 46. Os chefes das divisões zelarão para que todos os serviços affectos ao Estado Maior da Armada correspondam ás exigencias do chefe do Estado Maior, sendo responsaveis pela efficiencia das suas divisões.

Art. 47. Aos chefes das divisões compete:

a) ter iniciativa e autoridade compativeis com as responsabilidades que lhes cabem pela organização dos serviços das suas divisões;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Regulamento do Estado Maior e no presente regimento;

c) organizar os serviços das suas divisões e propôr ao chefe do Estado Maior, quando necessario, a revisão do regulamentos, ordens e instrucções relativas ás attribuições das mesmas;

d) propôr ao chefe do Estado Maior as medidas que julgar necessarias ao desenvolvimento dos serviços affinentes ás divisões;

e) reunir os chefes de secções das respectivas divisões, quando julgar conveniente para estudo e lucidação de questões relativas aos assumptos inherentes ás mesmas;

f) authenticar as cópias e documentos que hajam de ser expedidos pela divisão, depois de conferidos pelo chefe da secção;

g) enviar até 10 de janeiro de cada anno, ao chefe do Estado Maior, um relatorio minucioso do que houver occorrido na divisão e da situação dos serviços subordinados á mesma, durante o anno anterior, com as observações que a pratica tiver suggerido sobre os meios de melhorar os respectivos serviços;

h) cooperarem entre si para a efficiencia dos serviços que lhes são affectos;

i) facilitar a acção do chefe do Estado Maior, cumprindo com dedicação as suas ordens e instrucções e prestando-lhe informações fidedignas e completas;

j) ter entendimento directo com o chefe do Estado Maior, sempre que se tratar da interpretação de assumptos sujeitos ao seu estudo.

Dos chefes das secções

Art. 48. Os chefes das secções estão subordinados aos chefes das respectivas divisões e além dos deveres enumerados no presente regimento cumprirão quaesquer ordens de serviço dadas pelos chefes das suas divisões, no seu impedimento ou na falta pelo chefe de secção mais antigo, prestando-lhe todas as informações necessarias.

Art. 49. Aos chefes das secções compete:

a) ser responsavel perante o chefe da divisão pela policia e efficiencia da sua secção;

b) assignar as informações, pareceres e demais papeis que tenham de ser enviados para estudo, aos chefes das divisões;

c) cumprir e fazer cumprir todos os deveres descriminados neste regimento, no que diz respeito ás respectivas secções;

d) cooperar entre si para a efficiencia dos serviços que lhes são affectos;

e) preparar a correspondencia inherente aos serviços das respectivas secções, que tenha de ser enviada ao chefe do Estado Maior;

f) conferir cópias e documentos que tenham de ser expedidos pela secção;

g) detalhar o serviço das suas secções;

h) distribuir o expediente das suas secções;

i) apresentar aos respectivos chefes das divisões, mensalmente, um relatorio das occurrencias relativamente aos serviços das suas secções;

j) propôr aos chefes das suas divisões as medidas que julgarem necessarias ao desenvolvimento das attribuições das secções.

Dos auxiliares

Art. 50. Os auxiliares cumprirão e farão cumprir as ordens que lhes forem dadas pelos respectivos chefes de secções e as disposições do presente regimento.

Art. 51. Aos officiaes auxiliares compete:

a) substituir os chefes das secções em seus impedimentos ou faltas;

b) executar os trabalhos que lhes forem distribuidos pelos respectivos chefes das secções, assignando-os, e prestar todas as informações verbaes ou por escripto que lhes forem ordenadas.

Do chefe da commissão de inspecções

Art. 52. Ao chefe da commissão de inspecções compete:

a) a responsabilidade e acção administrativa nos assumptos inherentes á commissão de inspecções;

b) executar e fazer com que sejam cumpridas todas as disposições em vigor e ordens relativas aos assumptos especiaes do seu cargo;

c) propôr o pessoal necessario para os differentes serviços da Commissão de Inspecções;

d) apresentar relatorio por escripto, ao terminar qualquer inspecção, especificando as condições de efficiencia da unidade inspeccionada e bem assim recommendações sobre as medidas que julgar convenientes para o aperfeiçoamento da mesma, mencionando tambem os nomes dos officiaes ou praças que mereçam louvor ou censura;

e) orientar os serviços relativos á commissão de inspecções;

f) distribuir os officiaes e demais pessoal, pelas diversas funcções na commissão de inspecções;

g) apresentar o relatorio annual dos serviços a seu cargo até o dia 10 de janeiro de cada anno.

Art. 53. No desempenho de suas funcções de inspecção, o chefe da commissão de inspecções será considerado como agindo por ordem do Ministro da Marinha, e todas as pessoas que fazem parte do serviço naval deverão cooperar para o cumprimento cabal dos deveres attribuidos á commissão que dirige.

Do sub-chefe da commissão de inspecções

Art. 54. Ao sub-chefe da commissão de inspecções compete:

a) cumprir e fazer cumprir todas as ordens do chefe da commissão de inspecções;

b) auxiliar directamente o chefe da commissão de inspecções em tudo quanto fôr affinente aos serviços da mesma commissão.

Art. 55. Os officiaes pertencentes aos quadros activos dos diversos corpos de marinha, em serviço na commissão de inspecções, procederão de accôrdo com as ordens e determinações do chefe da commissão de inspecções.

Art. 56. O capitão-tenente secretario será o auxiliar directo do chefe da commissão de inspecções, cumprindo-lhe lavrar todas as actas e executar as ordens e determinações do respectivo chefe.

DOS AUXILIARES PESSOAES DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR.

Assistente

Art. 57. Ao assistente do chefe do Estado-Maior da Armada compete:

a) receber da divisão de communicações toda a correspondencia destinada ao chefe do Estado-Maior;

b) assignar as notas lançadas nas cadernetas subsidiarias do pessoal que serve no Estado-Maior, e do que for pelo mesmo designado para commissões;

c) transmittir as ordens do chefe do Estado-Maior;

d) distribuir o serviço dos ajudantes de ordens;

e) auxiliar o chefe do Estado-Maior com o maior zelo em tudo que disser respeito ao serviço.

Dos ajudantes de ordens

Art. 58. Aos ajudantes de ordens compete:

a) executar os serviços determinados pelo assistente;

b) acompanhar o chefe do Estado-Maior em suas visitas officiaes;

c) prestar ao chefe do Estado-Maior ou ao assistente todas as informações que lhes forem requisitadas e que estiverem na sua alçada;

d) fazer o serviço externo relativo aos navios e corpos de marinha, conforme lhes fôr determinado pelo chefe do Estado-Maior.

Do porteiro do Estado-Maior

Art. 59. Ao porteiro do Estado-Maior compete:

a) abrir a repartição uma hora antes da marcada para o inicio dos trabalhos e, extraordinariamente, quando isso lhe for determinado por autoridade competente, fechando-a findo o expediente;

b) encerrar o ponto á hora precisa do inicio dos trabalhos da repartição;

c) dirigir o serviço de limpeza, asseio e arrumação da repartição;

d) responder pela guarda e conservação de todo o mobiliario e utensilios do Estado-Maior, que lhe serão carregados por inventario, e pelos livros que estiverem a seu cargo;

e) ser responsavel pelos livros e papeis que lhe forem entregues diariamente;

f) apresentar ao sub-chefe do Estado-Maior, os pedidos necessarios á conservação do edificio e mobiliario;

g) fazer acquisição de objectos necessarios ao asseio da repartição dentro da respectiva verba;

h) ter em dia o livro de escripturação dos objectos a seu cargo, apresentando-o mensalmente ao sub-chefe do Estado-Maior;

i) manter a ordem e o mais rigoroso respeito entre as pessoas que se acharem na ante-sala;

j) não permittir a entrada nas dependencias reservadas aos trabalhos do Estado-Maior ás pessoas estranhas á repartição.

Do ajudante de porteiro

Art. 60. Ao ajudante de porteiro compete:

a) auxiliar o porteiro em suas attribuições e substituil-o nas suas faltas e impedimentos;

b) ser responsavel pela hygiene da repartição.

Do protocollista

Art. 61. Ao protocollista compete:

a) receber e protocollar em livros proprios toda a correspondencia destinada ao Estado-Maior ou pelo mesmo expedida;

b) entregar ao encarregado da distribuição do expediente a correspondencia recebida, afim de que tenha o conveniente destino.

Dos escreventes

Art. 62. Aos escreventes compete:

a) cumprir as ordens de serviço que lhes forem dadas pelas autoridades competentes;

b) ter em dia e em ordem todos os papeis, livros e archivos confiados á sua guarda;

c) ter sob sua guarda e responsabilidade as collecções dos regulamentos em vigor e publicações necessarias ao serviço.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 63. O chefe do Estado-Maior, responsavel pela efficiencia dos serviços a cargo do Estado-Maior da Armada, é a unica autoridade por cujo intermedio são tratados todos e quaesquer assumptos ou ordens attinentes ao serviço do mesmo Estado-Maior.

Art. 64. Todo o serviço dentro do Estado-Maior é de cooperação geral e reservado ao conhecimento do seu pessoal, mantendo-se absoluto sigillo sobre todos os assumptos tratados.

Paragrapho unico. Os que faltarem a tal compromisso serão responsabilizados de accôrdo com a lei.

Art. 65. Nenhum official, excepto o chefe do Estado-Maior, poderá servir na repartição por mais de tres annos, devendo as substituições serem feitas parcialmente, para não prejudicarem a continuidade do serviço.

Art. 66. E' expressamente prohibida a entrada de pessoas estranhas á repartição, nos logares em que funccionam as diversas divisões, salvo quando forem chamadas a serviço.

Art. 67. Todo o pessoal, excepto os officiaes, ficará sujeito ao ponto em livro proprio, devendo ser observadas as horas regulamentares de entrada e sahida.

Paragrapho unico. As faltas do pessoal serão levadas ao conhecimento do sub-chefe da repartição, que providenciará a respeito.

Art. 68. Será designado um escrevente para o serviço do gabinete do chefe do Estado-Maior.

Gabinete do Sr. ministro da Marinha, 1 de outubro de 1924. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

N. 3.933 — Assumpto: Equiparação de commandos.

1. Ora resolvo equiparar o commando de flotilha e esquadrilha de aviões ao de navio da classe correspondente á patente dos officiaes que, com o diploma de pilotos-aviador, forem investidos desses commandos.

— Sr. director geral de Saude:

N. 3.967 — Assumpto: Designa um medico para o encargo de instructor da Escola de Enfermeiros, em substituição a um outro:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o capitão de corveta medico Dr. Oswaldo Palhares para o encargo de instructor da Escola de Enfermeiros Navaes, em substituição ao capitão-tenente medico Dr. Erasmo José da Cunha Lima.

2. Fica assim solucionado o assumpto contido em vosso officio n. 1.291, de 29 de setembro ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.972 — Assumpto: Transmitte cópias de termos de contracto e de rescisão.

1. Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins de registro por esse Tribunal, as inclusas duas cópias de termos de contracto e de rescisão, referentes ao dentista Arnaldo Hilario Ribeiro.

2. Os alludidos termos acham-se publicados do *Diario Official* de 28 de setembro proximo findo.

N. 3.973 — Assumpto: Conta de J. Santos & Comp.

1. Em resposta ao officio n. 1.380, de 30 de junho ultimo, desse Tribunal, informo a V. Ex. que os Srs. J. Santos & Comp. são os productores dos instrumentos de musica «Guarany», adoptados ha muitos annos na banda de musica do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

2. Junto seguem todos os papeis que acompanharam o supramencionado officio desse Tribunal.

— Sr. delegado especial do Congresso de Oleos:

N. 3.964 — Assumpto: Designação de um representante.

1. Attendendo á solicitação que formulastes em officio de 22 de setembro ultimo declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão de corveta chimico Augusto de Queiroz Lopes para representar este ministerio no Congresso de Oleos, que se realiza ahi no proximo mez de novembro.

— Aos Srs. F. Venancio & Comp.

N. 3.965 — Assumpto: Agradecimento de uma offerta.

1. Tendo tido conhecimento das cartas por vós enviadas á Superintendencia das officinas do Armamento offerecendo para as familias dos servidores da Marinha Nacional, mortos no cumprimento do dever, por occasião dos ultimos acontecimentos, a quantia de 13:075$, de que é portadora a vossa firma, pelo fornecimento, a este ministerio, de material destinado ao carregamento de granadas e bombas, sinto immenso prazer em, como os maiores patriotas por es e elevado gesto de patriotismo e de solidariedade humana, que beneficia tão generosamente ás familias dos bravos marinheiros e soldados navaes, mortos gloriosamente na defesa da ordem e da legalidade, apresentar-vos os agradecimentos da Marinha, por tão valiosa offerta.

— Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 3.988 - Assumpto: Mandado de penhora de consignações estabelecidas em favor da União Beneficente dos Militares.

1. Tendo sido por V. Ex. enviada a este ministerio uma precatoria a favor do Banco Popular do Brasil e outros para penhora de consignações estabelecidas em favor da União Beneficente dos Militares, e como não tivesse este ministerio recebido o mandado referente, solicito a V. Ex. uma ratificação.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 de setembro findo:

Foram mandados servir:

No Hospital Militar de Porto Alegre, o major medico Dr. Deodoro Alves Soares, como vice-director interino;

No Hospital Militar de Santa Maria, o major medico Dr. José Valente Ribeiro, como director.

— Por portaria de 30 de setembro ultimo, foi concedido um mez de licença, em prorogação, ao conferente da revisão da Imprensa Militar, Henrique da Silva Tojeiro, de accôrdo com o artigo 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outras de 3 do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de

1921, aos operarios de 3ª, 4ª e 5ª classes da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, respectivamente, por dous mezes, a Antonio Vianna da Silva e Juvenal de Sá e Silva, e por seis mezes, a Reynaldo João dos Santos;

De accôrdo com o art. 17, § 1º, do citado decreto, por dous mezes, ao 2º official da mesma fabrica, Pedro Juvenal Conrado, e por tres mezes, em prorogação, ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Mario Pinto Gonçalves.

Requerimentos despachados

Alarico Alves de Bastos, 2º sargento; André Gomes Ferreira Leitão, 3º sargento; Kronge Poubel, 1º sargento; Luiza Neves de Araujo Guimarães; Modestino André Rodrigues, 1º sargento; Norberto Gomes Guimarães, sargento-ajudante, e Virginia Cesar Cardoso, pedindo pagamento. — Deferido.

Alfredo Nogueira, voluntario da Patria, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de accôrdo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

Euclydes José de Araujo, compositor da Imprensa Militar, pedindo averbação de tempo em que serviu no Exercito, de 24 de março de 1912 a 24 de abril de 1920. — Averbe-se.

Francisco Rodrigues de Carvalho, pedindo gratificação especial de 1:000$000. — Indeferido.

Januario João Del Re, 2º sargento, pedindo passagem para desconto, de Juiz de Fóra a Santa Rita de Sapucahy. — Concedo.

Nilo Tancredo Ribeiro da Silva e Emilia Aurea Ribeiro Pacca, pedindo vencimentos de seu fallecido pae. — Indeferido, em vista do informado.

Phydias Bonilha Haddad, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido, visto não ter satisfeito as exigencias do art. 123 do Regulamento do Serviço Militar.

Samuel Barreira, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 8 de fevereiro de 1903 a 3 de maio do mesmo anno e os periodos em que serviu na Prefeitura do Alto Purús, de 9 de dezembro de 1907 a 9 de novembro de 1910 e de 9 de novembro de 1912 a 24 de março de 1916. — Deferido, devendo contar pelo dobro, para os effeitos de reforma os periodos de 8 de março a 3 de maio de 1903, 9 de dezembro de 1907 a 9 de novembro de 1910 e 9 de novembro de 1912 a 24 de março de 1916.

Victor Machado da Silva, 2º sargento, pedindo consignação. — Prove antes, estar a Associação Beneficente dos Sargentos do Exercito autorizada a realizar emprestimo.

Andreza Paes de Campos, Antonio Crescencio de Araujo, Antonio Maria de Barros, Benedicto Barnabé de Arauda, Fernando Martins da Silva, cabo; Francisco Alonso Lemes, 1º sargento; Francisco de Paula, soldado; Francisco de Paula e Almeida, soldado; Francisco Xavier dos Santos, soldado; Isidoro Alonso de Almeida; João Dias Lessa, soldado; José Mariano da Costa, cabo; José Pereira Dativo; Manoel Antonio, mestre de musica; Manoel Bezerra de Andrade; Manoel Bueno da Silva, soldado; Manoel Fernandes Campos, Margarida Ignez Ferraz, Maria Francellina de Jesus, Pedro Valerio Pinto, Ramyro Pinto de Souza, soldado; Romualdo José de Carvalho, soldado; Vicente Ferreira de Almeida, soldado, e Zeferino Antonio Soares Padilha, soldado, pedindo soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo de soldo vitalicio.

Anna Rosa Teixeira, Antonio Baptista de Mendonça Filho, capitão; Arnaldo de Moraes Sarmento, 3º sargento; Bernardina de Almeida Meirelles, José Antonio do Monte, soldado; Lafayette Barbosa Rodrigues Pereira, capitão; Lino Leite de Campos, 1º sargento, e Pedro Baptista de Toledo, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Graciano José dos Santos. — Indeferido.

Theobaldo Pinheiro da Silva, Euclidio Braga Santiago, Lourenço Marques Coelho, Mario da Silveira Franca, Albano Marques, Marcelino Machado, Alvaro Delphino da Costa Serphim Pereira Martins, João Teixeira Nunes, Gastão Pereira Antonio de Medeiros Rocha, Arthur da Silva Santos, Eduardo Ribeiro e Alberto Feudt. — Deferidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 784/S, de 8 do corrente, approvar as tabellas de preço que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria do Estado, para os serviços de construcção da linha do Rio do Peixe e do prolongamento do ramal do Paranapanema, cujos pagamentos tenham de ser feitos em moeda corrente.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *Francisco Sá.*

TABELLA DE PREÇOS PARA CONSTRUCÇÃO DO PROLONGAMENTO DO PANAPANEMA E LINHA RIO PEIXE PARA PAGAMENTO EM DINHEIRO.

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade	Dinheiro
I — Estudos definitivos e locação	
1. Exploração e projecto (trabalhos de campo e de escriptorio) km.	608$000
2. Locação (trabalhos de campo e de escriptorio), km.	824$000
II — Trabalhos preparatorios	
3. Roçado e limpa em capoeira, metro quadrado	$017
4. Roçado e limpa em capoeirão de machado, metro quadrado	$035
5. Roçado e limpa em matta virgem, metro quadrado	$070
6. Destocamento, metro quadrado	1$500
III — Excavação e terraplenagem	
a) Córtes, emprestimos, vallas e valletas:	
7. Excavações em terra, carga, descarga e transporte até 10 metros, metro cubico	1$630
8. Dita em molledo, idem, idem, idem, metro cubico	2$250
9. Dita em schisto compacto, idem, idem, idem, metro cubico	4$000
10. Dita em pedra solta, idem, idem, idem, metro cubico	5$800
11. Dita em rocha viva, idem, idem, idem, metro cubico	10$730
b) Raspagens:	
12. Excavações em terra, carga, descarga e transporte até 10 metros, metro cubico	1$530
13. Instalações de serviço, metro	$300
c) Fundações:	
14. Excavação em terra para fundação de obras de arte e edificios, sem escoramento, metro cubico	2$000
15. O mesmo trabalho, com escoramento, metro cubico	4$000
16. Accrescimo para o mesmo trabalho, quando se torne necessario esgotamento continuo á bomba, por metro de profundidade, a contar do nivel natural da agua, metro cubico	2$000
17. Accrescimo de preço de excavação para fundação em poços, para cada metro, além de 3 de profundidade	1$300

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade	Dinheiro
18. Excavações para abertura de poços para supprimento de caixas d'agua, por metro cubico	26$400
d) Tunneis:	
19. Excavação em terra, molledo, schisto ou pedra solta, metro cubico	28$890
20. Excavação em rocha, metro cubico	55$400
IV — Alvenaria e trabalhos conneros	
a) Preços complementares:	
21. Chapa de argamassa n. 3, metro quadrado	11$700
22. Concreto n. 1, de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico	251$000
23. Idem n. 2, idem, idem, metro cubico	165$300
24. Idem n. 3, idem, idem, idem, metro cubico	132$800
25. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 8, metro cubico	83$500
26. Idem de lajões com a mesma argamassa, metro cubico	59$500
27. Idem de lajões sem argamassa, metro cubico	49$000
28. Idem ordinaria com argamassa n. 8, metro cubico	42$000
29. Idem, idem, de pedra secca, metro cubico	25$200
30. Idem de tijolo com argamassa n. 8, metro cubico	73$000
31. Apparelho fino em pedra (a escopro), metro quadrado	18$000
32. Rejuntamento com argamassa n. 2, metro quadrado	4$800
33. Dito com argamassa n. 3, metro quadrado	4$000
b) Preços de composição (normalmente já incluidos nos precedentes):	
34. Argamassa de cimento puro n. 1, metro cubico	600$800
35. Dita n. 2, de um volume de cimento e um de areia, metro cubico	348$900
36. Dita n. 3, de um volume de cimento e um e meio de areia, metro cubico	270$500
37. Dita n. 4, de um volume de cimento e dous de areia, metro cubico	217$600
38. Dita n. 5, de um volume de cimento e tres de areia, metro cubico	158$800
39. Dita n. 6, de um volume de cimento e quatro de areia, metro cubico	124$200
40. Dita n. 7, de um volume de cal e um de areia, metro cubico	55$700
41. Dita n. 8, de um volume de cal e um e meio de areia, metro cubico	47$700
42. Apparelho grosso em pedra, a ponteiro ou picão, metro quadrado	9$200
V — Trabalhos de madeira	
43. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0m,15 x 0m,30, com qualquer comprimento, assentadas em obra, metro cubico	130$600
44. Vigas de pinho, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0m,15 x 0m,30, com qualquer comprimento, assentada em obra, metro cubico	95$000
45. Vigas de madeiras de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0m,15 x 0m,30 ou maior, assentadas em obra, metro cubico	133$000
46. Estacas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0m,30 x 0m,30, enterradas até oito metros, por metro enterrado, metro	24$250
47. As mesmas estacas com igual esquadria, enterradas de oito a 12 metros, por metro enterrado, metro	22$800

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade	Dinheiro
VI — Trabalhos diversos	
48. (") Transporte, por meios ordinarios, dos materiaes de excavação, por decametro de distancia horizontal, metro cubico	$020
49. ("") Trasporte por meios ordinarios dos materiaes para obras de arte e edificios (cal, cimento, pedra, tijolo e areia), por decametro de distancia horizontal, metro cubico	$045
50. ("") Transporte pelos trens de serviço da construcção dos materiaes de excavação e de cal, cimento, tijolo, pedra e areia para as obras de arte e edificios, kilometro tonelada	$150
51. Enchimento de vão com pedras quadradas, metro cubico	15$200
52. Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico	14$900
53. Enrocamento com pedras arrumadas, metro cubico	22$100
54. Empedramento, metro quadrado	8$400
55. Revestimento com leivas ao chato, metro quadrado	1$500
56. Idem, idem a tição, metro quadrado	2$000
57. Esgoto com canos de barro de 0,225 de diametro	11$900
58. Esgoto com canos de barro de 0,15 de diametro	8$000
59. Esgoto com canos de barro de 0,10 de diametro, metro	6$500
60. Levantamento dos materiaes de excavação para cada 1,50 de altura além de 1,50, metro cubico	$500
61. Apiloamento de terra em camadas de 0,20, metro cubico	1$200
62. Encanamento de chumbo, assentado, kilo	1$850
63. Encanamento de ferro galvanizado, assentado, kilo	1$800
64. Bomba aspirante calcante de 2", para caixa d'agua, assentada, uma	550$000
65. Carneiros hydraulicos para tubos de 2", assentados, um	1:450$000
66. Cerca de arame farpado, de 5 fios, com postes de madeira, assentados, metro	1$800
67. Postes de madeira de lei falquejados, para linha telegraphica, fincados, um	8$000
68. Linha telegraphica com fio de ferro galvanizado, de 0,004 isoladores de porcellana, incluindo assentamento, por kilometro	584$300
69. Apparelho telegraphico Morse, completo, com relais e chapa de terra, um	1:350$000
70. Elementos Leclanché, para bateria telegraphica, um	10$000
71. Fogão economico, de 4 furos, com chaminé, assentado, um	500$000
72. Caixa d'agua de ferro galvanizado, chapa de 1/16", para 300 litros, com tampa, uma	140$000
73. Idem, idem, idem, para 400 litros, uma	160$000
74. Idem, idem, idem, para 600 litros, uma	220$000
75. Idem, idem, idem para 1.000 litros, uma	400$000
76. Apparelho sanitario completo, com caixa de descarga, assentado, um	150$000
77. Pia para copa, com accessorios, completa, assentada, uma	60$000

(") e ("") Nos ns. 48 e 49 entendem-se como effectuados por meios ordinarios os transportes feitos pelos meios commumente empregados antes do assentamento dos trilhos, carroças, carrinhos, carroções, caminhões, vagonetes Decauville, etc., ao longo do leito ou através de caminhos rusticos ou abertos especialmente para tal fim.

Caso se haja de atacar a construcção simultaneamente em varios trechos, o preço do transporte inicial entre a linha em trafego e cada trecho atacado, além do primeiro, será objecto de accôrdo especial.

("") No n. 50 entendem-se, como effectuados pelos trens de serviço da construcção, os transportes feitos dentro do trecho em construcção, mediante vagões rebocados por locomotivas, correndo por sobre trilhos da estrada assentados provisoria ou definitivamente.

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

Dinheiro

78. Enseccadeiras com paredes duplas de pranchões e com enchimento de tabatinga, para qualquer altura de agua, incluindo todos os trabalhos e materiaes necessarios á installação completa, referidos á area da parede externa, por metro quadrado de parede externa..... 104$000
79. Montagem, cravação e pintura de superstructuras metallicas de pontes para vão até 10 metros, por metro corrente de vão ..... 202$800
80. Idem, idem, para vãos de mais de 10 metros, por metro corrente de vão..... 371$800
81. Assentamento de chaves para desvios, uma. 150$000
82. Cancella de madeira de um batente para cercas, vão de 2m,50, incluindo ferragens e assentamento, uma..... 120$000
83. Cancella de madeira de dous batentes para explanada de estações, vão de 4m,30, incluindo ferragens e assentamento, uma ..... 200$000

b) Preços de composição (normalmente incluidos nos precedentes):

84. Ferro em obras para braçadeiras, ponteiras, anneis, etc., kilo..... 1$200
85. Quebramento de pedras para concreto (mão de obra do numero seguinte), metro cubico ..... 9$800
86. Pedra quebrada para concreto, metro cubico ..... 21$600
87. Empilhamento de pedras, metro cubico... 1$600
88. Carregamento e descarga de terra, metro cubico $750
89. Carregamento e descarga de pedra, metro cubico ..... 1$800

VII — Edificios e dependencias

a) Preços completos:

90. Parede de frontal, com tijolos ao chato, carcassa de madeira de lei e argamassa n. 8, metro quadrado..... 11$200
91. Paredes de taboas de pinho apparelhadas e com sobre juntas, m2..... 11$063
92. Paredes duplas de taboas de pinho apparelhadas e com sobre juntas interna e externa, m2 ..... 18$122
93. Parede de tabique de taboas de madeira de lei e enchimento de argamassa n. 8, metro quadrado ..... 16$500
94. Emboço e reboco com argamassa n. 7, metro quadrado ..... 3$100
95. Idem, idem com argamassa n. 8, metro quadrado ..... 2$900
96. Lambrequins, guarnições, etc., até 0m,25 de largura, assentados em obra, metro... 2$200
97. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0m,025 de espessura, junta secca, metro quadrado ..... 15$600
98. O mesmo trabalho feito com pinho, metro quadrado ..... 13$900
99. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0m,025 de espessura, junta de macho e femea, metro quadrado..... 19$000
100. O mesmo trabalho executado com pinho, metro quadrado ..... 17$300
101. Soalho de couçoeiras e barrotes de pinho, junta secca, metro quadrado..... 18$100
102. Forro de tecto com taboas de pinho de 0m,012 de espessura, folha lisa, metro quadrado ..... 8$300
103. Idem, idem, idem com junta de saia e camisa, metro quadrado ..... 10$200
104. Idem, idem idem de ripas de 0,06×0,02, sobrepostas e em xadrez, metro quadrado 5$200
105. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1m,20×3m,20, feita com madeira de lei, uma..... 131$700
106. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.. 131$200
107. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1m,10×3m,20, feita com madeira de lei, uma..... 128$100

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

Dinheiro

108. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.. 127$600
109. Porta de calha de par, sem bandeira, para vão de 1m,00×3m,00, executada com madeira de lei, uma..... 102$300
110. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.. 101$800
111. Portas de almofadas, de par e bandeira, envidraçada para vão de 1m,20×3m,20, feita com madeira de lei, uma..... 151$000
112. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.. 150$500
113. Janella para vão de 1m,20×1m,75, com caixilho de par envidraçado e duas folhas inferiores de calha, feitas com madeira de lei, uma ..... 144$700
114. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.. 144$400
115. Bandeiras semi-circulares, envidraçadas, para vão de 1m,20, feitas com madeira de lei, uma ..... 40$900
116. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.. 40$800
117. Janella de par, com caixilho de veneziana, e vidro, bandeira envidraçada e duas folhas internas de calha para vão de 1m,10×2m,20, feita com madeira de lei, uma ..... 197$700
118. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.. 197$400
119. Janella de par, com caixilho de veneziana e vidros, bandeira envidraçada e duas folhas inferiores de calha, para vão de 1m,00 x 2m 20, feita com madeira de lei, uma..... 193$400
120. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.... 192$900
121. Portão de correr, de par, para vão de 2m,00 x 2m,65 com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um..... 361$500
122. O mesmo trabalho executado com pinho um 360$900
123. Portão de correr, de par, para vão de 1m,6[illegible] x 3m,10, com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um..... 324$000
124. O mesmo trabalho feito com pinho, um... 323$500
125. Pintura a oleo a tres mãos, metro quadrado. ..... 3$600
126. Caiação a tres mãos, metro quadrado..... $320
127. Calçamento a parallelepipedos, metro quadrado. ..... 20$800
128. Calçamento a Mac-Adam, metro quadrado. 19$400
129. Calçamento a tijolos, metro quadrado.... 20$100
130. Telhas curvas assentadas em obra, sem argamassa, metro quadrado ..... 4$500
131. Idem, idem, com argamassa n. 8, metro quadrado. ..... 5$800
132. Telhas chatas (formato francez) assentadas em obra, metro quadrado..... 5$500
133. Cobertura com folhas de zinco ondulado, assentada em obras, metro quadrado.. 12$400
134. Calhas de zinco, postas na obra, metro... 9$500
135. Ripas de pinho de 0m,06 x 0m 21, serradas e assentadas em obra, metro..... $130

b) Preços de composição (normalmente incluidos nos precedentes):

136. Madeira de lei em taboas de 0m,025 de espessura, metro quadrado. ..... 3$800
137. Pinho em taboas de 0m,025 de espessura, apparelhadas, metro quadrado ..... 3$700
138. Pinho em taboas de 0m 012 de espessura, apparelhadas, metro quadrado..... 2$600

VIII — Via permanente

139. Dormentes de madeira de lei (1m,85 x 0m,20 x 0m,14, um ..... 3$000
140. Assentamento da via permanente, kilometro 2:872$500
141. Lastramento com cascalho, areia grossa ou saibro, com transporte até 300 metros, metro cubico. ..... 2$200
142. Lastramento de pedra britada com transporte até 300 metros ..... 17$200

Esta tabella será convenientemente revista, de accôrdo com as partes contractuaes, sempre que os preços elementares que lhes serviram de base soffram uma oscillação de 20 °|° (vinte por cento) ou maior.

Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 26 de setembro de 1924. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1924

Benedicto Samsão Martins, amanuense da directoria, addido á agencia especial de Campos, e Nathaniel Galvão Baptista, ajudante da referida agencia, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Indeferido.

Aristides Maia dos Santos, amanuense dos Correios de Minas Geraes, e Ticiano Ribeiro da Luz, auxiliar dos Correios da Campanha, pedindo permuta dos respectivos logares. — Indeferido.

Hildebrando Jorge, pedindo certidão. — Certifique-se, com os elementos constantes deste processo.

Olau Albuquerque e Americo Vespucio Ferreira Rebello, officiaes do Correio de Santa Maria da Bocca do Monte, pedindo effectividade no cargo de chefe de secção. — Aguardem opportunidade.

Luiz Gonçalves Marques, servente de 2ª classe dos Correios do Paraná, pedindo ser nomeado carteiro effectivo da agencia postal de Bragança. — Não havendo vaga, indeferido.

Sylvio Altamiro Nepomuceno, pedindo férias atrazadas. — Sim, sem prejuizo para o serviço.

Jayme Marques de Oliveira, pedindo férias atrazadas. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 25 de setembro ultimo, foram promovidos na 5 divisão, de accôrdo com o art. 105 do regulamento em vigor, os seguintes funccionarios:

A 3º escripturario, por merecimento, o 4º Virgilio Domingues Braga;

A 4º escripturario, por antiguidade, o amanuense Henrique Gonzaga de Souza Amorim:

A amanuense, por merecimento, o auxiliar de escripta Enclydes Cruz;

A auxiliar de escripta, por merecimento, o escrevente Evandro Rodrigues Ribeiro do Valle.

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1924

João Evangelista Corrêa de Mello, pedindo licença.—Concedo um mez, com ordenado.

Augusto Nunes, Sabino Benjamin Teixeira, idem idem.—Idem idem, com dous terços da diaria.

Cicero de Figueiredo, pedindo certidão.—Certifique-se.

J. A. Gonçalves & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Eduardo Schmidt, José Mercadante & Comp., Laport, Irmão & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Middletown Car Company, Severo Dantas & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Alves & Machado, pedindo pagamento de reclamação.—Pague-se.

João Machado Gaia, pedindo collocação. —Attendido de accôrdo com o parecer do Trafego.

Affonso Alves Torres, idem idem.—Idem, de accôrdo com a informação do Trafego.

José Juvencio Coelho, pedindo permissão para manter um vendedor na plataforma da estação de Pavuna.—Sim, mediante a contribuição mensal de 10$, paga por trimestre adeantado, em beneficio dos cofres da Associação Geral de Auxilios Mutuos.

Arthur Simões, pedindo collocação; Gustavo Jacintho de Souza, apresentando proposta; Marciano Pinto, pedindo providencias no sentido de ser sanada irregularidade de que a liga; José Francisco de Sá, pedindo permissão para collocar uma cadeira de engraxate na plataforma da estação de Barra do Piahy; Alcidio Gomes, pedindo permissão para manter um vendedor de doces, café, etc., na plataforma da estação de Dona Clara; Nunnio Sarro, pedindo permissão para installar um botequim na plataforma da estação do Norte. — Indeferidos.

Manoel Gaedes Magalhães, pedindo o logar de carregador nomeado. — Não ha vaga.

Delfino Feraz de Araujo Mascarenhas, pedindo construcção de um viaducto — Indeferido, á vista da informação

José Joaquim, pedindo readmissão. Eduardo Schmidt, Armando Basseti propondo fornecimento de material. — Não convem.

Sebastião de Souza, pedindo collocação.— Compareça á secretaria.

Romero Rothier. — Selle o presente e a caderneta.

Silvio Antonio Teixeira, Alfredo Belem Filho, Benedicto Cordeiro do Amaral, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Joaquim de Andrade Sodré, pedindo certidão. — Certifique-se.

Manoel Onofre Rodrigues, pedindo arrendamento de um espaço na plataforma da estação de Parahyba do Sul.— Indeferido, á vista da informação do Trafego.

Francisco de Paula Veiga, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Maria Quesada, pedindo 2ª via de despacho; Mestre Bragé, pedindo juntada de certidão; José de Almeida, pedindo restituição de documentos; João Antonio Schiripa, fazendo igual pedido; João Macedo, pedindo collocação. — Compareçam á secretaria.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Companhia Nacional de Communicações sem Fio, pedindo restituição de caução. — Deferido.

Henrique Braga & Comp., pedindo restituição de caução. — Deferido.

Companhia Nacional de Communicações sem Fio, pedindo restituição de deposito de 136:000$ feito em 6 de dezembro de 1923. — Deferido.

Licença concedida pelo Sr. director geral:

De um mez, á diarista Luiza Ferreira de Carvalho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1924

Dias & Dias, Queiroz, Suzarte & Meyer, Lima & Ferraz, Alziro Bonilha Lebrão, João Girardelli, Francisco S. F. Lombardi, Adolpho Bessat e Leon Liévens e Hazeltine Corporation. — Lavre-se o termo.

Jessouroum & Irmão. — Dê-se certidão.

J. Rademaker.—Junte-se ao processo.

N. V. Philips Glocilampenfabrieken. — Junte procuração que autorize a desistencia.

Pedidos de privilegio:

Léo Alexandre Ivanoff, para «um pequeno apparelho destinado a, por meio do sopro, fazer saltar do seu interior uma flor ou qualquer objecto de papel, que com uma preparação e uso do carrapicho-mirim, da flora brasileira, adhere ás roupas sem damnifical-as, para ser utilizado nas festas carnavalescas. — Deferido.

Ureine Campello, para «um novo tempero colorante para condimento de alimento. — Indeferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos na invenção de «um novo systema desportivo denominado «Golf-Cyclo», para a qual pediu privilegio Francisco S. F. Lombardi.

(Deposito n. 561, de 2 de setembro de 1924).

a) Um novo jogo semelhante ao golf, praticado em mono-cyclo, e com um macete e bola, em uma pista especialmente adequada e com um alvo determinado, caracterizado por esses elementos e pelo seu objectivo proprio de obtenção de um um resultado baseado em pontos a serem conseguidos pelos jogadores em numero de 6 ou 7, e pelo seu fim de desenvolvimento de qualidades desportivas especialisadas e espectaculo de deleite;

b) um novo jogo como a reivindicação em *a*, em que a pista é de formato rectangular em plano horizontal liso e continuo, medindo 20 a 25 metros de comprimento por 6 de largura, convenientemente guarnecida em toda volta, ampliando-se na parte posterior em sua area estando no limite dessa ampliação uma caixa dividida em casetas alinhadas em série, abertas na frente e numeradas, que servem de alvo para a bola a ser impellida pelo jogador em evolução na outra extremidade da pista;

c) um novo jogo como em *a* e *b*, em que um dispositivo electrico adrédo collocado nas casetas ligadas a um letreiro suspenso em uma travessa a certa altura, ao receberem ellas a bola fortemente impellida de fóra, e, ao seu contacto provoca a demonstração luminosa do numero attingido ao alcance visual de todos os espectadores;

a) um novo jogo como em *a*, *b* e *c*, em que o mono-cyclo, o macete e a bola de madeira ou semelhante são do typo usual conhecido, podendo variar entretanto no formato e no material, sem que desvirtuem o essencial ao jogo, devendo preferivelmente o alludido mono-cyclo medir 40 a 60 cms. de diametro na roda e 4 a 8cms. de largo e a bola 6 cms. de diametro.

Pontos caracteristicos na invenção de «um dispositivo manual compressor de ar para encher camaras de ar e para

fins analogos», para a qual pediu privilegio João Girardelli.

(Deposito n. 565, de 2 de setembro de 1924):

1°, um dispositivo manual compressor de ar, para encher camaras de ar e para fins analogos, construido de aluminio ou outro qualquer metal, caracterizado por ser constituido por dous cylindros ôcos, sendo um introduzido no outro, de modo a fazer pressão por meio de uma mola espiral que se colloca no interior do segundo cylindro, sendo o primeiro cylindro munido de tampa na parte superior e em cujo centro passa um parafuso que recebe na sua parte inferior uma bucha de couro ou material semelhante que a elle se acha presa por uma porca adaptada a uma arruela commum e cuja bucha véda a abertura inferior do cylindro;

2°, um dispositivo segundo a reivindicação 1, em que o segundo cylindro que o compõe, é aberto em sua parte superior para receber internamente a mola compressora que é impellida pelo primeiro cylindro, e tem adaptado ao seu fundo um tubo, a cuja extremidade se acha presa uma esphera, sendo que esse tubo, na dita extremidade, tem lateralmente dous entalhes por onde é expellido o ar;

3°, em um dispositivo segundo as reivindicações 1 e 2, um annel corrediço ao longo do primeiro cylindro e com uma disposição de encaixe na superficie do segundo cylindro, afim de manter o primeiro cylindro, que comprime a mola, dentro do segundo cylindro e sendo que no fundo deste segundo cylindro acha-se adaptada uma antena que serve de apoio aos pés do operador, tudo de accôrdo com o desenho junto e funccionando do modo descripto para os fins especificados.

Pontos caracteristicos na invenção de «um automovel-brinquedo para recreio das creanças, denominado-Bataclan», para a qual pediu privilegio Alziro Bonilha Lebrão.

(Deposito n. 566, de 2 de setembro de 1924).

1°, um automovel-brinquedo para recreio das creanças, denominado Bataclan, caracterizado pelo facto de suas principaes peças serem de madeira, como substancialmente descripto;

2°, um automovel-brinquedo para recreio das creanças, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que as rodas são de madeira inteiriça, torneadas em uma só peça ou em duas ou tres partes, colladas entre si, com uma bucha de ferro ou de aço no centro, girando no eixo juntamente com a roda, sendo esta guarnecida de borracha em redor, podendo ser chata, redonda ou ôca, sendo que as rodas variarão de tamanho;

3°, o movimento ou jogo da frente, comprehendendo-se eixo e direcção do movimento, é o seguinte: o eixo da frente é de ferro e com outro sobreposto de madeira para dar base a duas placas redondas, tambem de madeira, torneadas e sobrepostas uma á outra, com um parafuso no centro para dar movimento na direcção;

4°, no movimento ou jogo trazeiro, existe um eixo de ferro com dous cotovellos, cujo eixo trabalha em mancaes de madeira com bucha de ferro ou sem ella; nos cotovellos dos eixos trabalham dous pedaes, igualmente de madeira, providos de duas placas de ferro para o assentamento dos pés das creanças afim de dar movimento ao automovel;

5°, um automovel-brinquedo para recreio das creanças, como nas reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo facto de que a direcção é dada por meio de um tambor existente na extremidade do eixo do volante, aonde existe uma transmissão para as roldanas ou placas descriptas;

6°, um automovel-brinquedo para recreio das creanças, como nas reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo facto de que o tablado da frente, onde se acha o eixo da direcção, é saliente e arredondado sobre o tampão e a parte que encobre o movimento das pernas da creança, sendo que a parte do assento é collocada sobre base de madeira.

7°, um automovel-brinquedo para recreio das creanças, denominado Bataclan, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funccionarem substancialmente como descripto com referencia ao desenho junto.

Pontos caracteristicos na invenção de «um apparelho duplicador rotativo, com a carga de tinta central e a seccagem automaticas, para impressão recto-verso a duas côres», para a qual pediram privilegio Adolpho Bessat e Léon Liévens (deposito n. 567, de 2 de setembro de 1924.)

1°, uma modificação no apparelho descripto na patente franceza n. 550.530, de 22 de abril de 1922, e na primeira addição de 3 de agosto de 1922, pela qual se obtem:

a) a impressão das faces recto-verso, a duas côres;

b) a impressão nas duas faces recto-verso, sendo uma a duas côres;

c) a impressão das faces recto-verso, em uma só côr;

d) a impressão da face recto em duas côres;

e) a impressão da face recto em uma só côr, sendo essa modificação essencialmente caracterisada em estarem os quatro cylindros impressores sobrepostos dous a dous, desempenhando os cylindros superiores, simultaneamente, as funcções de rolos de pressão. Estes cylindros são, effectivamente, levados por alavancas de supporte articuladas que podem estar providas com molas de chamada e girar nos momentos precisos para separar os cylindros superiores dos cylindors inferiores, podendo os dous cylindros inferiores ser retirados e substituidos, de accôrdo com as circumstancias, por uns rolos de pressão, de borracha, dispostos nos entalhes feitos para este fim na armação;

2°, em um apparelho de accôrdo com a reivindicação 1:

a) a faculdade que os cylindros de impressão tem de se afastarem, para dar passagem aos botões fixadores dos clichés e que servem para apega da folha a imprimir, em virtude da acção exercida sobre os braços de alavanca dos supportes articulados dos cylindros impressores superiores pelos rodisios de frieção existentes em dous dos carretes de transmissão do movimento de rotação;

b) a disposição da articulação com a armação das alavancas de supporte dos cylindros superiores, no eixo dos carretes que transmittem o movimento, por meio dos carretes intermediarios, aos carretes que accionam os cylindros superiores, de modo que os referidos cylindros continuam a ser levados logo que se afastam dos cylindros inferiores;

c) um systema de engate e desengate que facilita a regulação dos cylindros impressores, depois delles collocados nos seus logares;

d) dous jogos de excentricos commandados por punhos de alavanca que actuam sobre os braços das alavancas de supporte, articuladas que levam os cylindros superiores afim de afastal-os dos cylindros impressores inferiores, durante os preparativos para o trabalho.

Pontos caracteristicos na invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos para eliminar as ligações magneticas entre bobinas", para a qual pediu privilegio a Hazeltine Corporation (deposito n. 568, de 2 de setembro de 1924):

1°, em um systema de bobinas electricas, que comprehende uma pluralidade de bobinas, o processo para eliminar qualquer ligação magnetica inconveniente, entre essas bobinas; processo que consiste: em dispôr as bobinas com os seus eixos parallelos e com os centros na mesma linha recta; em dispôr cada um desses eixos em um angulo de 55 gráos mais ou menos, em relação á linha de centro das bobinas, de modo que, substancialmente, nenhum fluxo magnetico produzido pela corrente electrica que passe em uma das bobinas, ou enrolamentos, se conjugue com qualquer das outras bobinas;

2°, o processo para eliminar as ligações inconvenientes nos circuitos electricos que comprehendem uma serie de audions, ou triodos, acoplados por transformador, processo que consiste: em neutralizar a capacidade inconveniente entre os circuitos da grade e placa dos mesmos audion, tendo cada um delles um enrolamento transformador no circuito da sua placa, ligando-se por capacidade a grade de cada um dos audions a um secundario do transformador de sahida desses mesmos audions, afim de que resultem correntes de capacidade igual que affluam para a grade e delle refluam, evitando assim que esta corrente flua entre essa grade e o systema de filamentos; e em eliminar a ligação magnetica inconveniente entre os transformadores, dispondo estes com os seus eixos parallelos e com os seus centros na mesma linha recta, e dispondo cada eixo em angulo de 55 gráos, approximadamente, em relação á linha de centros dos transformadores, de modo que, substancialmente, nenhum fluxo magnetico produzido pela corrente electrica que passe em um dos transformadores se conjugue com qualquer dos outros;

3°, em um ampliador multi-phasico, em que cada phase comprehende um audion com electrodo commum, um electrodo de admissão e outro de sahida, um circuito de admissão e outro de sahida, uma bobina ligada entre o electrodo de sahida e o electrodo commum, uma outra bobina ligada ao electrodo commum, e uma capacidade prejudicial, inherente, entre os dous electrodos, de admissão e de sahida, e as suas connexões; o processo para eliminar a ligação inconveniente. Este processo consiste: em neutralizar a ligação prejudicial da capacidade entre os circuitos de admissão e de sahida, resultante da citada capacidade inherente, por meio da ligação electro-magnetica das duas bobinas de cada phase, da disposição das mes-

mas bobinas com terminaes de polaridade desigual ligados ao electrodo commum, da introducção de uma capacidade tal, — entre a segunda das bobinas mencionadas e o electrodo de admissão, — que a variação no potencial do electrodo da sahida dará origem a que correntes iguaes oppostas affluam através da capacidade inherente e da capacidade introduzida, de modo que nenhuma corrente se estabelecerá entre o electrodo de admissão e o electrodo commum, deixando, portanto, de dar-se qualquer variação no potencial do citado electrodo de admissão causado pela variação do potencial do electrodo de sahida: e, em eliminar as ligações magneticas inconvenientes com algum dos enrolamentos ou bobinas de outra phase, dispondo-se as bobinas de todas as phases com os eixos em parallelo e com os centros na mesma linha recta, e ainda dispondo cada um desses eixos a um angulo de mais ou menos 55 gráos em relação á linha de centros dos enrolamentos, de modo que nenhum fluxo magnetico, produzido pela corrente electrica que passe em um dos enrolamentos ou bobinas, se vá conjugar com qualquer das bobinas de outra phase;

4°, um systema de bobinas electricas, comprehendendo duas bobinas dispostas entre si de fórma que o producto da tangente do angulo aberto entre a linha de centros das referidas bobinas e o eixo de uma dellas, e a tangente do angulo aberto entre a linha de centros, a projecção do eixo do outro enrolamento sobre o plano determinado pela linha de centros, e o eixo do primeiro enrolamento é igual a dous, ficando o valor da citada tangente entre zero e o infinito, sem, porém, os incluir, pelo que substancialmente nenhum fluxo magnetico produzido por qualquer corrente que passe em alguma das bobinas se vá conjugar com a outra;

5°, um systema de bobinas electricas, comprehendendo duas bobinas, cujas dimensões são diminutas em comparação com a distancia que as separa, e dispostas entre si de maneira que o producto da tangente do angulo aberto entre a linha de centros das mesmas bobinas e o eixo de uma dellas, e a tangente do angulo aberto entre a linha dos centros, a projecção do eixo da outra bobina sobre o plano determinado pela linha de centros, e o eixo da primeira bobina é igual a dous, ficando o valor das mesmas tangentes entre zero e o infinito, sem, porém, os incluir, pelo que substancialmente nenhum fluxo magnetico produzido por alguma corrente electrica que passe em uma das bobinas, se conjugará com a outra;

6°, um systema de bobinas electricas, caracterizado pela ausencia de ligações magneticas entre as suas bobinas e que comprehende: uma série de enrolamentos dispostos com os seus centros na mesma linha recta e com os seus eixos parallelos, estando esses eixos a um angulo de 55 gráos mais ou menos, em relação á linha de centros das bobinas;

7°, um systema de bobinas electricas, caracterizado pela ausencia de ligações magneticas entre as suas bobinas, e que comprehende: uma série de bobinas de nucleo não magnetico, dispostas de modo que os seus centros se acham na mesma linha recta, e com os eixos parallelos, estando estes eixos, por sua vez, dispostos a um angulo cuja tangente é a raiz quadrada de dous, em relação á linha de centros dos enrolamentos;

8°, um systema de bobinas electricas, caracterizado pela ausencia da ligação magnetica entre as suas bobinas, e que comprehende: uma série de bobinas dispostas de fórma que os seus eixos se acham no mesmo plano, estando cada um desses eixos, em relação á linha de centros das bobinas, a um angulo, cuja tangente é a raiz quadrada de dous;

9°, um ampliador de radio-frequencia e acoplado por transformador, caracterizado pela ausencia da ligação magnetica entre os respectivos transformadores, e que comprehende: a disposição dos transformadores com os seus centros na mesma linha recta e com os seus eixos em parallelo, estando esses eixos, a seu turno, dispostos a um angulo, cuja tangente é igual á raiz quadrada de dous, em relação á linha de centros dos transformadores;

10, um ampliador multiphasico, syntonizado, de radio-frequencia e acoplado por transformador, em que cada phase comprehende um audion e condensador-transformador em unidade, consistindo esta unidade em um condensador variavel com um transformador nelle montado, que agrupa os audions em phases adjacentes;

11, em combinação com um ampliador syntonizado de radio-frequencia, uma unidade de bobina-condensador, que comprehende um condensador variavel e uma bobina nelle montada, sendo a unidade syntonizavel por ajustamentos do mencionado condensador, e estando a bobina e o condensador ligados por fios de ligação curtos, reduzindo assim ao minimo os effeitos prejudiciaes da capacidade.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 94 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro Dias & Dias, destinada a artigos das classes 11, 12, 14 e 15 (deposito n. 968, de 2 de outubro de 1924.)

Consiste na denominação caracteristica Casa João Dias. A marca que póderá variar em typo, côres e dimensões, podendo ser impressa a fogo, a tinta ou estampada, serve e continuará a ser usada para distinguir os artigos do commercio dos depositantes, comprehendidos nas classes 11, 12, 14 e 15 do regulamento em vigor, e será applicada em rotulos ou envoltórios, nos impressos e reclames de sua casa commercial.

Descripção da marca para que pediram registro Queiroz, Suzarte & Meyer, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 969, de 2 de outubro de 1924.)

Consiste na palavra "Germanin", tendo inferiormente os dizeres: 10 comprimidos a 0,5 e se encontrando em um campo elyptico. A marca que póde variar em côres, typos de lettras, dimensões, podendo ser applicada de qualquer fórma por meio de rotulos ou directamente sobre os artigos, em papel de cartas, enveloppes, lettreiros, reclames e annuncios, servirá para distinguir artigos da classe 3, productos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia, de fabricação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Lima & Ferraz, destinada a artigos da classe 13 (deposito n. 970, de 2 de outubro de 1924.)

Consiste na designação caracteristica formada pelas palavras "Joalheria Indiana", em qualquer typo, côr ou dimensão, e será usada nas placas, taboletas ou outras quaesquer formas de reclames que venham adoptar em seu estabelecimento, assim como em annuncio nos jornaes e outros, em todos os papeis e impressos da sua firma, distinguindo por esta fórma os artigos de commercio dos depositantes (classe 13).

Descripção da marca para que pediu registro Antonio Sotero de Menezes, destinada a artigos da classe 50, lettra *j* (deposito n. 1, de 6 de agosto de 1924 effectuado na Junta Commercial do Estado de Alagoas).

E' adoptada para distinguir os productos pyrotechnicos da fabricação do depositante e pode variar em suas dimensões e côres a qual consiste no seguinte: um retangulo de papel assetinado, em fundo vermelho, contendo os seguintes dizeres: *Traques Especiaes Industria brasileira:* e nas lateraes (direita) quatro rabiscos imitando cobras e a palavra *Penedo* (esquerda) os mesmos rabiscos e a palavra *Alagoas*. No centro do rectangulo, nota-se uma roda dentada, tendo no centro da mesma dous — XX — unidos e ao pé dos mesmos a palavra *Marca* e mais abaixo, fóra da roda, as iniciaes (*A. S. e o sobre nome Menezes.*) *A. S. Menezes*. Tudo em tinta dourada. Ficam pela descripção acima definidas as particularidades caracteristicas da referida marca, que usará o depositante nos recipientes ou envolucros de seus productos pyrotechnicos, manufacturados em seu estabelecimento. (Classe 50, lettra j.)

Confere. — *Cicero Monteiro*, pelo chefe da secção.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as differenças de vencimentos que deixou de receber, nos annos de 1915, 1916 e 1917, o 1º typographo da Directoria Geral de Estatistica, Amasyles Coelho, conforme a folha, na importancia total de 1:200$ (aviso n. 4 250).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, na importancia de 120$300, proveniente de descarga, capatazias e armazenagem de mercadorias em proveito deste ministerio, no corrente anno (aviso numero 4.251)

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Brazilian Telephone Company, na importancia total de 1:06 $260, provenientes de mudança e assignatura de telephones em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 4.252).

Dia 27

S. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Tabulating Machine Company na importancia de 45:605$290, proveniente de aluguel de oito machinas e fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno, nos termos da lettra *b* do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. (aviso n. .23).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 1:14 $, proveniente de passagens concedidas em proveito deste ministerio no anno de 1921 (aviso n. 4.254).

Rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as differenças de vencimentos a que fizeram jús, nos mezes de julho a outubro de 1921, Alfredo de Oliveira Franco 3:357$741 e Renato Paulo de Mello Barreto 200$ respectivamente, delegado e escriptura io da Superintendencia do Serviço do Algodão, por substituições regulamentares, conforme a folha na importancia total de 3:557$741 (aviso n. 4.255).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional seja paga a conta da The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Company Limited, na importancia de 292$764, proveniente de fornecimento de energia electrica em proveito desta Secretaria de Estado, durante o mez de julho ultimo (aviso n. 4.256).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quatro contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 1:825$081, provenientes de fornecimento de luz e gaz em proveito desta Secretaria de Estado durante o mez de julho ultimo (aviso n. 4.257).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da Brazilian Telephone Company, na importancia total de 629$887, provenientes de mudança de apparelhos telephonicos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 4.258).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Rêde Sul Mineira, na importancia de 18$000, proveniente de passagens concedidas em proveito deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 4.259).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 2$760, proveniente de passagem concedida em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 4.260)

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Great Western of Brazil Railway Company Limited na importancia de 6$400, proveniente de telegrammas expedidos em proveito deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 4.261).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a differença de vencimentos que compete, nos mezes de junho e julho do corrente anno, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 8º districto, em Pernambuco, agronomo, Francisco Fernandes Barbosa, por se achar exercendo as funcções de director do Campo de Sementes de Itajahy, no Estado de Santa Catharina (aviso n. .262).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 2:700$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao Sr. Wademiro de Amorim, contractado para servir como electricista do Museu Nacional, com a gratificação mensal de 450$, nos termos da clausula VIII do respectivo contracto de 9 de agosto ultimo (aviso numero 4.263).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido, a cada uma das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul, o credito, na importancia de 1:000$, destinado a attender ás despezas de installação dos serviços de vigilancia sanitar a vegetal nos referidos Estados, durante o corrente anno (aviso numero 4.264).

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser destribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito de 100:000$, destinado a attender, no segundo semestre do corrente anno, ás despezas decorrentes do accôrdo celebrado por este ministerio em 16 de agosto ultimo, e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 10 do corrente, para a execução do serviço de algodão no territorio do referido Estado, de conformidade com o que estabelecem as clausulas IV e IX do mesmo accôrdo (aviso n. 4.265).

Rogo vos digneis de providenciar para que do credito de 18:000$, distribuido ao Thesouro Nacional por conta da verba 11ª —consignação Pessoal—III—Remuneração, etc., sub-consignação «28 — Gratificações, etc., art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, em virtude do aviso n. 3.331, de 24 de julho do corrente anno, seja annullada a importancia de 2:000$, visto a duração dos contractos dos Srs. José Vidal e Ney Vidal ser de 1 de maio a 31 de setembro do corrente anno e não de 1 de janeiro, como foi indicado no referido aviso, devendo a referida importancia ficar em serviço na escripturação desse Tribunal (aviso n. 4.266).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito na importancia de 50:000$, destinado a attender ás despezas da Estação Geral de Experimentação no mesmo Estado, comprehendendo as estações, em fundação, de trigo, avéia, cevada e linho em Bagé e Alfredo Chaves; de selecção de vegetaes saccharinos e oleaginosos em Conceição do Arroio e de Viticultura e Enologia em Caxias, de accôrdo com o decreto n. 16.441, de 9 de abril de 1924 (aviso n. 4.267).

Em addicionamento ao meu aviso n. 4.022, de 8 do corrente mez, declaro vos que a differença de vencimentos a que fez jús, no mez de junho ultimo, o ajudante do Serviço de Informações João Vimpré, por ter substituido o respectivo director, que se acha em commissão, de accôrdo com o regulamento daquella repartição, deve ser na importancia de 800$ e não de 700$, como foi indicado no referido aviso (aviso n. 4.268).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com o art. 267 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Horacio Rica do Sampaio de Brito, porteiro-continuo do Serviço de Informações, o adeantamento na importancia de 2:370$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender a despezas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com acquisição de lampadas, carretos, conducção, lavagem de toalhas, etc., nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 5 de novembro de 1922 (aviso n. 4.269).

De accôrdo com o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *b*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Horacio Jacintho de Souza, inspector meteorologista da Directoria de Meteorologia, o adeantamento na importancia de 20:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender á despezas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com obras de installação em diversas estações meteorologicas na referida directoria, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 16.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. .270).

Tenho a honra de transmittir-vos, afim de serem tomados na consideração que mereceram, os inclusos requerimentos, encaminhados a este ministerio pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes e Santa Catharina, pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril e Directoria de Meteorologia, e nos quaes Pedro Augusto Campos e outros, pedem pagamento de gratificações provisorias a que se julgam com direito em 1920 e 1921, gratificações essas creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (aviso n. 4.271).

Reiterando o pedido constante do meu aviso n. 2.230 de 7 de maio ultimo, e tendo em vista o disposto no art. 95 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, peço vosso parecer sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face á despeza decorrente da abertura de um credito especial de 100:000$, destinado a attender ao emprestimo solicitado pelo lavrador registrado neste ministerio Procopio Gomes de Oliveira que pretende gozar dos favores de que trata o decreto n. 16.131 de 25 de agosto de 1923 para a installação de uma fabrica de farinha de mandioca, em uma propriedade em Joinville, Estado de Santa Catharina (aviso n. 4.272).

Dia 28

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 6:000$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao Sr. Ladislau Coussirat de Araujo, contractado para servir na qualidade de meteorologista da Directoria de Meteorologia, com a gratificação mensal de 1:000$, nos termos da clausula VIII do respectivo contracto, de 9 de agosto ultimo (aviso numero .303).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a gratificação a que fez jús, nos mezes de junho e julho do corrente anno, o carpinteiro interino, da Estação Aerologica de 1ª classe em Angrete, da Directoria de Meteorologia, Nero da Silva Brasil, de accôrdo com a folha na importancia de 310$ (aviso n. 4.309).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as ajudas de custo a que fizeram jús: Horace E. William, 2:000$; Annibal Alves Bastos, 1:200$, e Alberto Ildefonso Erickson, 1:200$, respectivamente, geologo e ajudantes de

geologo do Serviço Geologico e Mineralogico por terem seguido, em serviço de campo para os Estados da Bahia, Minas Geraes e Santa Catharina, no corrente anno, de conformidade com a folha, na importancia total de 4:400$000 (aviso n. 4.310).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a differença de vencimentos a que fez jús no periodo de 1 a 7 de janeiro do corrente anno, o assistente do Instituto de Chimica, Dr. Djalma Hassemann, por haver substituido o chefe do Laboratório, Dr. Luiz Affonso de Faria, que se achava licenciado, nos termos do respectivo regulamento e de accôrdo com a folha na importancia de 48$518 (aviso n. 4.311).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 61:475$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no corrente anno, aos contractados para o Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio (aviso n. 4.276).

Tendo a Escola Pratica de Contabilidade Moraes e Barros, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional seja pago o que lhe compete, no corrente anno, de accôrdo com a folha na importancia de 7 200$000 (aviso n. 4.312).

Tendo o Collegio Sagrado Coração de Jesus, mantido por irmãs dominicanas, do Horto Nacional, em Goyaz, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o que lhe compete, no corrente anno, de accordo com a folha na importancia de 3:825$ (aviso numero 4.313).

Dia 30

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jús, no mez de agosto ultimo: Luiz Rodrigues, 344$040 e Napoleão Ferreira, 73$100, respectivamente, meteorologista de 2ª classe e carpinteiro da Estação Aerologica de 1ª classe, da Directoria de Meteorologia, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, de accôrdo com a folha.

O expediente dos referidos funccionarios foi prorogado por quatro horas, sendo abonadas apenas tres, de accôrdo com o art. 70 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 e na importancia total de 417$120 (aviso numero 4.322).

Rogo vos digneis de providenciar para que do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul por conta da verba 3º titulo V — Patronatos Agricolas, do art. 174, da vigente lei orçamentaria, seja annullada e transferida para o Thesouro Nacional a importancia de 1:200$, destinada ao pagamento de um professor, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 4.323).

Tendo o Posto Zootechnico de Ibura, no Estado de Sergipe, comprovado o auxilio que recebeu anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o que lhe compete, no corrente anno, de accôrdo com a folha, na importancia de 11:475$000 (aviso n. 4.324);

Em referencia ao meu aviso n. 3.334 de 24 de julho ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, declaro-vos que o adeantamento na importancia de 48:200$ nelle solicitado para ser entregue ao Sr. Arminio Sampaio da Cunha, auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, deverá ficar reduzido a réis 46:950$, de accôrdo com a seguinte classificação: art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 4.325);

De accôrdo com o disposto no art. 93, *in fine*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e tendo em vista o parecer do Sr. ministro da Fazenda, junto por cópia, consulto-vos si póde ser legalmente aberto a este ministerio o credito especial de 196:260$, para occorrer, no exercicio de 1923, ao pagamento das vantagens permanentes de que trata o § 1º do art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, aos funccionarios publicos que percebem vencimentos inferiores a 180 mensaes, nos termos do decreto legislativo n. 4.838, de 17 de agosto proximo findo (aviso n. 4.326).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1924

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Afim de que possa este ministerio resolver sobre o assumpto constante do vosso officio n. 2.472, de 30 de junho ultimo, convem que remettais a esta Directoria Geral uma cópia do officio n. 1 051, de 15 de maio ultimo, sobre a designação do adjunto da Inspectoria Agricola do 16º districto, agronomo Aristeo Rodrigues Peixoto para servir na Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa (officio n. 4.243).

— Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio:

Havendo o director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro pedido instrucções a esta directoria sobre o modo por que deve ser feito o pagamento dos vencimentos de Ermelinda Tinoco Serpa, que, nomeada, por portaria de 12 de julho do corrente anno para exercer interinamente o cargo de adjunta de professora do curso primario da referida escola tomou posse e entrou em exercicio do mesmo cargo em 15 daquelle mez, solicito vossas informações sobre a funcção da nomeada (officio n. 4.244).

De accôrdo com a relação enviada por esse Serviço foram oferecidas ao Tribunal de Contas, pelos avisos ns. 3.296 e 3.368, de 21 e 26 de julho ultimo as necessarias providencias para a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, do credito na importancia de 12:000$, destinado ao pagamento de cinco funccionarios da Escola de Artifices do mesmo Estado.

Havendo, porém, a referida delegacia fiscal remettido a esta Directoria Geral uma demonstração do credito na importancia de 14:400$ para attender ao pagamento, no corrente exercicio, das gratificações dos adjuntos e contra-mestres da referida escola, solicito vossas informações sobre o assumpto (officio n. 4 245).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 459, de 23 de maio ultimo que não póde ser autorizado o pagamento das diarias a que fez jús o auxiliar desse serviço Antonio Hilario Travassos Alves, de 1 de janeiro a 30 de abril ultimo, por não existir saldo na verba por onde deve correr a respectiva despeza (officio n. 4.246).

Afim de que informeis a respeito remetto-vos, inclusa, a demonstração do credito, na importancia de 16:200$, destinado ás despezas da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Ceará, no corrente anno, documento esse que foi encaminhado a esta directoria geral com o officio n. 185, de 1 de agosto ultimo, da directoria daquella escola (officio n. 4.247).

Havendo a Directoria da Escola de Aprendizes Artifices do Amazonas pedido providencias desta directoria geral para o facto de continuar a reclamar concertos e asseio no predio onde funcciona o referido estabelecimento, que tem ameaçado de desabamento o telhado do mirante, com visivel desequilibrio, sem que se possa prever a extensão do desastre, no caso de se verificar, solicito vossas informações sobre as condições de segurança do edificio de que se trata e a natureza das obras reclamadas (officio n. 4.248).

— Sr. consultor geral da Republica:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, em adiamento ao officio n. 2.633, de 30 de maio do corrente anno, desta directoria geral, a fim de que vos digneis de emittir parecer a respeito, os documentos em que o Sr. José Felippe de Santa Cecilia explica a natureza das commissões que o afastam do serviço effectivo na Escola de Minas de Ouro Preto, para justificar o seu direito ao accrescimo de 5 % sobre os respectivos vencimentos como lente da referida escola (officio n. 4.273)

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 803, de 6 de agosto ultimo, remetto-vos o conhecimento referente ao recolhimento da importancia de 956$ feito pelo chefe da secção de selecção de plantas immunes e resistentes do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Sr. Arnene Puttemanns, importancia essa recebida em virtude do aviso n. 4 122, de 31 de julho de 1923, para pagamento de folha de salarios do pessoal do Campo de Experimentação de Dourados, referente ao mez de maio do mesmo anno (officio n. 4.274).

— Sr. Achille Splendora, technico, contratado, para producção do fumo:

Afim de que possa providenciar sobre o pedido constante do vosso requerimento de 12 de agosto ultimo, no sentido de vos serem pagas 40 diarias provenientes de serviço de inspecção nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, nos mezes de janeiro a julho do corrente anno, torna-se necessario que indiqueis os dias em que estivestes em serviço fóra da repartição (officio n. 4.275).

Dia 29

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem despachados 10 volumes contendo prensa e pertence e um caroçador para algodão pesando bruto 5.272 kilos, marca—Intermaco —n. 862—Rio—ns. 1 a 10, vindos de Nova York pelo vapor inglez *Vestris*, consignados ao Ministerio da Agricultura, Superintendencia do Serviço do Algodão, e peço vos digneis de mandar que os mesmos volumes sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Sr. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 4.307).

—Sr. consul geral do Brasil em New-York:

Em referencia ao vosso officio n. 6.0 1, de 18 de setembro do anno passado, referente aos pagamentos commettidos por este ministerio a esse consulado, em favor de Sorensen E. Nielsen, D. Carlota Maury, G. Amick Company e Henry L. Scott and Company, provenientes, respectivamente, da importação de animaes reproductores, organisação de uma monographica sobre fosseis e outros trabalhos destinados ao Serviço Geologico e Mineralogico e acquisição de uma machina, transmitto-vos, por copia, as informações que, sobre o assum-

pto, tem prestado a 1ª secção desta Directoria Geral e peço-vos que, á vista da mesma, habilitais esta directoria a esclarecer devidamente a reclamação endereçada ao Sr. ministro (officio n. 4.316).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 242 de 28 de junho ultimo, ter o Sr. ministro autorizado a execução das obras necessarias ao edificio desse aprendizado e approvado o respectivo orçamento (officio n. 4.317).

—Sr. presidente do Centro Artistico e Operario Maranhense:

Declaro-vos que, por haver o Tribunal de Contas negado registro á relação das despezas consideradas em «Deposito», pertencentes ao exercicio de 1923, e entre as quaes estava incluida a do auxilio que compete a esse Centro naquelle anno, o pagamento desse auxilio solicitado em vosso requerimento de 14 de junho ultimo, só poderá ser effectuado depois de votado o necessario credito pelo Congresso Nacional. Declaro-vos, outrosim que deveis, para os devidos effeitos, comprovar documentalmente a applicação dada á importancia do auxilio referente ao anno de 1922 (officio numero 4.318).

Sr. presidente da Associação do Lyceu de Artes e Officios da Bahia:

Restituindo-vos, por não preencherem as condições legaes, os documentos que acompanharam o vosso requerimento de 3 de junho ultimo, declaro-vos que taes documentos devem ser instruidos com contas e recibos que bem comprovem o emprego a importancia do auxilio anteriormente recebido, não devendo, na conformidade da lei em vigor, o pagamento do pessoal docente exceder á metade da importancia do referido auxilio (officio n. 4.319).

Sr. presidente da Sociedade Mineira de Agricultura.—Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Afim de que possais ser autorizado o pagamento do auxilio a que tem direito essa sociedade, no corrente anno, convem que apresenteis de accordo com as formalidades legaes, o relatorio dos serviços que executou no anno passado e que não acompanhou o requerimento de 11 de julho ultimo, em que solicitaes o referido pagamento (officio n. 4.320).

Sr. inspector de ensino dos estabelecimentos subvencionados por este Ministerio, no Distrito Federal:

Transmitto-vos afim de que informeis a respeito, o processo referente ao auxilio que tem direito no corrente anno, a Academia de Commercio do Rio de Janeiro (officio n. 4.321).

Dia 3

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Passo ás vossas mãos para que informeis a respeito, o requerimento de José Wiatzl, funccionario desta directoria, que pretende fornecer a este Ministerio, especialmente a essa repartição 2.000 volumes do Guia de Contabilidade Agricola, de sua autoria (officio n. 4.317).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição dos cinco mostruarios necessarios á installação do museu de productos agricolas dessa repartição, de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica, letra *b*, § 2 do art. 738, conforme solicitação constante do vosso officio n. 3.523, de 18 do corrente mez (officio 4.328).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu conceder uma ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos ao funccionario desta directoria, João Brandão Dayrell, por ter essa funccionario de examinar a escripturação da Inspectoria Agricola do 18º Districto e administrar instrucções relativas a empenho de despezas, concorrencias, contractos, etc., conforme informastes em officio n. 3.619 de 25 do corrente, encaminhando o requerimento do alludido funccionario (officio numero 4.329).

Sr. director geral de Propriedade Industrial:

Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 372, de 8 de julho ultimo, que o Sr. ministro autorizou a acquisição em Berlim, por intermedio do Consulado do Brasil naquella cidade, dos livros constantes da relação que acompanhou o vosso officio, correndo a despeza por conta da verba 13—Serviço de Informações, de cuja bibliotheca farão parte.

Em cumprimento á citada resolução do Sr. ministro, foram expedidos os avisos numeros 3.385 e 3.386, ambos de 29 de julho ultimo, aos Srs. ministro da Fazenda e consul em Berlim, respectivamente (officio numero 4.330).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 209 de 13 de abril de 1923, encaminhando a esta Secretaria de Estado o requerimento em que Luiz Jacy Angelim servente do Laboratorio de Chimica Inorganica desta escola, solicita o abono de uma gratificação a titulo de indemnização pelo tratamento a que teve de se submetter em virtude de grave queimadura recebida em serviço, no Laboratorio de Chimica, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido em apreço por inobservancia das disposições constantes dos arts. 19 e seus paragraphos e 21 do decreto n. 3.724 de 15 de janeiro de 1919 (officio n. 4.331).

Sr. syndico da Junta dos Corretores:

Solicito vossas providencias no sentido de que seja remettida a esta directoria geral a 3ª via do «Pedido», referente á conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 713$000, cuja 2ª via acompanhou o vosso officio n. 244, de 3 de abril ultimo, convidado que informeis sobre se houve concurrencia administrativa e, no caso affirmativo, em que data teve logar, para o fornecimento a que se refere a mesma conta (officio numero 4.332).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 30 de setembro de 1924

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remettendo a primeira via do «ponto» do pessoal do Instituto Central desta directoria, referente ao mez de setembro do corrente anno (officio n. 7.011).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo o requerimento e mais documentos em que o funccionario desta directoria Alexandre Valentim Magalhães justifica a demora havida na entrega da comprovação de despezas feitas com o adeantamento de 4:600$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.636 de 14 de maio de 1923 (officio n. 7.005).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de F. Bergauiet & Comp., na importancia de 753$ (officio 7.009).

Ao director geral da Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio numero 7.012).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 220$ (officio n. 7.013).

Ao director geral da Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio numero 7.012).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de Cardinale & Como., na importancia de 105$000 (officio n. 7.013).

Ao director geral da Contabilidade, identica remessa em segunda via (officio numero 7.014).

Ao chefe da estação de Santos, remettendo o officio n. 7.016 de hoje dado, pedindo entregal-o ao assistente dessa estação, Sr. Leopoldo Bernardes dos Santos (officio numero 7.017).

Ao observador da estação de S. Fidelis, accusando recebimento do officio s/n de 26 do corrente, relativamente aos serviços executados nessa estação pelo emprezeiro Sr. Benedicto José da Silva, na importancia total de 63$ (officio n. 7.018).

Ao observador da estação de Proprià, remettendo dois certificados de impostos de nomeação pagos pelo pessoal dessa estação, cujos documentos foram aqui entregues pelo seu procurador (officio n. 7.019).

Ao observador da estação de Taperuna, respondendo officio n. 8 de 25 de setembro e informando relativamente ao pagamento solicitado no mesmo (officio n. 7.017).

Telegramma ao chefe da estação de Alegrete communicando que o assistente Francisco Liornio de Sá Fortes esteve em exercicio todo o mez de setembro.

TRIBUNAL DE CONTAS

RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA SESSÃO DE 10 DE SETEMBRO FINDO

No julgamento do officio n. 350, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de 10 de setembro ultimo, sobre o pagamento de 20$100 á Estrada de Ferro de Araraquara, depois que foi fornecida em propriedade da dita estrada foi proferido o seguinte despacho, não como foi publicado: «Officie-se no sentido de serem sanadas as faltas a que allude a informação».

Acta n. 110 — Sessão ordinaria em 24 de setembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALFREDO VALLADÃO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, M. de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agnor de Roure e auditor Passos Miranda, ser indo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Soares e Justino Cardoso e auditor A. Oliveira Lima, com causa participada.

Compareceram os Srs. auditores Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Aberta a sessão, o Sr. ministro Alfredo Valladão leu a carta que vae adeante, recebida do Sr. ministro Pedro Soares, presidente resignatario, em resposta ao appello que a este dirigira, por incumbencia do Tribunal, para que voltasse a occupar o cargo de presidente:

«Rio de Janeiro 23 de setembro de 1924 — Exmo. Sr. ministro Dr. Alfredo Valladão — Na visita com que hontem me honrou, com-

municou-me V. Ex. que o egregio Tribunal de Contas tinha resolvido não sómente negar por unanimidade de votos minha renuncia do cargo de presidente, como tambem incumbir a V. Ex. de fazer um appello no sentido de voltar eu ao exercicio daquelle cargo.

Fico muito penhorado ao tribunal por sua deliberação e a V. Ex por ter tido a bondade de acceitar a incumbencia. Posso assegurar aos meus illustres collegas que nada me seria mais agradavel do que me submetter á sua decisão, que é uma nova prova da inexgotavel generosidade com que me tem distinguido.

Sou, entretanto, forçado a insistir pela renuncia, porque meu estado de saude não me permitte mais arcar com o grande peso de trabalho e responsabilidades que a presidencia acarreta. E tou prompto a collaborar com os meus presados collegas e amigos, mas no posto de ministro. Espero que a vista dessas razões, o egregio tribunal conceder-me-ha a dispensa solicitada.

Apresento a V. Ex. e peço-lhe apresentar a cada um dos nossos distinctos collegas os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Pedro Soares.*»

O tribunal, tomando conhecimento do assumpto, deliberou, de novo, unanimemente, recusar a renuncia.

Dada a palavra aos Srs. auditores e não havendo processos a relatar, o Sr. ministro presidente suspendeu a sessão e designou o dia 1 de outubro futuro para o julgamento de processos de tomada de contas.

Em seguida foi reaberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.705 e 4.162, de abril ultimo e do corrente mez, adeantamento de 6:000$ a Carlos Magalhães Darte, para despezas a seu cargo nos mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno.

N. 3.972 deste mez, idem de 80:000$ a Alvaro de Figueiredo, para despezas a seu cargo nos mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno.

Officio n. 620, de maio ultimo, da Superintendencia do Serviço de Algodão, pagamento de 1:750$500 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio ás menores Durvalina e Irene, filhas de Manoel de Andrade Menezes, mecanico naval de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada.— Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento, pela verba exercicios findos, de 1:635$500 a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos em 1916.—Registrou-se.

Pagamento 30:770$ a João Vidal & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno.— Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser junto a este o processo de que consta a decisão de registro a que allude o escripturario informante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.106, do corrente, pagamento de 180:305$ ao Dr. Antonio Ferreira dos Santos Junior e outros, pela venda de terrenos e predios.—Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.679, de agosto ultimo, pagamento de 114$, a diversos, de diarias no corrente anno.

Officios:

Ns. 628 e 2.968, de maio ultimo e do corrente mez, do Serviço de Algodão e Industria Pastoril, pagamentos de 153340 réis 2:014$248 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. —Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Adolpho Leon Salles, contador da Administração dos Correios de Santa Catharina — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento, pela verba exercicios findos de 4$900, a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos em 1916.—Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.090 e 3.678, de agosto ultimo e do corrente mez, pagamento de 2:200$ e 7 0$ a diversos, de fornecimentos e diarias no corrente anno.—O tribunal ordenou o registro.

Officios:

N. 792, de junho ultimo do Serviço do Algodão, pagamento de 65:800 á Estrada de Ferro Sorocabana pelo fornecimento de passagens no corrente anno.— Ordenou-se o registro a despeza, por não se haver declarado no officio o numero do empenho por estimativa da mesma despeza.

N. 3.757, de agosto ultimo, distribuição do credito de 4:800$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 14ª.— Registrou-se, feita a annullação.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Joaquim Eualio Ribeiro, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos —Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.996, de 12 de setembro corrente, pagamento de 650$ a diversos, de serviços prestados.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que seja informado si com a presente ordem de pagamento é ou não excedido o limite de diarias estabelecido em lei.

Officio n. 693, de julho, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pagamento de 173$180 a diversos, de passagens e franquia postal.— Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio, mediante reversão, á menor Alda, filha do Dr. Manoel de Lemos, ex-1º tenente, medico do Exercito.— Julgou-se legal.

De pagameto de 10:000$ á Companhia Nacional de Electricidade, por obras effectuadas no edificio do Thesouro em 1922 («Deposito» de 1922), acompanhado do pedido de reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á mesma de peza.— Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de ser registrada a despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.310, de agosto, pagamento de réis 5:879$171 a diversos, de fornecimentos, em junho findo.— Foi mandado registrar.

N. 3.664 C, de 19 do corrente, pagamento de 69:726$389 a Leon Hirsch, para liquidação da divida da União, proveniente da occupação por forças do Exercito e Prefeitura do Acre de um immovel de sua propriedade, situado em Rio Branco, no Territorio do Acre. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto ao presente aviso o processo de que resultou a abertura do credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.031, de 13 do vigente, pagamento de 174:000$ ao Estado do Maranhão, de subvenções aos annos de 1920 e 1921, pela manutenção do serviço do Algodão.—Ordenou-se o registro.

N. 4.097, de 12, agamento de 1:980$ a diversos, de diarias — Converte-se em diligencia o julgamento, para que a directoria ou o ordenador da despeza informe sobre o numero de diarias anteriormente concedidas aos funccionarios cujos nomes constam da folha de pagamento do corrente anno, tendo em vista o disposto no art. 247 do orçamento da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Rosa Candida de Souza, inventariante de Manoel de Souza, ex-estribeiro das obras de lazareiros e undidores e Arsenal de Guerra de Matto Grosso. — Julgado legal.

De distribuição do credito de 635:560 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, á conta do decreto n. 16 5 0, de 10 de junho ultimo (Divida relacionada).

De pagamento:

De 1:622$250 a Cesar, Cavalcanti & Comp., de dividas relacionadas.

Foi ordenado o registro.

De 5 :818$ a Leandro Martins & Comp., de fornecimentos feitos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para ser junto o processo a que se refere a informação.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 3 157, de 16 do corrente, do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 297$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens.— Determinou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:440$000 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda, em abril, e 4:8 7$ 0 a Arnaldo Braga & Comp., de dividas relacionadas.— Foi determinado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 89, de 25 de agosto, adeantamento de 45 000$ ao Dr. Manoel Coelho Rodrigues, director de Contabilidade, por conta da verba 4ª.— Autorizou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro A. Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 2:005$500 a Isnard & Comp., de divida relacionada.— Foi autorizado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 30 de setembro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.935-A—Para que este Tribunal possa resolver, sem demora, sobre as consultas para abertura de creditos supplementares e especiaes, feitos por esse ministerio, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido

de serem sempre os avisos referentes a taes consultas acompanhados do parecer do Sr. ministro da Fazenda, quanto aos recursos do Thesouro Nacional para fazer acer á despeza, como expressamente exigem os arts. 92 e 3 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identicos officios aos ministerios:
Agricultura, com o n. 1.936.
Guerra, com o n. 1.937.
Marinha, com o n. 1.938.
Exterior com o n. 1.939.
Justiça, com o n. 1.940.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.941—Em referencia ao aviso desse ministerio n. 1.411, de 5 de agosto ultimo, solicitando que, por não ter sido effectuado o adeantamento de 750$ ao administrador do Hospital Geral de Assistencia, Candido José Vieiras, a que se refere o aviso numero 1.198, de 22 de julho anterior, seja transferido o mesmo adeantamento para o escripturario do alludido hospital Aveiino de Gudoy, communico a V. Ex., para os fins convenientes, que o adeantamento de que foi objecto do citado aviso n. 1.198 foi registrado por este Tribunal, em 29 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.943 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.760, de 23 de agosto findo, solicita do seja entregue ao auxiliar interino, do Serviço de Informações Silvio Pacheco de Oliveira, o adeantamento de 8:000$, para attender a despezas urgentes com a impressão e brochura do «Boletim do Ministerio» e outras publicações, durante os mezes de agosto, setembro e outubro do anno actual, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro ao alludido adeantamento, porque o referido auxiliar figura na escripturação deste tribunal como responsavel por ous adeantamentos cuja comprovação ainda não foi julgada.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.944 — Solicito a V. Ex. se digne providenciar afim de ser paga, por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, ao 3º escripturario deste tribunal, João de Albuquerque Maranhão, a importancia de 600$, de accôrdo com o incluso processo, proveniente de ajuda de custo de primeiro estabelecimento que ao mesmo compete pela sua remoção em 1923, do logar de 2º escripturario da dita delegação fiscal para o de 3º do Tribunal.

A despeza, quando vigente o exercicio, correria á conta da sub-consignação «Ajuda de custo», da consignação «Gratificações regulamentares» da verba «7º—Tribunal de Contas» do orçamento de 1923 desse ministerio e, de accôrdo com o n. 410, do Regulamento Geral de Contabilidade, foi sua importancia deduzida do saldo da dita sub-consignação na escripturação deste tribunal.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.945—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.924, de 29 de agosto findo, solicitando seja paga por conta da consignação «Material», sub-consignação n. 16, Materiaes de construcção e para conservação de edificios, cabos, material flutuante de tracção e rodante, ferramentas e outros artigos necessarios á execução das obras por commissões» da verba 18, do art. 196 da vigente lei orçamentaria, a José da Silva Coelho, a importancia de 5:144$300, proveniente de serviço executado, no anno actual, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Commissão da Baixada Fluminense) de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á despeza; por impropriedade de classificação e por não estar legalmente permittido para os serviços de dragagem o regimen de tarefas, visto que taes serviços estão dotados com recursos para serem executados administrativamente, por commissões.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 1 de outubro

S. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.946—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 2.093, de 16 de setembro findo, remettendo documentos relativos ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Stromberg Carlson Telephone Manufacturing Company, para o fornecimento de materia telephonico áquella repartição, no corrente anno, resolveu, em sessão de 26 de setembro citado, recusar registro ao alludido contracto, por não estar provado que a companhia contractante tem autorização para funccionar na Republica.

Reitero a V. Ex., meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.947—Transmittindo a este ministerio a inclusa cópia do decreto n. 16.611, de 24 de setembro proximo findo, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 3.000:000$, em apolices, destinado a occorrer ás despezas com as obras de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, e bem assim autoriza a emissão das ditas apolices, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 2.178 de 27 de setembro citado, resolveu, em sessão de hoje, ordenar o registro do alludido credito e do acto que autoriza a emissão de que se trata.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.948—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 2.178, de 27 de setembro proximo findo, com a copia do decreto n. 16.611, de 24 do mesmo mez, que abre o credito especial de 3.000:000$, em apolices, destinado a occorrer ás despezas com as obras de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, e bem assim autoriza a emissão das ditas apolices, resolveu, em sessão de hoje, ordenar o registro do alludido credito e do acto que autoriza a emissão de que se trata.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.949—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.241, de 25 de setembro proximo findo, consultando sobre a abertura do credito especial de 1.537:258$030, para attender ao pagamento de despezas realizadas, nos exercicios de 1920, 1921 e 1922, a que se refere o decreto legislativo n. 4.817, de 23 de janeiro do corrente anno, foi de parecer, em sessão de hoje, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Dia 2

Sr. ministro Dr. Pedro da Cunha Pedrosa:

N. 1.950—De posse da carta de hontem de V. Ex. ficou sciente de haver V. Ex. desistido dos restantes dias da licença em cujo goso se achava e ter assumido naquella data, o exercicio do cargo de ministro do Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima:

N. 1.951 — Tendo o Sr. ministro deste Tribunal, Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, desistido dos restantes dias de licença em cujo goso se achava e reassumido hontem o exercicio do seu cargo, cabe-me communicar a V. Ex. que cessou, por esse motivo, a substituição do mesmo Sr. ministro, que vinha V. Ex. exercendo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.952 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.111, de 19 de setembro findo, remettendo os documentos referentes ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Fonseca, Almeida & Comp. e outros, para o fornecimento de graxa, oleo lubrificante e estopa á 2ª divisão daquella estrada, no corrente anno resolveu, em sessão de 26 de setembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.953 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.132, de 2 de setembro findo, remettendo a copia do contracto celebrado entre a administração dos Correios de São Paulo e o Sr. Mariano de Siqueira Martins, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Jacarehy, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 26 de setembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 1.954 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 104, de 17 de setembro findo, remettendo os documentos relativos ao contracto celebrado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com o engenheiro Edgard Raja Gabaglia, para construcção de um reservatorio em concreto armado, e mais obras necessarias ao abastecimento de agua ás ilhas do Governador e do Rijo, resolveu, em sessão de 26 de setembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.955—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.092, de 16 de setembro findo, remette a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Dona Augusta Pinheiro Nogueira dos Reis, para

arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de «Minas Nova», no Estado de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 26 de setembro citado, recusar registro ao alludido contracto por ter sido publicado fora do prazo legal.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.956—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.125, de 20 de setembro findo, remettendo os documentos relativos ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Hime & Comp., e outros, para fornecimento de metaes e outros artigos á 4ª divisão daquella estrada, no corrente anno, resolveu, em sessão de 26 do mesmo mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Do presidente do Tribunal de Contas ao Sr. ministro da Marinha:

Assumpto: Registro de um contracto.

N. 1.957—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.765, de 19 de setembro findo, remettendo a cópia do contracto celebrado com o Dr. Luiz Costa, para prestar serviços medicos á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, resolveu, em sessão de 26 de setembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.958 — De conformidade com o despacho deste Tribunal, em sessão de 26 de setembro proximo findo, proferido no aviso desse ministerio n. 36.790, de 20 do mesmo mez, remettendo os documentos comprobatorios da despeza feita pelo director da Colonia Correccional de Dous Rios, Manoel Carneiro da Cunha Lobato, como adiantamento de 4:000$, recebido em virtude do aviso n. 15.050, de 7 de abril ultimo, cabe-me devolver a este ministerio os ditos documentos, que deverão ser encaminhados á directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, nos termos do disposto nos artigos 300 e 9 3 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração

N. 1.959 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.512, de 15 de setembro findo, remettendo o retalho do *Diario Official* de 11 do mesmo mez, em que foram publicados os termos dos accôrdos celebrados pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas com a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e o Hospital Nacional de Alienados para a manutenção, de julho a dezembro do corrente anno, dos postos installados pela citada inspectoria nos mesmos estabelecimentos, resolveu, em sessão de 26 de setembro citado, ordenar o registro dos alludidos accôrdos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.960 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.479-C, de 8 de setembro proximo findo, solicitando, pelas razões apresentadas, reconsideração do despacho desse Tribunal, proferido em sessão de 20 de agosto anterior, sobre o aviso n. 2.903, de 29 de julho, pelo qual foi recusado registro á despeza para pagamento ao professor substituto da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Joaquim Pimenta, na importancia de 1:056$666, proveniente de vencimentos que deixou de receber de 11 de abril a 30 de julho deste anno, resolveu, em sessão de 26 de setembro citado, manter sua anterior decisão.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 1ª Camara em 3 de outubro de 1924

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, O CHEFE DE SECÇÃO ANTONIO G. FERREIRA COELHO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Ovidio Romeiro.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

Ns. 5.007 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o juizo da 3 Pretoria Civil; appelados, Emilio Arthur Soares Guimarães e sua mulher. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 5.983 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, D. Francisca Angelica Bosisio Vianna; appellado, Manoel Claudino Mendes. — Deu-se provimento para julgar-se insubsistente o deposito, unanimemente.

N. 6.039 — Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellante, Manoel José Villela; appellado, Abilio dos Reis Callado. — Julgou-se deserta a appellação, unanimemente.

N. 6.167 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, A. Sampaio Ribeiro; appellado, Dr. Almerindo Affonso Ferreira. — Deu-se provimento em parte para condemnar as partes nas custas em proporção, unanimemente.

N. 6.167 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Fazenda Municipal; appellado, Eurico Amorim. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.209 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Honorato Bahiano Velloso; appellado, Manoel Gomes. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção de despejo.

N. 6.417 — Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellante, Gaseno Ribeiro; appellado, Dr. Antenor O' Reilly de Souza — Negou-se provimento unanimemente.

N. 6.533 — Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellante, Isaias Ignacio de Oliveira; appellados, Justiniano Barbosa & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

Falou pelos appellados o Dr. Oswaldo Pzerwodowski.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 3.094, 3.336, 3.730 e 5.665 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 2.504, 5.3 3 5.7 5, 5.943 e 6.029 — Ao Sr. desembargador Ovidio Romeiro.

Embargos de nullidade

Ns. 4.636, 4.935 e 5.5 6 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 6.452 e 6.625.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 6.402, 6.444, 6.469, 6 595, 6.533 e 6.623.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 5.768, 5.953, 6.013, 6.062 6.083, 6.201, 6.391, 6.435 e 6.576.

Embargos de nullidade

Ns. 2.043, 3.999, 4.598, 5.531, 5.747, 5.839, 4.689 e 3.023.

Conflicto de jurisdicção

N. 6.

Acção rescisoria

N. 14.

Sessão da Quinta Camara, em 3 de outubro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ELVIRO CARRILHO, SECRETARIADO PELO SR. DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Sampaio Vianna e o juiz convocado Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 371 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Vieira, Cardoso & Comp.; aggravada, massa alliada da Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 412 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, Atalibia Pires; aggravada Maria Vicitas Romanelli. — Conheceu-se do aggravo na parte relativa ao despacho de fls. 33 e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 417 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Luiz de Souza Pedra; aggravados, Antonio Ferreira Alves e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 433 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, José Manoel Borges; aggravado, Custodio Marques Guimarães. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 463 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, Domingos Fernandez Gonzalez; aggravado, William Frenck. — Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 454 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Manoel da Silva Moreira dos Santos; aggravado, Manoel Maria Ferreira. — Deu-se provimento pela preliminar para que o Dr. juiz *a quó* reforme o seu despacho e julgue-se incompetente para processar e julgar o feito, remettendo-o ao juizo competente, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu, que negava provimento.

N. 485 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Antonio Maria Sampaio; aggravados, Elvira de Abreu Garcia e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 471 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravantes, Marçal Pinto de Almeida e Antonio Pereira Trindade; aggravado, o liquidatario da fallencia de A. M. Costa (Cicero Souto Filho). —

Conheceu-se do aggravo e deu-se provimento, em parte, para mandar calcular a commissão do liquidatario fazendo-se incluir no activo apurado o valor immovel hypothecado, unanimemente.

N. 492 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Aurelio Bocchino; aggravados, Instituto Geographico Agostini de Navarra e outro. — Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 500 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Agostinho Rodrigues Nogueira, inventariante do espolio de Antonio Rodrigues; aggravado, Dr. curador de ausentes.— Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quó* reforme o seu despacho e mande excluir do calculo a porcentagem contada ao juizo, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego que negava provimento

N. 558 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, J. R. Vianna; aggravada, Beatriz Moreira Ramalho de Souza, assistida por seu marido, Dr. Frederico Oscar de Souza.—Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

Cartas testemunhaveis

Ns. 538, 540 e 541.

Aggravos de petição

Ns. 39, 150, 152, 71, 405, 419, 439, 454, 495, 499, 503, 506, 507, 509, 511, 513, 515, 516, 517, 534, 536, 546, 539, 523, 521, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531 533, 537, 538, 539, 541, 542, 543, 544, 547, 548, 550, 551, 553, 555 556, 557, 559, 560, 561, 562, 563, 565, 566, 567 572, 575 540, 573, 576, 569, 570, 578, 579, 590, 340, 427, 461 475 e 453.

ADIADOS

Por falta de tempo:

Aggravos de petição

Ns. 165, 525, 479, 482, 485 439, 498, 512, 514, 535, 424, 484, 502 e 519.

NOVO SORTEIO

Aggravos de instrumento

N. 542. — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 543 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Aggravo de petição

N. 563 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

MESA

Aggravo de instrumento

N. 544.

Aggravos de petição

Ns. 603, 605, 606, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 616, 618, 620, 621, 624 e 627.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 266, 362, 404, 448, 457, 458, 469, 474, 481, 496, 504, 505 e 520.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Expediente de 3 de outubro de 1924

Desquite

Autora, Helena dos Anjos Oliveira; réo, Luiz Ayres da Costa Cabral. — Sobre a reconvenção diga o autor.

Inventarios

De Carolina Amota Frade.—O calculo a meu ver, não está certo.

De José Mesquita Teixeira.—Proceda-se na fórma requerida.

José Pereira Martins Junior.—Subam os autos á Côrte de Appellação.

De João José de Sampaio Barros.—Inscripto, junte a prova de filiação.

José da Rocha Lopes.—Aos partidores para, no prazo de 48 horas, fazerem o esboço.

João José da Costa.—Juntando a certidão da escriptura de hypotheca a que se refere, vista ao Dr. 3 procurador municipal.

Fallencia

De Antonio Joaquim Gomes.—Depositando em cartorio as custas para convocação dos credores.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Expediente de 19 de setembro de 1924

Impugnações de credito

Bordeaux & Como.—Foi mandado cumprir o accórdão de fls. 47.

Otto U Kris hhe.—Foi mandado cumprir o accórdão de fls. 17.

Impugnantes, Silveira Dantas & Comp.; impugnado M. J. de Souza.—Foi respondido o aggravo.

Liquidações

Supplicantes, A. de Oliveira & Alvim; supplicada, Adelina de Oliveira.—Foi respondido o aggravo.

Como & Feijó.—Foi mandado ao supplicante fazer a prova do pagamento dos impostos.

Ordinaria

Autor. Dr. Joaquim de Lima Pires; réo, Gelbrender Galdart A. G. Foi mandado cumprir o accórdão.

Notificação

Autores, João Pinheiro de Miranda França e sua mulher; réo, Benedicto Campos Gatti. —Entregue-se, pagas as custas.

Inventario

D. Marianna Seabra.—Deferido o requerido a fls. 35.

Impugnação de credito

José Rodrigues de Oliveira. — Foi respondido o aggravo e mandado subir os autos a instancia superior.

Dia 22

Concordata preventiva

Daniel Feichó Gomes. — Nomeado, em substituição, commissario o credor A. C. Diniz.

Impugnação de credito

Impugnado, Sebastião Borges.— Foi mandado cumprir o accórdão de fls. 21.

Reivindicação

Supplicante, Mauricio Gouvêa; supplicada, massa fallida de E. Schning & Como.— Foi mandado cumprir o accordam de fls. 85.

Supplicante, Virginia Polzim; supplicada, massa fallida de Antonio Martins. — Foi mandado ao liquidatario entregar ao reivindicante o preço das armações conforme a avaliação feita.

Ordinarias

Autora, Brazilian Alliance Company Ltd.; réos, Alves Ramalho & Comp. — Recebida a appellação nos effeitos regulares, subam os autos.

Autora, Liga Metropolitana de Desportos Terrestres; ré, Confederação Brasileira de Desportos. — Foram concedidos os dias da lei.

Deposito

Supplicante, Francisco Paim de Queiroz; suplicados, Bernardo Gonçalves Bastos e Gonçalo Vieira Monteiro. — Julgado por sentença o accôrdo tomado por termo a fls. para que produza os devidos e legaes effeitos.

Ordinaria

Autor, Anisio Ribeiro; réo, José Pereira.— Concedidos os dias da lei.

Despejo

Autor, Francisco Raymundo Pestana; réo, Bernardo Lender. — Foi mandado desentranhar a excepção de fls. 21 juntamente com a procuração de fls. 21 e entregar á parte.

Inventarios

Fallecidos, Benjamin Graça e D. Josepha. —Foram mandados subir conclusos, uma vez provada a qualidade de herdeiro do requerente.

Pedro Rodrigues Torres.—Deferido o pedido de folhas.

Concordata preventiva

A. Al-Cici.— Homologada a concordata da proposta de fls. 69. Custas pelo concordatario.

Reclamação reivindicatoria

Supplicante, National Lead Company; supplicada, a massa fallida de E. Schering & Comp —Foi respondido o aggravo.

Summaria

Autor, Eduardo Ferreira de Barros; réo, espolio de João Antonio Vieira de Lima.— Em prova.

Despejo

Maria Pereira da Fonseca.—Em prova.

Deposito

Autor, Renato de Toledo Lopes; Sociedade Anonyma Martinelli. — Foi mandado dizer o excepto.

Executivo

Exequente, Banco do Brasil; executados, Ernesto Guimarães & Comp. e A. B. Cabral. — Foi mandado dizer o autor.

Inventarios

Dulce (menor).— Foi mandado proceder á avaliação.

Maria Rosa Martins Pereira.—Foi mandado dizer o Dr. curador de ausentes.

Candido Francisco das Chagas.—Foi mandado proceder á avaliação.

Maria José dos Santos. — Deferido o requerido a fls. 35.

Fallencia

Lothar Kastrup. — Foi mandado completar o pagamento da taxa.

Reivendicações

Reivindicantes, José Vecostiniano Cavalcante Filho e Elizeu Gomes e sua mulher; reivindicada, Previsora Rio Grandense.— Em prova.

Espolio de Leite Rabello Quintella Filho; reivindicante, Vitalina Pereira de Souza; reivindicado José Valentino do Monte (desembargador).— Reivindicantes, acham-se em prova.

Embargo de terceiros

Embargante Maria Me eiros; embargada, a mas a f llida d M. Medeiro .— Julgados improcedentes os embar s de fls. 4 e 5.

Verifi ação de contas

Autores, Lé ki & omp ; réos Ott ni A m da & Comp.— Ju gado procedente o p dido.

Autor, Ma oel José Vieir ; réo, Pacheco Lobreza.— Julgado improc ente o pedido.

D squ te

Réos, Thomaz da Gama Augusto contra Rachel Marti s Vieira.— Julgada impr cedente a acção e condemnado o reo nas custas.

Deposito

Autor, José Mauricio da Rosa e Silva; réos, Ferreira C lho & Como, F i mandado proseguir nos termos da acção.

Immissão de posse

Autores, Domingos Antonio Pereira e out s; réo, Jos Dantas.—Deferido o requeri o a fls. 116.

Separação de corpos

Rachel Ca eil contra Maria Benido Anthero.—Julgada por s ntença.

Dia 25

Fallencia

Saul Fleischmann.—Ao Dr. curador das Massas Fallidas.

Reivindic ção

Reivin icantes, J. O tigão & Comp.; reivin icada, Massa Fallida de V. Cunha S. Corrêa. — Em p ova.

Ordinaria

Auto , Manoel Joaquim da Silva Braga; réo , almirante João Teixeira de Castro e sua mu her — D ga o excepto.

Auto , Arma do Aguinag ; ré, Ma ia Eugenia V anna M n es Reis.—F i rejeitada *in limine* a excepç o.

Inventario

Fallecida, Monica Lopes de Castro; inventariante, Ra iro Lopes d Castro.—Digam os interessados so re o calculo.

Dia 26

Inv nt rio

Manoel de Souza Martins.—Defer do o requerido a fls. 70.

Carlos Joa uim de Azevedo Silva.—Deferido o pedido de fls. 103.

Dia 27

Fallencia

Saul Fleischmann.—Foi mandado intimar o sy d co p ra apresentar a relação dos credores que se habilitaram na fallencia, com o prazo de 24 horas.

Impugnações de credito

Alfredo Maciel da Costa. — Foi respondido o ag ravo.

Alvaro Pinto de Barros.—Foi respondido o aggravo.

Paulo José de Sa les.—Foi respondido o aggra o.

Inventario

Francisco Antonio de Paula Monteiro e ou r s.—Foi homologada a partilha de folhas 73, ra ificada fls. 7 .

Embargos a fallencia

Annibal Pinto de Paiva e A. de Oliveira. —Foi respondido o aggravo.

Fallencia

Marques & Pacheco. — Foi mandado officiar ao Dr. juiz da 2ª Pretoria Civel na fórma requerida.

Impugnação de credito

The National City Ba k e Deutsch Su amerikanische Bank. — Foi mandado cumprir o accordão de fls.

Ordinaria

Autores, José M. Vianna & Comp.; réo, José Marques de Sa Junior.—Em prova.

Deposito

Autor, David Haas; réos, Luiz Fernan & Comp. — Foi mandado cumprir o accórdão de fls.

Inventario

Menor Dulce. — Deferido o requerido a fls. 1, verso.

Dia 29

Reivindicação

Reivindicante, Josino de Quadros; reivindicada, Massa fallida da Previsora. — Foi convertido o julgamento em diligencia para que os liquidatarios informem si a reserva a t a ial é a que consta da informação da fallida.

Reivind cante, Custodio da Ro ha Carvalho; reivindicada, massa al lida da Previsora.—I em.

Ordinária

Autor, Armando Aguinaga; ré, Maria Eugenia Vianna M. Reis — Foi rejeitada *in limine* a excepção de fls.

Desquite

Autora, Anna de Souza Rocha; réo, Manoel Alexandri o R. Rocha.—Foi designado o 8º promotor publico,

Desquite amigavel

Supplicantes, A degastro Manoel de Jesus e D. Juli ta Souz de Jesus.—Foi designado o 1º procurador dos Feitos.

Interdicto prohibitorio

Autora, S. Paulo Northe n Railroad Company; réo, Banco Hollandez para a America do Sul. — O juiz mandou remetter os autos ao pretor competente.

Inventario

Fallecido, Bernardino Ribeiro da Costa; invent riante, Dr. Francisco Gonçalves Couto Netto. — Provem os herdeiros a sua qualidade.

Dia 30

Desquite

Autor, Thomaz da Gama Augusto ; réos Rach l Martins Vieira.—Foi recebida a appellação nos effeitos regul res.

Manuten ão de posse

Autor, Apol nario Martins de Oliveira ; réos, Pi dade d Soled de Cord iro e outros. — Recebida a appellação nos effeitos devoluti os somente.

Inventario

Felix dos Santos Vianna. — Foi mandado provar o requerente a qualidade de herdeiro.

Impugnação de credito

M. Bostman & Nuns.—Foi mandado appensar aos autos da fallencia.

Reivindicação

Requerente Nico au Magdalena ; requerida, Massa falli da de José Claro.—Foi mandado cumprir o accórdão.

Liquidação

Couto & Tejo.—Decretado a dissolução da firma Couto & T jo e mandado ficar em liquidação para todos os effeitos legaes.

Acção de dez dias

Autor, Vicente Durante ; réo, José Simões Sobrinho.—Foi mandado cumprir o accórdão de fls. 70.

Ordinaria

Réo, Dr. Noredino Alves da Silva contra o Asylo do Bom Pastor e outros. — Foi posta em prova.

Dia 1 de outubro de 1924

Fallencias

Enrico de Albuquerque & Como.— Foi decretada a fallencia dos negociantes supplicados, estabelecidos á rua Uruguayana n. 111, ás 14 hor s marcado aos credores o prazo de 20 dias para se habilitarem, trazendo a juizo os documentos justificativos de seus reditos, e para a assembléa de credor s o dia 31 do corrente mez, foi mandado intimar o fallido para, no prazo de duas horas, trazer a juizo a relação de seus maiores credores sob as penas da lei, foi mandado publicar editaes e fazer a communicações do estylo.— Cust s pela mass a.

Lourei o Pinto & Comp.— Foi decretada a fallencia do negociante estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 161, ás 14 horas, marcado aos credores o prazo de 20 dias para trazerem a juizo os documentos justificativos de seus creditos e para a assembléa de credores o dia 30 do corrente mez, foi mandado intimar o fallido para no prazo de duas horas trazer a juizo a relação de seus maiores credores sob as penas da lei, foi mandado publica editaes e fazer as communicações do estylo. Custas pela mass a.

José da Silva Borges. - Foi mandado dizer o liquidatario sobre a petição de fls. 265.

Concordata preventiva

Francisco Heick & Comp.— Foi mandado expedir editaes para convocação de credores, que terá logar no dia do corrente mez.

Liquidação

Oliveira Bastos & Comp.— Julgado por sentença o accôrdo tomado por termo a fls. 65.

Executivo

Alvaro Guedes Nogueira contra Adolpho Paulino Soares de Souza e outros.— Deferido o requerido a fls. 93.

Inventarios

Urbano Monteiro de Moraes.— Ao Dr. contador.

Maria Therezina Pinheiro Vianna.— Provada a qualidade de herdeiro, voltem os autos.

Dia 2

Fallencias

José da Silva Borges. —Deferido o requerido a fls. 265 na fórma do parecer do Dr. liquidatario.

Saul Fleirchman. — Foi indeferido o pedido.

Concordata preventiva

Januario Basile. — Foi decretada a fallencia do negociante Januario Basile, estabelecido á rua Rodrigo Silva n. 13, sobrado ás 14 horas, fixado seu termo legal em 40 dias anteriores á data da petição de fls. 2, marcado a todos os credores o prazo de 20 dias para se habilitarem, trazendo a juizo os documentos justificativos de seus creditos e ao

fallido o prazo de 2 horas para trazer a receação de seus maiores credores, marcado o dia 31 do corrente mez para ter logar a assembléa de credores, foi mandado expedir editaes e fazer as communicações de estylo. Custas pela massa.

Reivindicação

Recorrentes, Luiz Pereira Martins Sobrinho, sua mulher e outros; recorrida, massa fallida da Previsora Rio Grandense.— Convertido o julgamento em diligencia para que o liquidatar o informe qual o valor da reserva technica.

Autores, Hrm Stoltz & Comp.; réo, massa fallida Werner & Comp. — Foi mandado ao Dr. contador para fazer o calculo do equivalente ás mercadorias vendidas.

Liquidação

Oliveira Laborco & Comp. — Sellados e preparados, á conclusão.

Exhibição de livros

Autores, Sociedade Anonyma Martinelli e outros; ré, Fabrica Pinna. — Julgada procedente a acção para o effeito de se proceder á exhibição de livros da ré na fórma da lei.

Dez dias

Autor, Dr. Antonio Brandão Mendes; réo. Nicholson Edgard. — Foram mandados remetter os autos á Recebedoria do Districto Federal para verificação do sello a fls. 6.

Desquite amigavel

Alvaro Cordovil da Silveira e Orminda Cordovil da Silveira. — Ao Dr. 1º promotor publico.

Deposito

Autor, Miguel Avelino de Almeida; réo, Dr Virgilio Tourinho Bittencourt. — Foi mandado cumprir o accórdão de fls. 82.

Autor, M. J. Ferreira; réo, Trapiche Hollandez. — Foi mandado dizer o autor sobre os novos documentos.

Interdicto prohibitorio

Miguel Avelino de Almeida e Dr. Virgilio Tourinho Bittencourt. — Foi mandado cumprir o accórdão de fls. 48.

Reintegração de posse

Supplicantes, Francisco Bernardes de Almeida e Silva e outros; supplicado, Annibal da Silva Graça. — Foi mantido o despacho reconvindo.

Inventario

José Vicente Mirandella. — Foi mandado ao Dr. procurador geral da Fazenda Municipal.

Delphina Joaquina da Silva Gaspar. — Foi mandado proceder á partilha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

EXPEDIENTE DE 1 DE OUTUBRO DE 1924

Liquidação

Supplicante, Almerinda Torres da Serra Martins, socia da firma; supplicados, Doralina Portella & Comp. e Doralina Portella, socia da mesma firma. — O juiz decla ou dissolvida e em liquidação a mesma sociedade.

Embargo de terceiro

Embargante, Francisco Alves; embargada, massa fallida de A. Teixeira de Moraes.—Foram julgados por sentença não provados os embargos, e condemnado o embargante nas custas.

Executiva

Autora, Zelina Rabello; réos, Affonso Pimentel e outros. — Foi julgado por sentença que os supplicados se acham em logar incerto e não sabido e mandou-se expedir editaes com o prazo de 30 dias para sua citação

Acção ordinaria

Autor, Banco do Brasil; réo, Dr. José Caetano Rodrigues Horta.—Foi julgada por sentença procedente a acção para condemnar o réo a pagar ao autor a importancia de 18:435$500, juros da mora e custas.

Acção ordinaria

Autor, Antonio Carlos Brasil; réo, Companhia Constructora de Cimento Armado. — Foi recebida a appellação em seus effeitos regulares e marcado o prazo legal para ser presente o processo a instancia superior.

Notificação

Notificante, Manoel Ferraz de Souza; notificados, P. Rainho & Comp. —Entregue-se á parte independente do traslado.

Notificante, Luiz Venancio da Rocha Viana; notificado, Henrique Velho.—Entregue-se á parte independente de traslado.

Expediente de 1 de outubro de 1924

Depositos

Autores, Antonio Devezas Prata; réos, Santos Velho & Comp. — Em face do requerido retro, o juiz mandou que seja desentranhado o precatorio de fls. 119 e reconhecida sua assignatura para o devido destino.

Autor, Joaquim Ignacio Bittencourt; réo, Elysio Ferreira Affonso. — Cumpra-se o accórdão, numeradas as fls. de 198 em deante.

Dia 2

Acção ordinaria

Autores, Luiz Costa & Comp.; réos, Joaquim de Paula Gouvêa e outro.—O juiz recebeu a appellação em seus effeitos regulares; marcando o prazo legal para ser presente o processo a instancia superior.

Concordata

Requerentes, Louro & Abreu.—Mandando fazer-se publico, por edital no *Diario Official*, o presente pedido de concordata preventiva; nomeando commissarios os credores A. Oliveira Coelho, Banco Economico e Alberto Bandeira; determinando a suspensão das execções contra os concordatarios sobre creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

Supplicantes, R. Lopes & Comp.—O juiz nomeou commissarios os credores Queiroz Moreira & Comp., A. Corrêa e Coelho Novaes & Comp.

Fallencia

Supplicante, José Carvalho Lucena; supplicado, Joaquim Pereira.— Nomeando syndico o credor José Carvalho Lucena.

Separação de corpos

Supplicante, Lincoln Venerotti Pinto da Fonseca; supplicado, Anna Reis.—Expeça-se o alvará de separação pedido a fls. 2.

Executivo hypothecario

Exequente, Schatlin & Comp.; executados, E. L. Calu & Comp. e outro.—Mandou-se abrir vista aos exequentes para contestal-os, querendo, em cinco dias.

Summaria

Autores, Carvalho Pimenta & Comp.; réos, Martins de Mello & Comp.— Foi julgada por sentença procedente a acção para condemnar os réos a pagarem aos autores a quantia de vinte contos de réis.

Ordinaria

Autor, Dr. J. Stockler Coimbra; ré, Brazilian Warrant Cº. Limited.— O juiz mandou remetter os autos a instancia superior.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 3 de outubro de 1924

Autos á conclusão

Fernando Corrêa, Basilio Bittencourt, e Mario Juarez Pessôa, Pedro Oreiro, Arthur Pinto Ribeiro e Pascual Ferro.

Processo

Autora a Justiça; réo Eduardo Walsh.— Não tendo o réo, no prazo assignado, exhibido perante este Juizo o seu diploma de engenheiro, conforme se apura da propria petição retro, mando seja recolhido á Casa de Detenção.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro Officio

JUIZ INTERINO, DR. JOÃO SEVERIANO — ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI

Expediente de 3 de outubro de 1924

Pelo Sr. juiz foi dispensado o jurado Dr. Armando Augusto de Godoy dos serviços da actual sessão.

—

Autora, a Justiça; réo, almirante reformado Alexandre Baptista Franco, art. 294, § 2º. do Codigo Penal. — Expeça-se alvará de soltura em favor do réu, desde que por cumprida hei a pena a que foi elle condemnado, e se por *al* não estiver preso. Para que seja apurada convenientemente a responsabilidade de quem quer que tenha dado causa á irregularidade de não ter o réo cumprido a pena na Casa de Correcção, conforme foi determinado na sentença condemnatoria, circumstancia que foi declarada na carta de guia remettida ao citado estabelecimento e tambem communicado por officio datado de 21 de novembro de 1921 ao almirante chefe do Estado Maior da Armada, dê-se vista dos autos ao Dr. Promotor Publico, fiscal da lei e da sua execução neste juizo, afim de requerer o que a respeito entender de direito. Officie-se novamente ao almirante chefe do Estado Maior da Armada solicitando resposta do meu officio de hontem datado com as informações nelle pedidas.

Outrosim, officie-se ao Gabinete de Identificação e Estatistica para os fins de direito.

Rio, 3 de outubro de 1924. — *João Severiano.*

—

Dispensado o jurado João da Silva Almeida dos serviços do corrente mez.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 2 de outubro de 1924

Deposito

Autor, Ignacio Joaquim de Mendonça; réo, Arthur M. F. de Mattos. — Rejeito a excepção de incompetencia de fls. 11, porquanto o excepiente é domiciliado na circumscripção deste juizo, conforme se verifica do documento de fls. 4. Portanto, póde ser aqui demandado ainda mesmo que tenha outro domicilio na zona da 6ª Pretoria Civel, pois, em semelhante hypothese a escolha do fôro compete ao autor. Assim decidindo, condemno o excepiente nas custas do retardamento.

Rio, 2 de outubro de 1924. — *Flaminio de Rezende*

Dia 3

Depositos

Autor, Americo de Souza Barros; réo, Alfredo Carvalho Macedo. — Vistos, etc. Julgo por sentença o accôrdo de fls. 112, ratificado por termo á fls. 114, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Custas na fórma da lei.

Supplicante, Jorge Azar; supplicado, Alfredo de Carvalho Macedo. — Vistos, etc. Julgo por sentença o accôrdo de fls. 20, ratificado por termo nos autos á fls. 22, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Custas na fórma da lei.

Inventario

Inventariante, Francisco José Gomes Valente, presidente do Banco Commercial do Rio de Janeiro; fallecida, D. Maria Lucinda Monteiro Lobo. — Defiro o pedido de fls. 29.

Juizo da Terceira Pretoria Civel

JUIZ, DR. ERNESTO STAMPA BERG — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 3 de outubro de 1924

Despejo

Autor André Villar Passos, réo Adhemar Couto. — Rejeitada *in limine* a excepção de fls.

Autor Raphael Garcia, réos, Lydia Pinto de Almeida e outros. — Decretado o despejo dos réos.

Autor Francisco de Oliveira Leite, réos Arlindo José da Costa Villa Nova e outros. — Decretado o despejo dos réos.

Autor Dr. Bernardino Luiz Machado, ré Mathilde Nós. — Decretado o despejo da ré.

Executivo

Autor F. Rodrigues, réo Luiz Monteiro Guimarães. — Julgada procedente a acção, subsistente a penhora e condemnado o réo a pagar ao autor a quantia de 132$492, mais as custas accrescidas.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA; ESCRIVÃO — MORAES

Expediente do dia 3 de outubro de 1924

Autora, a justiça; réo, José Antonio Fernandes (art. 306). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Manoel Ferreira dos Santos (art. 194 § 1º). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Victor José Soares (art. 188). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Adriano Damião Pinto Rebello (art. 306). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, João Torres Botelho (art. 303). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ignacio de Jesús (art. 304). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Antonio Fernandes (art. 303). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Dr. José Joaquim de Almeida (art. 303). — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Antonio Alves Cazeiro (art. 303). — Ao Dr promotor.

Autora, a mesma; réo, Oswaldo Casemiro da Cunha (art. 330 § 4º). — Renovem-se as diligencias.

Autora, a mesma; réo, José Guerra (artigo 303). — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Francisco Duarte (art. 306). — Renovem-se as diligencias.

Autora, a mesma; réo, Luiz Antonio da Silva (art. 306). — Foi inquirida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma; réo, Benigno Esteves dos Santos (art. 306). — Foram inquiridas duas testemunhas de accusação.

Autora, a mesma; réo, Aristides Ribeiro (lei n. 2.321). — Nomeio o leiloeiro indicado no officio de fls. 13 para vender o cofre referido na guia em fls 112; em leilão, scientificando-se o depositario geral, para os fins de direito, de que foi perdido em favor da Nação.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, PRIMEIRO SUPPLENTE, DR. B. I. VEIGA — PROMOTOR ADJUNCTO, DR. JOSÉ LIRA — ESCRIVÃO, J. BALDUINO.

Expediente de 3 de outubro de 1924

Inquerito do art. 306 do Codigo Penal:

Accusado, pessôa desconhecida. — Vista ao Dr. promotor adjuncto interino.

Inquerito do art. 306 do Codigo Penal:

Accusado, Sebastião Di Franca. — Vista ao Dr. promotor publico adjuncto interino.

Arts. 304 e 303 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réos, Manoel Gomes, Antonio Alexandre e José Pereira da Silva. — Deferindo a promoção do Dr. promotor adjuncto interino, requisite-se exame de sanidade no offendido Antonio Monteiro.

Art. 303 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Oliveira Pantoja. — Cumpra-se o accordam de fls. e seja expedido mandado de prisão contra o réo.

Art. 31 da lei n. 2.321:

Autora a Justiça; réos, Januario Angelo Flores e Aristides da Cunha Marães. — Vista ao Dr. promotor adjuncto interino.

Art. 294 § 2º:

Autora, a Justiça; réo, José Emiliano Cardoso. — Foi ouvida uma testemunha e mandou o juiz que fossem os autos á conclusão.

Summarios marcados para o dia 4 do corrente

Art. 306 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Sylvio Eloy Chaves, com quatro testemunhas.

Art. 303 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio José Luiz Lopes, com tres testemunhas.

Arts. 303 e 304 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel Gomes e outros, com seis testemunhas

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO PIAUHY, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, se faz publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, estando vago o logar de juiz federal na secção do Piauhy, em virtude de ter sido posto em disponibilidade o Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello, pelo facto de ter sido eleito e achar-se na presidencia do Estado, fica marcado o prazo de trinta dias, a contar de hoje e a terminar no dia 22 de outubro futuro, ás 18 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento do dito cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e de terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1924. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna.*

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento do conflicto de jurisdicção n. 12, suscitante, José Francisco Praça, socio concordatario da fallencia de Costa & Pra-Pretoria Civel e o das appellações numeros 6.402, appellante, Dr Bartholomeu F. de Souza e Silva; appellado, Manoel José Celestino; 6.441, appellantes, Henrique & Comp.; appellado, Joaquim Francisco Ramos; 6.469, appellante, capitão-tenente Joaquim de Maya Monteiro, appellado, Mario Xavier Pereira Monteiro; 6.505, appellante, The London and Brazilian Bank Limited, appellados, Barros & Comp.; 6.536, appellante, Henrique Ribeiro Bastos, appellada, D. Amelia Esberard; 6.623, appellante, o Juizo da Quarta Vara Civel, appellados, José Torzi Galvão e sua mulher, terá logar na sessão da Primeira Camara do dia 10 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 3 de outubro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça de bens do espolio da fallecida Maria da Conceição Ribeiro

O doutor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 28 do corrente mez de outubro, logo após a audiencia ordinaria deste juizo que será realizada ás trese horas, o porteiro dos auditorios

fará a publico prégão de primeira praça e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação abaixo, os bens immoveis pertencentes ao espolio da fallecida Maria da Conceição Ribeiro, em que é inventariante o seu genro Manoel Ferreira Coelho de Mattos, os quaes bens foram descriptos e avaliados pelo modo seguinte: Predio assobradado sito á rua doutor Rodrigues dos Santos numero vinte e oito, canto da rua Pinto de Azevedo, construido de pedra e cal e tijollos, coberto de telhas typo francez, de feitio de platibanda, tendo na frente porta e duas janellas de peitoril e pela rua Pinto de Azevedo quatro mezzaninos no porão e quatro janellas de peitoril no pavimento superior. Mede de largura na frente seis metros e sessenta centimetros e de comprimento o corpo principal oito metros e sessenta centimetros; em seguida puchado medindo de comprimento tres metros e quarenta centimetros e de largura tres metros. Dviide-se em duas salas, tres quartos forrados e assoalhados, cozinha e W. C. ladrilhados. Está necessitando de reparos, sendo edificado em terreno proprio fechado na frente por portão e gradil de ferro e murado dos lados, medindo de largura na frente seis metros e sessenta centimetros e de comprimento dezenove metros e cincoenta centimetros, avaliado em vinte contos de réis (20:000$000). Terreno sito á rua Rodrigues dos Santos numero vinte, todo murado, com portão largo de madeira na frente, medindo de largura na frente vinte e quatro metros até a extensão de dezenove metros e cincoenta centimetros, tendo ao lado uma nesga de terreno medindo nove metros e sessenta centimetros de comprimento por seis metros de largura. Nesse terreno existem duas bemfeitorias, sendo um barracão coberto de zinco, sobre hastes de ferro tendo mangedouras e tanques para lavagem, e na frente uma edificação construida de tijollos coberta de telhas servindo para deposito, terreno esse proprio e avaliado com as bemfeitorias em cincoenta contos de réis (50:000$000). E para conhecimento de todos mandei lavrar este edital que será affixado e publicado na fórma da lei, fazendo igualmente sciente de que as despezas da arrematação correrão por conta do arrematante e serão pagas no acto da arrematação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de outubro de 1924. Eu, Enéas d'Avila, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.* (6.393)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção na fórma abaixo

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou interessar possa que, pelo juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correram uns autos de interdicção em que é supplicante Dona Maria das Dores dos Santos Paiva e paciente dona Maria Eugenia de Paiva Torres, os quaes depois de regularmente processados, foram afinal julgados por sentença de 24 de setembro do corrente anno e decretada a interdicção da paciente dona Maria Eugenia de Paiva Torres, e nomeada curadora da mesma sua mãe dona Maria das Dores dos Santos Paiva. Em virtude da dita sentença mando passar o presente edital, pelo qual ficam todos scientes de que a referida interdicta foi julgada incapaz de praticar quaesquer actos da vida civil sem audiencia de sua curadora e ordem deste juizo, sob pena de nullidade dos mesmos. E para que ninguem se escuse a ignorancia, será o presente publicado pela imprensa e affixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, que depois de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de outubro de 1924. Eu, Ary Koerner Lacombe, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Silvestre Torres, escrivão, interino, subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (6.385).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Pinto Martins & Companhia, na fórma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Civel, interino, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Rodrigo, Menezes & Comp., ex-syndicos da massa fallida de Pinto Martins & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de Pinto Martins & Comp., para sciencia de que as contas prestadas nessa fallencia pelos ex-syndicos Rodrigo, Menezes & Comp., se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentre desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de setembro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (Está conforme). — O escrivão, *Bartlett James.* (6.345).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias aos interessados na fallencia de Arides Tavares & Comp. e Andrade & Comp. Ltda., na fórma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito, interino, da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Moraes, Gonçalves & Comp., ex-syndico da fallencia de Arides Tavares & Comp e Andrade & Comp. Ltda., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de Arides Tavares & Comp. e Andrade & Comp. Ltda., para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, Moraes, Gonçalves & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição para serem examinadas e apresentarem, dentro desse prazo de 10 dias, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de setembro de 1924. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* Está conforme. — O escrivão, *Bartlett James.* (6.367)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia da S. A. Fabrica Triplex

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia da S. A. Fabrica Triplex que a assembléa foi adiada para o dia 7 de outubro vindouro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — O escrivão, *Bartlett James.* (6.335)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Concordata preventiva de G. & C. Chesquis

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 2 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 8 do corrente ás 13 horas no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 1 de outubro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (6.359)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Gomes de Faria

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Gomes de Faria, estabelecido á praça Tiradentes numero sessenta e oito, nesta cidade, na fórma abaixo:

O doutor Frederico Sussekind, juiz de direito da Terceira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do doutor primeiro curador das massas fallidas devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Gomes de Faria, estabelecido á praça Tiradentes numero sessenta e oito, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 5 de setembro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 24 de julho de 1924. Foram nomeados syndicos os credores N. V. Balbi & Companhia, residentes á avenida Mem de Sá n. 315, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de outubro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, não nos ter-

mos dos arts. 17, 18, 80 e 81, e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1924. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sussekind.* (6.134).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Doria & Comp., Limitada

AVISO AOS CREDORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de Doria & Comp. Limitada que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º, 1ª parte do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1924. —O escrivão, *E. Mendes de Oliveira.* (6.376)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de M. Rodrigues Alves

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, communica aos credores da fallencia de M. Rodrigues Alves que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º, 1ª parte do art. 83, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira.* (6.351)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação aos credores de Amin & Rachid Zeitum, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, na fórma abaixo:

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito, da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata preventiva em que são supplicantes Amin & Rachid Zeitum, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a homologação de uma concordata preventiva que propõem a seus credores depois de processada com as formalidades legaes. Sendo essa petição deferida e ouvido o Dr. 1º Curador das Massas Fallidas, o Sr. juiz depois de apreciar o processado, concluiu achando o pedido instruido na fórma legal e nomeou commissarios os credores Herraich G. R. Reincheubaep & Comp., Paiva Villela & Comp., e Kuoll & Comp., designou o dia 6 de outubro proximo, ás 14 horas, para ter logar a assembléa dos credores, que se realizará no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, determinando a suspensão das execuções contra os concordatarios sobre os creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teôr do qual, se citam os, interessados, digo os credores de Amin & Rachid Zeitun, para sciencia da proposta que as mesmas lhes fazem de pagar 21 %, por saldo de seus creditos, em tres prestações eguaes de 7 %, nos prazos de 6, 12 e 18 mezes, a contar da homologação da concordata, passada em julgado e apresentarem as reclamações que entenderem; e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 6 de outubro proximo, ás 14 horas, afim de assistirem á leitura do relatorio e proposta, afim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar passaram-se este e outros de egual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, (1924). E eu, Edison Mendes de Oliveira escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira.* (6.380).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Luiz A. Pinto & Comp., para sciencia da habilitação de credito de Rosa e Silva & Comp., na dita fallencia e dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, durante as quaes se acharão em cartorio, á disposição dos mesmos interessados, o requerimento dos ditos credores, acompanhados da declaração de que trata o art. 82 da lei n. 2.024, e respectivos documentos, informação do fallido e parecer do liquidatario.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que tendo Rosa e Silva & Comp. se habilitado como credores da fallencia de Luiz A. Pinto & Comp., na fórma do art. 87 da lei n. 2.024, são citados os interessados na dita fallencia para sciencia da mesma habilitação de credito e dentro do prazo de 20 dias apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, durante as quaes se acharão em cartorio, á disposição dos mesmos interessados, o requerimento dos ditos credores, acompanhado da declaração de que trata o art. 82 da referida lei e respectivos documentos, informações do fallido e parecer do liquidatario. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de setembro de 1924. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio Nogueira.* Rio, 12 de setembro de 1924. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Freitas & Comp., estabelecidos á rua de São Pedro n. 1.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos referidos negociantes, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do [illegible] de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, a [illegible] horas, decretada a fallencia de Freitas & Comp., estabelecidos á rua de São Pedro n. 1, fixando o termo legal [illegible] da data do requerimento de fls. 2, salvo prova em contrario, tendo sido nomeado syndico o credor Syracuse Sonelting Hock, estabelecido á rua Municipal n. 32, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e designado o dia 27 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de setembro de 1924. — E eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio Nogueira.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O escrivão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Civel, 1º officio, freguezia de Santo Antonio, faz saber que pretendem casar:

Octavio Macedo do Nascimento e D. Alice Armond, Armando José Ferreira e D. Lucila de Castro Iglesias.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, a Laurindo de Azevedo Mesquita, na fórma abaixo:

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Quinta Pretoria Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação ao ausente Laurindo de Azevedo Mesquita, com o prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tiverem, que por parte do doutor Paulino José Soares de Souza, por si e por seus filhos menores Honorio e Maria das Dores; dona Maria Amelia Soares de Souza, doutor Paulino José Soares de Souza Netto e Adolpho Paulino Soares de Souza, lhe foi dirigida a petição do teor e fórma seguintes: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civel (escrivão doutor Serrado). O doutor Paulino José Soares de

Souza por si e por seus filhos menores Honorio e Maria das Dores; dona Maria Amelia Soares de Souza, doutor Paulino José Soares de Souza Netto e Adolpho Paulino Soares de Souza, na qualidade de nús proprietarios dos predios numeros um a dez da avenida á rua Jorge Rudge, noventa, em virtude do dominio pleno que sobre os mesmos adquiriram por força do fallecimento da usufructuaria dos ditos predios, dona Anna Maria Teixeira Soares de Souza (certidão junta), notificaram em oito de julho do anno corrente a todos os sublocatarios da dita avenida para sciencia da acquisição dos ditos immoveis e para pagarem os alugueres aos supplicantes. Mas occorre que a anterior proprietaria, a usufructuaria, havia feito uma locação desses immoveis a Laurindo de Azevedo Mesquita, locação, entretanto, que, por fallecimento da mesma usufructuaria ficou extincta, e, como haja continuado, embora não mais por contracto, mas sim por tempo indeterminado a locação por parte do mesmo Laurindo de Azevedo Mesquita, mediante o aluguel de oitocentos mil réis mensaes, que era o anteriormente estipulado no contracto, e, como a despeito da interpellação judicial feita não hajam sido os supplicantes embolsados de alugueres dos mencionados predios, que em debito são os de junho, julho e agosto, vencidos, por força da interpellação por certidão junta, veem requerer a Vossa Excellencia se digne mandar intimar o locatario Laurindo de Azevedo Mesquita, para, dentro de vinte dias desoccupar e despejar a avenida acima referida, dando-se sciencia a todos os sublocatarios dos predios numeros um a dez, do presente despejo por falta de pagamento, e bem assim publicando-se os editaes de que cogita a lei do inquilinato no caso de não ser encontrado o supplicado. Laurindo de Azevedo Mesquita, que, segundo os supplicantes estão informados, se ausentou e não é encontrado na referida avenida. Nestes termos, dando o valor de nove contos e seiscentos mil réis para os effeitos da taxa judiciaria e juntando as inclusas publicas-fórmas de pagamento de impostos municipaes e federaes e procuração, proseguindo-se nos ulteriores de direito, os supplicantes pedem deferimento. Rio de Janeiro, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Sigismundo Arca Mourinho. Vinte e cinco, nove, vinte e quatro. Rio de Janeiro, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Sigismundo Arca Mourinho. Vinte e cinco, nove, vinte e quatro. Estão colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor de dous mil réis, total. Distribuição — D. ao escrivão da Quinta Pretoria Civel, doutor Serrado. Pg. tres mil réis do numero cento e vinte e oito do decreto dez mil duzentos e noventa e um de mil novecentos e trese. Rio, vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Gonçalves, distribuidor. Despacho — Sim. Rio, vinte e seis, nove, vinte e quatro. —S. M. Teixeira. Certidão — Certifico e dou fé que pelo teor da presente petição e seu respeitavel despacho deixei de intimar o supplicado, Laurindo de Azevedo Mesquita, por se achar ausente desta Capital, bem como dei sciencias aos subinquilinos Antonio Soares da Cunha, Joaquim Carocho de Brito, Angelino Teixeira, Marques Julia Pimenta, José Aurelio de Araujo, Vicente de Paula Barbosa, Cazimira Paim, Almerio de Souza Lobo, Antonio Albuquerque da Silveira Bittencourt, José Pimenta, os quaes scientes ficaram e dei contra-fé, na qual mencionei que este Juizo funcciona á rua Fonseca numero vinte e seis. Rio, vinte e nove de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Josino Sampaio. Justificada a ausencia e julgada por sentença a justificação, mandou passar o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, a Laurindo de Azevedo Mesquita, pelo qual fica citado para sciencia da petição supra transcripta e que depois de passado o prazo do presente edital, ser-lhe-ha assignado na primeira audiencia o prazo de vinte dias para despejar a avenida de que trata a petição transcripta e que, as audiencias deste Juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, á rua Fonseca vinte e seis, S. Christovão. E para que chegue ao seu conhecimento ou de quem interessar possa, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos tres de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (6.391)

Juizo da Setima Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Carolina Machado n. 484, penhorado a José Nunes Ramalho e sua mulher, no executivo que lhes move Minotti Fucci, na fórma abaixo.

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio na 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 25 do proximo mez, após a adiencia do estylo, que terá logar ás doze horas e meia, no predio á rua José dos Reis n. 44, Estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação o predio constan e do seguinte laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel e a requerimento de Minotti Fucci, procedemos á avaliação dos bens penhorados a José Nunes Ramalho no executivo por nota promissoria que lhes move o requerente. Os referidos bens consistem no predio á rua Carolina Machado n. 481, Estação de Oswaldo Cruz, cujo immovel examinamos e descrevemos da fórma seguinte: Predio feitio de beirada chineza, edificado no centro do terreno, com duas janellas na fachada e varanda do lado, de construcção de uma vez de tijolos e coberto com telhas, medindo sete metros e oitenta centimetros de largura por 7 metros e 30 centimetros de comprimento e dividido em duas salas, um quarto, cozinha, latrina e tanque tendo na frente um porão de cerca de 2 metros de altura. O respectivo terreno tem 9 metros de largura por 45 metros de comprimento. Avaliamos o immovel descripto em 7 contos de réis. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1924. João Ferreira Cavalcante. Delio Guaraná de Barros. Estava devidamente sellado.) Quem os mesmos bens quizer arrematar comparça nos referidos dia, hora e logar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado e affixado na fórma da lei. Rio, de Janeiro, 30 de setembro de 1924. Eu, Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.* (6.383)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Pedro de Souza e José Soares Punto teem de ser processados como incursos no artigo 330 § 4º do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para comparecerem á audiencia deste juizo no dia 15 de outubro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 29 de setembro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Edison Ferreira tem de ser processado como incurso no art. 330 § 4º do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 12 de outubro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 29 de setembro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promo-

tor publico adjunto denunciou Horacio Sergio Martins como incurso nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de outubro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de setembro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Caneiro como incurso nas penas do art. 304 c|c 21. § 2º do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 23 de outubro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de setembro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Joaquim Teixeira e Augusto Lopes de Moura como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de outubro, ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de setembro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *José Damasceno Pinto de Mendonça*, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Pedro Netto Teixeira e Victoriano Sampaio como incursos nas penas do artigo 303 c|c 18 § 2º do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente, os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 26 de outubro, ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhal-os em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcante n. 157, Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de setembro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *José Damasceno Pinto de Mendonça*, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel d'Almeida como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de outubro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcante n. 157, Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de setembro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *José Damasceno Pinto de Mendonça*, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Ferreira da Silva, vulgo "Gallegtinho", como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 23 de outubro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcante n. 157, Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de setembro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *José Damasceno Pinto de Mendonça*, escrivão, o subscrevi.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico denunciou Joaquim Francisco como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 22 de outubro corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcante numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de setembro de 1924. — Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, *José Damasceno Pinto de Mendonça*, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José de Oliveira Pinto como incurso nas penas do artigo 304 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 22 de outubro corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de setem-

bro de 1924. — Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, *José Damasceno Pinto de Mendonça*, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alcebiades Magno e Zoroastro de Mendonça como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 21 de outubro corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital, aos 29 de setembro de 1924. — Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, *José Damasceno Pinto de Mendonça*, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e as firmas commerciaes Castro D'Almeida & Comp., e Mestre & Blatgé, S. A., para o fornecimento de utensilios, ferramentas e apparelhos de medição, destinados á officina de hydrometros, approvado pelo aviso n. 1.742, de 23 de setembro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O director geral, interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, tendo presentes as propostas recebidas na concurrencia effectuada no dia 20 de agosto deste anno, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 4 de agosto de 1924, e seguintes, para o fornecimento de utensilios, ferramentas e apparelhos de medição, destinados á officina de hydrometros, propostas essas cujas segundas vias figuram insertas, na integra, no *Diario Official* de 22 ainda do mez supra alludido, n. 201, paginas 18.750 a 18.752, — contracta com os concurrentes infra citados, que preços mais vantajosos offereceram, o dito fornecimento, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Os concorrentes obrigam-se a fornecer:

Castro D'Almeida & Comp.: Um calibre para ferramenta de rosca, passo americano, pelo preço de vinte e tres mil e quatrocentos réis (23$400); um idem, idem, idem, passo métrico, pelo preço de quinze mil e trezentos réis (15$300); um idem, idem, idem, passo inglez, pelo preço de dezeseis mil e duzentos réis (16$200); um medidor de rosca para passo americano, pelo preço de dezeseis mil e duzentos réis (16$200); um calibre corredíço universal «Colombo», pelo preço de onze mil e quinhentos réis (11$500); um calibre de precisão com vertex «Mauser», pelo preço de trinta e sete mil réis (37$000); um calibre de fios, padrão inglez «Sermingham Stubs», pelo preço de trinta e dois mil réis (32$000); um contador de revoluções, pelo preço de trinta e tres mil e oitocentos réis (33$800); um graminho universal «Starrett», pelo preço de quarenta e dous mil e oitocentos réis (42$800); um grampo para torno com 10 m|m (dez millimetros) em aço forjado ou fundido, com parafusos de aperto de cabeça quadrada, de rabo curvo, pelo preço de tres mil e quinhentos réis (3$500); um idem, idem, com 15 m|m (quinze millimetros), idem, idem, idem, pelo preço de cinco mil e oitocentos réis (5$800); um idem, idem, de 20 m|m (vinte millimetros), idem, idem, idem pelo preço de seis mil e setecentos réis (6$700); um idem, idem, com 25 m|m (vinte e cinco millimetros), idem, idem, idem, pelo preço de sete mil e seiscentos réis (7$600); um idem, idem, com 30 m|m (trinta millimetros), idem, idem, idem, pelo preço de oito mil e quatrocentos réis (8$400); um idem idem, com 40 m|m (quarenta millimetros), idem, idem, idem, pelo preço de nove mil e duzentos réis (9$200); um idem, idem, com 45 m|m (quarenta e cinco millimetros), idem, idem, idem, pelo preço de treze mil e quatrocentos réis (13$400); um grampo parallelo de rabo curvo, de 1 5|8" (uma pollegada e cinco oitavos), com parafusos e porcas de aço forjado ou fundido, pelo preço de treze mil e oitocentos réis (13$800); um idem, idem, de 1 7|8" (uma pollegada e sete oitavos) idem, idem, idem, pelo preço de dezeseis mil e trezentos réis (16$300); um maudri «Wesrcott», para brocas com 6" (seis pollegadas) de diametro, pelo preço de cento e sessenta e tres mil e quinhentos réis (163$500); um calibre para curvas internas e externas com 17 (dezesete) laminas, dando curvas correspondentes a raios de 1 a 7 m|m (um a sete millimetros), pelo preço de vinte e dous mil e oitocentos réis (22$800); um calibre de fios padrão, passo americano, pelo preço de trinta e cinco mil e oitocentos réis (35$800); um calibre de fios padrão, passo inglez, pelo preço de trinta e cinco mil e oitocentos réis (35$800); um calibre de fios padrão, passo métrico, pelo preço de trinta e cinco mil e oitocentos réis (35$800); uma falsa esquadria universal em aço polido de 150 m/m (cento e cincoenta millimetros), para medição de angulos, pelo preço de quatorze mil e novecentos réis (14$900); dous oculos especiaes para solda autogenea, pelo preço de trinta e dous mil réis cada um, ou sejam, sessenta e quatro mil réis (64$000) o total do fornecimento; um manometro reductor para acetyleno, pelo preço de cento e noventa e nove mil réis (199$000); um maçarico imperial para solda autogenea, pelo preço de cento e oitenta mil réis (180$000); um jogo de farracha "Diamond", combinada com passo de machina, passo S. U., e S. A. E., pelo preço de quatrocentos e oitenta mil réis (480$000); duas lampadas a gazolina, pelo preço de setenta e cinco mil réis cada uma, ou sejam, cento e cincoenta mil réis o total do fornecimento (150$000); seis brocas americanas de 1 m/m (um millimetro), pelo preço de quatrocentos e cincoenta réis cada uma, ou sejam, dous mil e setecentos réis o total do fornecimento (2$700); seis idem, idem, de 2 m/m (dous millimetros), pelo preço de quinhentos e quarenta réis cada uma, ou sejam, tres mil e duzentos e quarenta réis o total do fornecimento (3$240); seis idem, idem, de 3 m/m (tres millimetros), pelo preço de seiscentos e trinta réis cada uma, ou sejam, tres mil e setecentos e oitenta réis o total de fornecimento (3$780); seis idem, idem, de 4 m/m (quatro millimetros), pelo preço de setecentos e vinte réis cada uma, ou sejam, quatro mil e tresentos e vinte réis o total do fornecimento (4$320); seis idem, idem, de 5 m/m (cinco millimetros), pelo preço de oitocentos e dez réis cada uma, ou sejam, quatro mil e oitocentos e sessenta réis o total do fornecimento (4$860); seis idem, idem, de 6 m/m (seis millimetros), pelo preço de novecentos e noventa réis cada uma, ou sejam, cinco mil e novecentos e quarenta réis o total do fornecimento (5$940); seis idem, idem, de 7 m/m (sete millimetros), pelo preço de mil cento e setenta réis cada uma, ou sejam, sete mil e vinte réis o total do fornecimento (7$020); seis idem, idem, de 8 m/m (oito millimetros), pelo preço de mil quinhentos e trinta réis cada uma, ou sejam nove mil cento e oitenta réis o total do fornecimento (9$180); seis idem, idem, de 9 m/m (nove millimetros), pelo preço de mil e setecentos e dez réis cada uma, ou sejam dez mil duzentos e sessenta réis o total do fornecimento (10$260); quatro idem, idem, de 10 m/m (dez millimetros), pelo preço de mil novecentos e noventa réis cada uma, ou sejam sete mil novecentos e sessenta réis o total do fornecimento (7$960); quatro idem, idem, de 11 m/m (onze millimetros), pelo preço de dous mil quinhentos e vinte réis cada uma, ou sejam dez mil e oitenta réis o total do fornecimento (10$080); quatro idem, idem, de 12 m/m (doze millimetros), pelo preço de dous mil novecentos e noventa réis cada uma, ou sejam onze mil e novecentos e sessenta réis o total do fornecimento (11$960); quatro idem, idem, de 13 m/m (trese millimetros), pelo preço de tres mil tresentos e trinta réis cada uma, ou sejam trese mil tresentos e vinte réis o total do fornecimento (13$320); quatro idem, idem, de 14 m/m quatorze millemtros), pelo preço de cinco mil cento e trinta réis cada uma, ou sejam vinte mil quinhentos e vinte réis o total do fornecimento (20$520); quatro idem, idem, de 15 m/m (quinze millimetros), pelo preço de cinco mil e quatrocentos réis cada uma, ou sejam vinte e um mil e seiscentos réis o total do fornecimento (21$600); quatro idem, idem, de 16 m/m (dezeseis millimetros), pelo preço de cinco mil e setecentos e sessenta réis cada uma, ou sejam vinte e

tres mil e quarenta réis o total do fornecimento (25$040); quatro idem, idem, de 17 m/m (dezesete millimetros), pelo preço de seis mil e oitenta réis cada uma, ou sejam vinte e quatro mil tresentos e vinte réis o total do fornecimento (24$320); tres idem, idem, de 18 m/m (dezoito millimetros), pelo preço de seis mil e quinhentos réis cada uma, ou sejam dezenove mil e quinhentos réis o total do fornecimento (19$500); tres idem, idem, de 19 m/m (dezenove millimetros), pelo preço de sete mil e duzentos réis cada uma, ou sejam vinte e um mil e seiscentos réis o total do fornecimento (21$600); tres idem, idem, de 20 m/m (vinte millimetros), pelo preço de oito mil réis cada uma, ou sejam vinte e quatro mil réis o total do fornecimento (24$000); tres idem, idem, de 21 m/m (vinte e um millimetros), pelo preço de oito mil e duzentos réis cada uma, ou sejam vinte e quatro mil e seiscentos réis o total do fornecimento (24$000); tres idem, idem, de 22 m/m (vinte e dous millimetros), pelo preço de nove mil e cem réis cada uma, ou sejam vinte e sete mil e tresentos réis o total do fornecimento (27$000); tres idem, idem, de 23 m/m (vinte e tres millimetros), pelo preço de nove mil e novecentos reis cada uma, ou sejam vinte e nove mil e setecentos réis o total do fornecimento (29$700); tres idem, idem, de 24 m/m (vinte e quatro millimetros), pelo preço de dez mil e novecentos réis cada uma, ou sejam trinta e dous mil e setecentos réis o total do fornecimento (32$700); tres idem, idem, de 25 m/m (vinte e cinco millimetros), pelo preço de onze mil e oitocentos réis cada uma, ou sejam trinta e cinco mil e quatrocentos réis o total do fornecimento (35$400); tres pedras de esmeril para freza, de 6 1/16" × 1 1/4" (seis pollegadas e um dezeseis avos por uma pollegada e um quarto), pelo preço de dezeseis mil e tresentos réis cada uma, ou sejam quarenta e oito mil e novecentos réis o total do fornecimento (48$900); tres idem, idem, idem, de 3" (tres pollegadas), pelo preço de seis mil e novecentos réis cada uma, ou sejam, vinte mil e setecentos réis o total do fornecimento (20$700); tres idem, idem, idem, de 3 1/2" (tres pollegadas e meia), pelo preço de sete mil e quinhentos réis cada uma, ou sejam vinte e dous mil e quinhentos réis o total do fornecimento (22$500); tres idem, idem, idem, de 4 1/2" (quatro pollegadas e meia), pelo preço de dez mil e quinhentos réis cada uma, ou sejam trinta e um mil e quinhentos réis o total do fornecimento (31$500); duas idem, idem, idem, para ferramenta de 6" × 1/2" (seis pollegadas por meia), pelo preço de sete mil e seiscentos réis cada uma, ou sejam quinze mil e duzentos réis o total do fornecimento (15$200); duas idem, idem, idem, de 7 × 58 (sete por cincoenta e oito), pelo preço de quinze mil réis cada uma, ou sejam, trinta mil réis o total do fornecimento (30$000); duas idem, idem, idem, de 10 × 1" (dez por uma pollegada), pelo preço de quarenta e sete mil réis cada uma, ou sejam, noventa e quatro mil réis o total do fornecimento (94$000); uma regua de aço graduada, em pollegadas inglezas com 6" (seis pollegadas), pelo preço de cinco mil e oitocentos réis (5$800); uma regua de aço graduada em pollegadas com 12" (doze pollegadas), pelo preço de oito mil e novecentos réis (8$900); uma regua de aço graduada em pollegadas com 24" (vinte e quatro pollegadas), pelo preço de trinta e sete mil réis (37$000). Mestre & Blatgé S. A. — Uma escala para profundidade com base de 50 m/m (cincoenta millimetros) e regua fina de graduação metrica com quinze centimetros de comprimento, pelo preço de trinta mil réis (30$000); um transferidor universal com falsa esquadria, com 30 × × 13 (trinta por trese) centimetros de comprimento de 10 centimetros (dez) e disco central de 0 a 90° (zero a noventa gráos), pelo preço de duzentos e vinte mil réis (220$000); um jogo de frezadores para torno, com caixa de madeira com doze frezadores diversos, pelo preço de cento e trinta mil réis (130$000); um tanque transportavel para oleo e kerozene, com capacidade para duzentos e sessenta (260) litros, "Wayne", pelo preço de seiscentos e sessenta mil réis (660$000); um deposito fixo "Wayne", para distribuição de oleos, com capacidade para duzentos e sessenta (260) litros, pelo preço de seiscentos e sessenta mil réis (660$000); tres soldadores em angulo, modelo commum, pelo preço de oito mil réis cada um, ou sejam vinte e quatro mil réis o total do fornecimento (24$000); um manometro reductor para oxygeneo, pelo preço de duzentos e noventa mil réis (290$000); um jogo de tarracha "Paragon", passo metrico composto de uma porta, cassinetes de sessenta e um (61) centimetros de comprimento, cortando até trinta e oito (38) millimetros com oito (8) cassinetes e oito (8) machos, pelo preço de tresentos e oitenta mil réis (380$); um raspador para soldar, pelo preço de mil e seiscentos réis (1$600); uma porta-ferramenta de cabeça giratoria, universal "William", pelo preço de oitenta e cinco mil réis (85$); dous tornos de base giratoria e corpo inclinavel com 6" (seis) pollegadas de bocca, pelo preço de tresentos e oitenta mil réis cada um, ou sejam setecentos e sessenta mil réis o total do fornecimento (760$); uma régua de aço graduada em millimetros com trinta a quarenta e seis (30 a 46) centimetros de comprimento, pelo preço de dezoito mil réis (18$); um supporte «Tense» para bancadas e respectiva machina de furar, portatil, electrica, de duzentos e vinte (220) volts, para furos até 1/2" (meia pollegada), pelo preço de um conto, tresentos e cincoenta mil réis (1:350$); um esmerilhador electrico, transportavel, triphasico de duzentas e vinte (220) volts, para superficies e ferramentas, pelo preço de novecentas e trinta mil réis (930$); doze brócas americanas de 0,4 m/m (quatro decimos de millimetros), pelo preço de seis mil e oitocentos réis a duzia (6$800); doze, idem, idem, de 0,5 m/m (cinco decimos de millimetro), pelo preço de seis mil e oitocentos réis a duzia (6$800); doze idem, idem, de 0,6 m/m. (seis decimos de millimetros), pelo preço de seis mil e oitocentos réis a duzia (6$800); doze idem, idem, de 0,7 m/m (sete decimos de millimetro), pelo preço de sete mil réis a duzia (7$); doze idem, idem, de 0,8 m/m (oito decimos de millimetros), pelo preço de sete mil réis a duzia (7$); doze idem, idem, de 0,9 m/m (nove decimos de milimetro), pelo preço de sete mil réis a duzia (7$000).

Segunda — Os materiaes especificados na clausula primeira deverão ser entregues pelos contractantes no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e, uma vez examinados pelos engenheiros chefes da Primeira Divisão e da Officina de Hydrometros, será julgada a sua acceitação.

Terceira — No caso de recusa de algum dos materiaes por falta de requisitos estipulados na clausula primeira, ficará o contractante obrigado a substituil-o immediatamente, sob pena de perda da caução do presente contracto, que reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Quarta — Si dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não se apresentarem na secção de expediente os proponentes preferidos para assignar o contracto, incorrerão na perda da caução, que reverterá aos cofres publicos.

Quinta — Para fiel observancia deste contracto, depositaram os contractantes na thesouraria do Thesouro Nacional as quantias abaixo, correspondentes a dez por cento (10 %) do total dos fornecimentos que lhes couberem: Castro d'Almeida & Comp., duzentos e quarenta mil e oitocentos e quarenta réis (240$840), dez por cento da quantia de dous contos, quatrocentos e oito mil e quatrocentos réis (2:408$400), conforme guia n. 803 de 1 de outubro de 1924. — Mestre & Blatgé S. A., quinhentos e cincoenta e oito mil réis (558$), dez por cento da quantia de cinco contos, quinhentos e oitenta mil réis (5:580$), conforme guia n. 798, de 26 de setembro de 1924.

Sexta — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre a importancia de sete contos, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos réis (7:988$400), valor total do fornecimento, e pago pelos contractantes no acto da assignatura.

Setima — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Oitava — A importancia a pagar aos contractantes será levada á conta da consignação I, «Material permanente», sub-consignação 5ª, «Material, apparelhos, instrumentos e ferramentas» — 45:000$000, da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. E, para os devidos effeitos, foi lavrado o presente contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 1 de outubro de 1924, em que assignam o director geral, interino, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, os contractantes Castro d'Almeida & Comp. e Mestre & Blatgé S. A., ou seus representantes legaes, o chefe, interino, da Secção de Expediente, Casimiro de Barros e Vasconcellos, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz Gonçalves da Costa Guimarães, amanuense, que o escrevi. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. — *Affonso Monteiro de Barros.* — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Heitor Borges Fortes.* — Por procuração de Mestre & Blatgé S. A., *Guilherme Eichhorn.* — *Casimiro de Barros e Vasconcellos.* Como testemunhas: *João Armando Izett.* — *Otto Floriano d'Almeida.* — *Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.* Achavam-se colladdas estampilhas do sello federal na importancia de 16$000, devidamente inutilizadas. Conferi. —

Casimiro de B. e Vasconcellos, chefe da secção, interino.

A despeza decorrente deste contracto foi deduzida do saldo existente da consignação I, «Material permanente», subconsignação 5ª, «Machinas, apparelhos, instrumentos e ferramentas» — 45:000$, da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para attender ás despezas com o fornecimento de utensilios, ferramentas e apparelhos de medição, destinados á officina de hydrometros.

Saldo existente	8:152$000
Mestre & Blatgé S. A.	5:580$000
Saldo existente	2:572$000
Castro d'Almeida & Comp.	2:408$400
Saldo existente	163$600

Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1 de outubro de 1924. — *Agostinho Porto*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 34

Contracto celebrado com Souza Baptista & Comp., M. Carneiro & Comp. e Marques Couto & Comp., para o fornecimento de armarios, escadas e outros artigos para a 2ª Divisão, no corrente anno.

Aos 2 dias do mez de outubro de 1924, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada, e os Srs. Souza Baptista & Comp., M. Carneiro & Comp. e Marques Couto & Comp., negociantes estabelecidos no largo da Carioca n. 9, á rua 24 de Maio n. 631 e á rua Theophilo Ottoni n. 17, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia e de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 1.424, de 9 de agosto de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concurrencia publica n. 60, realizada em 9 de junho do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 19 de maio, publicado no dia immediato, no *Diario Official* n. 121, foi rectificado pela primeira vez em 6 de junho e pela segunda em 7 do mesmo mez, conforme *Diario Official* ns. 136 e 137, respectivamente, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 139, de 10 de junho referido, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de armarios, escadas e outros artigos, para a 2ª Divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Souza Baptista & Comp.

2 bacias brancas de meia porcellana, a 75$000 cada uma	150$000
20 bandeiras nacionaes com 4 pannos, a 70$000 cada uma	1:400$000
4 escadas de madeira com dispositivo para serem augmentadas até 12 metros, a 191$ cada uma.....	764$000
6 escadas de madeira, simples, com 20 degráos, para postes, a 89$ cada uma.....	534$000
2 escadas de madeira, simples, com 12 degráos, para postes, a 39$800 cada uma.....	79$600
10 estantes de ferro tubular, de 1m,80 × 0m,80 com seis prateleiras, a 67$ cada uma...	670$000
30 filtros "Fiel", n. 2, a 124$ cada um.....	3:720$000
2 jarros brancos de meia porcellana, a 79$ cada um	158$000
2 lavatorios de canella ou peroba com pedra marmore e espelho, de 0m,80 × 0m,40, a 168$ cada um.....	336$000
20 lavatorios de ferro, completos, a 26$ cada um	520$000
1 guarnição de canella ou peroba com sofá e duas cadeiras, para sala de espera, por.	185$000
2 sofás austriacos com assento de palhinha, a 299$ cada um	598$000
18 relogios de parede Webster ou semelhante, a 145$ cada um.....	2:610$000
200 caixas de expediente de chefe de trem, iguaes á amostra, a 29$ cada uma.....	5:800$000
2 filtros "Mallie" com deposito para gelo, iguaes á amostra, a 215$ cada um.....	430$000
Importancia total do fornecimento, dezesete contos novecentos e cincoenta e quatro mil e seiscentos réis.....	17:954$600

Marques Couto & Comp.

1 machina para virar parallelo, para funileiros, completa, por.....	180$000
1 machina de cylindro, com 3 rolos (média), por	750$000
70 escarradeiras de ferro esmaltado, modelo de hygiene, completas, com pé, typo médio, a 18$900 cada uma.....	1:323$000
1 machina de canal, para funileiro, por.....	720$000
Importancia total do fornecimento, tres contos, duzentos e setenta e tres mil réis...	3:273$000
Importancia total do contracto, vinte e tres contos, duzentos e quarenta e tres mil e seiscentos réis	23:243$600

M. Carneiro & Comp.

8 armarios de canella ou peroba, com portas de vidro, de 2m,10 × 1m,25 × 0m,40, a 219$ cada um.....	1:752$000
3 mesas de peroba ou canella com 2 gavetas, de 1m,40 × 0m,70, a 88$ cada uma.....	264$000
Importancia total do fornecimento, dous contos e dezeseis mil réis.....	2:016$000

Segunda — O material a que se refere a clausula primeira deverá ser entregue na Intendencia, no prazo de 60 dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos contractantes todas as despezas até o local da entrega.

Terceira — Si a entrega não fôr feita no prazo marcado na clausula anterior, ficará a directoria da Estrada com o direito de dispensar a entrega do material em falta, ou de fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que, a seu juizo, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula setima, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a directoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na Thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na Thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accôrdo com o edital de concurrencia, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Souza Baptista & Comp. — Rs. 898$, (oitocentos e noventa e oito mil réis), em uma apolice da Divida Publica, ao portador, do valor de Rs. 1:000$ (um conto de réis), de numero 181.893, do Emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1925 e seguintes, conforme o recibo n. 353, de 21 de agosto de 1924.

M. Carneiro & Comp. — Rs. 101$ (cento e um mil réis), em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.096, de 14 de agosto de 1924.

Marques Couto & Comp. — Rs. 164$ (cento e sessenta e quatro mil réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 3.134, de 18 de agosto de 1924.

Essas cauções só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despeza resultante deste contracto, na importancia de vinte e tres contos, duzentos e quarenta e tres mil e seiscentos réis (Rs. 23:243$600), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob numeros 1.129 a 1.131, correrá por conta do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — verba VI — Estrada de Ferro Central do Brasil — consignação "Material", n. I, sub-consignação n. 4 da lei n. 4.793 (artigo 196), de 7 de janeiro do corrente anno, e será paga á vista das contas devidamente processadas na Thesouraria desta Estrada, de accôrdo com o disposto no artigo 198 da lei citada.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 35, a fls. 27 verso a 29, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1924. — *João de Carvalho Araujo*, director. — *Marques Couto & Comp.* — *M. Carneiro & Comp.* — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira*. Testemunhas: *Oscar de Cavalleiro Lago*. — *Sylvio Pereira*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas do Thesouro Nacional, na importancia de Rs. 80$000 (oitenta mil réis).

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram, hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. ministros Dr. João Luiz Alves, da Justiça; Dr. Sampaio Vidal, da Fazenda; Dr. Francisco Sá, da Viação; Felix Pacheco, das Relações Exteriores; marechal Setembrino de Carvalho, da Guerra, e Dr. Miguel Calmon, da Agricultura.

— Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete, em conferencias com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia, e Dr. Paulo Gomide, director geral dos Telegraphos.

— No Palacio do Cattete estiveram, hontem, com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Bueno Brandão e deputado Antonio Carlos.

— Em audiencias, foram recebidos pelo Sr. presidente da Republica os Srs. Dr. Edmundo da Luz Pinto, Dr. Augusto de Lima Junior e capitão Dilermando de Assis.

— O Sr. presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. Antonio Pereira Santos, presidente da Camara Municipal de Perdões, no Estado de Minas Geraes, communicando a S. Ex. haver a referida municipalidade, em sessão ordinaria, votado, unanimemente, uma moção de apoio e inteira solidariedade pelo brilhante e fecundo governo que S. Ex. vem realizando.

— O Sr. presidente da Republica recebeu, hontem, em audiencia, a directoria do Automovel Club, representada pelos Srs. Drs. Carlos Guinle, Octavio da Rocha Miranda, Paulo Gomide e Nelson Pinto, que foi communicar a S. Ex. haver sido acclamado presidente de honra do mesmo club, bem como dar conhecimento a S. Ex. de que a estrada Rio-Petropolis, dentro de dous mezes, estará completamente construida, faltando, para isso, apenas a reconstrucção do trecho da Serra.

S. Ex. foi, ao mesmo tempo, convidado para o baile que o Sr. Dr. Carlos Guinle offerecerá aos antigos associados do Club dos Diarios, o qual se realizará no proximo sabbado, 11 do corrente.

— Esteve, hontem, no Palacio do Cattete o Sr. commendador Vasco Ortigão, para agradecer ao Sr. presidente da Republica as felicitações que lhe enviou, por occasião de seu anniversario natalicio.

— De regresso da Europa esteve, hontem, no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Chefe da Nação, o Sr. Dr. Pedro Nolasco.

— O Sr. deputado Bento de Miranda, cujo nome foi lembrado pelo Sr. presidente da Republica para o logar de socio titular da Academia Brasileira de Sciencias Economicas, Politicas e Sociaes, de accôrdo com a solicitação da mesma academia, que pediu a s. ex. a indicação de cinco nomes para os referidos logares, esteve, hontem, no Palacio do Cattete, para agradecer ao chefe do Estado a gentileza dessa lembrança.

— Afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu, por motivo de seu anniversario natalicio, esteve, hontem, no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Max Fleiuss.

— O Sr. presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Recife, 2 — Tenho grande satisfação em communicar a V. Ex. que o navio hollandez *Gelria*, capitanea de sua frota, acaba de atracar ao cais do Porto, sem incidente algum. Esse facto, que vem demonstrar cabalmente a efficiencia dos trabalhos do porto, causou aqui immenso jubilo. Transmittindo a V. Ex. essa grata noticia, peço acceitar as minhas muito sinceras congratulações. — *Sergio Loreto*, governador de Pernambuco.»

— Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceram as suas promoções, os Srs. capitão de mar e guerra Joaquim Theodoro do Sacramento e capitão de fragata Linneu F. Souza de Barros.

— O Sr. Oscar Rodrigues da Costa, director do *Jornal do Commercio*, esteve, hontem, no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao chefe do Estado o ter-se feito representar na cerimonia da inauguração dos retratos dos directores daquelle jornal, realizada no dia do 97º anniversario de sua fundação.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do quarto dia util:

Imprensa Nacional — Escola Polytechnica — Inspectoria Federal das Estradas — Policia (1ª parte).

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: bom com nebulosidade variavel.

Temperatura: noite ainda fria; manter-se-ha elevada de dia.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: litoral e serra: bom com nebulosidade variavel; léste, centro e oéste, bom.

Temperatura: noite ainda fria; estavel de dia.

Estados do sul — Não são formuladas as previsões devido á grande deficiencia de despachos telegraphicos.

Nota — As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi bom durante todo o periodo.

A temperatura foi estavel á noite e soffreu ascensão de dia.

As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: 28°0 e 13°8 e a temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 24°4 e minima 16°4, respectivamente ás 11 horas e 30 minutos e 5 horas e 5 minutos.

Os ventos foram normaes, cahindo a brisa fresca ás 11 horas e 27 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte: por absoluta falta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro: Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Goyaz, onde foram registradas chuvas, sendo que acompanhadas de trovoadas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel em partes de Goyaz e Matto-Grosso e bom nos demais Estados. Temperatura em ligeira ascensão.

Zona sul: o tempo, nas 24 horas, foi bom em São Paulo e no Paraná, assim continuando ás 9 horas da manhã de hoje, com a temperatura em ligeira ascensão. De Santa Catharina e Rio Grande do Sul não recebemos telegrammas.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Estacionario em Pindamonhangaba, baixando em Barra do Piraiy e São Fidelis e subindo no resto do curso.

Menores temperaturas — 3° em Castro e 5°0 em Passa-Quatro e Rio Negro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 9m/m7 em Pyrenopolis e 6m/m0 em Goyaz.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, excepto em Victoria, Macahé e Santos, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

— Dados aerologicos:

No Districto Federal — Por motivo de força maior não foi feita a sondagem habitual.

Em Cuyabá (ás 7 horas e 30 minutos) — Corrente variavel entre N e NNE até 1.000 metros com velocidade média 6 metros.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente variavel entre ENE e NNE até 1.000 metros com velocidade média de 6m,5; corrente NNW a 1.500 metros com velocidade média de 5 metros e corrente WSW até 2.100 metros com velocidade média de 7 metros.

Em Curityba (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente NE á superficie com velocidade média de 1 metro; corrente WS a 250 metros com velocidade média de 2 metros; corrente S a 500 metros com velocidade média de 4 metros; corrente NNW a 1.000 metros com velocidade média de 4 metro; corrente variavel entre SSE e SSW até 4.000 metros com velocidade média de 4m,5 e corrente variavel entre W e WSW até 6.750 metros com velocidade média de 10m,5 metros.

Em Santos e São Sebastião do Paraiso não foram feitas as sondagens. Céo encoberto.

Directoria de Meteorologia — *Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo* — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de outubro de 1924

Zona Norte — Por falta absoluta de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo, foi bom salvo em Goyaz onde oram registradas chuvas, sendo que em Pyranopolis a precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel em partes de Goyaz e Matto-Grosso e bom nos demais Estados. Temperatura em ligeira ascensão

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em S. Paulo e Paraná, assim continuando ás 9 horas da manhã de hoje com a temperatura em ligeira ascensão. De Santa Catharina e Rio Grande do Sul não recebemos telegrammas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de outubro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetite												
Januaria	65.0	2430	1.0	E	5	2	—	B.	31.0	16.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	63.1	20.0	1.0	NE	2	2	—	B.	25.0	13.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	63.3	20 0	1.0		0	9	—	B.	22.0	13.0	—	B. am. i. pm.
Uberaba	61.3	25.0	1.0	NE	-	2	—	B.v. (v, mad.)	31.0	19.0	—	B. am. pm.
Caxambú	62.5	17.0	—	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	25.0	7.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	79.8	23.0	—	C	0	9	—	I.	35.0	16.0	6.0	I. c. am. b. pm.
Santa Luzia	—	22.0	0 2	NE	2	2	—	B.	3 .6	16.2	—	B. am. pm.
Cuyabá	5 '.4	25.0	—	N	5	9	—	I. (ns. manhã)	34.0	23.0	—	B. am. pm.
Corumbá	56 9	27.9	5.0	E	2	2	—	B. ns.	34.0	20.0	—	B. am. pm.
Victoria	64.9	24.0	3.0	N	2	0	Peqs. vagas	B.	24.0	16.0	—	B. am. pm
Capital Federal (Instituto Central)	55.5	18.2	—	NNW	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	22.1	16.0	—	B. am. pm.
Campos	64.4	21.0	0.0	NE	2	0	—	B. ns.	21.0	13.0	—	B. am. pm.
Friburgo	65.1	17.0	3.0	NE	5	0	—	B.	22.0	5.0	—	B. am. pm.
Petropolis	66.2	17.0	3 0	N	5	2	—	B.	2 .0	11.0	—	B. am. .m.
Rezende	62.8	18.0	0.0	E	2	0	—	B. ns.	26.0	9.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	63 4	22.0	1.0	NE	5	5	—	B.	23.0	1-.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	63.1	16.0	3.0	N	5	0	—	B.	13.0	8.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	62.8	18.0	3.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	23.0	9.5	—	B. am. pm.
Santos	64.4	20.0	-2.0	SW	2	5	Pqs. vagas.	B.	24.0	13.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	63.2	21.0	—	C	0	2	Tranquillo.	B.	22.0	17.0	—	B. am. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba (X)												
Florianopolis (X)												
Lages (X)												
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevidéo	66.3	11.0	—	E	5							
Buenos Ayres	67.7	12.0	—	E	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **o**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Porte de Copacabana (14 horas)..	—	23.0	16.5	Copacabana: temp. 22.3 Hum. rel. 65 % Vento: SW, 4.			
Bangú	0.0	26.1	12.4				
Nitheroy	0.0	25.0	11.2	Santa Cruz	0.0	25.0	14.0
Rio Comprido	—	23.9	13.1	Olaria	0.0		
Heliothor	0.0	24.8	15.8	Meyer	0.0		
Penha	0.0	23.7	14.1	Jacarépaguá	0.0		
Encantado	0.0	24.4	1[illegible].8	Realengo	0.0		
Gavea	0.0	22.9	13.5	Vila Isabel	0.0		
Deodoro	0.0	24.4	11.8	Aldeia Campista	2.0		
	0.0						

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 3, ás 7 horas. A maxima corresponde ontem e a minima a esta madrugada.

Repartição Geral dos Correios — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Dia 4:

Campos, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande e Montevidéo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior da Republica até ás 6, com porte duplo até ás 7 e para o exterior da Republica até ás 7.

Guaratuba, para Bahia e mais portos do norte e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até 5, com porte duplo até ás 6 e para o exterior da Republica até ás 6

Iraty, para portos do Espirito Santo, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 e com porte duplo até ás 8.

Malta, para Dakar, Leixões, Vigo, Havre e Amsterdam, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 12.

Formose, para Dakar, Las Palmas, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 13 horas objectos para registrar até ás 12 e cartas para o exterior da ReRpublica até ás 14.

Dia 5:

Layes, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 4, cartas para o interior da Republica até ás 5 e com porte duplo até ás 6.

Cabedello, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 4, cartas para o interior da Republica até ás 5, com porte duplo até ás 6 e para o exterior da Republica até ás 6.

Commandante Miranda, para Victoria, Caravellas, Camamú, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Recife e Parahyba, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10, cartas para o interior da Republica até ás 11 1|2 e com porte duplo até ás 12.

Nota — Vales postaes e nacionaes, na Thesouraria nos dias uteis até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela ..., secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na ... secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — plano 36, 226ª extracção do anno de 1924 Lista geral dos premios da 14ª loteria do realizada em 3 de outubro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

4.887	3:000$000
68.762	100$000
61.817	200$000
69.245	100$000
25.343	100$000
20.097	100$000
33.495	200$000
24.754	100$000
21.948	1:000$000
54.533	20:000$000
55.487	200$000
34.546	100$000
25.527	200$000
43.446	200$000
68.402	200$000
26.210	100$000
11.736	200$000
19.988	100$000
24.037	100$000
56.125	500$000
56.522	100$000
68.756	100$000
27.150	200$000
58.215	100$000
66.251	100$000
45.491	200$000
68.442	200$000
53.699	100$000
58.570	1:000$000
19.272	200$000
32.673	100$000
60.443	100$000
16.085	100$000
69.260	100$000
363	200$000
43.860	100$000
13.930	100$000
50.751	100$000
19.136	100$000
62.993	100$000
60.322	100$000
2.250	200$000
14.778	100$000
12.351	100$000
23.216	500$000
35.901	100$000
38.953	100$000
42.355	100$000
33.420	100$000
65.293	100$000
48.651	100$000
37.530	500$000
4.909	200$000
20.720	100$000
56.235	100$000
44.493	100$000
59.232	5:000$000
10.069	200$000
56.795	100$000
47.638	100$000
14.803	100$000
33.046	100$000
57.021	500$000
58.380	100$000
51.780	100$000
5.201	100$000
20.732	100$000
12.180	100$000
42.398	100$000
28.152	100$000
58.620	100$000
1.487	100$000
22.073	2:000$000
13.140	100$000
47.213	100$000
54.200	100$000
12.184	100$000
28.871	100$000

Approximações

54.532 e 54.531	300$000
59.231 e 59.233	200$000
4.886 e 4.888	150$000
22.072 e 22.074	100$000

Dezenas

54.531 a 54.540	40$000
59.231 a 59.240	30$000
4.881 a 4.890	20$000
22.071 a 22.080	10$000

Terminações

Os numeros terminados em 3 teem 2$000.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Reis*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuario*.

PARTE COMMERCIAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	6 d.	5 15/16
Sobre Paris	$477	$479
Sobre Italia	—	$401
Sobre Hamburgo	Por trilhão	7$000
Sobre Portugal	$305	$325
Sobre Belgica	—	$439
Sobre Hespanha	—	1$207
Sobre Suissa	—	1$741
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	1$305
Sobre Dinamarca	—	1$610
Sobre Syria e Palestina	—	$485
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$280
Sobre Nova York	—	9$071
Sobre Montevidéo	—	7$932
Sobre Buenos Ayres (peso-papel)	—	3$309
Sobre Buenos Ayres (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (Florim)	—	3$520
Sobre Japão (Yen)	—	3$675
Sobre Rumania	—	$053
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	2$180
Sobre Canadá	—	9$050

Moedas

Soberanos (ouro)	50$500
Dollars (papel)	9$400
Francos (papel)	$510
Escudos (papel)	$330

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	790$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	767$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	650$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	645$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000$, 7 %	910$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	156$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	145$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, (decreto numero 1.535)	159$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (dedecreto n. 1.933)	171$000
Apolices Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (2ª série)	70$000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	877$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	9[illegible]000
Banco dos Funccionarios Publicos	49$500
Banco do Commercio	180$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	386$000
Banco do Brasil	390$000
Companhia de Tecidos Bom Pastor	225$000
Companhia Docas de Santos, nom.	465$000
Debentures Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (2ª série)	130$000
Debentures Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena	190$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 3 de outubro de 1924

Termo

Mezes:	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	3ª COTAÇÃO	Total de
Janeiro	49$000	49$050	—	
Fevereiro	49$000	49$050	—	
Março	49$100	49$200	—	2.000
Outubro	49$200	49$100	—	1.000
Novembro	49$000	49$000	—	10.000
Dezembro	49$000	48$950	—	4.000
Vendas	Saccas 16.000	1.000		

Mercado: 1 cotação, calmo; 2ª cotação, paralyzado.
Disponivel base typo 7, 49$100.
Mercado, calmo.
Vendas, 11.940 saccas.

O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 3 de outubro de 1924

Termo

	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	Total de vendas
Janeiro	56$800	55$800	56$800	56$100	2.000
Mezes:					
Fevereiro	56$800	56$000	56$800	56$500	500
Março	56$600	56$200	56$800	56$500	
Outubro	61$000	60$000	61$000	60$200	
Novembro	57$500	57$500	57$900	57$500	3.000
Dezembro	56$900	56$000	57$000	56$700	2.000
	Saccas				Saccas
Vendas	4.000		3.500		7.500

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.
Disponivel, branco crystal, bom, sacco, 61$ a 65$000.
Mercado, paralyzado.
Vendas de todas as qualidades 683 saccas.

O syndico, *J. Severino.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 2 de outubro de 1924

Assucar

Entradas de Campos	2.806
Sahidas	1.880
Existencia	28.345

Mercado paralyzado.

Preço do branco crystal, hoje, 61$650.

Algodão

Entradas de S. Paulo	347
Sahidas	493
Existencia	8.121

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões	70$000 a 77$000
Primeiras sortes	68$000 a 74$000
Medianos	66$000 a 71$000
Paulista	64$000 a 72$000

Café

Entradas	14.384
Sahidas	13.550
Existencia	197.703

Mercado calmo.

Preços por typo:

Typo 3	53$600
Typo 4	52$600
Typo 5	51$600
Typo 6	50$600
Typo 7	49$600
Typo 8	48$600
Preço do typo 7, hoje	49$100

Mercado hoje calmo.

O syndico, *J. Severino.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.322 - Memorial descriptivo da invenção de «um systema regulador para circuitos de corrente alternada», para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernst F. W. Alexanderson, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a systemas reguladores para circuitos de corrente alternada e tem por objecto um systema novo e aperfeiçoado pelo qual a regulação de um circuito de corrente alternada póde ser effectuada sem interrupção das correntes de força motriz e sem o uso de partes moveis pesadas, e pelo qual se póde obter regulação rapida e precisa.

De accôrdo com a nossa invenção propomos-nos regular uma condição electrica, por exemplo a voltagem, de um circuito de corrente alternada por meio de um transformador que está ligado de modo a modificar a voltagem do dito circuito e é munido de um enrolamento para pontos espaçados um do outro a que estão ligados reactores, cujas inductancias são variadas de modo a variar o effeito do transformador sobre o circuito de corrente alternada. Na variante da nossa invenção que está illustrada no desenho junto e que está descripta particularmente abaixo, ligamos o circuito de corrente alternada do qual tem de ser regulada uma condição electrica, a pontos de um transformador por meio de reactores, potencial differente no enrolamento de e regulamos a voltagem do dito circuito variando as inductancias relativas dos reactores. As inductancias dos reactores serão de preferencia variadas produzindo-se nos seus nucleos fluxos unidireccionaes mencionados abaixo com fluxos magnetizantes. Comquanto seja preferivel regular as inductancias dos reactores desenvolvendo-se nos nucleos destes um fluxo unidireccional regulavel, todavia a variação das inductancias dos reactores póde dentro de limites ser effectuada desenvolvendo-se nos nucleos dos mesmos um fluxo alternado regulavel com frequencia inferior á do circuito de corrente alternada a regular. Como o fluxo unidireccional e a corrente unidireccional podem ser considerados propriamente como fluxo e corrente de frequencia zero, a expressão «fluxo com frequencia inferior á do dito circuito» como usada aqui é destinada a incluir tanto um fluxo unidireccional como um fluxo alternado, e a expressão «corrente com uma frequencia incluir tanto corrente unidireccional inferior á do dito circuito» é destinada a como corrente alternada.

A invenção será melhor comprehendida com referencia á descripção seguinte considerada em connexão com o desenho junto, emquanto que o seu escopo está definido nas reivindicações. Referindo-se ao desenho junto, na figura 1, do qual está representada diagrammaticamente uma variante da invenção como applicada á regulação de um circuito de consumo de corrente alternada, na fig. 2 do qual está representada uma variante de reactor e nas figs. 3 e 4 do qual estão representadas variantes de arranjos de enrolamentos de corrente alternada de reactor, 1 indica um circuito alimentador de corrente alternada, energizado por uma unica fonte de corrente monophasica 2, e póde ser ligado, por meio do commutador 3, ao enrolamento 4 de um auto-transformador 5 nos pontos de 7. 8 indica um circuito de consumo, um lado do qual será ligado ao enrolamento 4 no ponto 6 e outro lado do qual será ligado, por meio de partes 9 e 10 do circuito, ao enrolamento 4 nos pontos 11 e 12. 13 14 indicam reactores, dos quaes o primeiro comprehende nucleos magneticos 15 e 16 nos quaes estão arranjados enrolamentos 17 e 18, que estão ligados em parallelo um com o outro e estão interpostos na parte 9 do circuito, e enrolamentos magnetizantes 19 e 20; e o ultimo dos quaes comprehende nucleos 21 e 22 nos quaes estão arranjados enrolamentos 23 e 24, que estão ligados em parallelo um com o outro e interpostos na parte 10 do circuito, e enrolamentos magnetizantes 25 e 26. Os enrolamentos 17 e 18 do reactor 13 estão arranjados a respeito dos enrolamentos magnetizantes 19 e 20 por modo tal que, quando a força magnetomotriz do enrolamento 19 ajuda a força magnetomotriz do enrolamento 20 oppõe-se á força magnetomotriz do enrolamento 18, e vice-versa. Semelhantemente, os enrolamentos 23 e 24 do reactor 14 estão arranjados a respeito dos enrolamentos 25 e 26 por modo tal que, quando a força magnetomotriz do enrolamento 25 ajuda a força magnetomotriz do enrolamento 23, a força magnetomotriz do enrolamento 26 oppõe-se á força magnetomotriz do enrolamento 25, e vice-versa. 27 e 29 indicam machinas de força contro-electromotriz que comprehendem armaduras 29 e 30 que de preferencia estão montadas em um eixo commum, e enrolamentos de campo 31 e 32. Os enrolamentos magnetizantes 19 e 20 do reactor 13 estão ligados em serie com a armadura 29 através de barras omnibus 33 e 34, que podem ser alimentadas com corrente directa de um gerador 35 ou de qualquer outra fonte conveniente. Semelhantemente, os enrolamentos magnetizantes 25 e 26 do reactor 15 estão ligados em serie com a armadura através das barras omnibus 33 e 34. 36 indica um apparelho vibratorio que comprehende um enrolamento 37 ligado, por meio de um transformador de potencial 38, ao circuito de consumo 8, um nucleo 39 actuado pelo dito enrolamento 37, um braço movel 40 pivotalmente ao dito nucleo, contactos 41 e 42 montados no dito braço, e contactos estacionarios 43 e 44 montados elasticamente que cooperam com os contactos 41 e 42. Os enrolamentos 31 e 32 das machinas de força contro-electromotriz 27 e 28 estão ligados em serie entre as barras omnibus 33 e 34. Os contactos 41 e 42 do apparelho vibratorio 36 estão ligados ás barras omnibus 33 e 34, respectivamente. Uma mola ajustavel 45 póde ser empregada em connexão com o braço 40 para ajustar a operação do apparelho vibratorio 36. O apparelho vibratorio 35 será ajustado por meio da mola ajustavel 45 por modo tal que, quando a voltagem do circuito de consumo subir acima de um valor predeterminado desejado, o nucleo 39 será levantado pondo assim em contacto os contactos 42 e 44 e pondo fóra do contacto os contactos 41 e 43, e quando a voltagem do circuito de consumo 8 descer abaixo do dito valor predeterminado desejado, o nucleo 39 será abaixado pondo assim fóra de contacto os contactos 42 e 44 e pondo em contacto os contactos 41 e 43.

Si se desejar, reactores do typo illustrado na fig. 1. Na fig. 2, 46 indica um nucleo magnetico que tem pernas 47 e 48 nas quaes estão arranjados enrolamentos 49 e 50, que estão ligados em parallelo e correspondem aos enrolamentos 17 e 18, e enrolamentos 23 e 24, respectivamente, dos reactores 13 e 14 respresentados na fig. 1. 51 indica um enrolamento magnetizante que cerca os dous enrolamentos 49 e 50. Os enrolamentos 49 e 50 estão enrolados em sentido opposto um a respeito do outro. Como o arranjo de enrolamentos representado na fig. 2 o effeito inductivo dos enrolamentos 49 e 50 sobre o enrolamento 51 é neutralizado em cada espira deste. No resto estes reactores operam do mesmo modo que os representados na fig. 1.

Para fins abaixo mencionados, os enrolamentos de correntes alternada dos reactores podem ser ligados em serie com as resistencias 45 e 47, como illustrado na fig. 3, ou partes dos enrolamentos de corrente alternada dos reactores podem ser ligadas em serie uma com outra e com circuitos parallelos comprehendendo outras partes dos enrolamentos de corrente alternada e resistencias 48 e 49, como illustrado, na fig. 4.

A operação da invenção, como entendida agora, é como se segue:

Supponha-se estar energizado o circuito 1, estar fechado o commutador 3, e estarem energizadas pelo gerador 35 as barras omnibus 33 e 34. Primeiramente, supponha-se que a voltagem do circuito de consumo 8 está acima do valor predeterminado desejado, o nucleo 39 estará na sua posição superior de modo que os contactos 42 e 44 estarão em contactos e os contactos 41 e 43 estarão fóra de contacto. Os enrolamentos de campo 31 estarão então energizados e os enrolamentos de campo 32 estarão desenergizados pois que estarão postos em curto circuito nos contactos 42 e 44. A machina de força contro-electromotriz 27 operará portanto como motor, e as duas armaduras 29 e 30 estarão em rotação. Na armadura 29 estará desenvolvida uma força contro-electromotriz que limitará a corrente nos enrolamentos 19 e 20 do reactor 13 a um valor relativamente baixo, emquanto que na armaduaa 30 estará desenvolvida muito pouca, ou nenhuma, força contro-electromotriz, de modo que a corrente nos enrolamentos magnetizantes 25 e 26 terá aqui um valor relativamente alto. Nestas condições a voltagem imprimida no circuito de consumo 8 corresponderá substancialmente á voltagem entre os pontos 6 e 12 do enrolamento 4 do transformador.

Supponha-se agora que a voltagem do circuito de consumo 8 está abaixo do valor predeterminado desejado, o nucleo 39 estará na sua posição inferior de modo que os contactos 42 e 44 estarão fóra do contacto e os contactos 41 e 43 estarão em contacto. Os enrolamentos de campo 31 estarão então postos em curto circuito nos contactos 41 e 43, e portanto desenergizados, e os enrolamentos de campo 32 estarão energizados. A machi-

na de força centro-electromotriz 28 operará portanto como motor, e as duas armaduras 29 e 30 estarão em rotação. Na armadura 30 estará desenvolvida uma força contro-electromotriz que limitará a corrente nos enrolamentos magnetizantes 25 e 26 do reactor 14 a um valor relativamente baixo, emquanto que na armadura 29 estará desenvolvida muito pouca, ou nenhuma, força centro-electromotriz, de modo que a corrente nos enrolamentos magnetizantes 19 e 20 do reactor 13 terá um valor relativamente alto. Nestas condições, a voltagem imprimida no circuito de consumo 8 corresponderá substancialmente á voltagem entre os pontos 6 e 11 do enrolamento 4 do transformador. Comquanto se tenha descripto particularmente a operação durante sómente uma vibração do apparelho vibratorio 36, entender-se-ha que o apparelho vibratorio 36 estará normalmente em vibração rapida e, governada a energização dos enrolamentos de campo 31 e 32 e deste modo as forças centro-electromotrizes interpostas pelas armaduras 29 e 30 no circuito dos enrolamento magnetizantes 19 e 20 do reactor 13 e dos enrolamentos magnetizantes do reactor 25 e 26 do reactor 14, regulará a relação das inductancias dos reactores 13 e 14 de modo a manter substancialmente constante a voltagem no circuito de consumo 8.

O arranjo dos enrolamentos do reactor não só evita que sejam induzidas correntes nos enrolamentos magnetizantes, mas tambem supprime o segundo harmonico nos enrolamentos de corrente alternada, e é attingida mais approximadamente uma proporcionalidade linear entre voltios e amperios, porque os reactores terão uma reactancia praticamente constante para cada valor da corrente magnetizante. Como os enrolamentos de corrente alternada dos reactores representados nas figs. 1 e 2, actuam a respeito dos enrolamentos magnetizantes de corrente directa como secundarios postos em curto circuito, terão um effeito abafador sobre as variações de fluxo. Para augmentar a velocidade do regulador póde portanto ser desejavel reduzir a corrente derivada pelo uso de resistencias em série com os enrolamentos de corrente alternada, sendo as resistencias ligadas pelo modo illustrado na fig. 3. Como a corrente alternada fornecida ao circuito alimentador tem de atravessar as resistencias, haverá nestas uma perda de energia. O gráo desta perda poderá ser reduzido grandemente, si se desejar, ligando-se sómente uma parte dos circuitos de corrente alternada em parallelo, permittindo assim o uso de um gráo menor de resistencia. Este ultimo arranjo está illustrado na fig. 4. Pelo uso de machinas centro-electromotrizes, interpostas entre o apparelho vibratorio 36 e os enrolamentos magnetizantes dos dos reactores 13 e 14, é assegurada regulação sensivel e rapida sem produzir fluctuações inconvenientes na voltagem do circuito de consumo 8, devidas á operação do apparelho vibratorio 36. Comprehende-se porém que se podem empregar meios differentes dos representados em combinação com um apparelho vibratorio, para regular a operação dos reactores 13 e 14 sem producção de fluctuações inconvenientes na voltagem do circuito de consumo 8, devidas á operação do apparelho vibratorio.

Não obstante estar a invenção illustrada como applicada a um circuito de corrente alternada monophasica, será evidente para os entendidos na arte que a invenção póde ser applicada a circuitos de corrente alternada polyphasica.

Comquanto tenhamos aqui representado e descripto uma variante da invenção, não desejamos ser limitados ao arranjo exacto representado e descripto, mas procuramos incluir nas reivindicações abaixo todas as variantes que caibam dentro do espirito e do escopo da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em combinação com um circuito de corrente alternada: meios para regular uma condição electrica do dito circuito, que comprehendem um transformador, uma pluralidade de reactores que teem enrolamentos ligados a pontos espaçados uns dos outros em um enrolamento do dito transformador, e meios para variar a inductancia dos ditos reactores;

2º, em combinação com um circuito de corrente alternada: meios para regular uma condição electrica do dito circuito, que comprehendem um transformador, uma pluralidade de reactores que teem enrolamentos ligados a pontos espaçados uns dos outros em um enrolamento do dito transformador, meios para desenvolver em um dos ditos reactores um fluxo de frequencia menor que a do dito circuito, e meios para variar o dito fluxo;

3º, em combinação com um circuito de corrente alternada: meios para regular uma condição electrica do dito circuito, que comprehendem um transformador, uma pluralidade de reactores que teem enrolamentos ligados a pontos espaçados uns dos outros em um enrolamento do dito transformador, meios para desenvolver em um dos ditos reactores um fluxo de frequencia menor que a do dito circuito, e meios responsivos a uma condição electrica do dito circuito para variar o dito fluxo;

4º, em combinação com um circuito alimentador de corrente alternada e um circuito de consumo de corrente alternada: meios para regular uma condição electrica do dito circuito de consumo, que comprehendem um transformador interposto entre os ditos circuitos, uma pluralidade de reactores que teem enrolamentos ligados a pontos espaçados uns dos outros em um enrolamento do dito transformador, meios para desenvolver nos ditos reactores um fluxo magnetico de frequencia menor que a do dito circuito alimentador, e meios responsivos a uma condição electrica do dito circuito de consumo para variar o dito fluxo;

5º, em combinação com um circuito alimentador de corrente alternada e um circuito de consumo de corrente alternada: meios para regular uma condição electrica do dito circuito de consumo, que comprehendem um transformador interposto entre os ditos circuitos, uma pluralidade de reactores que teem enrolamentos interpostos entre pontos espaçados uns dos outros em um enrolamento do dito transformador e um dos ditos circuitos, meios para desenvolver em um dos ditos reactores um fluxo magnetico de frequencia menor que a do dito circuito alimentador, e meios para variar o dito fluxo;

6º, em combinação com um circuito alimentador de corrente alternada e um circuito de consumo de corrente alternada: meios para regular uma condição electrica do dito circuito de consumo, que comprehende um transformador interpostos entre os ditos circuitos, uma pluralidade de reactores que teem enrolamentos interpostos entre pontos espaçados uns dos outros em um enrolamento do dito transformador e um dos ditos circuitos, meios para desenvolver em um dos ditos reactores um fluxo magnetico de frequencia menor que a do dito circuito alimentador e meios responsivos a uma condição electrica do dito circuito de consumo para variar o dito fluxo;

7º, em combinação com um circuito alimentador de corrente alternada e um circuito de consumo de corrente alternada: meios para regular uma condição electrica do dito circuito de consumo que comprehendem um transformador interposto entre os ditos circuitos, uma pluralidade de reactores que teem enrolamentos interpostos entre pontos espaçados uns dos outros em um enrolamento do dito transformador e um dos ditos circuitos, meios para desenvolver nos ditos reactores fluxos magneticos de frequencia menor que a do dito circuito alimentador, e meios responsivos a uma condição electrica do dito circuito de consumo para variar a relação dos fluxos dos ditos reactores;

8º, em combinação com um circuito alimentador de corrente alternada e um circuito de consumo de corrente alternada; meios para regular uma condição electrica do dito circuito de consumo, que comprehendem um transformador, partes de circuito parallelas interpostas entre pontos espaçados uns dos outros em um enrolamento do dito transformador e um dos ditos circuitos um reactor para cada uma das ditas partes do circuito e que tem um par de enrolamentos ligados em multiplo ahi, um nucleo de material magnetico e um enrolamento magnetizante arranjado simultaneamente para ajudar a força magneto-motriz de um enrolamento do dito par e oppor-se á força magneto-motriz do outro enrolamento do dito par meios para alimentar aos ditos enrolamentos magnetizantes correntes de frequencia menor que a do dito circuito alimentador, e meios para variar as ditas correntes;

9º, em combinação com um circuito alimentador de corrente alternada e um circuito de consumo de corrente alternada: meios para regular uma condição electrica do dito circuito de consumo, que comprehendem um transformador, partes de circuito parallelas interpostas entre pontos espaçados uns dos outros em um enrolamento do dito transformador e um dos ditos circuitos um reactor para cada uma das ditas partes do circuito e que tem um par de enrolamentos ligados em multiplo ahi, resistencias ligadas em serie com os ditos enrolamentos, um nucleo de material magnetico, e um enrolamento magnetizante arranjado simultaneamente para ajudar a força magnetomotriz de um enrolamento do dito par e oppôr-se á força magnetomotriz do outro enrolamento do dito par, meios para alimentar aos ditos enrolamentos magnetizantes correntes de frequencia menor que a do dito circuito alimentador, e meios para variar as ditas correntes;

10º, em combinação com um circuito alimentador de corrente alternada: meios para regular uma condição ele-

etrica do dito circuito de consumo, que comprehendem um transformador, partes do circuito parallelas interpostas entre pontos de potencial differente em um enrolamento do dito transformador e o dito circuito de consumo, um reactor para cada uma das ditas partes o qual tem um par de enrolamento ligados em multiplo ahi, nucleos de material magnetico, e enrolamentos magnetizantes arranjados simultaneamente para ajudar a força magnetomotriz de um enrolamento do dito par e oppôr-se á força magnetomotriz do outro enrolamento do dito par, meios para alimentar correntes directa aos ditos enrolamentos magnetizantes, e meios responsivos a uma condição electrica do dito circuito de consumo para variar o valor relativo das correntes nos enrolamentos magnetizantes dos ditos reactores;

11°, em combinação com um circuito alimentador de corrente alternada e um circuito de consumo de corrente alternada: meios para regular uma condição electrica do dito circuito de consumo, que comprehendem um auto-transformador interposto entre os ditos circuitos, partes do circuito parallelas interpostas entre pontos de potencial differente do dito transformador e o dito circuito de consumo, um reactor para cada uma das ditas partes do circuito o qual tem um par de enrolamentos ligado sem multiplo ahi, um nucleo de material magnetico, e um enrolamento magnetizante arranjado simultaneamente para ajudar a força electromotriz de um enrolamento do dito par e oppôr-se á força electromotriz do outro enrolamento do dito par, meios para alimentar corrente directa aos ditos enrolamentos magnetizantes, e meios responsivos a uma condição electrica do dito circuito de consumo para variar os valores relativos das correntes nos enrolamentos magnetizantes dos differentes reactores.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1921. - Por procuração, *Leclerc & C°*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 de outubro de 1924.	1.134:976$506
Renda arrecadada em 3 de outubro de 1924..	596:353$273
	1.731:329$779
Em igual periodo de 1923	1.231:786$691
Differença para mais em 1924	499:543$088

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada hontem, 3:

Em ouro	182:887$700
Em papel	187:325$492
	370:213$192
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente	1.082:564$917
Em igual periodo de 1923	842:822$751
Differença a maior em 1924.	239:742$166

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado o pharmaceutico Luthero de Carvalho Teixeira, encontrado á rua S. Luiz Gonzaga numero 51, para pagar neste departamento, a multa de 100$, que lhe foi imposta por esta inspectoria, por infracção do artigo 261 do regulamento sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — O 2° official, *Abilio de Carvalho*. — O inspector, Dr. *Th. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor serão sujeito a vistoria sanitaria no dia 13 do corrente mez ás 13 horas e 1/4. respectivamente, os predios ns. 64 e 66 da rua da Passagem, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 3 de outubro de 1924.— *Joaquim Vieal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que continua aberta, na Secção de Contabilidade deste departamento, a concurrencia publica de que trata o edital publicado no *Diario Official* do dia 1 do corrente mez, para a acquisição de uma estufa de cobre, "Lautenschlager" destinada ao Laboratorio Bacteriologico.

Declaro, tambem, a quem interessar possa, que a entrega da estufa é immediata á assignatura do contracto, o que deve constar das propostas a serem apresentadas pelos Srs. concurrentes.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1924. — *Dr. Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Joaquim Ferreira Varella, protocollo n. 29.669.

Paulino Candreva, protocollo numero 64.006.

Edison de Barros, protocollo numero 48.446.

Nicolim Candido Lopes de Souza, protocollo n. 38.198.

Orestes Januario Ribeiro, protocollo n. 35.165.

Antonio Affonso, protocollo numero 75.281.

Claudio Mendonça, protocollo n. 379.

Edison Jaborandy, protocollo numero 37.345.

Eugenio Gomes da Rocha Azevedo, protocollo n. 4.675.

Edgard Simões Corrêa, ddirector.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 4 do corrente ás 9 horas nesta inspectoria.

Alcebiades da Silva, Manoel Gomes, Manoel Nogueira, Joaquim Martins, João dos Santos Mesquita, José Moreira da Silva Filho, Plinio de Souza Lima, Maria de Carvalho Rosa e Silva e Sancho de Barros Pimentel.

Turma supplementar

Antonio Araujo Neves, Florencio Rodrigues, Alvaro Athanazio, José Francisco de Oliveira, Luiz Pereira dos Santos, Aldo Cavalli e José Antonio.

Prova regulamentar

José Simões da Rocha.

Prova pratica

João Ferreira e José Pinheiro Guimarães Filho.

Resultado dos exames effectuados em 30 findo e 1 do corrente

Motoristas approvados

Alfredo Giannini, João Antonio Rodrigues Velho, Jayme Francisco de Barros, Manoel de Almeida Girão, Thobar Ferreira Coelho, Alan Kardec Borges de Freitas, José Dias, Joaquim Ferreira Constante, Antonio Tavares, Joaquim José Ferreira, Raul da Silva Campos, Luiz Tinoco Vieira, Mario Monteiro Dias Francisco da Silveira Furtado, Francisco Gonçalves da Silva Junior, Oswaldo Evaristo da Silva, Bernardino a Costa, Manoel Ayres Baptista e José Baldrini.

Reprovados

José da Costa Ramos e Manoel de Mattos.

Inspectoria de Vehiculos, em 3 de outubro de 1924. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Alves	44	Automovel	30	Setembro	1924	Descarga aberta	Proprietario.
R. Castro Maia	140	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
M. Nascimento Lopes	250	»	»	»	»	Recusar passageiro	»
R. Rodrigues	871	»	»	»	»	Contra mão	»
Francisco Grillo	1.150	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Studebaker do Brasil	1.634	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
V. Frisecuzzi	1.735	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Luiz Pereira	1.993	»	»	»	»	Voltar em logar não permitido	»
Antonio Pinheiro	2.074	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Luigi Carevale	2.224	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Alexandre Block	2.306	»	»	»	»	Estacionar em logar não permitido	»
P. Rodrigues Trindade	2.651	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. dos Santos	3.779	»	»	»	»	» » »	»
Ernani Campos	3.789	»	»	»	»	Estacionar em logar não permitido	
M. Fernandes	4.455	»	»	»	»	Idem	»
Colombo Pinto Almeida	4.655	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. de Carvalho	4.834	»	»	»	»	» » »	»
A. Luiz Cataldo	5.444	»	»	»	»	» » »	»
A. Silva Mesquita	5.500	»	»	»	»	Contra mão	»
Braulio Domingos	6.641	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Maria da Gloria Netto	6.950	»	»	»	»	Estacionar em logar não permitido	Proprietario
A. Ramos Silva	6.999	»	»	»	»	Estacionar em logar não permitido	»
Antonio Sangrete	7.149	»	»	»	»	Descarga livre	»
Mast e Blatgé	7.672	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Silva Neto	7.775	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Alfredo Pinto Filho	7.797	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
B. Rivero Alonso	7.805	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Domingos Alves	7.856	»	»	»	»	» » »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 2 de outubro de 1924. — Pelo inspector, *F. F. de Guimarães Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
A. Pereira da Silva	20	Automovel	1	Outubro	1924	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. Fernandes	23	»	»	»	»	» » »	»
S. Antonio Carvalho	256	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Carlos Langeiras	265	»	»	»	»	» » »	»
Allem Ragel	513	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Companhia Transportes e Carruagens	704	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
The Rio Janeiro Light and Power	800	Automovel	1	Setembro	1924	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Vicente Lucas	917	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
A. Gaspar Rodrigues	969	»	»	»	»	» » »	»
João Affonso	1.110	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
A. Alves Ferreira	1.234	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel Campos	1.246	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Stemberg & Comp	1.248	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Commercio Industria	1. 33	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Coelho	1.371	»	»	»	»	Excesso de velocidad	Motorista.
Antonio Rezende	1.520	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Studebaker do Brasil	1.591	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
José F. Zucarino	1.837	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
S. Tavares Cordeiro	2.12	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Wilson King & Comp	2.14	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Augusto de Sa	2.370	»	»	»	»	» » »	»
J. Barboza Filho	2.706	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Companhia Brazileira	2.71	»	»	»	»	Desobediencia ao signa	Proprietario.
A. Rodrigues Vianna	2.77	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Alegre	2. 8	»	»	»	»	» » »	»
O. Bazilio de Souza	3.00	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Costa Santos	3.375	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. Pinto Ferreira	3.4 9	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Antonio de Carvalho	3.50	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
J. Azevedo Dias	3.56	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Mestre Blatgé S. A	3.626	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Ferreira Lyra	3.6	»	»	»	»	» » »	»
J. F. Zucarino	3.802	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. Mauricio Gudim	3.8	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Victorino Sant'Anna	07	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Joaquim Portella	4.5	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Ildefonso Brant Junior	4.28	»	»	»	»	Contra mão	»
Luiz Papette	4.471	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Mario Aguiar Freire	4.48	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dante Nicola	4.583	»	»	»	»	» » »	»
F. da Silva Motta	4.59	»	»	»	»	» » »	»
Antonio de Castro	4.6.5	»	»	»	»	» » »	»
A. Justo da Silva	5.203	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Orlando d'Avilia	5.25	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dias da Motta	5.339	»	»	»	»	Voltar em logar não permittido	»
Alexandre da Rocha	5.422	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Domingos Riquei a	5.454	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
F. Teixeira Marinho	6.052	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alypio Castilho	6.074	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Manoel Marujo	6.459	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
A. Jacintho Rebello	6.507	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Luiz Mendonha	6.594	»	»	»	»	» » »	Motorista.
P. Gimenez Parra	6.837	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Paschoal Stumbo	6.991	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel Rodrigues	7.062	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alcindo Francisco	7.245	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	7.304	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Renato de Carvalho	7.344	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	7.338	»	»	»	»	» » »	»
A. Lopes Paredes	7.419	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
O. Lydio Souza	7.570	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Armando Fanega	7.738	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Albuquerque	7.760	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Coelho	7.908	»	»	»	»	» » »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de outubro de 1924. — Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — 2º semestre de 1924

Grupo K

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente, de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o segundo semestre de 1924, dos artigos pertencentes ao grupo K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 28 do corrente, ás paginas 21.036 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 9 de outubro.

Rectificação: Na pagina 21.037 — primeira columna, linha 26, leia-se — *alcool, em casco de vidro, de 36 grãos—litro;* na mesma pagina; mesma columna, linha 42, deve-se ler — *idem de linho—um;* na mesma pagina, mesma columna, linha 80, deve-se ler — *cabo de fio trançado de aço de 13;* na mesma pagina, segunda columna, linha 10, deve-se ler— *capa de brim de linho para 1 grupo;* na mesma pagina, mesma columna, linha 20, deve-se ler — *braço comprimento de 0m,61, altura;* na mesma pagina, mesma columna, linha 54, deve-se ler — *com 30 cm. de diametro na bocca;* na mesma pagina, mesma columna, linha 65 — *idem n. 2 — 5 litros — um;* na mesma pagina, terceira columna, linha 37 — *idem marca «Rex» — lata;* na pagina 21.038, primeira columna, linha 51, deve-se ler — *idem felpuda para mão, 1m X 0m,60;* na pagina 21.037, segunda columna, entre as linhas 77 e 78, accrescente-se: *galleria franceza, uma.*

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

MATERIAL — 2º SEMESTRE DE 1924
Grupo M

Material a ser importado e entregue Cif-Rio

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o segundo semestre de 1924, dos artigos pertencentes ao grupo M — material a ser importado e entregue Cif-Rio —, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no dia 27 do corrente, no *Diario Official*, a paginas 20.939, e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 10 de outubro.

Rectificação — Na pagina 20.939 — terceira columna — linha 71, deve-se lêr — Bateria de accumuladores "Varta" de tres elementos (6 volts). fechadas em; na pagina 20.940 — primeira columna, linha 25 — deve-se lêr — Idem suisso de barra para 4 linhas; na mesma pagina — mesma columna, linha 27 — Idem suisso de barra para 8 linhas; na mesma pagina — mesma columna, linha 37 — G Marconi — um; na mesma pagina — terceira columna, linha 60 — commum para os dous dynamos e 1 amperemetro para cada grupo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do correio de Saturnino Braga, neste Estado, Godofredo de Almeida, para dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, recolher aos cofres desta administração a importancia de 61$700 (sessenta e um mil e setecentos réis) por que foi responsabilizado pela portaria desta administração numero 262, de 12 de maio ultimo, pelo valor e taxas pagas pelo registro numero 1.131, do valor de 60$000 (sessenta mil réis), extraviado sob sua responsabilidade, visto não ter feito o recolhimento no prazo marcado na alludida portaria.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 4 de setembro de 1924. — O administrador, *José d'Assumpção Santiago.*

Inspectoria Geral de Illuminação

Preço do Gaz e da Energia Electrica

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de setembro proximo passado, foi de réis 583,71 por metro cubido e o da energia electrica para os particulares de réis 316,04 por kilowatthora, servindo de base a média do cambio do referido mez de 5 15,31, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos enviada a esta repartição.

Capital Federal, 2 de outubro de 1924. — Pelo official, *José Ramalho*, escripturario.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS E SEUS TRIBUTARIOS, DE ACCÔRDO COM O ART. 228 DA LEI N. 4.793, DE 7 DE JANEIRO DE 1924, E ART. 97, N. XXVI, DA LEI N. 4.632, DE 6 DE JANEIRO DE 1923, REVIGORADO PELO ARTIGO ACIMA

De ordem do Sr. inspector federal de Navegação, faço publico que, no dia 26 de novembro do corrente anno, ás 13 horas, na séde da inspectoria, á praça 15 de Novembro n. 5 (sobrado), serão recebidas propostas para a execução do serviço de navegação da Amazonia, a que se refere o art. 228, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, seccionado em grupos e sob as bases deste edital.

I

A séde das emprezas será em Manáos ou Belém, podendo, para as linhas do alto Tapajós e Guaporé, ser fixada outra localidade que se combinar.

II

Os serviços em concurrencia abrangem as seguintes linhas:

a) Linha do baixo Tapajós, de Belém á primeira cachoeira Itaituba, uma viagem mensal, com escalas por Breves, Antonio Lemos, Porto de Moz, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Boim, Aveiros, Uricurituba e Brasilia Legal;

b) Linhas do Madeira, duas viagens mensaes até Porto Velho, uma com partida de Belém e outra de Manáos, com escalas por Urucará, Silves, Itacoatiara, Borba, Vista Alegre, Bôa Vista, Santa Rosa, Monicoré, Bom Futuro, Bocca do Caranapatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de S. Francisco, Bôa Hora e Bocca do Jamary;

c) Linha do Rio Negro, de Manáos a Santa Isabel, uma viagem mensal com escalas por Tauapeçassú, Ayrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

d) Linhas do Purús, doze viagens por anno, sete com partida de Belém e cinco de Manáos, até Bocca do Acre, de onde partirá uma viagem mensal para Xapury (rio Acre) e outra para Senna Madureira (Rio Yaco), com escalas por Breves, Almerim, Santarém, Alemquer, Obidos, Villa Juruty, Faro, Parintins, Barreirinhas, Manáos, Manacapurú, Bocca do Purús, Perury, Guajaratuba, Piranhas, Arimã, Tauariá, Jaburú, Bocca do Tapauá, Carotiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assahytuba, Labrea, Providencia, Separiny, Hyutanahan, Cachoeira e portos das margens do Acre e Yaco, nos respectivos trechos;

e) Linha do Juruá, de Manáos a Cruzeiro do Sul, uma viagem mensal, com escalas por Teffé, Bocca do Juruá, Marary, S. Felippe e demais portos do rio Juruá;

f) Linha Solimões-Javary, de Belém a Remate de Males, uma viagem mensal, com escalas por Breves, Curupá, Prainha, Santarém, Alemquer, Obidos, Faro, Parintins, Manáos, Manacapurú, Codajaz, Coary, Teffé, Caissara, Fonte Bôa, Tonantins, S. Paulo de Olivença e Tabatinga;

g) Linha de Pirabas, de Belém a Pirabas, uma viagem mensal, com escalas por Collares, Porto Salvo, Vigia, S. Caetano, Curuçá, Marapanim, Maracanan e Salinas;

h) Linha do Oyapock, de Belém a Cayenna, uma viagem mensal, pelos canaes de Magoary e Maracá e com escalas por Chaves, Bailique, Amapá, Calçoene e Cunany;

i) Linha do Tocantins, de Belém a Alcobaça, dezoito viagens, por anno, com escalas por Abaeté, Igarapé Mirim, Cametá e Baião;

j) *Linha do Xingú*, de Belém a Victoria, uma viagem mensal com escalas que serão fixadas posteriormente;

k) *Linha Soure-Cachoeira*, uma viagem semanal de Belém a Soure e a Cachoeira;

l) *Linha de Maués*, de Belém a Maués, uma viagem mensal com escalas por Boa Vista, Curralinho, Antonio Lemos, Gurupá, Almeirim, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Villa Juruty, Faro, Parintins e Barreirinha;

m) *Linha dos Autazes*, de Manáos a Castello, uma viagem mensal, com escalas por Bocca dos Autazes, Bom Futuro, São Joaquim, Coapiranga, Japeina, Pantaleão, Piratininga, S. José e Campo Alegre;

n) *Linha do Alto Tapajoz*, uma viagem mensal em continuação da linha do Baixo Tapajoz, até os limites de Matto Grosso, com escalas que serão fixadas posteriormente;

o) *Linha do Guaporé*, de Guajará-Mirim a Matto Grosso, uma viagem mensal com escalas pelas fozes dos rios Guaporé, Cabixys e Verde e outros portos que serão posteriormente fixados.

O Governo poderá exigir, sem retribuição de qualquer especie, sempre que houver accumulo de carga nos portos, viagens extraordinarias.

Nos altos rios, quando, devido á vasante, não for possivel o proseguimento da viagem, essa terminará no ultimo porto accessivel sem prejuizo da subvenção.

Nos rios Purús e Juruá, acima respectivamente do Cachoeira e S. Felippe, as viagens poderão ser completadas com vapores pequenos, de oitenta toneladas no minimo.

O Governo poderá alterar os itinerarios e escalas das linhas, sem augmento de subvenção, desde que não haja augmento de percurso.

Nas viagens ordinarias, os vapores não poderão conduzir embarcações a reboque, salvo permissão, para cada caso, da Inspectoria Federal de Navegação.

III

Haverá uma concurrencia para o conjuncto das linhas *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g* e *h* e concurrencias isoladas para cada uma das outras.

IV

As propostas deverão conter a indicação do serviço, a percentagem unica, escripta por extenso, do abatimento ou majoração sobre as tarifas de fretes e passagens, ora em vigor, para "The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd." e que são as approvadas pela portaria de 21 de dezembro de 1912, publicada no *Diario Official* de 30 de janeiro de 1913, com a modificação, na linha do Oyapock, constante da portaria de 30 de janeiro de 1914, publicada no *Diario Official* de 7 de fevereiro do mesmo; ser escriptas em vernaculo, sem emenda, rasura ou entrelinhas e apresentadas em sobre-carta fechada, lacrada, com os dizeres, na parte externa; Proposta de..... (nome do proponente) para o serviço de..... (indicação da linha ou do grupo de linhas).

Em outra sobre-carta apresentarão os concurrentes recibo da caução de que trata a clausula XVII e documentos em que provem dispor de material fluctuante e recursos financeiros necessarios á execução do serviço.

Acto continuo á apresentação das propostas far-se-ha a abertura das sobre-cartas que contém os documentos comprobatorios da idoneidade dos proponentes, publicando, no prazo de tres dias, no *Diario Official* a relação dos julgados idoneos, com indicação ao mesmo tempo do dia e hora para a abertura das suas propostas. As propostas dos não idoneos serão aos mesmos devolvidas fechadas, como foram apresentadas.

A preferencia recahirá, para cada serviço, no proponente que offerecer preço mais baixo de transporte. Em caso de igualdade de proposta, fica reservado ao Governo a escolha de um desses concurrentes.

As propostas que não satisfizerem ás exigencias deste edital ou contiverem condições estranhas ao mesmo, não serão tomadas em consideração.

V

Para receber e abrir as propostas e emittir parecer sobre as mesmas será opportunamente nomeada uma commissão que terá como presidente o Sr. chefe da Secção de Fiscalização.

VI

Os vapores deverão ter marcha media de cinco milhas por hora e satisfazer aos seguintes outros requisitos:

Para as linhas *a*, *b*, *c*, *e*, *g*, *h*, *i*, *j* e *k*, capacidade para 200 toneladas de carga, accommodações para 60 passageiros de camara, em beliches, e alojamento para 200 de 3ª classe;

Para as linhas *d* e *f*, capacidade para 500 toneladas de carga, accommodações para 60 passageiros de camara, em beliches, e alojamento para 200 de 3ª classe;

Para as linhas *l* e *m*, capacidade para 60 toneladas de carga, accommodações para 30 passageiros de camara, em beliches, e alojamento para 60 de 3ª classe;

Para a linha *o*, na época das cheias, capacidade para 15 toneladas de carga, accommodações para 10 passageiros de 1ª e 30 de 2ª classe; na época da estiagem, capacidade para 10 toneladas de carga e accommodações para seis passageiros de 1ª e 10 de 2ª classe, sendo permittido o emprego de lanchas, desde que a carga viaje em coberta enxuta;

Para a linha *n*, os que a experiencia do serviço indicar convenientes, podendo mesmo ser empregadas embarcações com motores á pôpa.

Os vapores serão providos de apparelhos para filtração d'agua, de ventilação e illuminação electricas; de banheiros e sanitarias separados para passageiros e tripulação.

Os que tiverem de ser construidos deverão ter camaras frigorificas para victualhas e outros aperfeiçoamentos.

VII

Fica fixado para qualquer dos contractantes o prazo de 90 dias, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, para iniciar o serviço com material que, embora não satisfaça as exigencias do n. VI, seja acceito, em caracter provisorio, pela Inspectoria Federal de Navegação, e o de um anno para se apparelhar com material fluctuante nas condições da clausula anterior, com o qual será então dada execução ao contracto. Os vapores serão, antes de entregues ao trafego, examinados pela Inspectoria Federal de Navegação, que poderá recusal-os. Quando mandados construir, os seus planos serão antes submettidos á approvação do Governo Federal.

VIII

Os vapores que se inutilizarem em serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisfaçam ás condições do n. VI, dentro do prazo maximo de 12 mezes, periodo este em que poderá o respectivo serviço ser feito por navio tomado a frete e acceito pela Inspectoria Federal de Navegação.

IX

Os vapores gozarão das regalias de paquete a que se refere o decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913.

X

Ao Governo Federal fica reservado o direito de comprar ou fretar, compulsoriamente, os vapores dos contractantes, ficando estes dispensados da execução dos serviços correspondentes á ou ás unidades retiradas, emquanto não lhes forem as mesmas devolvidas.

A indemnização ao contractante será regulada como segue: na hypothese de compra, o preço do vapor ou vapores será o da data da incorporação, com o abatimento de 5 % para cada anno decorrido; na de fretamento, a indemnização por anno, corresponderá a renda liquida das viagens das unidades fretadas durante o periodo do ultimo anno; não havendo renda liquida, a indemnização será de 10 % do valor do navio no momento do fretamento, a qual tambem prevalecerá no caso de ser essa renda liquida de menor importancia.

Para os effeitos desta clausula, considerar-se-ha renda liquida a differença entre a receita bruta de trafego accrescida da subvenção e o total das despezas de custeio do trafego, addicionadas de 15 % do valor pelo qual foi o vapor incorporado á frota.

XI

Os contractantes e os seus subordinados não poderão fazer commercio por conta propria ou por intermedio de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação de que cogitar o seu contracto.

XII

Os contractos serão pelo prazo de dez annos, contado da data dos respectivos registros pelo Tribunal de Contas, só entrarão em vigor depois desses registros, e não poderão ser transferidos pelos contractantes sem prévia permissão do Governo.

Este não se responsabiza por indemnização alguma no caso de se negado aquelle registro.

XIII

As duvidas suscitadas na interpretação das disposições contractuaes e sobre as quaes as partes contractantes não puderem chegar a um accôrdo, serão resolvidas por arbitramento, segundo as fórmas legaes.

XIV

Dentro do prazo de 60 dias, contados das datas em que os contractos entrarem em vigor, submetterão os contractantes á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas o horario de suas linhas e, até 15 de março de cada anno, apresentarão cópia do balanço do anno anterior se obrigando igualmente a fornecer promptamente á Inspectoria Federal de Navegação dados estatisticos que a mesma solicitar.

XV

Os contractantes obrigam-se a transportar gratuitamente nos seus vapores:

a) os que por lei tiverem direito a transporte gratuito nas emprezas subvencionadas pelo Governo (art. 112, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorado pelo art. 228, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924);

b) as malas do Correio e o respectivo funccionario postal, fazendo conduzir aquellas de terra para bordo e vice-versa, para o serviço postal ambulante, haverá a bordo compartimento apropriado;

c) dinheiros ou valores publicos, pertencentes ou destinados aos cofres federaes ou estaduaes;

d) os objectos destinados aos museus publicos;

e) sementes, mudas de plantas, instrumentos agricolas, adubos e animaes reproductores de raça pura remettidos pelos governos federal e estaduaes.

Gozarão de abatimento de 30 % os transportes feitos por conta da União.

XVI

Os contractantes obrigam-se a distribuir equitativamente a praça dos seus navios entre os portos de escalas e nesses, quando houver accumulo de carga, a fazer o rateio da mesma entre os embarcadores, dando-se, porém, preferencia ás mercadorias de facil deterioração.

XVII

Para garantir a assignatura dos contractos respectivos, os proponentes farão no Thesouro Nacional os depositos de 1:000$ para a linha Maués, 2:000$ para cada uma das linhas Tocantins, Xingú, Autazes e alto Tapajoz, 3:000$ para a linha Soure-Cachoeira, 4:000$ para a linha Guaporé e 40:000$ para o conjuncto das linhas baixo Tapajoz, Madeira, Rio Negro, Purús, Juruá, Solimões-Javary, Pirabas e Oyapock.

Os concurrentes acceitos perderão esses depositos em beneficio dos cofres publicos si se recusarem a assignar os contractos no prazo de 30 dias, contado da data da publicação no *Diario Official* do julgamento da concurrencia, e para assignarem os seus contractos, terão que duplicar aquelles depositos, que passarão, assim elevados, a constituir caução garantidora da bôa execução dos serviços.

Os contractantes recolherão, annualmente, por semestre adiantado, ao Thesouro Nacional, as quotas de 600$ para a linha Maués, 1:200$ para cada uma das linhas Tocantins, Xingú, Autazes e alto Tapajoz, 1:800$ para a linha Soure-Cachoeira, 2:400$ para a linha Guaporé e 18:000$ para o conjunto das linhas baixo Tapajoz, Madeira, Rio Negro, Purús, Juruá, Solimões-Javary, Pirabas e Oyapock, destinadas ao serviço de fiscalização dos respectivos contractos.

XVIII

Em retribuição dos serviços especificados na clausula II, os contractantes receberão as seguintes subvenções por viagem redonda realizada:

	por viagem	corresponde por anno a
a) Linha do baixo Tapajoz	11:000$000	132:000$000
b) Linha do Madeira	7:000$000	168:000$000
c) Linha do Rio Negro	4:166$666	50:000$000
d) Linha do Purús	72:000$000	864:000$000
e) Linha do Juruá	15:000$000	180:000$000
f) Linha do Solimões-Javary	30:000$000	360:000$000
g) Linha de Pirabas	8:333$333	100:000$000
h) Linha do Oyapock	18:000$000	216:000$000
i) Linha Tocantins	2:666$666	48:000$000
j) Linha do Xingú	3:000$000	36:000$000
k) Linha de Soure-Cachoeira	1:153$846	60:000$000
l) Linha do Maués	1:000$000	[illegible]
m) Linha dos Autazes	4:000$000	48:000$000
n) Linha do alto Tapajoz	3:000$000	[illegible]
o) Linha do Guaporé	10:000$000	120:000$000

Nas viagens não integralmente realizadas far-se-ha, na subvenção, o devido e proporcional desconto da importancia correspondente aos trechos não executados. Para esse fim, os contractantes submetterão, no prazo de 90 dias, contado da data do registro dos contractos respectivos pelo Tribunal de Contas, á approvação da Inspectoria Federal de Navegação, as tabellas de distancia entre os portos de escalas de suas linhas.

XIX

Pela inobservancia de qualquer das clausulas contractuaes, si não for motivada por força maior, acceita pelo Governo Federal, ficarão os contractantes sujeitos ás seguintes multas:

a) pelo retardamento da execução do serviço, conforme determina a clausula VII, multa de 1:000$ a 2:000$, para cada linha e por trimestre ou fracção deste;

b) por viagem não realizada ou feita de modo incompleto, multa de 30 a 50 % da subvenção correspondente ao serviço não realizado;

c) em caso de atrazo de mais de quatro horas no horario de partida do vapor, multa de 5 % da subvenção da viagem, por periodo ou fracção de igual tempo que exceder ao prazo de tolerancia acima fixado; sempre que o atrazo exceder a 48 horas, a viagem será considerada como não realizada ou interrompida, conforme o atrazo se verificar no inicio ou decurso da viagem, caso em que serão applicadas as penalidades da alinea anterior. O minimo das multas desta alinea serão de 100$000;

d) multa de 200$ pela demora na entrega das malas postaes e de 500$ no caso de extravio das mesmas;

e) multa de 200$ e 500$ por qualquer outra infracção para a qual não se tenha fixado multa no presente edital.

Independente de acção ou interpellação judicia, poderá o Governo decretar a rescisão dos contractos, perdendo os contractantes a caução, que reverterá para os cofres publicos, nos dous seguintes casos:

1) por interrupção do serviço contractual de qualquer das linhas, por prazo superior a 90 dias;

2) ao ser, pela terceira vez e no mesmo anno, impostas multas pela mesma infracção.

XX

Os contractantes promoverão o estabelecimento de trafego mutuo com as emprezas de navegação e estradas de ferro que servem ou venham a servir os portos de escala.

XXI

Os contractantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir fielmente todos os regulamentos e decisões expedidos ou que vierem a ser expedidos pelo Governo, referentes e applicaveis ao serviço de navegação de que são responsaveis pela execução e que não contrariem as disposições dos seus contractos e tambem a manter decentemente fardada a tripulação dos seus navios.

XXII

As partes contractantes poderão, em qualquer tempo, de commum accôrdo, alterar as tabellas de fretes de passagens, dando-lhes nova classificação e feição, desde que nessa alteração não haja augmento de preço de transporte para qualquer especie de mercadorias.

XXIII

As subvenções, no corrente exercicio, serão pagas pelo credito consignado na verba 4ª, n. 8, do art. 196, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e nos seguintes por conta dos creditos que para esse fim forem concedidos pelo Congresso Nacional.

XXIV

A presente concurrencia, que é aberta em virtude da autorização contida no art. 228 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e nos termos do n. XXVI, do art. 97 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorado pelo citado art. 228, poderá ser annullada pelo Governo, sem que, por isso, assista ao proponente direito á indemnização alguma.

Rio de Janeiro, Secção do Expediente e Contabilidade, 22 de setembro de 1924. — *A. F. Medeiros*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Avenida dos Democraticos n. 1.197, propriedade de Brazilian Telephone Company, serviço executado no referido predio, 678063.

Rua Jaluá n. 7, propriedade de Manoel da Fonseca, serviço executado no referido predio, 148488.

Rua Carlos Peixoto n. 93, propriedade de Ascendino Caetano Martins, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, 258432.

Rua General Silva Telles n. 81, serviço executado com a reparação do ramal, 23$335.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de outubro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Suburbana n. 48, propriedade da Baixada Fluminense, concertar as torneiras dos tanques.

Rua Domingos Freire n. 35, casa II, propriedade de D. Irene Ferraz Macedo, concertar a torneira do tanque e a caixa de descarga.

Rua Domingos Freire n. 35, casa I, propriedade de D. Irene Ferraz Macedo, concertar a torneira do tanque e a caixa de descarga.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de outubro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concerto de ramaes de penna d'agua por que são responsaveis:

Rua Candido Mendes n. 21, propriedade da Companhia Sul America serviço executado na recollocação do hydrometro. 10$039.

Rua Marechal Pires Ferreira n. 57, propriedade de Sylvio Brounaux, serviço executado na installação de uma penna d'agua, 21$838.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo-a, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecida dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Suburbana n. 2.253, propriedade de Antonio Gonçalves Fantasia, concertar ou substituir o hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Concurrencia administrativa de convite

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 1.325, de 4 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que, de conformidade com a lettra *b*, do § 2º do art. 238, combinado com o art. 763 e seus paragraphos, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, foi expedido *memorandum* n. 32, desta data, a diversas firmas commerciaes desta praça, convidando-as a apresentarem na Secretaria desta repartição, ás 14 horas do dia 10 de outubro corrente, proposta de preço, em duas vias, sendo a primeira sellada, para o fornecimento, no prazo maximo de 30 dias, a contar da data do respectivo pedido, dos seguintes moveis:

2 bureux-ministre, de 1,30 x 0,80, forrados de panno couro, com nove gavetas, identicos aos existentes na Secretaria (preço de unidade).
1 bureau-ministre, de 1,60 x 0,90, de peroba, envernizado na côr.
1 balcão de desarmar, de peroba, envernizado na côr, do comprimento de 7,00 x 0,50 x 0,90, com portas.
2 meios bureaux com dispositivo para collocação de machina de escrever, iguaes aos existentes na Directoria.
3 cadeiras de giro e mola, com assento de madeiras e almofada de panno-couro, iguaes ás existentes na Secretaria.
2 mesas com cinco gavetas e pés torneados e fechaduras, iguaes ás existentes na repartição.
1 papeleira com 20 gavetas, igual ás existentes na repartição.
1 papeleira com oito gavetas, igual ás existentes na repartição.

Os proponentes deverão apresentar, em envoluero lacrado, á parte das propostas, os documentos de idoneidade que, depois de verificados pela commissão, para isso incumbida, serão devolvidos aos interessados.

Os proponentes deverão préviamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, antes da realização da concurrencia, a quantia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em apólice da divida publica, ao portador, afim de garantir a execução dos trabalhos que lhes couberem executar.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, de outubro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALLAÇÃO DO POSTO DE DESINFECÇÃO DE WAGONS DE TRANSPORTE DE ANIMAES N. ESTAÇÃO DE GUAYAÚNA, ESTADO DE S. PAULO (E. F. CENTRAL DO BRASIL).

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia dezesete de outubro proximo vindouro, ás treze horas, serão recebidas nesta directoria geral, á rua Alfaiate Machado, sem numero, em São Christovão, propostas para execução das obras acima mencionadas.

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar préviamente desta directoria geral uma guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$) em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo director geral do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á Commissão de Concurrencia, no dia e hora designados, em envoluero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envoluero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, alem dos recibos de pagamento de impostos federaes, estadoaes e municipaes, inclusive o referente á renda attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concurrentes no gabinete do Sr. director geral do Serviço ou no do Sr. engenheiro do Serviço, e de ac-

cordo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concurrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diario Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço global dos trabalhos, orçado em vinte e quatro contos de réis (24:000$000).

O prazo para conclusão das obras não poderá exceder de 31 de dezembro de 1924, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer sobre aquelle orçamento, por minima que seja a differença, podendo, porém, o Sr. ministro adjudicar as obras no todo ou em parte.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e, si ainda fôr igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo termo de contracto, perderá a caução a que se refere a condição I, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado na condição X, fica o contractante sujeito á multa de cincoenta por cento (50 %) sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificados pela respectiva medição e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto de que trata a condição XIV.

XIII

As obras serão executadas no prazo de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo esse mesmo prazo estabelecido para o contracto.

XIV

Como garantia da bôa execução do contracto a que se refere a condição I deste edital, ficam a caução e mais cinco por cento (5 %) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retido até tres (3) mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de dez dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução, que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes, de accôrdo com os trabalhos executados.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Especificações a que devem obedecer as installações preliminares para lavagem de carros de estrada de ferro do Posto de Desinfecção de Guayauna, no desvio Penha, estação de Guayauna, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado de S. Paulo

1. Canalizações d'agua — O encanamento mestre será de ferro galvanizado de 3" de diametro, com 252 metros de comprimento e uma espessura correspondente á pressão da bomba a ser futuramente installada, isto é, altura manometrica de 55-70 metros. Este encanamento correrá parallelamente aos trilhos do desvio Penha e será provido de registros de bronze de 3", de 12 em 12 metros de distancia. Será igualmente fornecido o encanamento de 3" de ligação á bomba em um comprimento de, approximadamente, 12,00. Os registros levarão peças de reducção de 3" para 2", tês de ligação de 3" e bocaes para adaptar as mangueiras de 2". Serão igualmente fornecidas quatro mangueiras de 2" de diametro e 12,00 ms. de comprimento cada uma, devidamente reforçadas por arame e confeccionadas com material de primeira ordem. Estas mangueiras serão providas de juncções adequadas e esguichos de metal com cone de reducção de 2" para 1|2".

2. Represa — Será construida uma represa de alvenaria de pedra com argamassa forte de cimento e areia 1 x 3, com 1,00 de altura, minima, entre ambos os muros do arrimo que limitam o corrego, sob a ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, inclusive respectiva comporta e vertedouros completos. Esta represa será convenientemente ancorada nos referidos muros de arrimo e terá embasamento adequado.

3. Estrumeiras e caixas de deposito — Serão construidas, de conformidade com a planta, tres estrumeiras com piso de alvenaria de pedra e paredes de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 2 x 5, devidamente revestidas, internamente, com argamassa de cimento e areia 1 x 2, bem como duas caixas de deposito com 4,00 x 4,00 de dimensões e 0.60 de profundidade, com material identico ao das estrumeiras.

4. Sargetas — Parallelamente aos trilhos e do lado interno da curvatura respectiva, correrá uma sargeta de collectamento das aguas destinadas á lavagem dos carros. Esta sargeta terá 0,75 de largura e será construida de parallelepipedos de pedra, devidamente rejuntados com argamassa de cimento e areia 1 x 3. Esta sargeta terá o comprimento de 250 metros approximadamente. As estrumeiras e caixas de deposito serão ligadas entre si e com a sargeta de collecta, conforme a planta, por meio de sargetas de 0,50 de largura, tambem de parallelepipedos de pedra rejuntados com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

5. Materiaes — Todos os materiaes serão de primeira qualidade, a juizo do fiscal do Governo. Só será empregado cimento Portland de pega lenta. A areia deverá ser limpa. A cal será extincta na obra, empregando-se cal virgem completamente queimada. Os tijolos serão bem queimados, sonoros e resistentes.

6. Execução dos trabalhos — Os trabalhos serão executados de accôrdo com o projecto, as presentes especificações e as determinações da fiscalização para os casos não previstos e duvidas de interpretação das clausulas acima.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — *Sylvio Olinto*, engenheiro do serviço.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 29 de setembro de 1924. — *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS CONSTRUCÇÕES DESTINADAS A' FAZENDA MODELO DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATTO GROSSO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 18 de outubro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na séde da Delegacia Fiscal do Serviço de Industria Pastoril, em São Paulo, bem como na séde desta directoria geral, propostas para execução das obras destinadas á Fazenda Modelo de Campo Grande, Matto Grosso, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral ou naquella delegacia do Serviço de Industria Pastoril guia para recolhimento ao Thesouro Nacional (Delegacia Fiscal em S. Paulo) da importancia de 3:000$000 em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo director geral, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e

hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estadoaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dade pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emmendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho por unidade de obra, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas, pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados de conformidade com as plantas que se acham á disposição dos concurrentes na séde da Delegacia do Serviço de Industria Pastorial em S. Paulo e no gabinete do engenheiro desta directoria geral, de accôrdo com as especificações que a esta acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim si houver alguma que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concurrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço global dos trabalhos a executar, os quaes consistem em: excavação e alicerces, alvenaria de tijolo das paredes, cobertura, inclusive madeiramento e regularização do terreno.

Os concurrentes deverão apresentar os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, orçamentos estes que, *posteriormente*, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações, determinadas por ordem do Sr. ministro, no curso da construcção.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será escolhido o que executar o serviço em menor prazo, e, si ainda fôr igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de quinze dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado neste *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de 50 °|° sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 15 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

Como garantia da bôa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 °|° (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes, de accôrdo com os trabalhos executados.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

XVIII

Nenhuma proposta será acceita desde que exceda de 90:000$000 (noventa contos de réis).

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 1 de outubro de 1924. — *Armando Rocha.*

Especificações para a construcção do banheiro carrapaticida para gado bovino (typo pequeno).

1). — *Tanque.* — O fundo, as paredes e as rampas de entrada e sahida serão executadas com alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 2 x 5 com as dimensões marcadas na planta. Antes de dar inicio ás alvenarias, o piso será fortemente apiloado. O fundo terá uma declividade de 2 % para o centro ou para um dos cantos do tanque, afim de facilitar o trabalho de esgottamento e limpeza. O revestimento geral interno (reboco) será executado com argamassa de cimento e areia fina com o traço de 1 x 2 e 2 cm. de espessura. O revestimento externo será com argamassa 1 x 4 de cimento e areia. A tampa de sahida, confórme planta e detalhe respectivo, será provida de saliencias de 3cm. de altura e 30 cm. de comprimento, tendo a superficie bem aspera, executada a vassoura. A rampa de entrada, ao contrario, deverá ser bem alisada. Os cantos no interior do tanque serão arrendondados.

2). — *Poço de decantação e despejo.* — Será de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 2 x 5 revestido com argamassa de cimento e areia 1 x 2. A canaleta de collecta das aguas provenientes do escorredouro será superficial. Serão abertos dous drenos de 3" (7,5cm.) de diametro, um desaguando no tanque e outro para o exgoto. Este segundo dreno situado em nivel inferior ao primeiro será provido de um batóque de madeira que deverá ser removido quando o banheiro não estiver sendo usado, afim de que as aguas das chuvas cahidas no escorredouro não penetrem no tanque. A rampa de sahida deverá ser provida, na extremidade final, de uma pequena saliencia de protecção acima do piso do escorredouro, confórme a planta. O poço terá um tampão.

3). — *Bréte, escorredouro e mangueira.* — A mangueira, que é sempre de grande utilidade para facilitar a operação de banhar o gado, deverá afunilar até o bréte de entrada. Apezar de conveniente, não é imprescindivel o revestimento do respectivo piso. O bréte e o escorredouro, confórme córtes e detalhes do projecto, terão calçamento de pedras devidamente rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1 x 3. Os cercados serão feitos de póstes de 10 cm. x 10 cm. sete ordens de reguas de 11 cm. x 4 cm. e terão 1,80 de altura. O piso do escorredouroo terá uma declividade geral de 2 % para o tanque e inclinação para dentro. O piso do bréte será provido de um pediluvio ou bacia constituida de uma depressão no revestimento de 10cm. de profundidade e 2,50cms. de comprimento, com agua para lavagem dos cascos dos animaes. A entrada do bréte e a sahida do escorredouro serão providas de grades corrediças.

4). — *Telhado.* — A cobertura será de telhas de barro, zinco, palha, sapé ou

madeira, confórme as condições locaes. O madeiramento constante da planta foi projectado para telha de barro. Para outras coberturas poderá ser mais leve. O telhado deverá cobrir e proteger completamente o tanque contra as chuvas.

5). — *Generalidades.* — Todos os materiaes a empregar deverão ser de primeira qualidade. O cimento será Portland de péga lenta. A cal deverá ser extincta na obra empregando-se cal virgem completamente queimada. A areia será limpa e para as argamassas do revestimento deverá ser fina. Os tijolos serão bem queimados, sonoros, resistentes e com diminuta porosidade. O madeiramento a empregar deverá ser de lei, secco e sem defeitos. Para exgottamento do banheiro poderá ser prevista uma bomba rotativa ou de diaphragma, no caso de ser julgada necessaria. Os trabalhos deverão ser executados rigorosamente de accordo com as presentes especificações e a planta, em todos os seus detalhes.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1924. — *Sylvio Olinto de Oliveira*, engenheiro do serviço.

GABINETE DE ENGENHARIA

Especificações para a construcção de um estabulo para 16 touros

1). — *Fundações.* — Preparada uma area plana de 40 x 12 ou cerca de 500 metros quadrados, serão feitas, segundo a orientação adoptada, as cavas de accôrdo com os alicerces, que obedecerão á natureza do terreno, tendo no minimo 0,80 de largura e 0,80 de profundidade. Serão executados de pedra com argamassa de cimento e areia com o traço de 1 x 4.

2). — *Paredes de alvenaria de tijolos.* — As paredes externas e divisorias serão de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 1 x 3, sendo a altura do pé direito de 4,00 metros. Para apoio das thesouras serão levantados pilares de 0,50 x 0,50 distanciados de 3,75 metros. As divisorias dos boxes terão 2,20 de altura.

3). — *Paredes de reguas de madeira dos boxes.* — Estas paredes que constituirão as separações dos boxes para os corredores, serão de reguas de madeira e terão os dispositivos do detalhe da planta. Terão 2,05 de altura. Serão amarradas superior e inferiormente por 4 reguas de 4 1|2" x 1 1|2", bem como duas reguas de igual dimensão á meia altura. As reguas serão igualmente de 4 1|2" x 1 1|2, devendo uma das que ficam junto ás mangedouras ter movimento rotativo em torno do centro collocado nas travessas inferiores. Este dispositivo tem por fim permittir que o animal possa comer na mangedoura fixa na parte externa e facilitar, quando necessaria, a respectiva sujeição (péga). As separações serão providas de portões de madeira.

4). — *Piso interno.* — O piso dos 16 boxes, dos corredores e das dependencias centraes (quartos, depositos de forragem) será de concreto 1 x 4 x 3 de 0,10 sobre terra apiloada e levando acabamento superficial. Terá o caimento necessario para o perfeito exgotamento e limpeza.

5). — *Emboço e reboco* — Os internos serão de argamassa de cal e areia 1 x 3, e os externos com cimento, cal e areia 1 x 3 x 6.

6). — *Caiação.* — Todas as paredes, internas e externas, bem como separações e divisões de madeira serão caiadas a cal branca com 3 demãos.

7). — *Telhado.* — O madeiramento do telhado será executado conforme a planta, com linhas, asnas e pendural principal de 3" x 9", escóras, terças, cumieira e frechaes de 3" x 6", escóras secundarias de 3" x 4", tirantes duplos de talas de 4" x 1 1|2" e caibros de 2" x 3 e ripas de 20" em couçoeira. A cobertura será de telhas planas nacionaes, typo de Marselha.

8). — *Esquadrias* — Serão de madeira de primeira qualidade e obedecerão ás disposições da planta. As internas serão de calha e as externas almofadadas. Os portões e portas de serventia dos animaes terão ferragens reforçadas. As janellas dos quartos e deposito terão postigos com persianas e vidros. Os vidros serão brancos e de uma grossura.

9). — *Divisões de reguas dos paddocks.* — Lateralmente e em frente a cada boxe haverá um paddocks para recreio dos animaes com a largura de 3,75, comprimento de 8,00ms. e tendo separações ou divisões de madeira com 2,10 de altura. Estas separações serão constituidas de póstes distanciados de 1,00 e unidos por reguas ou taboas, conforme planta, tudo bem reforçado e devidamente fixo ao sólo.

10). — Todo o madeiramento a enterrar será préviamente pixado.

11). — Os materiaes a empregar serão de primeira qualidade. A madeira de lei bem secca e sem defeitos. Os tijolos serão bem queimados, resistentes e sonoros. As pedras para fundações não terão dimensões menores de 0,30. A areia será limpa e grossa para as argamassas das alvenarias, porém, fina para os revestimentos. O cimento será Portland e a cal a ser empregada deverá ser extincta no local. Os trabalhos deverão obedecer com rigor á planta em todos os seus detalhes e ás presentes especificações.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — *Sylvio Oliveira*, engenheiro do serviço.

Especificações a que deve obedecer a construcção do edificio destinado á residencia do director da Fazenda Modelo de Campo Grande, Matto Grosso.

Cavas e alicerces. — Preparada uma área plana de 15 x 20 ou cerca de 300 metros, serão feitas, segundo a orientação adoptada, as cavas de accôrdo com os alicerces. Estes obedecerão á natureza do terreno, tendo no minimo para os principaes de 0,70 x 0,80 ou mais de profundidade e os menores na varanda de 0,50 x 0,6. Serão construidos de pedra com argamassa de cal na proporção de 1:3 de areia.

Baldrames. — Sobre os alicerces correrão lateralmente muros de alvenaria de pedra com argamassa de 1:3 de cal e areia, tendo 0,50 de espessura por 0,50 de altura, tendo os da varanda 0,30 de espessura por 0,50 de alto.

Aterro. — A parte interna dos baldrames será aterrada e convenientemente apiloada por camada de 0,15 a 0,20 de espessura, regadas, afim de obter a sua incompressibilidade.

Lençol de concreto. — Sobre a área apiloada no nivel dos baldrames correrá um lençol de concreto de 0,15 de espessura no corpo principal da casa e de 0,10 na varanda, sendo o seu traço 1:4:8. Esse lençol de concreto se apoiará sobre os baldrames como mostra a planta, sendo que na varanda será elle bem alisado para dispensar ladrilhamento.

Paredes externas. — Serão de alvenaria, de tijolo, bem moldados e recosidos, com argamassa de cal e areia na proporção de 1:3, sendo a altura do pé direito de 3,60 sobre o piso de concreto.

Paredes internas. — Serão de tijolos de frontal com 3,60 de altura, de accôrdo com a planta, assentes sobre o piso de concreto e levantadas com argamassa de cal e areia de 1:3.

Soalhos e ladrilhamento. — Todos os commodos internos terão soalhos de peroba, canella ou outra madeira apropriada a esse fim, com excepção da cosinha, banheiro, dispensa e corredor que serão ladrilhados com ladrilhos hydraulicos. As taboas terão 0,025 de espessura e serão de macho e femea, pregadas em travessa de madeira, embutidas no concreto. Os roda-pés serão de madeira.

Gradil da varanda. — Será fechada a varanda com gradil de madeira de lei como mostra o desenho, tendo dous portões correspondentes ás duas escadas.

Cobertura — Serão adoptadas telhas chatas, typo Marselha, assentes em madeiramento escolhido.

Escadas. — No numero de tres serão construidas de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 1 x 3 e rebocados os degráos e faces lateraes com argamassa de cimento e areia, sendo que nos degráos o traço será de 1 x 2 (um de cimento para dous de areia).

Esboço e reboco interno. — Será feito com argamassa de cal e areia 1x3.

Esboço e reboco externo. — Será feito com argamassa de cimento, cal e areia, sendo o traço de 1 x 3 x6.

Caiação das paredes. — Será feita á cal, com tres demãos.

Esquadrias. — Todas serão feitas de cedro bem secco e pintadas com 3 demãos. As portas externas, assim como as internas, serão de almofadas, tendo estas 0,025 de espessura e aquellas 0,04. As janellas serão de postigos com persianas de vidros. As fechaduras das portas e os fechos assim como os das janellas e as dobradiças serão reforçados.

Calhas dos telhados. — Serão de zinco com 12" e terão 4 canos de descarga do mesmo metal. Serão presas aos caibros por grampos de ferro batido.

Serviço sanitario. — O compartimento reservado a esse fim será rebocado a cimento liso até á altura de 1.50; terá um ralo dando para o exgoto geral. Serão nelle installados uma banheira de ferro esmaltado e uma pia de louça, descarregando para o exgoto geral e um apparelho completo descarregando para uma fóssa septica.

A cozinha tambem será rebocada a cimento liso até á altura de 1,50; terá fogão economico á lenha, uma pia de ferro esmaltado, uma mesa de madeira forneira dagua e ralo descarregando tudo para o exgoto geral.

Uma caixa dagua, de ferro batido de 1.000 litros, assente no tecto, abastecerá a canalização dagua para a cozinha, banheiro, vaso sanitario e pias,

das quaes uma será installada na sala de jantar.

Materiaes. — Todo o material empregado será de primeira qualidade; a madeira de lei bem secca e nas proporções usuaes, sem buracos, nós, fendas e de quinas vivas. Os tijolos serão bem queimados, bem moldados e resistentes; as pedras serão granito ou gneiss de 0,30 nas menores dimensões e limpas de partes em decomposição; a areia poderá ser grossa nas argamassas de alvenaria, porém fina nos emboços e revocos, e limpa de detrictos organicos e salinos; as telhas serão bem queimadas e moldadas, encaixando-se bem umas nas outras.

Ao fiscal do Governo cumpre a verificação desses materiaes antes do seu emprego, assim como a fiscalização da bôa execução de todo o trabalho podendo regeitar os que não estiverem de accôrdo com as presentes especificações e a planta.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924. — Sylvio Olintho, engenheiro do serviço.

Especificações para a construcção de 3.600 ms. de cercas na Fazenda Modelo de Campo Grande, Matto-Grosso.

1º. — A posteação será feita com paus roliços (de cerne). Estes póstes terão 2,00 de comprimento dos quaes 0,60 enterrados. Serão distanciados de 2,00 e em cada 100 metros haverá um esteióte reforçado. O diametro dos páus não será menor de 0,08. Deverão ser o mais recto possivel.

2º. — Haverá 5 ordens de arame de ferro galvanisado, sendo 4 lisos e 1 superior farpado. O arame liso será numero 7, e deverá ser fixado aos póstes por meio de grampos reforçados. O arame deverá ficar bem esticado e as cercas terão alinhamentos rectos, levando reforço de escoras nos pontos de defleção.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — *Sylvio Olinto*, engenheiro do serviço.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias José Gonçalves Junior, exonerado a pedido por portaria de 31 de março proximo passado, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 27 de setembro de 1924. — O syndico, *João Severino da Silva.*

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias, Oscar Cardoso Ferreira, exonerado a pedido por portaria de 15 do mez corrente do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, a rua da Quitanda numero 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 27 de setembro de 1924. — O syndico, *João Severino da Silva.*

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de navios Henrique Carlos Luiz Campos, exonerado a pedido por portaria de 26 de setembro proximo passado, do Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, a rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 1 de outubro de 1924. — O syndico, *João Severino da Silva.*

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o Sr. corretor de navios Carlos Hartmann, exonerado, a pedido por portaria de 23 de setembro corrente, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 25 de setembro de 1924. — O syndico, *João Severino da Silva.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA CAHIDO EM COMMISSO NA PRAIA DE ICARAHY, ENTRE AS RUAS ALVARES DE AZEVEDO E DA ACCLAMAÇÃO, LOTE N. 503.

**Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros do brigadeiro Luiz da França Machado d'Affonseca a comparecerem a esta directoria afim de assignar o termo reconhecendo o commisso do terreno de marinha, lote n. 503, na praia de Icarahy, situado entre as ruas Alvares de Azevedo e da Acclamação, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, terreno esse requerido por Arthur da Silva Leitão. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de setembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severino.*

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO LOTE N. 1 A DA RUA SÃO BENEDICTO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que o Sr. Manoel Custodio de Souza requereu o aforamento do lote n. 1 A da rua S. Benedicto, com 22 metros de frente, igual largura nos fundos, dividindo nos fundos com Adalberto do Couto Reis, e dos lados com 66 metros de comprimento, divide com terrenos não aforados. São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como for de justiça e de direito. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de setembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severinos.*

(6.183)

Laboratorio Nacional de Analyses

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director interino, faço publico para conhecimento dos interessados que na secretaria deste Laboratorio serão recebidas, até o dia 16 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento do material necessario a esta repartição, constante dos grupos transcriptos no fim do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção, dirigidos ao Sr. director interino, serão entregues, dentro do prazo estipulado, na secretaria deste Laboratorio, ao funccionario designado para presidir á concurrencia, o qual prestará aos concurrentes todas as informações e esclarecimentos de que carecerem.

II

Com os requerimentos de inscripção, os concurrentes deverão apresentar as provas de idoneidade, que constarão das certidões dos impostos federaes e municipaes, relativas ao exercicio do seu commercio e das licenças para a venda dos objectos a que se propõem fornecer e dos trabalhos a executar; certidão de registro da firma na Junta Commercial (tratando-se de sociedade legalmente constituida); documentos estes que serão restituidos, depois da abertura das propostas.

III

Os concurrentes, mediante guia fornecida pela secretaria, depositarão na thesouraria da Alfandega a quantia de 1:000$000, em dinheiro ou titulos da divida publica, para garantia das assignaturas dos contractos e perderão essa importancia, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, caso se recusem assignal-os dentro do prazo de tres dias, a contar da data em que lhes fôr feito o respectivo convite, ficando sem effeito esse deposito, se mais tarde fôr conhecido algum motivo que invalide a sua idoneidade.

IV

As propostas serão apresentadas em tres vias (sendo a primeira sellada) contidas em enveloppes fechados e lacrados, com a declaração externa do grupo ou grupos a que desejarem concorrer e deverão conter:

1ª, data, assignatura dos concurrentes em todas as paginas e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

2ª, preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional, dos objectos, por unidade, e prazo para a entrega dos mesmos e execução dos trabalhos.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem nas condições acima prescriptas, bem assim, as que contiverem offertas de vantagens não previstas no presente edital, emendas, razuras e borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas no julgamento das referidas propostas.

VI

As propostas serão abertas e lidas, na presença dos concurrentes inscriptos, ou de seus representantes legalmente habilitados por procuração, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata.

VII

Depois de lidas e conhecidas as propostas, serão estas rubricadas reciprocamente em todas as paginas pelos concurrentes presentes e pelo funccionario designado para presidir a concurrencia.

VIII

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira, si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

IX

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

X

Ao Sr. director, interino, fica reservado o direito de acceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, tendo em vista a differença para menos, verificada nos preços, não ficando tambem obrigado a contractar o fornecimento dos objectos e trabalhos com um só concurrente em cada grupo.

XI

Ao Governo fica reservado o direito de importar do estrangeiro, si julgar conveniente, os apparelhos de laboratorio ou parte delles, constantes do grupo B.

XII

Antes da assignatura dos respectivos contractos, os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, a quantia correspondente a 10 % do valor total dos objectos ou da empreitada dos trabalhos que lhe forem adjudicados, como garantia dos seus contractos, quantia essa que será levantada pelos depositantes, observando-se as leis vigentes, depois de findo o prazo estipulado e não estando os mesmos em debito para com a Fazenda Nacional.

XIII

Os contractos lavrados em virtude desta concurrencia só terão valor depois de approvados e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização si esse tribunal negar registro aos mesmos contractos.

XIV

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

XV

Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 16 de outubro proximo vindouro.

Relação do material a que se refere o presente edital

GRUPO A

MOVEIS DIVERSOS

1 bureau ministro, de peroba lustrada, medindo 1m.60 × 1m., com paineis almofadados e folheados, 9 gavetas e tampo de cristal lapidado.
1 cadeira de giro e mola, estofada com couro, espaldar alto, para o mesmo bureau.
1 grupo de tres peças, estofado com couro.
1 estrado reforçado, de peroba, para o bureau, forrado com linoleum.
2 cadeiras, assento de madeira, typo americano, para os lados do bureau.
2 archivos de aço «Roneo», com quatro gavetas, tamanho officio.
2 guarda-roupas de aço «Roneo», com uma divisão e duas chaves.
2 guarda-roupas de aço «Roneo», com duas divisões e duas chaves.
1 bureau ministro, de peroba lustrada almofadado, com 1m,50 × × 0m.80 e 9 gavetas fechando com mola.
1 cadeira de giro e mola para o mesmo.
4 estrados de peroba, reforçados, para a secretaria.
3 cadeiras giratorias, reforçadas.
20 meios-bureaux, de peroba lustrada, na côr de canella, tampo de madeira reforçada, medindo 1m.20 × 0m.70, com quatro gavetas, fechando com mola.
20 cadeiras giratorias, reforçadas, de peroba lustrada na côr de canella.
20 estrados de peroba para os bureaux.
15 armarios de peroba lustrada, medindo 2m,70 × 1m,15 × 0m.53, em dous corpos, modelo dos existentes, com almofadas de madeira e envidraçados.
1/2 mobilia de peroba, reforçada, typo americano, para a portaria.
1 porta-chapéos especial, com espelho bisauté e dez cabides.
11 armarios de peroba lustrada, de desarmar, portas almofadadas e envidraçadas, medindo 2m,20 × × 1m,10 × 0m,40 e 5 prateleiras com graduação, para a bibliotheca.
1 mesa de peroba, reforçada, com 6 pés, tampo de madeira, lustrada na côr de canella, medindo 3m. × 1m. ×0,80, para a bibliotheca.
12 cadeiras de peroba, assento de madeira, typo americano, lustradas na côr de canella, para a bibliotheca.
2 guarda-roupa de peroba lustrada, na côr de canella, de desarmar, com cabides para roupa, 2 portas almofadadas e seis gavetas externas, tendo 2m.20 × 1m,60 × × 0m,40, para vestiario dos chimicos.
1 machina de escrever «Underwood», modelo 5.
1 machina de escrever «Underwood», modelo 3|12.
1 machina de escrever «Underwood», modelo 3|20.
3 mesas para machina de escrever, com quatro gavetas, puxadores e pé de metal.
1 duplicador «Roneo», modelo 10.
1 mesa de aço para o mesmo duplicador.
1 lavatorio de louça branca, oval, «Duramant», de 27 X 20, com 1 torneira, valvulas e consolos, espelho oval, moldura laqué, de 25 X 18 e prateleira de vidro, de 0,m24, com consolos e galeria metallica, e a respectiva collocação.
2 lavatorios de louça branca ovaes, «Duramant», de 22 X 16, com 1 torneira, valvulas e consolos, espelho oval, moldura laqué, de 22 X 16 e prateleira de vidro, de 0m,20, com consolos e galeria de metal e a respectiva collocação.
mant», frente quadrada, de 27 X 20, com
2 lavatorios de louça branca, «Duramant», frente quadrada de 27 X 20 com espelho rectangular, moldura laqué, de 25 X 18, e a respectiva collocação.
1 lavatorio de louça branca, «Duramant», T. 508 com espelho rectangular, moldura laqué, de 22 X 16, rectangular e a respectiva collocação.
1 divisão reforçada, de peroba lustrada, medindo 6m.25 X 2m.50 de altura com um vão de portas de vae e vem em duas folhas almofadadas, rebaixadas e vidros brancos, moronez, para a secretaria.
1 divisão de peroba lustrada, com 3m,55 x 2m,50 de altura, tela de latão, uma porta e guichet, para a portaria.
1 armação aberta, de peroba lustrada, com 5 prateleiras, tendo 7m,10 de frente, 3m. de altura e 0m.50 de fundo, ilhargas almofadadas, de desarmar para o archivo.
1 cancella de peroba lustrada reforçada com duas folhas de 1m,20 X 1m,20, para a portaria.
3 mesas para trabalhos chimicos, com agua e gaz, de peroba lustrada, iguaes ás existentes.
9 caixilhos envidraçados com vidros opacos, para os vãos de janella lateraes.
12 cantoneiras de ferro, para balanças, pintadas a verniz branco, adaptadas ás paredes, tendo 0,80 X 0,40.
2 estantes giratorias para livros, para cima de mesa.

GRUPO B

APPARELHOS DE LABORATORIOS

1 balança de precisão (200 gr. a 1/10 m.m) de preferencia Sartorius, com as respectivas caixas de pesos.
1 balança aerothermica de Collot.
1 refractometro de «Abbe-Zeiss».
1 microscopio Leitz, modelo E, n. 1.
1 microscopio Leitz, modelo A, n. 2.
1 microscopio Leitz, de lente, para as pesquizas textis.
1 apparelho Pensky-Martens.
6 alambiques Saleron, de cobre, para a dozagem do alcool.
1 viscosimetro de Englér.
6 banhos-maria, de nivel constante, com rodelas concentricas e tampa com orificios.
1 colorimetro de Burker, completo.
1 cryoscopio de Claude e Balthazard.
1 centrifugador para 4 tubos, movido a electricidade.
1 bomba para vacuo, com motor.

GRUPO C

LIVROS PARA A BIBLIOTHECA

1. Conservation des bois et des substances alimentaires — Paulet.
2. Vade-mecum du fabricant de produits chimiques — Dr. G. Lunge.
3. Manuel pratique de l'electricien — E. Cadiat.
4. Analyse chimique industrielle (2 vols.) — G. Lunge.
5. Chimie Industrielle — Wagner, Cautier e Fischer.
6. Analisi chimica qualitativa di sostanze minerali e organische (Manuel Hoepli) — P. E. Alessandri.
7. Calce e comenti (Manual Hoepli) — Mazzochi.
8. Cellulosa, celluloide, ecc. (Manual Hoepli) — Malatesta.
9. Chimica delle sostanze coloranti (Manual Hoepli) — A. Pelliza.
10. Olli e grassi vegetali, animali e minerali — G. Fabris.
11. Prodotti ceramici — G. Madercia.
12. Reattivi e reazone — E. Pognoli.
13. Traité d'analyse chimique qualitative — R. Fresenius (1922).
14. Traité d'analyse chimique quantitative — R. Fresenius.
15. Nouveau traité theorique et pratique de savonnerie — J. Fritsc (1922).
16. Concia e tintura delle pelli — V. Casaburi.
17. Exercices d'electro-chimie (Felix Oettel — G. Ducheune).
18. Guide du chimiste métallurgiste et de l'essayeur — L. Camprédon.
19. Etude des combostibles — P. Marler.
20. Essais au chalumeau — E. Moriineau.
21. Les huiles essentielles. — J. Dupont.
22. Saccharimetrie optique — G. Césaro et P. Bussy.
23. Vernis et huiles séccatives — Ach. Licache.
24. Fabrication des cuirs — Villon.
25. Codex Medicamentarius (Pharmacopé Française) ultima edição.
26. Manipulations chimiques — L. L. Koninck.
27. Docinasie — Traité d'analyse des substances minerales — Rivot.
28. Analyse de l'eau — Dr. W. Ohenmuller — Dr. L. Gautier.
29. Méthodes de travail pour le laboratoire — Dr. Lassar Cohn.
30. Analyses nécessaires au chimiste, metallurgiste, par Joseph Cadet e Georges Rodicq.
31. Memento du chimiste (Ancien agenda du chimiste) — Heller e Girard.
32. Chimie végetale — André.
33. Agenda Chimie — Javet.
34. Formulaire Magistral — O. Martin.
35. Traité d'analyse des substances minérales — Adolphe Carnot.
36. Guide Pratique d'analyses alimentaires et d'expertises usuelles — Leprince et Lecoq.
37. Méthodes actuelles d'expertises employées au Laboratoire Municipal de Paris et documents sur les matieres alimentaires, publiés sous la direction de André Kling.
38. Analyse des Matiéres Alimentaires et recherches de leurs falsifications — Ch. Girard e Dupré.
39. Traité-répertoire général des applications de la Chimie — Jules Garçon.
40. Chimica Generale — Amadori.
41. Chimica Organica — Amadori.
42. Chimica Inorganica — Amadori.
43. Chimica Fisica — Angiolani.
45. Chimica Moderna — Angiolani.
46. Formulario de Chimica Organica — Coppadoro.
47. Formulario de Chimica Inorganica — Coppadoro.
48. Analisi Chimica Qualitativa — Alessandri.
49. Esplosivi e Materiali artigleria — Cordone-Beccaria.
50. Chimica Industriali — Claudi.
51. Fotochimica avvenire — Ciamician.
52. Chimica Inorganica organismi — Ciamician.
53. Guida Analisi Chimica Quant. — Charrier.
54. Chimica Generale e Inorganica — Calgagni.
55. Chimica Coloranti — Fierz-Zibioli.
56. Chimico Industriale — Gabba-Molinari.
57. Il Radio — Le Forte.
58. Chimica Industriale — Errani.
59. Chimica Organica — Errera.
60. Guida Analisi Chim. qualitat. — Foà.
61. Chimica-Fisica — Jones.
62. Lezioni Chim. Organica — Meneghini.
63. Chimica-Fisice — Mazzuchelli.
64. Pagine Storia Chimica — Mieli.
65. Chimica Fotografica (2 vols.) — Namias.
66. Coloritura Chimica dei metalli — Namias.
67. Prontuario fotografico — Namias.
68. Industrie Chimiche e Metallurg. — Namias.
69. Chimica, Mineralogia e Geologia — Ortoleva.
70. Analisi Minerali Sistematica — Paoli.
71. Chimica Generale e Inorg. — Quartaroli.
72. Esplosivi — Savoia.
73. Chimica Industriale — Sestini.
74. Chimie et Fabr. Explosifs — Vérola.
75. Chimica Anal. appl. (2 vols.) — Villavecchia.
76. L'Officine ou Répertoire de Pharmacie Pratique — Dorvault (ultima edição).
77. Le Essenze naturali — Essence artificiali (Manual Hoepli) — Prof. Craveri.
78. Manuali del Perfumiero (Manuali Hoepli) — A. Rossi.
79. Analyses des métaux par électolyse — Hallard & Bertiaux.
80. Pratique microscopique — Guillet & Galavielle.
81. Denrées alimentaires — Gérard & Bonn.
82. La plmberie au point de vue de la salubrité des maisons, eau, air, etc. — Stevens Hellyer.
83. Merceologia tecnica — Alessandri.
84. Succedanées de la soie — Chaplet & Rousset.
85. Chimie analytique — Denigés.
86. L'ether, la matière et la force — Schryver.
87. Chimie du cuir — Léon Eglene.
88. Le Froid industrielle — Marchais.
89. Précis de chimie minérale — Sambuc.
90. Industries de la conservation des aliments — X. Rocques.
91. Traité de chimie — Troost & Péchard.
92. Fabrication des liqueurs — Brévans.
93. L'aluminium — Lejeal.
94. Falsifications et altérations des substances alimentaires — Bréteau.
95. Recettes du Laboratoire — Chaplet.
96. Chimie organique — Richter.
97. Catalyse en chimie organique — Sabatier.
98. Analyse qualitativa (2 vols.) — Dr. F. P. Treadwell (original em allemão).
99. Analyse quantitativa, idem idem.
100. Formulario — Chernoviz (2 vols.) — Ultima edição.
101. Formulario de Bouchardat.
102. Formulaire pratique — Gilbert et Yvon.
103. Formulaire des medicaments nouveau — Boquillon — Limousin.
104. Supplementos do Dictionnaire de Chimie de Wurtz.
105. Dictionnaire d'analyse des substances organiques, industrielles et commerciales — Adolphe Renard.
106. Dictionnaire des alterations et Falsifications des Substances Alimentaires. Medicamenteuses et Commerciales (ultima edição) — A. Chevallier et Er. Baudrimont (ultima edição).
107. Dizionario di Merceologia e Chimica Applicata (2 vols.) — Villavecchia.
108. Diccionario da Lingua Portugueza, por Candido de Figueiredo, 3ª edição.
109. Formulaire — J. Bardet.
110. Manuel de laboratoire pour l'industrie des Parfums — Dr. Oskar Simon.
111. Formulaire des alcaloides e des Glucosides — Boquillon-Lomousin.
112. Traité d'analyse theorique-pratique des substances minerales par le methodes volumetrique e colorimetrique — Pozzi-Escot.

GRUPO D

UTENSILIOS DIVERSOS

2 filtros "Fiel" n. 2.
1 gelaceira de madeira "Bing" de 1m,30 x 1m, x 0m,60.
1 relogio superior de parede, typo carrilhão.
1 toldo de capota, com armação de ferro, para a porta da secretaria.
12 escarradeiras hygienicas, esmaltadas, com pé.
40 aventaes para uso dos chimicos, eguaes ao modelo existente.
6 duzias de toalhas de cretone, incorpada, tamanho 0.60 x 1m,10.
1 tinteiro de metal para o gabinete de director, com dous depositos
25 tinteiros com dous depositos, armação de ferro.
25 pastas de oleado para mesa.
25 cestas para papeis servidos.
25 buvards de madeira
1 placa de ferro esmaltado, fundo branco, lettras azues, em fórma retangular, tamanho 2m,20 x 0m,10, com a inscripção "Laboratorio Nacional de Analyses".
6 placas no modelo, côres e material acima referidos, tamanho 0.35 x 0.08 com as inscripções: *Secretaria, Portaria, Informações, Protocollo, Bibliotheca* e *Archivo*.
1 reposteiro para o gabinete do director.
1 tapete de lã para o grupo de couro.
6 porta-toalhas, de ferro nickelado, com 0m,50 de comprimento.

GRUPO E

CONCERTOS E REPAROS

1. Concertos, lustração e modificações nos moveis aproveitaveis.
2. Substituição de azulejo de seis mesas de trabalhos chimicos.
3. Collocação de uma pia em uma das mesa de trabalhos chimicos.
4. Substituição das molas e dos vidros da divisão da portaria por vidros moronez brancos.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, em 30 de setembro de 1924. — *Ferdinando Ferreira Soares*, servindo de secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Vistas e examinadas as peças componentes deste processo e

Considerando que os saccos usados descriptos no laudo de fl., dado o seu máo estado de conservação, não se prestam a a ser objecto de contrabando;

Considerando que só por inexperiencia do guarda aduaneiro então em serviço no portão existente entre os armazens ns. 10 e 11 do Cáes do Porto, que acreditou não sujeitos os saccos em tal estado a pagamento de direitos, dando-lhes por isso, sahida livremente;

Considerando ainda que o guarda citado, assim procedendo embora sem má fé, exorbitou de suas funcções:

Julgo improcedente a apprehensão para mandar fazer a entrega dos saccos em apreço, mediante o pagamento dos direitos integraes a Manoel de Souza Cardoso que, segundo ficou apurado, se tornou seu dono, por effeito de compra, devendo tambem ser entregue ao mesmo o carrinho em que se fazia a respectiva conducção

Resolvo mais mandar observar o guarda aduaneiro Manoel Pecil pelo modo irregular por que procedeu no caso.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em... de outubro de 1924. — *João Duarte Lisbôa Lessa*. Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1924. — *J. de Barros Junior*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 79

Derelicto

Avisa-se aos navegantes que o casco da barcaça *Bolivia*, que naufragou ao sahir da barra de S. Francisco do Norte (E. de Alagôas), no dia 30 de setembro proximo passado, derivou para o alto mar.

Directoria de Hydrographia, 3 de outubro de 1924. — *Conrado Netto*, capitão de mar e guerra, director de Hydrographia.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na Quinta — 5ª — Cathegoria de ns. 1 a 100, que segunda-feira, 6 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de outubro de 1924. — *A. do Motta Ferraz*, capitão de corveta, sub-director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o que determina o art. 4 do regulamento deste conselho, se acha aberta durante quinze dias, a contar de 23 de setembro a 8 de outubro do corrente anno, a inscripção para concurrencia do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da Armada no anno proximo vindouro, referente aos grupos, um, açougue; dous, padaria; tres, mantimentos; quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas e leite fresco de vacca; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; seis, passamanaria, bandeiras e aviamentos; sete, calçado; oito, couros, pelles, etc.; e nove, roupas para hospitaes e enfermarias.

No acto da inscripção, os concurrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000$000), para cada um dos grupos: um, açougue; dous, padaria; tres, mantimentos; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos, e oito, couros, pelles, etc.; para o grupo quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas, a caução de tres contos de réis; e para leite fresco de vacca do mesmo grupo dietas a caução de quinhentos mil reis; e para o grupo sete, calçado, a caução de trinta contos de réis; e para o grupo seis, passamanaria, bandeiras, etc., a caução de tres contos de réis; e para o grupo nove, roupas para hospitaes e enfermarias, a caução de um conto de réis.

O concurrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos e de cotação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha, mediante um requerimento ao director geral da Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas restituições, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concurrentes sujeitar-se-ão a todas as condições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha e do Codigo de Contabilidade da União.

Qualquer informação ou esclarecimento relativos a esta concurrencia, serão fornecidos aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1924. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira*

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 20 do mez de outubro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que abonem os interessados. Ambos os envolucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteudo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscriptas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accôrdo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concurrencia com os respectivos preços.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituidas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concurrencia versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concurrencia, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concurrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concurrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalcada, sob pena de caducidade de contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, séde da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1924. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessario para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

Um grupo motor-gerador, comprehendendo as seguintes machinas:

a) um motor asynchrono triphasico, de rotor bobinado, capaz de desenvolver uma potencia util de cerca de 12 cavallos-vapor, sob 220 volts e 50 periodos de frequencia;

b) um dynamo gerador de corrente continua, com excitação compound, podendo desenvolver uma potencia util de 7 a 8 kilowatts, sob 220 volts;

c) um dynamo gerador de corrente continua, podendo produzir uma potencia util de 7 a 8 kilowatts e 115 volts e com excitação em derivação.

Estas tres machinas deverão estar associadas directamente sobre o mesmo eixo e montadas em uma base commum.

Um quadro para se conhecer o funccionamento do motor asynchrono, contendo os seguintes apparelhos:

Um interruptor bipolar com fusiveis de 100 ampères;

Um amperemetro para corrente alternativa, com graduação de 0 a 100 ampères;

Um voltmetro para corrente alternativa, com graduação de 0-250 volts;

Um rheostato de demarragem para o motor asynchrono.

Um quadro para o dynamo de 220 volts, contendo:

Um interruptor bi-polar, com fusiveis de 100 ampères;

Um amperemetro para corrente continua, com graduação de 0-50 ampères;

Um voltmetro para corrente continua, com graduação de 0-115 volts.

Um rheostato de excitação para o dynamo de 220 volts.

Um quadro para o dynamo de 115 volts, com os seguintes apparelhos:

Um interruptor bipolar com fusiveis de 100 ampères;

Um rheostato de excitação para o dynamo de 115 volts;

Um amperemetro para corrente continua, com graduação de 0-100 ampères;

Um voltmetro para corrente continua, com graduação de 0-115 volts.

Um transformador estatico de corrente triphasica, de potencial igual a cerca de 3 K. V. A. para ser installado em uma distribuição de 220 volts e 50 periodos de frequencia, possuindo um enrolamento secundario que permitta obter tensões de 110, 80, 60, 40, 20 e 10 volts.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICO DO EXERCITO

Serão chamados hoje, 4 de outubro, ás 9 horas e 30 minutos, para as provas escriptas, os seguintes candidatos:

1°, Dr. Romeu Gomes de Borba.
2° Dr. Carlos de Mello e Silva.
3°, Dr. Lahire Carino Pinheiro. — Dr. *Benjamin Gonsalves*, 1° tenente, secretario.

Escola de Aviação Militar

COMMISSÃO DO RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho desta escola, previne-se aos interessados, que no quartel desta unidade no dia 15 de outubro proximo, ás dez horas da manhã, reune-se a mesma commissão para recebimento de propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencionados para o ran-

cho geral das praças, durante o corrente anno:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalhão, kilo.
Biscoitos finos, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas, patos, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Coco da Bahia, um.
Farinha de mandioca surulv kilo
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinha, uma.
Leite, litro.
Lombo de porco, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga de 1ª, kilo.
Matte com folha, kilo.
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo.
Petit-pois, lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Sal, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sobremesa, ração de duas.
Sardinhas, lata.
Temperos, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de areac, um.
Verduras, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2ª — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelo menos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3ª — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não provistas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4ª — Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado o ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes, a apresentação de certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado previamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis.

6ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

7ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia se houver justa causa; e, bem assim, não se responsabilisará por indemnização alguma se o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8ª — As propostas cujos preços excederem os da praça, accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

9ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha o sorteio.

10 — O concurrente acceito, que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11 — Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12 — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho Administrativo, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13 — A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria desta Escola, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas.

Quartel no Campo dos Affonsos, 29 de setembro de 1924. — *Severino Monteiro da Silva*, 1º tenente intendente, almoxarife.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Sorteio militar

SEGUADA CHAMADA

O Dr. Nilo Antunes de Figueiredo, presidente da Junta do Alistamento Militar do 16º districto da Tijuca, faz saber que tendo sido insufficiente para o preenchimento dos claros das unidades da 1ª Região Militar, aquartellados nesta Capital, o numero de sorteados incorporados na 1ª chamada, por ordem do chefe da 1ª Circumscripção do Recrutamento são convidados todos os jovens abaixo relacionados a se apresentarem de 1 a 10 de dezembro do corrente anno; das 11 ás 15 horas da tarde, nos dias uteis, na séde desta junta á rua Pereira de Siqueira n. 43 (agencia da prefeitura da Tijuca) sendo punido com as penas commandadas nos regulamentos e leis militares todo aquelle que não der cumprimento á presente chamada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona a junta, no local acima indicado.

Alistamento de 1923

Classe de 1896

219. José da Cunha Barbosa, filho de José da Cunha Barbosa.
220. Josino Teixeira Monteiro, filho de José Cardoso de Abreu Monteiro
218. Marcelo Teixeira Brandão; filho de João Carlos Teixeira Brandão.

Classe de 1895

237. Estanislão Erasmi, filho de Gustavo Erasmi.
240. Francisco Marques Pinto, filho de Rufino Marques Pinto.
239. Manoel Clemente da Silva, filho de João Clemente da Silva.
238. Octavio Ferreira Canejo, filho de João Francisco Canejo.

Alistamento de 1922

Classe de 1901

243. Antonio Gomes Sobral Passos, filho de Antonio Joaquim Passos.
240. Antonio Teixeira Campos, filho de Antonio Teixeira Campos.
248. Alberto de Souza Vianna, filho de Manoel Vieira da Fonseca Vianna.
257. Augusto Martins Braga, filiação ignorada.
239. Aloysio Pinheiro de Andrade, filho de Agenor Gonçalves Pinheiro.
249. Carlos Eugenio da Motta Carvalho, filho de Alfredo Carlos Magalhães Carvalho.
244. Euclydes Augusto Xavier, filho de Francisco Augusto Xavier.
238. Haroldo Costa Rodrigues filho do Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

241. João da Silva Torres, filho de Custodio Gomes Dias Torres.
255. João Wesley França Campos, filho de Hyppolito de Oliveira Campos
256. José Prudente de Siqueira, filho do Dr. Galdino de Siqueira.
246. Lahire de Queiroz Cid, filho de João Augusto de Loureiro Cid.
254. Manoel Prado de Oliveira, filho de José Abreu de Oliveira.
252. Nicanor de Souza Pitanga, filho de Eduardo de Souza Pitanga.
250. Otelo Villas Bôas, filiação ignorada.
242. Oswaldo Freire, filho de Alexandre Freire Bôa Morte.
247. Roberto Canongia, filho de Raphael Canongia.
253. Sylvio Barros da Silva, filho de Maria Rosa de Barros.
237 Albiratam da Silva Paranhos, filho de Thomaz da Silva Paranhos.
245. Waldemar Baptista, filho de Manoel Baptista.
251. José Correia de Britto, filho de Maria C. Britto.

Classe de 1900

344. Benedicto Pereira Lima, filiaçoo ignorada.
347. Cesarino Francisco Oliveira, filho de Claudino Francisco Oliveira.
346. João Correia Junior, filho de Jacintho Correia de Castilho.
342. José Gonçalves Teixeira Junior, filho de José Gonçalves Teixeira.
345. Julio Firmino dos Santos, filho de Felippe Firmino dos Santos.
348. Tasso Costa Rodrigues, filho do Dr. João Barreto Costa Rodrigues.
343. Ubirajara Alves Carvalho, filiação ignorada.

Classe de 1899

92. Carlos Lessa Vasconcellos Filho, filho Carlos Lessa de Vasconcellas.
93. Candido das Neves, filho de Eduardo das Neves.
91. Emilio Alves, filho de Marcello Alves.
89. Fernando Drumond Cadaval, filiação ignorada.
90. Giovanini Moreira Vianna, filho de Secundino Moreira Vianna.

Classe de 1898

127. Aulinio Cesar de Azevedo, filho de Joaquim dos Santos Azevedo.
130. Alfredo Barbosa Leite, filho de Carlos Leite da Silva.
132. Alfredo Gonçalves Guerra, filho de Augusto Gonçalves Guerra.
123. Breno Coaracy de Iracema Gomes, filho de Alfredo Carlos de Iracema Gomes.
131. Cid Bandeira de Souza, filho do Dr. Custodio Moreira de Souza.
128. Altrude Correia Vianna, filho de Luiz Correia Vianna.
124. José Henrique de Oliveira, filho de João Henrique de Oliveira.
133. Juvenal Santiago, filho de Feliciano Santiago.
126. Luiz Merocheopne Biswuar, filho de Jander Biswuar.
125. Mario Alves Garcia, filho de Estevão Alves Garcia.
135. Otavio Fernandes, filho de Custodio Marques Fernandes.
129. Rodolpho Figueiredo, filho de Adelino Figueiredo.

Classe de 1897

168. Eurico de Souza, filho de Ludgero de Souza.
171. Isaac Bautista dos Santos, filho de Maria Thomazia da Conceição.
164. Luiz Pegado, filho de Rodolpho Cunha Pegado.
169. Luiz Bottoni, filho de Caetano Bottoni.
165. Manoel José de Mattos, filho de José Antonio de Mattos.
170. Nelson Cid, filho de João Augusto Loureiro Cid.
166. Octavio Cerqueira, filho de Antonio Adriano Cerqueira.
172. Thiago Ribas, filho de Rodolpho Ribas.
167. Sylvio Costa Rodrigues, filho do Dr. João Bento da Costa Rodrigues.

Classe de 1896

212. Armando Drumond Cadaval, filiação ignorada,
214. Carlos Barreto de Barros Pimentel, filiação ignorada.
213. Gumercindo José Ferreira, filiação ignorada.
211. João Gaspar Lopes, filho de Antonio Gaspar Lopes.
215. Pedro Rodrigues Soares, filho de Antonio Rodrigues Soares.
210. Severo Valente, filho de Soares Valente,

Classe de 1895

234. Alfredo Rosa Brandão, filiação ignorada.
235. Eugenio Reis da Silva Senna, filho de Tiburcio da Silva Senna.
232. Luiz Pereira dos Santos, filho de Paisco Pereira dos Santos.
233. Romeu Gomes, filho de Angelo Gomes.
233. Sebastião da Annunciação Oliveira, filho de Maria Liberata da Annunciação.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DO RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO SEGUNDO DISTRICTO (ESPIRITO SANTO)

Edital de convocação de sorteados

O Sr. José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º districto, Espirito Santo, etc.:

Faz saber que foram sorteados, nos annos de 1922 e 1923 para o serviço do Exercito, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época respectiva, de accôrdo com a ultima parte do art. 103 do regulamento para o serviço militar, e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer a esta junta, na rua Machado Coelho n. 31, agencia da Prefeitura, logo que sejam convocados por edital, que será affixado na porta principal desta junta. E eu, Dr. Pedro Paulo Autran, secretario, o fiz e subscrevo juntamente com os demais membros da junta.

Capital Federal, 29 de setembro de 1924. — *José Joaquim da Silva Monteiro*, presidente. — *Idalino Lins*, major delegado. — Dr. *Pedro Paulo Autran*, secretario.

Alistamento de 1922

Classe de 1901 — 2ª chamada

1. 431. Alberto Wolter, filho de Vicente Wolter.
3. 427. Alvaro Novaes Boente, filho de Jesus Severo Boente.
4. 422. Antonio de Oliveira Moraes, filho de Seraphim Angelo de Moraes.
5. 453. Antonio da Costa Santos, filho de Joaquim Luiz dos Santos.
6. 458. Armando Teixeira Cardoso, filho de Joaquim Teixeira Cardoso.
8. 451. Augusto Marques de Barros, filho de Leopoldina Nunes de Barros.
9. 455. Avelino Costa Lima, filho de João da Costa Lima.
10. 419. Carlos de Souza, filho de Thiago de Souza.
11. 446. Eduardo Marques, filho de Salvador Marques.
12. 431. Felippe Servulo Custodio, filho de Servulo Custodio de Rezende.
13. 447. Francisco Marques da Costa, filho de Francisco Marques da Costa.
14. 465. Gilberto Vianna, filho de Annibal Henrique Vianna.
15. 463. Guilherme Peres Garcia, filho de Virgilio Gonçalves Garcia.
17. 464. Horacio da Silva Cabral, filho de Maria Emilia da Silva.
19. 441. Ralfino Sampaio, filho de Joaquim Sampaio.
21. 459. João Alves Cavalheiro, filho de paes incognitos.
22. 436. João Baptista Barifouse, filho de Luiz Gonzaga Barifouse.
23. 454. João Conti, filho de Francisco Conti.
24. 460. João Moura, filho de Manoel Luiz de Moura.
25. 461. João Neves Filho, filho de João Neves Sobrinho.
26. 426. João Prado Filho, filho de João Pereira Prado.
27. 432. Joaquim Pereira Sampaio, filho de Francisco Pereira Malgaço.
28. 420. José Antunes de Carvalho, filho de Luiz Ernesto de Carvalho.
29. 462. João Lopes Guimarães, filho de Miguel Lopes Guimarães.

30. 424. José Rodrigues Ferreira, filho de Manoel Rodrigues.
31. 457. Julio Tobler, filho de Emilio Tobler.
32. 439. Lucas Cortez, filho de paes incognitos.
34. 429. Manoel Cardoso Pirès, filho de José Cardoso Pires.
35. 452. Manoel Duarte Faria Junior, filho de Manoel Faria.
36. 459. Manoel Leal, filho de Francisco da Silva Leal.
37. 451. Manoel Pereira Ribeiro, filho do José Pereira Ribeiro.
39. 437. Octavio Fernandes Maciel Pacheco, filho de José Fernando Maciel Pacheco.
41. 442. Olympio Teixeira Soares, filho de Manoel Teixeira Soares.
42. 438. Pedro de Castro, filho de Luiz de Castro.
43. 440. Pedro Vicente, filho de Vicente dos Santos.
45. 430. Sylvio Loreto Bahia, filho de Sebastião Loreto Bahia.
44. 445. Saturnino Pereira Filho, filho de Saturnino Pereira.
46. 433. Viterbo Gonçalves, filho de Eugenio Fuck.

Classe de 1900

1. 581. Alfredo Chaves, filho de incognitos.
3. 580. Antonio de Lima, filho de Theotonio Ferreira Lima.
4. 560. Arthur Martins.
5. 514. Custodio Justiano Rocha.
6. 563. Fidelis Barbastefano, filho de Francisco Barbastefano.
7. 571. Francisco Caes Areias, filho de Francisco Caes Pereira.
8. 570. Herculo Cabral, filho de Manoel Cabral.
9. 568. Joaquim José Coelho, filho de Anna Coelho.
11. 564. João Valente da Costa, filho de Albino Valente da Costa.
12. 572. José P. Guimarães Filho, filho de José P. Guimarães.
13. 577. Leocadio Ferreira Lima, filho de Galdino Ferreira Lima.
14. 569. Manoel Boente, filho de Maximiano Boente Ubé.
15. 573. Manoel da Silva Valente, filho de paes incognitos.
16. 559. Ovidio Ferreira da Costa, filho de Fructuoso Ferreira da Costa.
17. 566. Raul Correia, filho de Antonio José Corrêa.
18. 561. Severino Dias Andrade, filho de José Dias de Andrade.
19. 567. Alfredo Dias de Paiva, filho de Arthur Dias de Paiva.
20. 576. Alfredo Missias, filho de Henrique Appolinario.
21. 565. Antonio Francisco da Rosa, filho de Antonio Francisco da Rosa.
22. 575. Domingos M. da Silva, filho de paes incognitos.
23. 579. Arnaldo de Oliveira Lima, filho do Dr. Antonio de Oliveira Lima.
24. 582. João Bento, filho de Sotero Ribeiro.

Classe de 1899

1. 620. Alfredo de Carvalho.
2. 625. Alfredo Mirabeau.
3. 611. Alvaro da Silva Pestana.
4. 618. Antonio Drumont, filho de Pedro Drumont.
5. 627. Ariston Salustiano de Souza, filho de Remigio B. de Souza.
6. 612. Ascelino Boavista, filho de Custodio Boavista.
7. 621. Avelino José da Cunha, filho de Eduardo José da Cunha.
8. 626. Enéas Porphirio de Araujo, filho de Telesphoro Porfirio.
9. 613. Ernesto Ciodoro, filho de Pedro Ciodoro.
10. 619. Eurico José de Moura.
11. 615. João Ferreira da Silva, filho de Protasio Ferreira da Silva.
12. 622. José Joaquim, filho de Julio Gustavo da Silva.
13. 624. Luiz Lopes Pereira, filho de Ulysses Lopes Pereira.
14. 614. Nicodemos de Oliveira Carvalho, filho de José de Oliveira Carvalho.
15. 617. Pyndaro Maia.
16. 623. Waldemar da Silva Paranhos, filho de Emilia da Silva Paranhos.

Classe de 1898

1. 200. Angelino Monteiro, filho de Antonio Monteiro.
2. 189. Antenor Alves Baptista.
3. 195. Antonio Dion.
4. 192. Antonio Jorge de Oliveira, filho de Descamade Silveira.
5. 187. Benjamin Ferreira Marinho, filho de Manoel Joaquim Marinho.
6. 181. Gastão Moura, filho de João Bento Moura.
7. 186. João de Oliveira.
8. 190. João de Barros.
9. 199. Luiz da Rocha e Souza.
10. 198. Manoel Justino Vieira.
11. 194. Manoel Rodrigues.
12. 184. Marcellino Vieira da Silva, filho de Antonio Vieira da Silva.
13. 197. Nestor Gaia.
14. 196. Oswaldo L. Silva, filho de Joaquim L. Silva.
15. 196. Rodovalho Peres Petersen, filho de Jorge Ramir Petersen.
16. 185. Victorio Tolômei, filho de Dionysio Tolomei.
17. 193. Waldemar Candido Pereira, filho de Pedro Martins Pereira

Classe de 1897

1. 257. Alberto de Oliveira.
2. 260. Alfredo Gurgel.
3. 258. Antonio Garbi, filho de Victorio Garbi.
4. 249. Antonio Marques da Silva, filho de Marques e Silva.
5. 254 Arthur de Oliveira, filho de A. de Oliveira.
6. 246. Benedicto Ribeiro Miranda, filho de José Ribeiro Miranda.
7. 250. Constantino Vaz Pinto Cardoso, filho de Maria da Conceição.
8. 261. Guilhermo Russo, filho de Nicoláo Russo.
9. 255. Horacio Vianna, filho de Alfredo Vianna.
10. 263. Irineu Hilario Bandeira, filho de Sabina Bandeira.
11. 247. Joaquim Dias da Costa,
12. 253. José Bernardino da Costa.
13. 243. Manoel Gonçalves de Oliveira, filho de Manoel Pavão de Oliveira.
14. 245. Manoel Nunes dos Santos, filho de Manoel Nunes dos Santos.
15. 262. Orlando Pinto da Silva, filho de Jeronymo Pinto da Silva.
16. 248. Romão José Gonet, filho de Bernardino Lopes Gonet.
17. 251. Francisco de Almeida, filho de Thomaz Francisco de Almeida.
18. 252. Christalino Pinto Martins, filho de Antonio Pinto Martins.
19. 259. Oswaldo Fiusa, filho de Manoel Antonio Fiusa.
20. 244. Zacharias Fernandes, filho de José Fernandes.
21 256. Joaquim Paulino Costa.

Classe de 1896

1. 300. Ademar Gonçalves.
2. 283. Agenor Silva, filho de Pedro da Silva.
3. 284. Angenor de Oliveira, filho de Alfredo Gonçalves de Oliveira.
4. 298. Aristides Pereira de Sá Carvalho, filho de Eduardo Pereira Sá Carvalho.
5. 285. Bolivar Machado, filho de Antonio Machado.
6. 294. Carlos Cardoso, filho de José Augusto Cardoso.
7. 289. Henrique Decanio, filho de José Decanio.
8. 287. Hermenegildo de F. Brito, filho de paes incognitos.
9. 286. Ilizeu Francisco Coelho, filho de paes incognitos.
10. 299. João Ferreira dos Santos, filho de Julio Ferreira dos Santos.
11. 292. Julio Paiva, filho de Hemeterio Julio Paiva.
12. 297. Leopoldo Umberto Xavier de Figueiredo, filho de Manoel Xavier de Figueiredo.
13. 295. Mario Avila da Rocha.
14. 291. Newton da Costa Silveira.
15. 290. Orlando Pinto da Silva, filho de Jeronymo Pinto da Silva.
16. 293. Oswaldo de Medeiros Bravo.
17. 296. Rodolpho Berg.
18. 288. Rozendo de Oliveira Silva.

Classe de 1895

1. 967. Dr. Altino Costa, filho de Dr. Joaquim Pereira da Costa.
2. 976. Alvaro José da Costa, filho de Joaquim José da Costa.

3. 964. Alvaro José Mendes.
4. 965. Antenor Soare, filho de Marcellino Ignacio Soares.
5. 978. Antonio Silva Lima.
6. 979. Avelino da Silva, filho de Maria Luiza da Conceição.
7. 975. Benedicto Lyra, filho de Lourenço Lyra.
8. 970. Carlos da Silva Guimarães.
9. 971. Custodio de Araujjo, filho de Antonio de Araujo Silva.
10. 977. Elias Victor Monteiro.
11. 971. Heitor Lopes Gonet, filho de Elisa Adelaide Gonet.
12. 972. Leoncio de Carvalho, filho de Francisco Alves de Carvalho.
13. 980. Luiz Meirelles Filho, filho de Luiz Meirelles Costa.
13. 973. Luiz Augusto de Araujo, filho de Candido Augusto de Araujo.
14. 965. Miguel da Silva Guido.
15. 969. Raymundo Silva, filho de Augusto Silva.
16. 966. Fernando da Costa e Silva.

Alistamento de 1925

2ª chamada

Classe de 1896

1. 327. Altino Carvalho Coimbra, filho de Joaquim Carvalho Coimbra.
4. 356. Alfredo Marques de Almeida, filho de José Marques.
5. 349. Alfredo Tavares Bittencourt.
7. 323. Altino Costa, filho de Joaquim Pereira da Costa.
8. 325. Amaro Pinto, filho de Jeronymo Pinto.
9. 341. Antenor Mendes, filho de Antonio Mendes.
10. 342. Antonio Alexandrino da Silva, filho de Emygdio Alexandrino.
11. 361. Antonio Barroso da Costa, filho de Raphael Barroso da Costa.
13. 348. Antonio Medeiros, filho de Custodio Santiago Medeiros.
16. 359. Aristides Carvalho, filho filho de Eduardo Sá Carvalho.
17. 335. Arnaldo Bendime Rodrigues.
20. 346. Benedicto Tavares, filho de Basilio Guedes Tavares.
21. 338. Bismarck de Figueiredo.
22. 351. Bolivar Machado, filho de Antonio Machado.
25. 339. Clarindo Martins, filho de Francisco Martins Alvares.
26. 321. Colombo Leão de Paula Madureira.
27. 328. Cyriaco Marques Fogaça.
29. 358. Demetrio de Souza Silva.
31. 357. Eduardo Francisco Izidoro.
35. 337. Ernesto Martins, filho de Placido Lopes Martins.
36. 330. Euclydes Cardoso da Silva.
39. 345. Francisco Escarlati, filho de Angelo Escarlati.
42. 322. Hermenegildo de Frias Brito.
43. 320. Irineu Hilario Bandeira.
44. 350. João Augusto Figueiredo, filho de João Augusto Figueiredo.
46. 347. Joaquim Isenser Pinto.
48. 324. Joaquim Pereira Valente, filho de Antonio Valente.
49. 331. José Dizereth Perez, filho de Assumpção Perez.
50. 333. José Muniz Branco.
52. 340. Juan Villela, filho de José Augusto Villela.
53. 360. Jucundino Montalvão Simões.
54. 336. Julio Paiva, filho de Hemeterio Paiva.
55. 352. Leopoldo Humberto Xavier Figueiredo.
56. 354. Lino Gaió.
59. 326. Matheus Victorino, filho de Leonardo Maria.
61. 353. Nicolson da Silva Nazareth.
64. 343. Prisco Corrêa de Araujo.
65. 355. Plinio Machado Vianna.
66. 344. Roberto Porto, filho de José Francisco de Souza Porto.
69. 331. Sebastião Teixeira Pinto Ribeiro.
70. 332. Carmenio Lofaro, filho de Pedro Lofaro.

Classe de 1895

1. 983. Adelino Alves de Mendonça, filho de Guilhermino Alves de Mendonça.
3. 994. Adherbal Baptista, filho de Antonio Euclydes Baptista.
4. 1.013. Affonso Celente, filho de Carlos Celente.
5. 1.027. Alberico Apollinario de Souza.
6. 1.026. Alexandre Augusto de Oliveira, filho de Alexandre A. de Oliveira.
7. 1.016. Alfredo Lourenço de Oliveira.
8. 1.017. Alvaro da Silva Mendes filho de Carlos da Silva Mendes.
9. 1.001. Alfredo Medeiros, filho de Antonio Medeiros.
10. 1.028. Amaro Sabino, filho de Altino Antonio Sabino.
11. 1.034. Americo Gonzaga, filho de Antonio Gonzaga.
12. 1.030. Antonio Barbosa, filho de José Barbosa.
13. 996. Antonio Tavares.
14. 981. Aristides Henrique, filho de Manoel José Henrique.
15. 1.033. Arlindo Thomaz Coelho, filho de Arthur Thomaz Coelho.
16. 1.029. Arthur Rodrigues Baptista.
17. 1.015. Augusto Camello, filho de Camello Corrêa.
18. 1.024. Augusto Cardoso Portella de Mello.
19. 1.023. Avelino Germano da Silva.
20. 1.003. Bernardino da Silva Castro, filho de José da Silva Castro.
21. 989. Candido Ribeiro da Silva.
22. 995. Candido Rosa Valverde.
23. 982. Claudionor Mello e Moura, filho de Antonio Mello e Moura.
24. 1.111. Cosme Manoel dos Santos.
25. 990. Custodio Lopes do Amaral.
26. 1.021. Erasto Tavares, filho de Francisco de Medeiros.
27. 991. Ernestino Ramos, filho de Manoel Joaquim da Costa.
28. 1.012. Fabio Soares, filho de João Soares.
29. 998. Fernando da Costa, filho de Augusto da Costa.
31. 1.025 Francisco Paulo Costa, filho de José Domingues Costa.
33. 1.019. Humberto Miranda, filho de Antonio Pinto de Miranda.
34. 1.038. Izaias Climaco dos Santos.
35. 1.014. Jardelino Barreto, filho de José Barreto.
36. 1.022. Jaymo Joaquim Meirelles.
37. 1.037. João Agostinho, filho de Antonio Agostinho.
38. 1.035. João Custodio Varejão, filho de José Custodio Varejão.
40. 988. Joaquim de Souza Guimarães.
41. 987. José Cardoso Gonçalves, filho de José Joaquim.
42. 1.020. José Gomes de Oliveira.
43. 1.007. José Lourenço Santos, filho de Lourenço Antonio Santos.
44. 1.006. Josino Campos, filho de Mauricio Felisberto.
45. 984. Lourival Machado Medeiros.
46. 992. Lucio Mendes, filho de Manoel Alves Mendes.
47. 985. Manoel Arnaldo Santos, filho de Antonio Arnaldo Santos.
48. 986. Manoel Francisco Reis, filho de Antonio Francisco Reis.
49. 997. Manoel Pinheiro, filho de Manoel V. Souza Ferreira.
50. 1.005. Manoel da Silva Linheira.
51. 1.008. Mario Martins, filho de Jean Martins.
52. 992. Narciso Baptista da Silva.
54. 1.002. Nemias Rodrigues Neves, filho de Maria Luiza Nascimento.
55. 1.032. Olympio Medeiros Alves.
56. 1.000. Olympio Vaz Diniz.
57. 1.010. Oscar Alcantarino.
58. 1.036. Oscar Castro.
59. 997. Oswaldo Clemente de Araujo.
60. 1.004. Pedro Nascimento.
61. 1.009. Roberto da Costa Lima.
62. 1.039. Raphael Alberto Costa.
63. 1.018. Waldemar Ferreira Gomes do Carmo.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO (S. JOSÉ)

Segunda chamada

O Dr. Mario Salles, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º Districto: Faz saber que foram sorteados nos annos de 1922 e 1923 para o serviço do Exercito, nesta capital os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época competente, de accôrdo com o

art. 103 (ultima parte) do regulamento do serviço militar, e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer á junta, á rua de São José n. 58, sobrado quando chamados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — Dr. *Mario Salles*, presidente.

Segunda chamada

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Alistamento de 1923

Classe de 1896

1. 542. Affonso Pires da Silva.
4. 545. Agenor dos Reis Cabral.
5. 549. Antonio Elizeu Ribeiro.
8. 552. Antonio Ribeiro da Silva Junior.
9. 556. Argeu Gonçalves Martins.
10. 559. Armando Augusto da Silveira Varella.
11. 562. Armando Rocha.
13. 539. Cicero José Fortunato.
14. 563. Clodomiro Francisco dos Santos.
15. 566. Cerillo Pereira dos Santos.
16. 558. Deusdedit Tolentino Alves.
21. 546. Francisco Ramos.
24. 555. Irineu de Castro.
25. 538. Jacyntho Affonso Lopes.
28. 543. Jorge Rodrigues da Silveira.
29. 551. José Antunes Gil.
30. 564. José Mansor de Carvalho.
31. 550. Juvenal Guedes da Silva.
32. 565. Lindolpho Oliveira Nunes.
33. 537. Luiz Antonio Pinto.
36. 554. Mario Martins Freire.
37. 557. Nelson Alves da Silva.
38. 567. Nestor de Albuquerque.
39. 547. Octavio Pereira Garcia.
40. 548. Odilon de Castro Silva.
41. 541. Oscar França.
44. 540. Oswaldo Valerio de Carvalho.
45. 544. Paulo Luiz Leitão.
47. 561. Pedro Prudente Bomfim.
49. 560. Waldemar Mascarenhas.

Classe de 1895

2. 512. Adhemar Gomide Jobin.
3. 550. Agenor Mello.
4. 534. Alair Cardoso Pimentel.
5. 559. Alberto Cabral Silva.
6. 516. Albino Oliva.
7. 514. Alcino Alves.
8. 525. Alexandre João de Pinho.
10. 520. Alvaro Magalhães.
11. 528. Antenor Antonio de Moraes.
12. 566. Antonio Barbosa Nobrega.
13. 532. Antonio Correia Pinto.
14. 535. Antonio Martins.
15. 522. Antonio Pires Cavalcanti.
16. 565. Antonio Queiroz.
17. 538. Antonio de Souza Tavares.
18. 560. Aristoteles Martins Costa.
19. 541. Arlindo do Nascimento.
20. 549. Armando Guedes de Oliveira.
21. 552. Aroldo Ferreira Gomes.
22. 555. Avelino José Martins.
23. 558. Benedicto Saraiva.
24. 530. Carlos Bloias.
25. 529. Carlos Campos.
26. 556. Domingos Oliveira Valente.
27. 533. Ederto Silveira.
28. 542. Eduardo de Oliveira Borges.
29. 545. Euclides Cardoso.
30. 531. Florentino Manoel Lopes.
31. 562. Francisco Bloias.
32. 515. Francisco Lucio da Costa.
33. 553. Frederico Ribeiro da Luz.
34. 518. Frutuoso Cardoso dos Santos.
35. 563. Gilberto de Almeida Rego.
36. 548. Guilhermo Greenalght.
37. 536. Gustavo Marques Armando.
38. 540. João Baptista da Proença Rosa.
39. 513. João Claudio.
40. 526. João Cizinio de Araujo.
41. 539. Joaquim da Costa Soares.
42. 517. Lauriano Delmão.
43. 661. Luiz Antonio dos Santos Filho.
46. 647. Miguel Alves de Mesquita
47. 551. Moyses dos Santos Vianna.
48. 521. Nylo Figueiredo.
49. 543. Octavio Borges Pereira Leite.
51. 524. Oscar Lethine.
52. 537. Paulino Moraes.
53. 527. Regnaldo da Costa e Silva.
54. 523. Serafim José de Oliveira.
55. 564. Telasco de Lima.
56. 557. Trajano Brandão Filho.
57. 546. Vespasiano Fernandes Passos.
58. 554. Waldemiro Macedo Pires.

2ª chamada

Alistamento de 1923

Classe de 1901

911. 944. Abel Gonçalves Soares.
912. 947. Alberto de Souza.
916. 953. Jair Domingos Gomes.
918. 938. Euclides Augusto de Almeida.
922. 941. João de Freitas Carvalho.
923. 949. João Izaltino de Miranda.
924. 943. João de Souza Lisbôa.
927. 955. Laurindo Teixeira da Costa.
930. 950. Octacilio Vianna dos Santos.
931. 942. Paulo Alexandre Silva.
933. 937. Renato de Araujo Lima.

Classe de 1900

936. 808. Antonio da Gloria Pinto.
937. 809. Antonio Maria.
938. 810. Antonio Nogueira.
939. 805. Arthur Villas Bôas.
940. 814. Candido Sodré da Motta.
941. 803. Cyllo de Souza Pinto.
942. 801. Heraclides Gonçalves dos Santos.
943. 803. Joaquim Telles de Souza.
944. 806. João Lopes de Oliveira.
945. 802. Mario Pinto da Fonseca.
946. 804. Octacilio Cunha Telles.
947. 811. Olympio Victor de Figueiredo.
948. 812. Oswaldo dos Santos.
949. 807. Ventura Marques da Fonseca.

Classe de 1899

950. 679. José Antonio de Oliveira.
951. 677. Manoel dos Santos Araujo.
952. 678. Odilio Demeiros Machado.

Classe de 1898

953. 363. Anisio Silva Andrade.
954. 362. Antonio de Carvalho Costa.
955. 364. Eugenio Fernandes Silveira.
956. 363. Augusto Vimeneg.

Classe de 1897

957. 472. Mario Pereira de Oliveira.

Classe de 1896

958. 521. João Lopes Vieira.
959. 520. Sylvio Fernandes da Silva.

Classe de 1895

960. 511. Jorge Brandão.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — *Dr. Mario Salles*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO — ANDARAHY

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º Districto, Andarahy.

Faz saber que foram sorteados nos annos de 1922 e 1923, para o serviço do Exercito, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na epoca competente, de accordo com a ultima parte do art. 103 do regulamento do serviço militar, e desde já ficam avisados de que deverão comparecer a esta junta, á rua S. Francisco Xavier n. 267, Collegio Militar, quando chamados

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

E eu, Augusto Henrique de Almeida Junior, secretario, o fiz e subscrevo, juntamente com os demais membros da junta.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. — *Tasso Peres*, presidente — *Augusto Henrique de Almeida Junior*, 1º tenente, secretario. — *André de Albuquerque*, major, delegado militar.

SEGUNDA CHAMADA

Alistamento de 1923

Classe de 1896

158. Clemente Labera.
159. Pedro Kupnen.
165. Jayme Cunha Vieira.
166. Edgard Ribeiro.
167. Lourenço Simas Monteiro.
168. Thyrso de Oliveira Botelho.
169. Abilio Paiva.

Classe de 1895

222. Jayme Tibau.
223. Clemente Waltzl.
224. Arivaldo Coelho Machado.
226. Sebastião Xavier Bastos.
227. Raul Pelajo.

Alistamento de 1922

Classe de 1901

317. Onesimo Alves.
318. João Lourenço Baptista.
319. Octavio de Mattos.

320. Eldesilio José Antonio França.
321. Frederico Mario dos Reis.
322. Gilberto Lisboa.
324. Antonio Bastos Marques
325. Eulalio Meiga Santiago.
327. Antonio dos Santos
328. Eduardo Candido Antunes.
329. Bruno Romão Seibil.
330. Amancio Pimenta.
331. Arthur Martins.
332. Mario Anacleto da Silva.
333. Nelson de Almeida.
334. Antonio Carlos Gomes Ribeiro.
335. Celestino Bastos.
337. Archimedes de Frias.
338. Antonio Amadeu.
339. Vicente Perez da Cruz.
340. Raphael Bueno Lopes.
341. Affonso Peixoto Guimarães.
342. José Ribeiro Pereira da Silva.
343. Sylvio da Rosa.
344. Eduardo Rodrigues da Matta.
345. Ernesto Luiz da Rocha.

Classe de 1900

377. Edmundo de Frias.
378. Antonio Linhares Filho.
379. Francisco de Paula.
380. Ivo de Figueiredo.
381. Pedro Mandarino.
382. Romeu Ignacio Ataliba.
383. Antonio José da Silva.
384. Conrado Silva.
385. João Alves da Silva.
386. Adriano Leoncio da Silva.
387. Luiz Vieira da Cruz.
388. Anesio Lourenço da Silva.
389. Euthimio Telles de Oliveira.
390. Eduardo Guimarães Rodrigues
391. José Medeiros.

Classe de 1899

102. Euclydes Andrade.
103. Manoel Ribeiro.
104. Antonio Nascimento.
105. Adhemar Duque Estrada Costa.
106. Carlos Moreira Coelho.
107. Manoel de Oliveira Barros.
108. Alcides de Moraes Jones.

Classe de 1898

140. Sizenando da Silva Leite.
141. Luiz Leite Gomes.

Classe de 1897

157. Joaquim Paes de Vasconcellos.
158. Armando Durval Meirelles.
159. José Moreira Coelho.
160. Antonio Leite Gomes.
161. Aurelio de Oliveira Barros.
162. Joaquim de Souza.

Classe de 1896

153. Pedro Ferreira da Costa Filho.
154. Octacilio da Gloria Meirelles.
155. Augusto Rangel.
156. Oswaldo Monteiro de Barros.
157. Edmundo Cypriano Venancio.

Classe de 1895

218. Manoel Machado.
219. Rodolpho Martins.
220. Decio de Oliveira Guedes.
221. Jacintho de Oliveira Barros.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. — *Tasso Peres*, presidente.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13° DISTRICTO — S. CHRISTOVAM

O Dr. Manoel Maria Moniz Freire, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 13° Districto, em S. Christovam, etc.:

Faz saber que o cidadão Pedro Gouvêa, da classe de 1902, residente á praia do Caju n. 124, sorteado com o n. 709 e designado para servir no 2° regimento de infantaria, deve se apresentar com urgencia no Ministerio da Marinha afim de incorporar-se a um dos corpos da Armada Nacional, visto ter sido excluido do sorteio e convocação para o Exercito, por ser matriculado na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, desde o anno de 1921.

E, para que chegue ao seu conhecimento e ao de quem interessar possa, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Octavio Campos de Fontes Pitanga*, secretario.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13° Districto, no quartel da terceira companhia de metralhadoras pesadas em S. Christovam, 30 de setembro de 1924. — Dr. *Moniz Freire*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3° DISTRICTO (SACRAMENTO)

Edital de convocação de sorteados

Segunda chamada

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3° districto, etc.:

Faz saber que foram sorteados, nos annos de 1921, 1922 e 1923, para o serviço do Exercito, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão o contingente da 2ª chamada, caso o da primeira não preencha o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados novamente na época competente, de accôrdo com a ultima parte do art. 103 do regulamento para o serviço militar, e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer á séde desta junta, na rua General Camara n. 381, de 20 a 30 de novembro proximo. E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official*. E eu, Bernardo de Mello Castello Branco, secretario, o fiz e subscrevo juntamente com os demais membros da junta. — Capitão *Bernardo de Mello Castello Branco*. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. — Major *Alvaro Baptista Seixas*, presidente. — 1° tenente *João de Carvalho Borges*, delegado do Serviço de Recrutamento.

Classe de 1901

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação

1. 340. Achiles Freitas da Rocha, filho de Rodolpho Lima Rocha.
2. 353. Adelino da Silva Costa.
4. 332. Alberto Barbosa.
5. 311. Alberto Fernandes.
8. 243. Alberto José Bonifacio, filho de Antonio José Bonifacio.
10. 291. Albino Rangel de Oliveira, filho de João Rangel de Oliveira.
11. 343. Alfredo Caetano, filho de Paulo José Caetano.
12. 349. Alvaro Benevenuto de Magalhães, filho de Eustachio Benevenuto de Magalhães.
13. 355. Alvaro Ferreira Lima.
14. 263. Alvaro Pinho, filho de Manoel Pinho.
15. 265. Amador Pires Branco, filho de A. Pires Branco.
16. 251. Amelio Cesar.
17. 274. Anarolino Francisco da Silva, filho de Anastacio Francisco da Silva.
18. 315. Anchyses Scharth, filho de Henrique Luiz Scharth.
19. 260. Angenor Manoel dos Reis.
20. 316. Anselino da Silva Moura.
22. 310. Antenor Paranhos.
23. 299. Antonio Alves Corrêa Nunes, filho de Antonio Alves Corrêa.
24. 333. Antonio Cid Loureno Junior.
27. 324. Antonio Ezequiel de Abreu.
29. 288. Antonio de Moura Abud, filho de Antonio Jemer Abud.
31. 333. Antonio Puerta Garcia.
32. 231. Antonio Xavier Barros, filho de Francisco Xavier Barros.
35. 273. Armando Costa, filho de Benjamin da Costa.
36. 302. Armando Pinheiro.
37. 289. Arthur da Silva Gomes, filho de Arthur José Gomes.
38. 227. Aveline Gomes.
39. 317. Balthazar d'Andrade.
40. 305. Carlos Ayres, filho de João Ferreira.
42. 256. Carlos Lopes Guimarães, filho de Bento Lopes Guimarães.
44. 314. Cupertino de Gusmão, filho de Antonio José Pereira de Gusmão Junior.
45. 322. Custodio Martins da Fonseca, filho de Luiz da França Carlos da Fonseca.
47. 337. Djalma Francisco da Costa, filho de Juvenal Francisco da Costa.
49. 344. Durval Antenor da Costa.
51. 303. Edgard Cruz.
55. 309. Eduardo Ribeiro.
56. 356. Eugenio Dengado da Silva.
57. 226. Flavio Pereira da Fonseca.
58. 328. Francisco Campos.
59. 300. Francisco Paula, filho de Carlos de Paula.
60. 370. Frederico Olladi, filho de Pedro Olladi.
61. 334. Gilberto Maciel de Oliveira, filho de José Soares de Oliveira.
62. 236. Gualter da Silva, filho de Luiz Ribeiro da Silva.
64. 336. Gumercindo Lima, filho de Arthur Lima.
66. 362. Hildo de Carvalho Nazareth, filho de Georgino de Carvalho Nazareth.
70. 301. Jayme Mello dos Santos, filho de José Carlos dos Santos.
71. 234. João Alfredo Valle, filho de Alfredo Luiz do Valle.
72. 222. João Bsightmore da Silva.
78. 257. João Martins do Rego, filho de Arthur Napoleão do Rego.
79. 227. João Telles de Menezes, filho de João Telles de Menezes.
80. 312. João Filino, filho de Luiz Filino.
81. 223. Joaquim Couto Ormonde, filho de Antonio Couto Ormonde.

83. 359. Joaquim de Oliveira, filho de João Joaquim de Oliveira.
86. 335. José Catarino Ferreira.
88. 226. José Ferreira de Souza, filho de Gabriel Ferreira de Souza.
89. 294. José Galhardo, filho de Antonio Galhardo.
90. 267. José Guimarães.
91. 318. José Lopes da Silva.
93. 242. José Mathias Poley Monteiro, filho de Constantino Mathias Monteiro.
94. 369. José Moreira da Silva, filho de José Moreira da Silva.
95. 307. José de Moura Coitinho, filho de Francisco de Moura Coutinho.
96. 364. José de Oliveira Reis, filho Antonio de Oliveira.
97. 330. José Pellegrine, filho de Miguel Pellegrini.
99. 266. José dos Santos, filho de José dos Santos.
100. 306. José da Silva Tavares, filho de Antonio da Silva Tavares.
101. 325. José Thomaz.
102. 298. Leonel de Paula Rosa, filho de Joaquim José de Paula Rosa.
104. 367. Lino Fernandes, filho do Manoel Fernandes.
105. 245. Luiz da Costa Xavier, filho de Alberto da Costa.
176. 1. Manoel, filho de Genoveva de Jesus.
110. 363. Manoel Ferreira Lameina, filho de Isabel Margarida do Nascimento.
112. 358. Manoel Pereira Jorge Junior.
13. 319. Manoel Orcellino, filho de Antenor Tiburcio Orcellino.
160. 321. Marco Cesare Bertea, filho de Marco F. Bertea.
115. 352. Mario de Paula Lopes, filho de Joaquim de Paula Lopes.
116. 346. Martinho Corrêa Caldas.
117. 320. Mauricio Monte-Mór, filho de João Ricardo Monte-Mór.
118. 225. Miguel Bacha.
120. 366. Narcizo Esteves, filho de José Luiz Esteves.
122. 361. Nelson Teixeira, filho de Lino Candido Teixeira.
123. 229. Nestor da Silva Valle, filho de Joaquim Rodrigues Valle.
125. 354. Nilton Borges de Medeiros
127. 341. Oliverio Pinheiro.
128. 249. Onezio Pinto.
130. 308. Oswaldo Cardoso da Silveira.
131. 357. Oswaldo Costa Macedo, filho de Alberto Carlos dos Panos Macedo.
134. 368. Paschoal Godinho Drummond, filho de Urias A. Freitas Drummond.
135. 238. Paulo Fernandes Almeida.
136. 339. Pedro Bezerra.
141. 269. Rodolpho Brunkhorst, filho de João H. Brunkhorst.
142. 254. Rodolpho de Sá Couto, filho de Manoel Joaquim de Sá Couto.
143. 351. Rogerio de Souza Pinto, filho de Rasberg de Souza Pinto.
145. 350. Sebastião Ayres de Oliveira.
147. 313. Sylvio Moutinho.
150. 235. Tarquinio Ribeiro Guimarães.
151. 338. Thales de Almeida, filho de Vicente Honorio.
152. 331. Theodoro Schunweiss Junior.
153. 265. Trajano de Souza, filho de Julio Teixeira de Souza.
157. 304. Waldemar Monteiro, filho de Antonio Joaquim Monteiro.

Classe de 1900

161. 244. Abilio Mattos, filho de Gastão de Mattos.
163. 250. Adherbal de Miranda Pougy, filho de José Pougy.
164. 235. Alberto Gomes da Silva.
165. 297. Albino de Azevedo, filho de Agostinho Azevedo.
166. 273. Alfredo Aristoteles da Silva Santos.
167. 277. Alvaro Coelho de Moura, filho de Antonio Coelho de Moura. W
168. 283. Amador Marcondes.
169. 287. Americo dos Santos Almendra, filho de Camillo José Almendra.
170. 293. Antenor Pereira de Aguiar, filho de Francisco Gonçalves de Aguiar.
171. 310. Antonio de Almeida Amado, filho de Francisco de Almeida Amado.
172. 266. Antonio Cêo Couto, filho de Roberto Cêo Couto.
173. 237. Antonio Dias da Silva, filho de Claudino Dias.
174. 213. Antonio Funtes Lamego, filho de Antonio Ozorio Lamego.
175. 272. Antonio Oliveira.
176. 262. Antonio Rodrigues Amorim.
177. 274. Arthur dos Santos.
178. 243. Arthur da Silva, filho de Manoel da Silva.
179. 294. Augusto Amorim, filho de Geraldo Amorim.
180. 299. Aurelentino Chagas.
181. 271. Carlos Alves Pacheco, filho de Camillo Alves Pacheco.
182. 240. Carlos Brandão.
183. 303. Carlos da Fonseca Andrade, filho de Antonio Pereira de Andrade.
185. 241. Carlos Pinheiro.
186. 288. Cezario C. Pires, filho de Cezario Circuncizão Pires.
187. 259. Cicero Sampaio de Brito, filho de Antonio Sampaio de Brito.
188. 305. Claudino da Silva.
189. 233. Edgard Carioca de Araujo.
190. 306. Elpidio Verissimo Fernandez, filho de Victoria Felismina.
191. 301. Emilio de Carvalho.
192. 309. Euclydes Costa, filho de Pacifico Manoel da Costa.
193. 304. Eudoxio Pinto Madeira, filho de Leonardo Pinto Madeira.
194. 289. Eugenio Tourasse.
195. 264. Evaristo da Silva.
196. 314. Fernando Daurice, filho de José Daurice.
197. 267. Francisco Aguiar Rodrigues.
198. 246. Gastão Almeida Rodrigues, filho de Alfredo Fonseca Rodrigues.
200. 223. Haddock Manoel Brito, filho de Martino Henrique de Brito.
201. 302. Herculano Pinto de Barros.
202. 263. Ilton Carvalho de Oliveira, filho de Augusto C. de Oliveira.
204. 255. Jefferson Alvarenga, filho de Sinval Mendonça Alvarenga.
205. 230. João de Azevedo Ferreira, filho de José de Azevedo Ferreira.
206. 276. João Barbosa Filho.
207. 307. João Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves.
209. 248. João Lago, filho de Salvador Lago.
210. 282. João Pelloso, filho de Pedro Pelloso.
211. 217. João Pereira de Moura.
212. 260. João Tjader, filho de Jolin Tjader.
213. 214. Joaquim Magalhães Couto, filho de Francisco Magalhães Couto.
214. 315. José Alberto Guimarães.
215. 290. José Antonio de Lima.
216. 247. José B. Alvares Menezes, filho de Leodano Alvares Bastos.
217. 238. José Cabral de Menezes.
218. 252. José Carlos de Oliveira Campos, filho de Antonio Oliveira Campos.
219. 256. José da Costa Torres, filho de Arthur Alves Torres.
220. 253. José Lino Ferreira.
221. 261. José Magalhães Rabello, filho de Francisco Rabello.
222. 313. José Marcondes.
223. 229. José Marques Moreira.
224. 228. José Prinia Dias.
225. 269. José O. Silva, filho de Moysés Tavares.
226. 281. Jorge Matheus Soares.
227. 312. Jacundino Barbosa, filho de Domingos Marques Barbosa.
228. 239. Julio Paixão Anglada, filho de Julio Anglada.
229. 292. Julio P. Queiroz, filho de Carlos Queiroz.
230. 216. Julio Vianna.
231. 280. Justino Cordeiro, filho de João Cordeiro Sobrinho.
232. 317. Juvenal Ribeiro de Souza, filho de Manoel Ribeiro de Souza.
233. 242. Ladislau de Souza.
234. 298. Lourival de Lima Cordeiro, filho de Antonio Cordeiro Nascimento.
236. 279. Manoel Alonso.
237. 251. Manoel Batinga, filho de Jesuino Araujo Batinga.
238. 222. Manoel Dias Henriques.
239. 300. Manoel Figueiredo Cardoso.
240. 221. Manoel Gomes.
241. 311. Manoel Passos Lemos Junior
242. 227. Marcellino Firmino Pinto.
243. 275. Margarino Pires, filho de Rita Gonçalves.
244. 212. Mario Mattesco, filho de Eduardo Mattesco.
245. 220. Mario Menezes, filho de José Menezes.
246. 215. Mario Rocha, filho de Maria Gronha.
247. 308. Masael Coli.
248. 224. Menergildo Alves da Silva, filho de Izidro Alves da Silva.
249. 295. Nelson Barbosa Rodrigues, filho de Domingos José Rodrigues.

250. 291. Nelson Moura, filho de Hercules Pedro Aderne.
251. 270. Norival Teixeira Marques, filho de Leandro Teixeira Marques.
252. 296. Octavio Nunes, filho de Antonio Francisco Nunes.
253. 285. Octavio Teixeira, filho de Luiz Alves Teixeira.
254. 278. Odilon Barcellos Coutinho.
255. 236. Orozimbo Moura de Araujo, filho de Antonio Moura de Araujo.
257. 249. Oswaldo Travassos Braga, filho de Augusto d'Almeida Braga.
258. 268. Paulo Fernandes, filho de Miguel Fernandes.
259. 225. Pedro Gonçalves de Andrade, filho de Francisco Gonçalves de Andrade.
260. 284. Raul de Araujo, filho de Irineu de Araujo.
261. 265. Raul Lemos Corrêa de Albuquerque, filho de Franklin Corrêa de Albuquerque.
262. 231. Sebastião André, filho de Paulino André.
263. 316. Sebastião da Costa.
264. 234. Seraphim Ribeiro de Almeida, filho de Seraphim Ribeiro de Almeida.
266. 226. Telemaco Costa filho de Benedicto Santos Costa.
267. 258. Vicente Marques.
268. 245. Waldemar Guyot, filho de João Guyot.
269. 218. Waldemar Paulo de Lemos, filho de Augusto Cecilio de Lemos.
270. 232. Anisio Miranda, filho de Francisco Miranda.
270 A. 318. Ernani Alves de Souza, filho de Jayme Alves de Souza.
235. 319. Luiz Ferreira.

Classe de 1899

271. 381. Abenino Moreira Pinto, filho de José Moreira Pinto.
273. 414. Adamastor Ferreira da Rocha.
274. 317. Affonso Micas.
275. 421. Affonso Sampaio, filho de Manoel Sampaio.
276. 340. Agenor Rocha.
277. 359. Aguinaldo Perdigão.
278. 431. Alberto Angelo Maria.
279. 401. Alberto Francisco de Souza, filho de Luiz Francisco de Souza.
280. 370. Alcibiades Procopio.
281. 393. Alexandre Herculano da Costa, filho de Antonio José da Costa Braga.
282. 394. Alfredo Regadas, filho de José Alves Regadas.
283. 404. Alipio Marins, filho de Jovito Marins Soares.
284. 396. Alvaro Antonio Tavares.
285. 321. Alvaro Cruz.
286. 447. Alvaro Teixeira Marques filho de Estanislau Teixeira Marques.
287. 451. Armando Manso, filho de Antonio Julio Manso.
288. 399. Amaro Ribeiro de Barros.
289. 397. Anizio Santos, filho de Ormelino Oliveira Santos.
290. 319. Amaro E. dos Santos, filho de Joaquim E. dos Santos.
291. 379. Armon Guerra.
292. 442. Antonio de Castro Salgado, filho de Manoel de Castro Salgado.
293. 371. Antonio Fernandes.
294. 328. Antonio Gomes dos Santos Junior.
295. 380. Antonio Lima de Souza.
296. 455. Antonio Moreira da Rocha.
297. 435. Antonio Oliveira Barros.
298. 377. Antonio Pinheiro, filho de Pedro José Pinheiro.
299. 389. Antonio Pinto da Costa, filho de José Pereira da Costa.
300. 454. Antonio da Silva Machado, filho de Valentim da Silva Machado.
301. 352. Antonio Villaça, filho de Antonio Villaça.
302. 333. Apulchro Jacarandá.
303. 382. Araty Vilhena Marcondes, filho de Affonso Marcondes.
304. 360. Aristides Teixeira Barboza, filho de Sylvino Leandro Barboza.
307. 350. Arthur Soares.
308. 395. Augusto Barroso, filho de Miguel Barroso.
309. 337. Avelino Vidal.
310. 440. Balchimiro A. Alves.
311. 351. Bartholomeu Cerqueira Nascimento, filho de Alfredo Basilio Nascimento.
312. 417. Belmiro Augusto Lopes.
313. 424. Belmiro Soares da Silva.
314. 312. Benedicto Carvalho Coimbra.
315. 434. Benedicto Ramos Valladão, filho de Eduardo de Oliveira Valladão.
316. 448. Brazil Nascimento.
317. 330. Candido Soares de Lima.
318. 331. Carlos Abilio de Andrade.
319. 313. Carlos Augusto Moreira filho de Gilberto Silveira Moreira.
320. 315. Carlos Lassala, filho de Roque Lassala.
321. 386. Carlos Menezes.
322. 347. Claudionor de Souza.
323. 391. Dagoberto Martins Teixeira, filho de José Martins.
324. 432. Decio Cabreira filho de Emilio Cabreira.
325. 363. Delmiro Portella Sobrinho, filho de Albino Portella.
326. 405. Deusdedit Pereira da Cruz, filho de Francisco Pereira da Cruz.
327. 385. Didimo Baptista, filho de Didimo Baptista.
328. 443. Dionysio Bethame.
329. 327. Edmundo Menezes, filho de João Gonçalves Menezes.
330. 373. Emilio de Paula, filho de Caetano de Paulo.
331. 458. Ernani Caetano da Silva, filho de Eustachio Caetano da Silva.
332. 433. Ernani Christino Pinheiro.
333. 423. Ernesto Pinto Magalhães, filho de Fnedina Honorina de Oliveira.
334. 326. Euclydes de Souza, filho de Saturnino de Souza.
335. 355. Francisco Cofaro, filho de Rosario Cofaro.
336. 364. Francisco Correnza, filho de Carlos Correnza.
337. 361. Francisco Gomes Alazar.
338. 430. Francisco Magalhães Baptista, filho de Manoel Coelho Magalhães Baptista.
339. 367. Gaspar Vieira de Souza.
340. 390. Gaspar Teixeira Rabello.
341. 378. Gilberto Argenta, filho de João Argenta.
342. 452. Guilherme de Oliveira, filho de Justiniano de Oliveira.
343. 392. Guilherme Scassiota.
344. 418. Henrique Soares dos Santos, filho de João Araujo Santos.
345. 366. Herondino Paes
346. 320. Honorio Benedicto Ottoni, filho de Theophilo Benedicto Ottoni.
347. 344. Irineu Mavalhães.
348. 369. Jacintho Moragos, filho de Julio Moragos.
349. 368. Jarbas dos Reis Vieira.
350. 341. Jayme Ferreira Dias.
351. 415. Januario Magalhães, filho de Antonio de Souza Magalhães.
352. 387. Jaziel Cerqueira Luz, filho de Felix da Luz Sobrinho.
353. 336. João Alfredo Marinho.
354. 416. João Argenta, filho de Francisco Argenta.
355. 419. João G. Marques, filho de José Marques da Silva.
356. 349. João Fernandes, filho de João Antonio Fernandes.
357. 384. João Freitas Junior.
358. 335. João Lopes de Lima, filho de Ricardo Casado de Lima.
359. 438. João Lucas, filho de Raphael Lucas.
360. 410. João Morrot, filho de Eugenio Morrot.
361. 314. João Muniz de Oliveira.
362. 420. João Nogueira.
364. 402. Joaquim Pinto.
365. 324. Jorge Motta.
366. 357. José Eulalio.
367. 388. José Ferreira Reis.
368. 408. José Andrade Motta, filho de Antonio da Motta Cardoso.
369. 456. José Ferreira dos Santos, filho de Arthur Augusto Santos.
370. 441. José Gomes da Costa, filho de Joaquim Gomes da Costa.
371. 354. José Raul Caldeira, filho de Aguida Maria.
372. 415. José Torres, filho de Francisco Torres Netto.
373. 356. Josias Pereira.
374. 346. Luciano Gobitt.
375. 334. Ludumiro da Rosa Machado, filho de José Ferreira Machado.
376. 323. Luiz Gonçalves.
377. 413. Luiz José da Silva, filho de Joaquim José da Silva.
378. 409. Manoel Alves de Almeida.
379. 383. Manoel Mauricio da Silva.
380. 436. Manoel Nascimento Silva.
381. 412. Manoel Rodrigues Figueira, filho de João Rodrigues Figueira.
382. 342. Manoel da Silva Moraes, filho de José da Silva Moraes.
383. 374. Manoel Thomé, filho de Luiz Thomé.
384. 362. Mario José Alves, filho de Bernardino José Alves.
385. 338. Martinho Rodrigues Martins.
386. 318. Mauricio da Fonseca, filho de Amaro da Fonseca.
387. 446. Maximiniano Glis Paim, filho de Jeronymo Glis Paim.
388. 449. Miguel Gonçalves Ribeiro, filho de Simão Gonçalves Ribeiro.

389. 375. Milton de Souza Rangel, filho de José de Souza Rangel.
390. 437. Moacyr Goulart da Cunha Caldas.
391. 426. Nelson Braga, filho de Francisco S. S. Braga.
392. 372. Nelson Pereira Leite Guimarães.
393. 343. Nelson Teixeira Braga.
394. 403. Nestor Guedes Pereira, filho de F. X. Guedes Pereira.
395. 406. Nestor Sampaio, filho do Manoel Sampaio.
396. 450. Nicanor Paula Ribeiro, filho de Achilles de Paula Ribeiro.
397. 453. Numezio Fontes.
398. 398. Olavo Oberlander, filho de Edmundo Oberlander.
400. 358. Oswaldo R. Rosado.
401. 348. Paulo Samartin, filho de Bernardo Samartin.
402. 551. Pedro da Silva Berg, filho de Carlos Jeronymo Berg.
403. 399. Raul Dominguez.
404. 457. Rodolpho Ferreira.
405. 444. Rodrigo Soares Ferreira, filho de Marcos Thulio Soares Ferreira.
406. 411. Romeu Gerrasi, filho de Paschoal Gerrasi.
407. 325. Ruy da Costa Panolo, filho de Oscar Panolo.
408. 376. Sebastião Manoel de Souza, filho de Antonio Manoel de Souza.
409. 535. Sebastião Paula Barbosa, filho de Antonio Paula Barbosa.
410. 332. Sebastião Ribeiro de Souza, filho de Manoel Ribeiro de Souza.
411. 439. Severino Verissimo da Silva.
412. 425. Sylvio Costa, filho de Antonio José da Costa.
413. 316. Sylvio Lambert.
414. 329. Sylvio de Oliveira Natal.
415. 332. Sylvio Tavares Carneiro, filho de Francisco Jacintho Carneiro.
416. 400. Talvanues Lemos da Cruz, filho de João Eloy da Cruz.
417. 365. Vicente d'Amabille.
418. 311. Vicente Ferreira Leite, filho de Felix Ferreira Leite.
419. 428. Waldemar José Pereira, filho de Albano José Pereira.
421. 432. Eudoxio Pinto Madeira, filho de Leonardo Madeira.
422. 429. Josino Francisco de Abreu, filho de João Francisco de Abreu.

Classe de 1898

423. 322. Affonso Ferreira.
424. 348. Alberto P. da Silva, filho de Eugenio Pereira da Silva.
425. 329. Alberto Salomão.
426. 365. Alberto da Silva Braga, filho de José Marinho Braga.
427. 279. Albino Gomes de Pinho.
428. 339. Alcides Cruz, filho de André Cruz.
429. 385. Alvaro Machado Torres, filho de Joaquim Pereira Torres Junior.
430. 309. Alvaro de Souza e Mello.
431. 378. Altino Rodrigues Silva, filho de Manoel Rodrigues Silva.
432. 298. Annibal Teixeira Machado, filho de Matheus José Machado.
433. 401. Antenor Corrêa de Jesus, filho de João Firmino de Jesus.
434. 324. Antenor Ferraz, filho de Possidonio Ferraz.
435. 320. Antonio Correia Valle.
436. 334. Antonio Felippe Carneiro, filho de José Carneiro.
437. 301. Antonio Fonseca de Godoy.
438. 374. Antonio da Fonseca Ramos, filho de Antonio Fonseca Ramos.
439. 316. Antonio Joaquim de Oliveira, filho de Arnaldo Joaquim de Oliveira.
440. 289. Antonio José da Fonseca Sampaio Filho, filho de Antonio José da Fonseca Sampaio.
441. 347. Antonio Pereira de Souza, filho de José Pereira de Souza.
442. 405. Antonio Rezende Ribeiro.
443. 387. Antonio Silva Marques, filho de Manoel Joaquim Marques.
444. 265. Antonio Teixeira da Costa, filho de João José da Costa.
445. 296. Arlindo José da Silva.
446. 349. Armando Alves da Rocha.
447. 382. Armando Pinto Ferreira, filho de Joaquim Ferreira de Andrade.
448. 390. Arthur Rocha, filho de Antonio Rocha.
449. 319. Augusto Marques de Souza, filho de Guilhermino Augusto de Souza.
450. 311. Augusto Petra, filho de Victorino Petra.
451. 317. Aurelio Sampaio Pereira Leite.
452. 269. Aristeu de Oliveira, filho de José de Oliveira.
453. 372. Avelino Ferreira.
454. 333. Benedicto Marcondes de Moura Ribeiro.
455. 286. Benedicto Rodrigues dos Santos, filho de Benedicto Rodrigues dos Santos.
456. 337. Bento Sampaio Torres.
457. 288. Bernardo Ayres Braga Castro.
458. 272. Carlos Pinto, filho de Adriano Pinto.
459. 371. Casimiro Martins Portella, filho de Casemiro Martins Portella.
460. 338. Castor Baptista de Magalhães.
461. 277. Clemente Silva.
462. 292. Cyro Teixeira Villarinho, filho de Francisco Teixeira Villarinho.
463. 313. David José da Silva.
464. 354. Domingos Carvalho, filho de Domingos José de Carvalho.
465. 353. Durval de Oliveira.
466. 360. Durval Mallio Carneiro, filho de Americo Vespucio Mallio Carneiro.
467. 392. Elmar Augusto Botelho, filho de Arlindo Augusto Botelho.
468. 397. Eliseu de Miranda.
469. 380. Ernani Cabral, filho de Manoel Cabral.
470. 386. Euclydes Guzmão Siqueira, filho de João Siqueira.
471. 352. Euclydes Moreira, filho de Antonio Pinto Moreira.
473. 369. Evagrio Irenio Lopes, filho de Joaquim José Lopes da Silva.
474. 361. Fernando Barreto da Rosa, filho de João Ribeiro da Rosa.
475. 328. Francisco Gorio.
476. 397. Franscisco José dos Santos, filho de Porphirio J. dos Santos.
477. 341. Francisco Moraes Cardoso, filho de José de Assis Moraes Cardoso.
478. 284. Francisco de Oliveira, filho de Josephina Lopes de Araujo.
479. 379. Francisco Oliveira Lopes.
480. 293. Francisco Vilhena, filho de Manoel Nazareth Beckman.
481. 266. Gustavo B. Costa.
482. 400. Heitor Nogueira, filho de Alves Nogueira.
483. 338. Henrique Garcia Dias.
484. 376. Hercilio Montes da Silva.
485. 291. Irineu Beraldo, filho de Ayres Beraldo Sobrinho.
486. 377. Jayme Muniz Barreto de Aragão, filho de Fructuoso M. Barreto de Aragão.
487. 303. Jefferson da Silva Lima, filho de José da Silva Lima.
488. 399. João Adriano Lopes.
489. 263. João Antonio Lemos, filho de João Antonio Lemos.
490. 308. João Antonio Marques Calhado.
491. 340. João d'Araujo.
492. 395. João Colchão.
494. 323. João Gomes de Oliveira.
495. 294. João José Ferreira.
496. 342. João Ferreira da Silva.
497. 280. João Mattos, filho de João Corrêa da Silva.
498. 264. João Pivetta, filho de Antonio Pivetta.
499. 402. João Roberto Pereira, filho de Domingos de O. Pereira.
500. 343. João Zarro Blanco, filho de Miguel Blanco Iglezias.
501. 268. Joaquim de Castro, filho de Manoel Joaquim de Castro.
502. 350. Joaquim Collado, filho de Rogaciano Collado Mello.
503. 391. Joaquim Gonçalves Carneiro.
504. 315. Joaquim Pinheiro, filho do Marciano Joaquim Pinheiro.
505. 306. Joaquim Pinto Seabra, filho de Brasilio Pinto Seabra.
506. 344. Joaquim Roberto dos Santos.
507. 389. Jorge Elias Moor, filho de Elias Felicio Moor.
508. 393. José Candido Ferreira, filho de Candido José Ferreira.
509. 281. José Dias da Silva, filho de Luiz da Silva.
510. 273. Francisco José Salles, filho de Antonio Francisco Salles.
511. 271. José Joaquim de Alcantara Junior, filho de J. J. de Alcantara.
512. 381. José Joaquim Santos Filho, filho de José Joaquim dos Santos.

513. 345. José Maurom, filho de Antonio Maurou.
514. 388. José Prates, filho de Luiz Gonzaga Prates.
515. 287. José Severino dos Santos, filho de Eduardo Severino dos Santos.
516. 331. José da Silva Lima, filho de João da Silva Lima.
517. 351. José Vicente de Souza.
518. 391. Julio Lucio dos Santos, filho de José dos Santos.
519. 285. Juvenal Ramos, filho de Joaquim Ramos.
520. 278. Lafayette de Menezes, filho de Alexandrino de Menezes.
521. 276. Leonidas Paes Soares, filho de José Paes Soares.
522. 403. Lincoln Guimarães.
523. 346. Lourival Petrillo, filho de Frederico Petrillo
524. 295. Luciano Murgozzi.
525. 282. Luiz Montezuma.
526. 396. Manoel Alves dos Santos, filho de José dos Santos.
527. 362. Manoel Antonio da Silva Filho, filho de Manoel Antonio da Silva.
528. 363. Manoel de Carvalho, filho de Belmiro Furtado de Carvalho.
529. 283. Manoel Climaco Nascimento.
530. 407. Manoel Fontainha.
531. 367. Manoel Gomes.
532. 325. Manoel Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves.
533. 270. Manoel Luiz Simões, filho de Antonio Luiz Simões.
534. 261. Manoel Pastor do Nascimento.
535. 310. Manoel Péres Aragués, filho de Manoel Péres Guimenes.
536. 312. Manoel Ponciano, filho de Manoel Ponciano.
537. 358. Manoel Rodrigues.
538. 360. Manoel Soares Amorim da Cruz, filho de Manoel Amorim da Cruz.
539. 375. Manoel Soares Pinho, filho de Joaquim Soares Pinho.
540. 359. Manoel da Silva Ramos, filho de Manoel Gonçalves Ramos.
541. 301. Manoel Vianna.
542. 318. Manoel Vieira Oliveira.
543. 398. Mario da Silva Mello.
544. 274. Mariano Ribeiro Martins.
545. 364. Moysés Nascimento Pires.
546. 370. Nelson Magalhães Pereira, filho de João de Souza Magalhães Pereira.
547. 406. Nilo Aguiar.
548. 275. Norival Antonio da Silva, filho de João Antonio da Silva.
549. 327. Octavio Miranda, filho de Sergio Augusto de Miranda.
550. 384. Odilardo Neves Ferreira, filho de José Ferreira.
551. 262. Odyr Ribeiro.
552. 408. Oswaldo Joaquim Elere de Araujo.
553. 326. Paulo E. Tavares.
554. 314. Paulo Pereira Lima, filho de João Pereira Lima.
555. 321. Paulo Wetzel.
556. 302. Pedro Medina Cœli, filho de João Pedro Medina Cœli.
557. 297. Pedro Soares Barbosa, filho de Manoel S. Barbosa.
558. 333. Pericles Vieira Machado.
559. 373. Raphael Bettestrelo Anaya.
560. 366. Raymundo Augusto de Castro.
561. 305. Renato Antonio Gomes.
562. 335. Roberto Annelim Moreira.
563. 404. Ruy Pereira.
564. 352. Salvador Gallote.
565. 299. Sebastião de Souza, filho de Jeremias de Souza.
566. 355. Tasso Pereira Barbosa.
567. 267. Thiago Augusto Domingues Sampaio, filho de Joaquim Domingues Sampaio.
568. 383. Waldemar Marques, filho de José Marques.
569. 356. Waldemar Mello Franco.
570. 320. Waldemar Mendes, filho de Pedro de Carvalho Mendes.
571. 357. Waldemar de Vasconcellos, filho de José de Vasconcellos.
572. 290. Waldir Freitas, filho de Antonio Freitas.

Classe de 1897

572. 384. Abrelino Ribeiro, filho de João Bonifacio Ribeiro.
573. 404. Abilio Pereira de Souza.
574. 366. Abraham Bichara, filho de Miguel Bichara.
575. 371. Accacio Drummond, filho de Armando Carvalho Drummond.
576. 370. Adão Cypriano Pereira, filho de Cypriano Antonio Pereira.
577. 409. Aderbal Martins.
578. 383. Adolpho de Andrade, filho de Raul de Andrade.
579. 367. Adriano da Silveira, filho de Chrispim da Silveira.
580. 396. Agostinho Nunes, filho de Manoel Joaquim Nunes.
581. 340. Alberto Gomes da Silva, filho de Felix Gomes da Silva.
582. 352. Alberto Gomes da Silva Moreira, filho de Antonio Gomes Moreira.
583. 410. Alberto Luiz Pereira.
584. 393. Alberto Vicente Costa, filho de Joaquim Vicente Costa.
585. 332. Alcino dos Reis, filho de Damazio dos Reis.
586. 333. Aleixo A. Ferreira.
587. 327. Alexandre Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues.
588. 353. Alfredo de Almeida Soares, filho de Joaquim de Almeida Soares.
589. 386. Alfredo José de Siqueira.
590. 299. Aluizio Travassos Braga.
591. 295. Alvaro Gonçalves Oliveira.
592. 375. Alvaro Lemos.
593. 390. Alvaro Mario Caldas, filho de Manoel Caldas.
594. 258. Alvaro Marques da Silva, filho de Manoel Marques da Silva.
595. 389. Alvaro Silva.
596. 412. Alvaro Vicente Ribeiro.
597. 296. Amantino de Barros Camara.
598. 318. Americo Ferreira Guimarães, filho de Oscar Ferreira Guimarães.
599. 351. Anorelino Nolasco, filho de Joaquim Nolasco.
600. 414. Annibal Martins Alonso, filho de Izidro José Alonso.
601. 288. Annibal Soares, filho de Alfredo Felizardo Thomaz.
602. 376. Antonio Americo da Silva.
603. 285. Antonio Duarte Albuquerque, filho de José Luiz Duarte.
604. 360. Antonio Ferreira, filho de Antonio Lionar Ferreira.
605. 316. Antonio Ferreira de Araujo, filho de Eulalio Evaristo da Silva Araujo.
606. 364. Antonio Lopes de Carvalho.
607. 308. Antonio Mello, filho de Honorio Mello.
608. 320. Antonio Raphael de Oliveira, filho de Raphael de Oliveira.
609. 321. Antonio Ricca.
610. 298. Antonio Rocio, filho de Hercules Rocio.
611. 372. Antonio Rodrigues Gonçalves.
612. 421. Antonio da Silva.
613. 389. Antonio Victor da Fonseca.
614. 302. Armando da Silva Garrilhos, filho de Antonio da Silva Garrilhos.
615. 411. Arnulpho Alves Barbosa, filho de Procopio Alves Barbosa.
616. 341. Arthur Lindo Abreu Rangel.
617. 379. Arthur Paulo de Souza Filho.
618. 345. Avelino de Almeida e Santos.
619. 306. Ayres da Silva, filho de José Maria da Silva.
620. 382. Carmino Bianco.
621. 399. Carlos da Silva Ferrão.
622. 373. Celestino Minervina.
623. 307. Clodomiro Pereira de Souza, filho de Joaquim Pereira de Souza.
625. 359. Damasio da Rocha, filho de Maria Jannuaria da Rocha.
626. 408. Daniel Gonçalves Rodrigues.
627. 292. David Baptista.
628. 350. Dermeval Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva.
629. 336. Djalma da Costa Rubim, filho de Alcebiades da C. Rubim.
630. 284. Domingos Pregnalate.
631. 334. Dulphe Calasans.
632. 338. Durval Hymno de Pinho.
633. 311. Eduardo Cunha Junior.
634. 387. Eduardo Ramos Valladão, filho de Eduardo de Oliveira Valladão.
635. 277. Emilio Venalon.
636. 286. Ernesto Nunes Silva.
637. 380. Euclydes Gusmão Siqueira, filho de João Siqueira.
638. 282. Euzebio da Silva.
639. 301. Everardo Tavora.
641. 377. Francisco Garcia, filho de Abilio Garcia.
642. 328. Francisco Lage, filho de Francisco José Gonçalves Lage.
643. 298. Francisco Selles Colomer.
644. 325. Francisco Oliveira Soares, filho de José Fernandes Soares.
645. 331. Francisco Silva, filho de Francisco Silva.
646. 323. Gastão Carvalho.
647. 309. Genesio Affonso Cherem, filho de Luiz Cherem.
648. 287. Gentil Oliveira.
649. 402. Gustavo Serrão Porto Gonçalves, filho de Aureliano Porto Gonçalves.
650. 344. Heitor Lemos, filho de Manoel R. Lemos.
651. 337. Henrique de Oliveira, filho de João Oliveira.
652. 395. Herculano Giglio.
653. 289. Hermilio Oliveira Ribeiro, filho de Viriato Gomes Ribeiro.
654. 304. Holario Alves da Silva, filho de Ladislão Pedro da Silva.

655. 313. Horacio Motta da Silva.
656. 346. Honorio de Souza, filho de Alipio de Souza.
657. 397. Humberto Cornelio.
658. 347. Jaymo Theophilo.
659. 362. João Alves Teixeira.
660. 310. João André.
661. 322. João Luiz Martins.
662. 385. João Silva, filho de João Silva.
663. 363. João da Silva Montenegro, filho de Manoel Montenegro.
664. 319. João Teixeira de Lemos, filho de João Teixeira de Lemos.
665. 348. Joaquim Fernandes da Silva.
666. 415. Jorge Carvalho, filho do Francisco Corrêa Carvalho.
667. 405. José Alexandre, filho do Porphirio Alexandre.
668. 281. José Antonio Souza Filho.
669. 297. José Bellac.
670. 278. José Borges Ferreira, filho de Antonio Joaquim Ferreira.
671. 336. José Cardoso, filho de José Pinto Cardoso.
672. 355. José Cardoso Ferreira.
673. 374. Jose Carlos Pacheco.
674. 368. José Cornelio Junior, filho de José Felippe Cornelio.
675. 343. José Corrêa da Silva.
676. 356. José Ferreira.
677. 392. José Francisco da Silva, filho de Antonio Francisco da Silva.
678. 291. José Leopoldino da Silva, filho de Leopoldino Manoel da Silva.
679. 407. José Mattos, filho de Augusto Pierrse de Mattos.
680. 400. José de Mello Fernandes, filho de João da Cruz Mello Fernandes.
681. 280. José Moreira Passos, filho de Prudente José Passos.
682. 281. José Orio, filho de Antonio Orio.
683. 406. José dos Santos.
684. 416. José Teixeira de Carvalho, filho de Joaquim Teixeira de Carvalho.
685. 420. José Vetromille, filho de Antonio Vetromille.
686. 315. Julio Pinto Serqueira, filho de Eugenio José P. Serqueira.
687. 305. Laurentino Pinto da Fonseca.
688. 339. Luiz Caputo, filho de Francisco Caputo.
689. 361. Luiz Machado.
690. 398. Luiz Migiora.
691. 419. Luiz do Rego Medeiros.
692. 317. Manoel Pereira Villar Filho, filho de Manoel Pereira Villar.
693. 293. Mario Angelita da Silva.
694. 357. Mario Borelli, filho de Paschoal Borelli.
695. 378. Mateno Rosa de Noronha, filho de Joaquim Rosa de Noronha.
696. 365. Nelson M. Ferraz.
697. 342. Nestor Julio Martins.
698. 330. Nuncio Virgilio Faccadi, filho de Sabino Faccadi.
699. 349. Olivier Paulo Mesquita.
700. 312. Onofre da Rosa Fialho, filho de Manoel da Rosa Fialho.
701. 303. Orlando Soares de Araujo.
702. 391. Oscar Cotia.
703. 354. Oswaldo da Silva Vieira, filho do Joaquim da Silva Vieira.
704. 314. Oswaldo Ventura Dias.
705. 279. Radamés d'Amico.
706. 324. Ricardo José Carvalho.
707. 276. Rogerio Nesi.
709. 413. Romulo Romão.
709. 300. Santiago Garcia Dias, filho de Antonio G. Palma.
710. 283. Santiago Riello, filho de José Riello Negro.
711. 369. Sebastião Manso.
712. 403. Serafim Jorge.
713. 329. Theodulo Braga, filho de Abelardo Braga.
714. 394. Waldemar do Rigo Raposo, filho de José do Rego Raposo.
715. 418. Waldemiro da Silva Leitão, filho de José Esteves da S. Leitão.
716. 417. Waldemiro de Oliveira Leitão.
717. 401. Wenceslau Moreira da Silva.
717. A. 401. Jaymo Ferreira dos Santos, filho de Bernardino dos Santos.

Classe de 1896

3. 518. Adolpho José dos Santos Junior, filho de Adolpho José dos Santos Junior.
7. 503. Alberto Luiz Sayão, filho de José Sayão.
8. 535. Alvaro Maria Caldas, filho de Manoel M. Caldas.
9. 524. Amphiloquio Pereira, filho de João A. Pereira.
10. 542. André Gustavo, filho de Manoel Gustavo Garcia.
12. 504. Antenor Teixeira Osorio, filho de Manoel Teixeira Osorio.
13. 500. Antonio José de Oliveira, filho de Guilherme Francisco de Oliveira.
14. 488. Antonio Martins Albuquerque, filho de Amelio de Albuquerque.
15. 537. Antonio Motta, filho de Raphael Motta.
18. 540. Armando Pinheiro Paes, filho de Felismindo Paes.
21. 534. Augusto Alves dos Reis, filho de Augusto Alves dos Reis.
22. 544. Augusto Cesar de Magalhães, filho de Augusto Cesar de Magalhães.
23. 487. Augusto Faustino de Souza, filho de Joaquim Faustino de Souza.
24. 510. Aurelino Gomes Vieira, filho de Joaquim Vieira da Silva.
25. 490. Aurelio Fernandes Sacramento, filho de Dionsio Fernandes Sacramento.
26. 489. Bolivar Passos Botelho, filho de José Machado Botelho.
28. 507. Carlos Cuscio, filho de Vicente Cuscio.
30. 529. Carlos Magalhães Silva, filho de Constancio Magalhães Silva.
31. 496. Carlos Mendes, filho de Manoel Mendes.
33. 513. Cesemiro Barbosa, filho de José Barbosa.
34. 547. Cicero Pinheiro Espirito Santo, filho de Francisco Pinheiro Espirito Santo.
36. 525. Domingos Gonçalves, filho de Seino Silva.
38. 533. Edson Alves, filho de João Alves Constantino.
40. 483. Egas Rocha, filho de José Rocha.
42. 530. Erasmo Soares da Silva, filho de Amancio Soares da Silva.
44. 526. Ernesto Auvray, filho de Eugenio Auvray.
47. 515. Euclydes Valle, filho de Luiz Antonio do Valle.
50. 491. Flavio Jacintho de Oliveira, filho de Christina Clara de Andrade.
51. 494. Floriano Marques Bomfim Ferreira, filho de Manoel Marques Bomfim Ferreira.
53. 501. Gastão de Souza Costa Leal, filho de Casildo Maria da Silva Leal.
54. 484. Gonçalo Soares de Lima, filho do Manoel Victor Soares.
55. 546. Hermelino Marques Leão, filho de Pedro Marques Leão.
56. 482. Hermes Nunes, filho de João José Nunes.
58. 497. Ipaminondas Tussim, filho de Francisco Tussim.
59. 527. Irineu da Rosa Vieira, filho de Carlos Vieira.
60. 536. Ismar Leite Franco, filho de Francisco Ferreira Franco.
61. 506. Israel Abreu, filho de José Calixto de Abreu.
63. 545. João Balbino da Cruz, filho de João Balbino da Cruz.
64. 528. João Corrêa Guedes, filho de José Antonio Guedes.
65. 532. João Ferreira Fernandes, filho de Francisco Ferreira Fernandes.
66. 486. João José da Costa Pereira Junior, filho de João Pereira da Costa.
67. 505. João Rodrigues da Silveira, filho de Francisco Rodrigues da Silveira.
69. 538. João Taphurio, filho de Victor Taphurio.
71. 516. Joaquim Ferreira Pinto, filho de Agostinho Pinto.
72. 509. José Coimbra, filho de Amancio Coimbra.
78. 508. José Manoel Monteiro, filho de Gastão Manoel Monteiro.
81. 519. José Villas Boas, filho de João Villas Boas.
82. 543. Juvenal Paschoal Dias Filho, filho de Juvenal Paschoal Dias.
84. 531. Luiz Pereira Duarte, filho de Lourenço Pereira Duarte.
85. 493. Luiz de Souza Mendes Junior, filho de Luiz de Souza Mendes.
87. 523. Luiz Vieira Portugal, filho de Francisco Portugal.
88. 541. Luiz Xavier, filho de Francisco Xavier.
90. 514. Manoel Lourenço, filho de Manoel Lourenço.
93. 517. Manoel Victorino dos Santos, filho de Silvino Victorino dos Santos.
94. 512. Mario Teixeira, filho de Honorio Teixeira.
97. 485. Octavio Pires Mello, filho de Moysés Pires Mello.
102. 539. Oscar Lucindo Barros, filho de José Banifacio Barros.

103. 511. Oscar Silva Oliveira filho de José Silva Oliveira.
104. 495. Oswaldo de Almeida Peniche, filho de José d'Almeida Peniche.
109. 520. Sebastião Domingos, filho do Antonio Nunes da Silva.
110. 493. Sebastião Gonçalves, filho do Domingos Gonçalves.
111. 548. Tertuliano dos Santos, filho de Manoel Leandro dos Santos.
112. 521. Thales de Mello, filho de José Solon de Mello.
113. 498. Thomaz Sossour, filho de Frasyano Sossour.
114. 499. Vicente Ferreira Barros, filho de Manoel Marques de Barros.
116. 522. Viriato de Souza Lopes, filho de Manoel de Souza Lopes.
718. 390. Accacio Gaspar Ferreira.
719. 358. Agenor Leão da Costa.
720. 348. Agenor Machado.
721. 420. Alberto de Oliveira, filho de João de Oliveira.
722. 382. Alberto Tito de Almeida, filho de Joaquim Tito de Almeida.
723. 423. Alfredo Rizzo.
724. 438. Alipio José da Silva, filho de Emilio José da Silva.
725. 339. Alvaro Ferreira, filho de Antonio Ferreira Alves.
726. 411. Alvaro Garcia de Lemos, filho de Jeremias Garcia de Lemos.
727. 386. Alvaro Gigante.
728. 327. Alvaro Martins Pereira, filho de Francisco Candido Pereira.
729. 414. Armando Sampaio Schweitzer, filho de Cyriaco Schweitzer.
730. 425. Antonio Albuquerque.
731. 315. Antonio Alcina Gomes, filho de Antonio Martins Gomes.
732. 430. Antonio Bispo.
733. 391. Antonio Tavellas.
734. 439. Antonio Machado.
735. 344. Antonio Marques Machado.
736. 377. Armando Drummond Cadaval, filho de José Ribas Cadaval.
737. 378. Armindo Pinho.
738. 417. Arnaldo Francisco Martins.
739. 316. Arnaldo de Oliveira Roviz, filho de José Lourenço Roviz.
740. 446. Arnaldo Rocha.
741. 360. Arthur Bastos de Lossio, filho de Jorge Eugenio de Lossio.
742. 412. Arthur Gouveia, filho de Arnod Gouveia.
743. 364. Arthur Monteiro Guimarães.
744. 343. Ary Maia, filho de Bernardino Maia.
745. 221. Astor Santos.
746. 342. Atilio Mayo, filho de Mayo Genoro.
747. 329. Augusto Lopes Bernacchi, filho de Augusto Lopes Bernacchi.
748. 393. Benedicto da Silva Garcia.
749. 365. Camillo Ermelindo da Silva.
750. 426. Candido Borelli, filho de Paschoal Borelli.
751. 336. Cavellos Quorat.
753. 447. Carlos José Leal, filho de Alfredo José Leal.
754. 397. Carmino Lojaro.
755. 375. Christovão de Andrade.
756. 385. Clemente Paiva Silva.
757. 441. Cleto Martuscelli, filho de Veto Mastuscelli.
758. 428. Damon Cunha Lima.
759. 376. Dante Pinicelli, filho de Luiz Pinicelli.
760. 383. Domingos Luiz Pereira.
761. 434. Durval Augusto Nogueira.
762. 334. Edgar da Fonseca Magalhães, filho de Domingos da F. Magalhães.
763. 349. Edmundo Macedo Soares.
764. 371. Enéas Pinto Barbosa.
765. 406. Erico Barreto.
766. 330. Ernesto Espinel, filho de Castilo Espinel.
767. 421. Eugenio Joaquim Alves, filho de Manoel Joaquim Alves.
768. 322. Eugenio Mendes, filho de Milton Gonçalves Mendes.
769. 379. Evaristo Antunes de Moraes, filho de Pedro de Moraes.
770. 332. Evaristo Nogueira Pontes.
771. 400. Fernando Carlos de Almeida.
772. 317. Fernando da Silva Coelho.
773. 370. Fidelis Figueiró.
774. 388. Firmino da Cruz Cadete.
775. 396. Floriano Peixoto Ambla.
776. 345. Francisco da Cruz Vianna Junior.
777. 367. Francisco Ribeiro, filho de Antonio Manoel Ribeiro.
778. 419. Francisco Sady Melleiro.
779. 392. Francisco Salgado.
780. 350. Frederico Ribeiro.
781. 325. Gilberto Esteves da Silva.
782. 394. Henrique Bruna.
783. 389. Henrique Faulhaber da Gama Junior.
784. 335. Heitor da Costa Pinto.
785. 415. Ignacio Magalhães, filho de Raymundo T. Magalhães.
786. 324. Isaac Carvalho, filho de Antonio Francisco de Carvalho.
787. 416. Jacintho Moragas, filho de Julio Moragas.
788. 346. João Affonso Grossi, filho de Benjamin Grossi.
789. 263. João d'Avila Almeida, filho de João José de Almeida.
790. 341. João Baptista Gouveia, filho de Francisco Gouveia.
791. 436. João Bickel da Cunha, filho de Alberto Bickel.
792. 373. João Cardoso de Lemos, filho de José Nujoil C. Lemos.
793. 410. João Durand.
794. 395. João Ferreira Pinto.
795. 318. João Joaquim dos Santos, filho de José Joaquim dos Santos.
796. 355. João Necto de Carvalho, filho de Elias Necto de Carvalho.
797. 352. João do Sul Braz, filho de João do Sul Braz.
798. 432. José Andrade Silva, filho de Manoel Pedro da Silva.
799. 448. José Campos.
800. 328. José Gouvêa.
801. 372. José Joaquim de Oliveira Junior.
802. 401. José de Oliveira Quites, filho de Alipio de Oliveira Quites.
803. 338. José Salomão, filho de José Salomão.
804. 369. José Ulysses Pereira.
805. 353. Jovelino Teixeira Coelho.
806. 404. Julião George.
807. 445. Julio de Mauro, filho de Alexandre de Mauro.
808. 408. Julio Miranda, filho de João Baptista V. Miranda.
809. 418. Julio Pinto Villar, filho de Antonio Pinto Villar.
810. 427. Jurandyr dos Reis Paes Leme, filho de Jacintho R. Paes Leme.
811. 331. Lourenço Dias.
812. 442. Luciano Menucci, filho de Francisco Menucci.
813. 444. Luiz d'Almeida Reis.
814. 316. Luiz Fernandes do Couto, filho de João Fernandes do Couto.
815. 398. Luiz José Fernandes Guimarães, filho de Laurindo Fernandes Guimarães.
816. 384. Luiz Leal Ferreira, filho de Arthur Leal Ferreira.
817. 420. Manoel Guimarães, filho de Adolpho Lobão Guimarães.
818. 431. Manoel Homero Lopes, filho de Manoel Lopes Junior.
819. 409. Manoel Tavares de Oliveira.
820. 402. Mario Brasil.
821. 435. Mario Santos, filho de Augusto Rodrigues dos Santos.
822. 368. Mario Vaz, filho de Ernesto Augusto Vaz.
823. 366. Menelido Vermelho.
824. 319. Miguel Alves, filho de José Alves.
825. 359. Nestor Ney Cadaval, filho de João Bento Ney Cadaval.
826. 413. Nestor Sobral, filho de João Sobral.
827. 354. Octavio Mendes da Silva, filho de Antonio Mendes da Silva.
828. 323. Octavio Nascimento Cruz.
829. 356. Olivio Pinto, filho de Felippe Pinto.
830. 399. Olympio Costa, filho de José Caniço.
831. 424. Orivaldo Gonçalves da Costa, filho de José Gonçalves da Costa.
832. 440. Oscar Jacintho da Costa, filho de José Jacintho da Costa.
833. 361. Oscar Lourenço, filho de Alfredo Lourenço.
834. 337. Othon Pillar, filho de José Silveira do Pillar Filho.
835. 340. Pedro Franco.
836. 351. Plinio Miguel do Nascimento.
837. 347. Quirino Novelli, filho de Domingos Novelli.
838. 403. Raul Rodrigues Gomes.
839. 362. Roberto Gonçalves d'Almeida, filho de Antonio Marques de Almeida.
840. 437. Roberto Palanet Maia, filho de Lafayette Maia.
841. 387. Roberto de Saboia Porto.
842. 380. Romualdo Joaquim Martins, filho de Narciso Joaquim Martins.
843. 357. Rubem Pereira da Costa.
844. 407. Samuel Barakat, filho de Mellini Barakat.
845. 333. Sebastião Loures Ferreira, filho de Theotonio Mendes Ferreira.
846. 381. Silvano Cardoso.
847. 326. Silvano Octavio Fenmendes e Brito.
848. 443. Theodoreto Silva, filho de Felicio José Bento.
849. 405. Ulysses Pereira.
850. 422. Viriato Fernandes da Silva.
851. 374. Waldemar Alvim.

Classe de 1895

1. 496. Alcestes Quintões, filho de Balbino Quintões.

2. 430. Alvaro Augusto Reis, filho de José Augusto Reis.
3. 456. Alvaro Barros, filho de Francisco Ribeiro de Barros.
4. 449. Anacleto Florentino de Oliveira, filho de João Florentino de Oliveira.
5. 509. Angelo Villa, filho de Luiz Villa.
6. 506. Angelino de Souza, filho de Antonio de Souza.
7. 511. Anthero Ribeiro da Costa, filho de Alexandrino Ribeiro da Costa.
8. 472. Antonio Araujo, filho de Francisco Araujo.
9. 476. Antonio Duarte, filho de João Duarte.
10. 471. Antonio Fonseca Carriço, filho de Antonio Alves Carriço.
11. 475. Antonio Gonçalves de Oliveira, filho de João Gonçalves de Oliveira.
12. 489. Antonio M. de Oliveira, filho de José Gomes de Oliveira.
13. 504. Antonio Pereira Menezes, filho de João Pereira de Menezes.
14. 485. Antonio Puerta Garcia, filho de Antonio Puerta Bolonha.
15. 490. Aristides de Souza Cardoso, filho de João de Souza Cardoso.
16. 510. Arlindo Gonçalves Ferreira, filho de Antonio José Ferreira.
17. 427. Armando Gonzaga, filho de Joaquim Gonzaga.
18. 436. Arthur Salicone, filho de José Salicone.
19. 498. Augusto Octaviano Moraes Rego, filho de José Cardoso Moraes Rego.
20. 426. Augusto Lavoie, filho de Henrique Lavoie.
21. 497. Aurelio Braz da Cunha Soares, filho de Antonio Braz da Cunha Soares.
22. 503. Carlos Valença, filho de Antonio Ramos Valença.
23. 500. Chrispim Gomes de Souza, filho de Francisco Gomes.
24. 488. Clovis Mendes de Moraes, filho, do marechal Feliciano Mendes de Moraes.
25. 440. Dalibás Augusto de Oliveira filho de Modesto Augusto de Oliveira.
26. 438. Decio Rubens de Oliveira, filho de Raul Guedes.
27. 452. Domingos Alves Almeida, filho de Ernesto Alves Almeida.
28. 434. Durval Barthem, filho de João Barthem.
29. 516. Eduardo Gonçalves de Macedo, filho de Antonio G. de Macedo.
30. 477. Eduardo Sacchi, filho de Damião Sacchi.
31. 462. Emacino Pré Ramos, filho de Francisco Luiz Ramos.
32. 429. Erasto Tavares, filho de Francisco Tavares de Medeiros.
33. 455. Ernesto Augusto, filho de Angelina da Conceição.
34. 484. Ernesto Germano Assumpção, filho de Alberto Leovegildo Assumpção.
35. 478. Eugenio Ribeiro de Carvalho, filho de Bernardo Ribeiro Carvalho.
36. 518. Felicio Guide, filho de Raphael Guide.
37. 492. Floriano de Miranda Cunha, filho de José da Silva Cunha.
38. 451. Francisco Felinto de Oliveira Roza, filho de Felinto Alves de Oliveira.
40. 450. Francisco Paiva Guimarães, filho de Ignacio Francisco Gomes Guimarães.
41. 444. Francisco Pereira Guerra, filho de Francisco Pereira Guerra.
43. 457. Fideralino Ribeiro Netto, filho de Sugilio Ribeiro.
44. 467. Gastão Valladão, filho de Manoel Joaquim Valladão.
45. 501. Henrique Peixoto Rosa, filho de Mentor Peixoto da Rosa.
46. 480. Hermenegildo Ignacio Machado, filho de Antonio José Machado.
47. 463. Honorio de Souza Rego, filho de Alipio de Souza Rego.
48. 522. Jacintho Moragos, filho de Elvira Moragos.
49. 494. Jair Fomm de Oliveira Roxo, filho de A. C. de Oliveira Roxo Filho.
50. 470. Jayme Pereira Baptista, filho de José Pereira Baptista.
51. 441. Jeronymo Moreno Garcia, filho, de Francisco Moreno Garcia.
52. 486. João de Aquino Torres, filho de Thomaz Torres.
53. 437. João Baptista Neves, filho de Francisco Ursulino das Neves.
54. 425. João Bellas, filho de José Bellas.
55. 479. João Bessa, filho de José Bessa de Oliveira Filho.
56. 519. João da Cunha, filho de Antonio Cunha.
57. 466. João Ricardo Roberto Bettige, filho de João Bettige.
58. 431. Joaquim Alves Machado, filho de Antonio Machado.
59. 443. Joaquim Fernandes Claro, filho de Joaquim Fernandes Claro.
60. 461. Jorge Campos Freire, filho de Manoel Rodrigues Freire.
61. 428. Jorge Duffrayer, filho de Fernandes Duffrayer.
62. 514. José Antonio de Miranda, filho de José Augusto de Miranda.
63. 469. José Baptista Rodrigues, filho de Antonio Fausto José Rodrigues.
64. 433. José Calixto de Rezende, filho de Pedro Pinto de Rezende.
65. 474. José Esteves, filho de João Esteves.
66. 521. José Joaquim Pires, filho de Manoel de Almeida Pires.
67. 432. José Maria Porto, filho de José de Oliveira Porto.
68. 481. José Justiniano Rocha, filho de Justiniano Rocha.
69. 482. José Villar R. Mello, filho de José Hemeterio R. Mello.
70. 499. Julio Braga, filho de Marcolino Ferreira Braga.
71. 483. Juvenal Pereira, filho de Eugenio M. Pereira.
72. 515. Luiz José de Oliveira, filho de Rozendo José de Oliveira.
73. 448. Luiz Machado, filho de Eduardo Machado.
74. 424. Lauriano Nogueira, filho de José Nogueira.
76. 454. Manoel Escobar, filho de Francisco Escobar.
77. 523. Manoel Eugenio Salles, filho de Eugenio Bento Salles.
78. 464. Manoel Gonçalves, filho de Joaquim José Gonçalves.
79. 473. Manoel Gonçalves Pereira, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
80. 520. Manoel Miranda, filho de Manoel Corrêa de Miranda.
81. 487. Manoel Selso Costa, filho de Olegario José Costa.
82. 439. Martins Mello, filho do major Dr. João Carlos Pereira de Mello.
83. 442. Marcos Costa, filho de Braz Ignacio Costa.
84. 435. Mauricio da Fonseca, filho de Amaro da Fonseca.
85. 491. Dr. Moacyr Alves de Souza, filho do Dr. Epaminondas Souza.
87. 445. Miguel Nimer, filho de Caical Nimer.
88. 517. Nelson Gomes de Mattos, filho de Godofredo Cesar de Mattos.
89. 447. Nelson Vieira Gonçalves, filho de Manoel Luiz Gonçalves.
90. 459. Odilon Garcia Henrique, filho de José Garcia Henrique.
91. 496. Olympio José dos Santos Junior, filho de Olympio José dos Santos.
92. 512. Oscar da Silva Rezende, filho de José Arthur da Silva Rezende.
93. 468. Oswaldo Leandro da Silva, filho de João Leandro da Silva.
95. 508. Quintino José da Rocha, filho de Quintino José da Rocha.
96. 505. Raul Antonio Dias, filho de João Antonio Dias.
97. 460. Raul Cervo, filho de Virgilio Cervo.
98. 495. Sebastião de Azevedo Guimarães, filho de Francisco de Paula de Oliveira Guimarães.
99. 513. Sebastião Manso, filho de Miguel Manso.
100. 465. Telmo Auler, filho de Carlos Hopp Auler.
101. 507. Theodoro Duarte, filho de Ezequiel Paulino de Faria.
102. 453. Theodoro dos Santos, filho de Americo dos Santos.
103. 502. Victorino Rodrigues Cardoso, filho de Joaquim Teixeira Cardoso.
104. 446. Waldomiro Leão Salgado, filho de Caetano da Cruz Salgado.
105. 458. Ximene Peçanha, filho de Hilario Peçanha.
852. 400. Abelardo Ramos, filho de Francisco Ramos.
853. 416. Abelardo Ribeiro Soares, filho de Adalberto Soares.
854. 350. Achillos de Almeida Ferreira.

855. 393. Adalberto Ferreira Vaz, filho de Joaquim Ferreira Vaz.
856. 368. Adalberto Pereira Pinto, filho de Alberto Corrêa Pinto.
857. 347. Adelino Deiró da Costa, filho de Albino da Costa e Silva.
858. 340. Adonack Fonseca.
859. 333. Alberto Barroso, filho de Francisco P. Barroso.
860. 421. Alberto Luiz Sayão.
861. 373. Alberto Souza Almeida.
862. 327. Alfredo Alves de Carvalho.
863. 415. Altamiro José Lopes, filho de Luiz José Lopes.
864. 355. Alvaro Coutinho de Souza.
865. 378. Alvaro Martins, filho de Manoel Martins.
866. 341. Americo Lopes Rodrigues.
867. 360. Antenor Teixeira Ozorio, filho de Manoel Teixeira Ozorio.
868. 374. Antonio Duarte Vasconcellos Pessoa, filho de Julio Rodrigues Pessoa.
869. 346. Antonio Jorge Daraya Sobrinho, filho de Moysés Jorge Daraya.
870. 422. Arlindo Alves Nobrega, filho de Antonio Alves Nobrega.
871. 403. Arthur Alves da Costa.
872. 412. Arthur Ferreira Lima.
873. 338. Augusto Tavares, filho de Agostinho Nunes Tavares.
874. 399. Benedicto Gomes Pires, filho de Manoel Gomes Costa Pires.
875. 420. Benedicto Moreira da Costa.
876. 326. Benedicto Sarmento, filho de Vitalino da Silva Sarmento.
877. 380. Bernardino Ignacio Pereira.
878. 362. Cicero Th. Pinheiro, filho de Francisco Th. Pinheiro.
879. 409. Claudionor Luiz Lage.
880. 357. Domingos Ferreira dos Santos.
881. 414. Domingos Pedro dos Santos, filho de Antonio Pedro dos Santos.
882. 372. Edgard Ferreira do Nascimento.
883. 342. Edgard F. Santiago.
884. 381. Elias Rodrigues de Souza.
885. 406. Epaminondas José Alves, filho de Francisco José Alves.
886. 390. Ernesto Eugenio Xavier do Prado, filho de Fernando Maria do Prado.
887. 376. Felix Antonio da Rocha, filho de Felix Antonio da Rocha.
888. 363. Floriano Avilla.
889. 391. Francisco Pereira Aguiar.
890. 358. Francisco Tavares da Silva Junior.
891. 401. Franklin Silva, filho de Leopoldino Franklin da Silva.
892. 344. Guilherme David.
893. 397. Hermes Tozzi, filho de Carlos Tozzi.
894. 332. Henrique Loureiro Filho.
895. 386. Henrique Redondo, filho de Annibal Redondo.
896. 343. Henrique Xavier dos Santos.
897. 329. Humberto Augusto Villela.
898. 383. Ildefonso Rodrigues Moreira, filho de Pedro Rodrigues Moreira.
899. 348. Irineu Ferreira, filho de Lino Adão Ferreira.
900. 418. Jayme d'Almeida Lima, filho de Jacintho d'Almeida Lima.
901. 331. Jayme Paiva.
902. 387. Jayme Tibau, filho de Carlos Augusto Tibau.
903. 417. João Alfredo Ravasco Andrade, filho de José Augusto Silveira de Andrade.
904. 367. João Antonio Teixeira, filho de João Antonio Teixeira.
905. 337. João Corrêa Frias Junior.
906. 354. João Fernandes do Couto.
907. 353. João Motta Lins.
908. 369. Joaquim Pinheiro dos Santos, filho de Manoel Pinheiro dos Santos.
909. 413. Joaquim de Souza Gomes, filho de Luiz S. C. Gomes.
910. 336. Jorge Faylem filho de João Elias Faylem.
911. 411. José Calventa Aranda.
912. 365. José Clovis de Vasconcellos, filho de Francisco Quarynazil de Vasconcellos.
913. 410. José Evertom de Menezes.
914. 394. José Latorraca, filho de Vicente Latorraca.
915. 379. José Machado da Costa, filho de José Machado da Costa
916. 396. José Pinto Lamarca, filho de Braz Lamarca.
917. 339. Juvenal Ramos, filho de Vicente Ramos.
918. 325. Lauriano Nogueira, filha de José Nogueira.
919. 389. Luciano Rineiro.
920. 349. Luiz Grandi, filho de Rodolpho Grandi.
921. 408. Luiz Naigle, filho de Emilio Naigle.
923. 392. Luiz Wanderley Aguiar, filho de Luiz Fernandes de Aguiar.
924. 324. Manoel Arantes.
925. 407. Manoel d'Assumpção Santiago, filho de José d'Assumpção Santiago.
926. 375. Manoel Corrêa Miranda Junior, filho de Manoel Corrêa de Miranda.
927. 398. Manoel Corrêa Pessoa, filho de José Corrêa Pessôa.
928. 345. Manoel Menezes.
929. 371. Manoel Rocha Coutinho.
930. 359. Manoel da Silva Correia, filho de Manoel da Silva Correia.
931. 388. Manoel Vieira da Fonseca, filho de Manoel Vieira da Fonseca.
932. 361. Mario José de Souza filho de Bernardo José de Souza.
933. 366. Nelson de Souza.
934. 334. Oreates Benevenuto Indelli, filho de Francisco Indelli.
935. 402. Oscar Alves Pinheiro.
936. 381. Oscar Barboza Cardoso.
937. 352. Oscar T. Gomes.
938. 330. Otegic dos Santos.
939. 351. Paulo Souto Malta.
940. 364. Pedro Christevaner, filho de Roberto Christevaner.
941. 335. Pedro José Fadel.
942. 405. Pedro Nolasco Brazil, filho de Manoel Brazil.
943. 385. Quirino Amarante.
944. 395. Raphael Maiarotti, filho de Felix Maiarotti.
945. 356. Raul Pereira da Rocha, filho de Joaquim Pereira da Rocha.
946. 404. Raul de Vasconcellos.
947. 377. Ricardo Salermo da Silva Siqueira, filho de João Salermo da Silva Siqueira.
948. 423. Sylvestre Barcellos, filho de Pedro Barcellos.
950. 383. Victor Silva filho de Jacintho Silva.
951. 328. Wolfram Costa.

Junta de Alistamento do Districto do Sacramento, em 1 de outubro de 1924. — Major *Alvaro Baptista Seixas*, presidente.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCCIONARIOS DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EXTRACTOS DE ESTATUTOS

Sob a denominação de Associação dos Funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores, fica reorganizada a actual Caixa Beneficente dos Empregados da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, continuando a ter a sua sede no Rio de Janeiro. Durará por tempo indeterminado e tem a Associação por fins: Art. 3º *a*) concorrer para o funeral de seus associados, conforme os arts. 24 a 28; *b*) fazer emprestimos aos associados, de accôrdo com o disposto nos arts. 29 a 43; e as alineas *c*) a *g*) como complemento dos mesmos fins, por fim a alinea *h*): crear opportunamente um departamento de construcção de predios para seus associados, com economia propria, o qual poderá accoitar contribuintes extranhos á Associação. A Associação será administrada por uma directoria constituida por um presidente, um secretario, um thesoureiro e um procurador, sob as vistas de um conselho fiscal, composto de quatro membros eleitos simultaneamente em assembléa geral. E' representada pelo presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela associação. A associação só será dissolvida quando se verificar a impossibilidade de preencher os seus fins e por 4/5 dos votos dos associados quites presentes no Rio de Janeiro. No caso de dissolução da Associação todos os bens que a mesma possuir será divididos proporcionalmente por todos os socios quites, de accôrdo com o tempo de entrada. Os presentes estatutos entrão em vigor desde o dia em que forem approvados, e só poderão ser reformados, mediante autorização da assembléa geral. — A Directoria. (6.300).

DEPARTAMENTO DE CONSTRUCÇÃO PREDIAL ANNEXO A' ASSOCIAÇÃO DOS FUNCCIONARIOS DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Fica instituido nesta data, dentro da Associação dos Funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores, com extensão a outras pessoas, de accôrdo com o art. 3, lettra *h*, de seus estatutos, um novo serviço denominado «Departamento de Construcção Predial», cujo fim é tornar cada um de seus socios proprietario de um ou mais predios, de accôrdo com o art. 51, em boas condições

technicas, construidos ou adquiridos pelo Departamento no Districto Federal e municipios limitrophes. O Departamento será administrado por um Conselho Administrativo composto da directoria e do conselho fiscal da Associação dos Funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores cujo periodo de administração decorrerá de suas funcções na Associação. O thesoureiro da associação será o director-gerente do Departamento, e terá a seu cargo, com approvação do Conselho Administrativo, a nomeação do sub-gerente-contador, inspector technico e consultor juridico. E' representada pelo presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela caixa. Dando-se a perda da metade ou mais do fundo do Departamento, a sua dissolução é forçada de pleno direito. Neste caso, os bens disponiveis do Departamento serão rateados entre os contribuintes na proporção das respectivas entradas. Os presentes estatutos poderão ser reformados mediante autorização da assembléa geral, e entrarão em vigor desde o dia em que forem approvados — A Directoria. (6.390).

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DO DISTRICTO FEDERAL

(Soc. Coop de Resp. Ltd.)

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Activo

Capital a realizar	235:635$000
Letras descontadas	1.212:908$084
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	107:967$736
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	93:763$920
Emprestimos em contas correntes	316:115$796
Correspondentes no interior	38:457$190
Valores caucionados	1.121:878$706
Valores depositados	692:500$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco	24:076$000
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	39:289$902
Em outros bancos	556:292$870
Diversas contas	756:000$229
	5.194:895$433

Passivo

Capital	881:400$000
Fundo de reserva	117:068$872
Depositos em contas correntes com juros	450:784$017
Depositos em contas correntes sem juros	19:742$170
Deposito em contas correntes limitadas	125:751$541
Deposito a prazo fixo	758:250$970
Deposito em conta cobrança no interior	107:967$736
Titulos em caução e em depositos	1.832:903$506
Lucros e perdas	75:922$770
Diversas contas	825:133$851
	5.194:895$433

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — Dr. *Placido de Mello*, presidente. — *José Duarte Pinto*, contador. (6.387)

BANCO ALLIANÇA

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Activo

Valores depositados	7.808:310$000
Emprestimos em conta corrente	2.072:953$510
Letras descontadas	1.264:676$050
Deposito, operações cambiaes	315:800$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	129:397$800
Caixa	1.882:352$165
Diversas contas	426:756$050
	13.900:245$575

Passivo

Capital	400:000$000
Titulos em caução e depositados	7.808:310$000
Depositos em conta corrente com juros	3.201:311$880
Depositos a prazo fixo	474:671$990
Correspondentes do interior	52:150$605
Correspondentes do exterior	374:932$195
Letras a pagar	2:353$170
Caixa Matriz	1.401:711$040
Diversas contas	184:802$185
	13.900:245$575

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — Banco Alliança — *Carlos Pinto Coelho*, gerente. — *Eduardo d'Aguiar* pelo contador. (6.388

BANCO BRASILEIRO DE DEPOSITOS E DESCONTOS

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Activo

1. Capital a realizar		6:300$000
2. Letras descontadas		163:712$000
3. Letras e effeitos a receber: interior		42:951$750
4. Letras e effeitos a receber: exterior		—
5. Emprestimos em c/corrente:		
C/correntes caucionadas	300:085$555	
Dev. Cred. diversos	134:815$040	434:900$595
6. Valores caucionados:		
Letras em caução	142.637$855	
Valores em caução	40:000$000	
Valores caucionados	231:000$000	413:637$855
7. Valores depositados:		
Valores depositados	1.642:510$000	
Valores em administração	455:000$000	2.097:510$000
8. Caixa matriz		—
9. Agencias e filiaes		—
10. Correspondentes no exterior		1.941:626$800
11. Titulos e fundos pertencentes ao Banco		101:010$000
12. Hypothecas		—
13. Caixa:		
Em moeda corrente	38:670$625	
Em bancos	24:654$300	63:324$925
14. Diversas contas		867:484$449
		6.132:458$374

Passivo

Capital	387:900$000
Fundo de reserva	—
Deposito em c/c com juros	124:067$070
Deposito em c/c sem juros	26:035$700
Depositos a prazo fixo	269:441$000
Titulos e valores em caução e deposito	2.621:597$420
Caixa matriz	—
Correspondentes exterior	1.663:998$600
Valores hypothecarios	—
Letras a pagar	—
Lucros e perdas	83:532$834
Diversos	955:887$750
	6.132:458$374

Dr. *Mauricio de Medeiros*, director-presidente. — *Victorino da Silva Torres*, director-gerente interino. — *Emile Nicot de Villemain*, contador. (6.392)

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. (1869)

Capital autorizado	$ 25,000.000.00
Capital realizado	20,400,000.00
Fundo de reserva	21,485,830.67

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Activo

1. Capital a realizar		$
2. Letras descontadas		26.764:028$040
3. Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior		13.521:887$890
4. Letras e effeitos a receber por conta propria do interior		$
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior		6.240:529$000
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		7.240:906$780
7. Valores em liquidação		$
8. Emprestimos em contas correntes		34.688:654$316
9. Valores caucionados		44.027:813$850
10. Valores depositados		15.501:910$000
11. Caixa Matriz		$
12. Agencias e filiaes no exterior		1.213:826$520
13. Agencias e filiaes no interior		2.215:284$366
14. Correspondentes no exterior		2.008:043$310
15. Correspondentes no interior		2.761:497$405
16. Titulos federaes pertencentes ao banco		1.011:807$870
17. Hypothecas		$
18. Caixa: em moeda corrente no banco	9.243:300$158	
19. Caixa: em moeda de ouro no banco		$
20. Caixa: em outras especies no banco	42:833$990	
21. Caixa: no Banco do Brasil	659:623$296	
22. Caixa: em outros bancos	6.617:131$343	16.562:889$087
23. Diversas contas		17.945:611$657
Total do activo		191.704:690$091

Passivo

1. Capital	3.933:080$000
2. Fundo de reserva	$
3. Depositos em conta corrente com juros	24.894:088$956
4. Depositos em conta corrente limitada	$
5. Depositos em conta corrente sem juros	3.994:690$510
6. Depositos a prazo fixo	24.415:213$389
7. Depositos em conta de cobrança do exterior	$
8. Depositos em conta de cobrança do interior	6:991$680
9. Titulos em caução e em deposito	59.529:723$850
10. Caixa matriz	$
11. Agencias e filiaes no exterior	40.982:161$526
12. Agencias e filiaes no interior	728:243$610
13. Correspondentes no exterior	718:374$364
14. Correspondentes no interior	589:360$951
15. Valores hypothecarios	$
16. Letras a pagar	$
17. Lucros e perdas	$
18. Diversas contas	18.431:325$475
19. Letras em cobrança	13.481:135$780
Total do passivo	191.704:690$091

Pelo The Royal Bank of Canada. — *D. M. Rae*, gerente. — *C. G. Hoges*, contador. (6.394)

SOCIEDADE ANONYMA USINAS CHIMICAS MARINHO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO.

No dia vinte e novo do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas, reuniram-se na séde da Sociedade Anonyma Usinas Chimicas Marinho, á rua D. Romana numeros setenta e sete e oitenta e tres, os accionistas da mesma sociedade, Srs. Manoel Joaquim de Salles Pinto, Lindorio Alves da Fonseca, Dr. Antonio Costa, Dr. Lyrio dos Santos, Agenor de Araujo Ramos, Leonardo Arcoverde, José Marinho Soares Junior, Carlos Costa, Carlos Villas-Bôas e Thomas Beltrão, conforme livro de presenças representando sete mil tresentos e dez acções, afim de tomarem conhecimento do pedido de renuncia apresentado pelo director-thesoureiro, Sr. Agenor de Araujo Ramos e procederem á eleição do novo thesoureiro para o preenchimento daquelle cargo. Feita a respectiva chamada pelo Sr. José Marinho Soares Junior, director-presidente, desta sociedade, verificou-se a presença dos Srs. accionistas acima mencionados. Por este foi exposto o motivo da presente convocação e pedido para que os Srs. accionistas presentes elegessem a mesa para presidir os trabalhos, tendo sido eleito por acclamação o Sr. Dr. Antonio Costa para presidente, que convidou para secretarios os Srs. Manoel Joaquim de Salles Pinto e Lindorio Alves da Fonseca, que immediatamente tomaram assento, começando então os trabalhos. O Sr. Dr. Antonio da Costa, agradecendo á assembléa a deferencia concedida para presidir os trabalhos, declarou que ia proceder-se á eleição do novo director-thesoureiro. Tomados os votos, verificou-se haver sido eleito por unanimidade de votos o accionista Sr. Leonardo Arcoverde, que, acceitando o cargo para que fôra eleito, ficou desde logo empossado no mesmo. Em seguida o Sr. presidente interrompeu a sessão por dez minutos para a confecção da presente acta, a qual depois de lida perante os Srs. accionistas presentes, foi achada conforme, dando o Sr. presidente os trabalhos por encerrados, e pedindo aos Srs. accionistas, para assignarem a mesma. Rio de Janeiro, vinte e nove de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Dr. *Antonio da Costa.* — *Manoel Joaquim de Salles Pinto.* — *Lindorio Alves da Fonseca.* — *Agenor de Araujo Ramos.* — *José Marinho Soares Junior.* — *Carlos Costa.* — *Leonardo Arcoverde.* — Dr. *Lyrio dos Santos.* — *Carlos Villas-Bôas.* — *Thomaz Beltrão.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 2 de outubro de 1924, se archivou nesta repartição sob o numero 6.786, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Usinas Chimicas Marinho, a saber:

"Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 29 de setembro ultimo, que elegeu o accionista Leonardo Arcoverde, para o cargo de director-thesoureiro. E eu, *João Hygino de Araujo*, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Sobre tres estampilhas no valor de 50$000). Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — *João Hygino de Araujo*, 1º official.

Visto. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — *Izidoro Campos.*

Contém o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO NORTE DO PARANA'

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO NORTE DO PARANÁ, EFFECTUADA NO DIA PRIMEIRO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO.

No primeiro dia do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na séde social da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, á praça Mauá numero um, ás quatorze horas, reuniram-se oito senhores accionistas, possuidores de mil e setecentas acções, como se vê no respectivo livro de presença. Verificando haver numero legal o accionista Dr. Geraldo Rocha, presidente da directoria, abre a sessão, sendo em seguida acclamado para presidir a assembléa o accionista Sr. Francisco Fernandes Pereira, que convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores doutor Antonio Pereira Braga e Julio Nogueira, os quaes tomaram logo posse dos seus logares, ficando, assim, constituida a mesa, que dá logo inicio aos trabalhos da presente assembléa geral ordinaria, tendo sido dispensada a leitura da acta da reunião anterior pelo facto de já ter ella sido approvada na mesma sessão.

Em seguida o Sr. presidente da assembléa declara que as materias a serem tratadas na presente sessão, consoante annuncio de convocação publicado no *Diario Official* de 18 de setembro proximo passado, e outros dias, são as seguintes:

Primeiro — Exame e approvação das contas e mais actos da directoria referentes ao exercicio de 1923;

Segundo — Eleição da nova directoria para o quinquennio de 1924 a 1929;

Terceiro — Eleição do novo conselho fiscal e supplentes.

Tendo o senhor presidente solicitado ao senhor primeiro secretario que procedesse á leitura do parecer do conselho fiscal, do relatorio do senhor presidente da directoria e balanço da companhia, referentes ao objecto da presente assembléa, pede a palavra o senhor accionista Julio Nogueira e solicita que seja dispensada esse leitura pois que os citados documentos foram publicados no *Diario Official* de vinte e tres de setembro ultimo, á pagina vinte mil seiscentos e cincoenta e sete. Posta em votação esta indicação, é ella approvada por unanimidade, pelo que o senhor presidente convida os senhores accionistas a se manifestarem com relação á primeira materia da ordem do dia. Havendo silencio na assembléa, o senhor presidente põe em discussão e votação, separadamente, os referidos parecer, relatorio e balanço, que são approvados por unanimidade de votos, tendo-se abstido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal, signatarios dos mencionados documentos.

Passando á segunda e á terceira materias da ordem do dia, o senhor presidente convida os senhores accionistas a munirem-se de cedulas para a eleição da directoria que vae administrar a companhia no quinquennio de 1924 a 1929 e do conselho fiscal e supplentes que terão de funccionar no presente exercicio. Corrido o escrutinio e contados e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado:

Para directores

Doutor Geraldo Rocha, presidente.
Doutor Carlos Kiehl.
Doutor Joseph De Decker.

Para o conselho fiscal

Doutor Pedro Pernambuco.
Cesar A. da Silva.
Francisco Fernandes Pereira.

Para supplentes

Doutor Antonio Pereira Braga
Arnaldo Corrêa Maduro.
Julio Nogueira.

Após isto o senhor presidente proclama eleitos e empossados os senhores accionistas pela ordem em que se encontram.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declara que concederá a palavra a quem della quizer fazer uso no interesse social e como ninguem a solicite dá o senhor presidente os trabalhos por encerrados, solicitando aos presentes uma curta espera para ser feita a redacção da presente acta, a qual, mandada lavrar, é lida e submettida á discussão e votação da assembléa e unanimemente approvada e assignada por todos os presentes. — *Francisco Fernandes Pereira.* — *Antonio Pereira Braga.* — *Julio Nogueira.* — *Geraldo Rocha.* — Por procuração da Brazil Railway Company, *Geraldo Rocha.* — *Carlos Kiehl.* — *Pedro Pernambuco.* — *Cesar A. da Silva.* (6.378).

COMPANHIA FABRIL TABAJARA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

No dia trinta de setembro de 1924, ás 14 horas, no primeiro andar do predio á Avenida Rio Branco n. 46, reuniram-se os accionistas abaixo assignados, em virtude do annuncio de convocação inserto no *Diario Official* de 28 do corrente mez. Aberta a sessão pelo liquidante da sociedade, Sr. Claudino Velloso Borges, secretariado pelos accionistas Srs. Abelardo Marques e Manoel Antonio de Carvalho Junior, pelo mesmo foi dito que a sociedade ora liquidada, devia apenas á firma Borges, Carvalho & Comp., a quantia de 5:309$ (cinco contos tresentos e nove mil réis), e como os Srs. accionistas haviam realizado sómente a decima parte do capital, que foi de 90:000$, conforme o deposito feito no Banco do Brasil em 14 de agosto de 1923, cabia-lhes, portanto, na proporção das acções que subscreveram, a quantia de 84:691$, saldo de seus haveres na sociedade, importancia esta que foi paga na proporção das acções de cada um, conforme os recibos que exhibe.

Em seguida, pediu a palavra o accionista Sr. Abelardo Marques e propoz o seguinte:

a) que seja dada como liquidada e definitivamente extincta a Companhia Fabril Tabajara e exonerado o liquidante Sr. Claudino Velloso Borges de toda e qualquer responsabilidade pela liquidação da referida companhia;

b) que as despezas que a sociedade ainda tem de fazer com o pagamento do sello que incide sobre a parte distribuida aos accionistas, bem como outras que porventura sejam feitas com publicações, archivamentos, etc., sejam pagas pelos Srs. Borges, Carvalho & Comp. que as cobrará dos accionistas proporcionalmente.

Posta em discussão e em seguida a approvação as contas prestadas pelo liquidante Sr. Claudino Velloso Borges, foram ellas acceitas como exactas e unanimemente approvadas.

A seguir foi posta em discussão a proposta do accionista Sr. Abelardo Marques que foi tambem approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão pelo tempo necessario para que esta acta fosse lavrada.

Reaberta a sessão, foi lida a presente acta, tendo sido approvada, pelo que, eu, Abelardo Marques, segundo secretario, assigno esta juntamente com os accionistas abaixo assignados.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — *Abelardo Marques.* — *Claudino Velloso Borges.* — Dr. *Ildefonso Dutra.* — *Manoel Antonio de Carvalho Junior.* — Virginio Velloso Borges, por procuração, *Claudino Velloso Borges.* — Dr. Manoel Velloso Borges, por procuração, *Claudino Velloso Borges.* (6.395)

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Emprestimo de 1.500:000$000

Ficam convidados os Srs. debenturistas a virem receber, no escriptorio da mesma, á rua 1º de Março n. 131, sobrado, a partir do dia 8 a 10 do corrente, das 13 ás 15 horas, e desse dia em deante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, do semestre vencido em 30 de setembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — *José Antonio de Souza*, presidente. — *Carlos José Martins Moreira*, secretario-thesoureiro. (6.399)

Fabrica de Fiação e Tecidos Santa Rosalia

Resgate total de seu emprestimo

A Sociedade Commanditaria Oetterer, Speers & Comp., participa aos debenturistas do seu emprestimo de 2.500:000$, que lhe sendo facultado o resgate total do mesmo em qualquer época, conforme clausula expressa do seu contracto, resolveu resgatal-o totalmente. Convida, pois, os portadores desses titulos a apresental-os na Banca Francese e Italiana per l'America del Sud, nesta Capital e no Rio de Janeiro, do dia 15 do corrente em deante, para receberem o valor dos mesmos e mais 4$000, correspondentes ao juros de um trimestre a findar naquella data. Pede-se que essas *debentures* sejam apresentadas em ordem numerica.

São Paulo, 1 de outubro de 1924. — *Oetterer Speers & Comp.* (6.379)

Lloyd Atlantico

Sociedade Anonyma de Seguros

No escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco ns. 106 e 108 (1° andar), pagar-se-ha, aos sabbados, a partir de hoje, 4 do corrente, de 1 ás 3 horas da tarde, o 1° dividendo, á razão de 10 % do capital realizado.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1924. — *A directoria.* (6.369)

Declaração

O abaixo assignado, tendo perdido um certificado do exame de Historia Universal e do Brasil, passado pelo Collegio Pedro II, faz a presente declaração para os fins legaes. O referido certificado refere-se a exame prestado em primeira época, no anno de 1917.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — *Othon Machado.*

Reconheço a firma Othon Machado.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma de Fonseca Hermes*, tabellião. (6.386)

A' Praça

Frischkorn, Will & Comp. (Edanes), communicam a esta praça e bem assim a quem possa interessar, que o antigo procurador e gerente Sr. Henrique Ehrlich, retirou-se por espontanea vontade, da sua casa commercial, ficando deste dia em deante extincta a procuração dada ao mesmo senhor em 19 de maio de 1923.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. — *Frischkorn, Wille & Comp.*

Reconheço a firma Frischkorn, Wille & Comp.

Rio, 3 de outubro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alcaro Rodrigues Teixeira*, tabellião. (6.398)

Companhia Agricola e Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 50, 2° andar, para deliberarem sobre a destituição e substituição de um dos membros da directoria.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1924. — O presidente, *Bernard des Closières.* (6.384)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 6, 7, 8 e 9 de outubro proximo futuro, das 13 ás 15 horas, e desse dia em deante, ás quinta-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, os juros do 10° *coupon* do emprestimo de 9.000:000$000, que se acha reduzido a 42.000 *debentures*, na importancia de 8.400:000$000.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *José Maria Pinto Junior*, director. (6.231)

Rio de Janeiro Lighterage Company, Ltd.

Communica-nos a directoria do Londres que não foram distribuidos dividendos relativos ao 1° semestre de 1924.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — Pela Rio de Janeiro Lighterage Company, Ltd., *a gerencia.* (6.382)

A' Praça

José da Fonseca Ribeiro e Waldemar Ribeiro, socios da firma Costa, Fonseca & Comp., estabelecidos á avenida Passos n. 34, sobrado, declaram que de commum accôrdo e por distracto social, assignado nesta data, dissolveram a referida sociedade, della se retirando livres e desembaraçados de qualquer responsabilidade para com terceiros. Todo o activo e passivo da sociedade agora distractada fica a cargo do Sr. Djalma Costa.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924. — *José da Fonseca Ribeiro.* — *Waldemar Ribeiro.* — *Djalma Costa.* (6.352)

Declaração

João Antonio Rademaker declara que, para todos os effeitos, desta data em deante passa a assignar-se com seu nome por inteiro João Antonio Rademacker Grünewald, como se assignava até 1903.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — *João Antonio Rademaker.*

Reconheço a firma João Antonio Rademaker.

Rio, 29 de setembro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião. (6.332)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

Emprestimo de 9.000:000$ em 45.000 debentures de 200$000

Foram resgatadas mais onze mil oitocentas e dezenove (11 819) *debentures* deste emprestimo, com o *coupon* n. 11, no valor de 2.363:800$000, de numeros:

51	a	62	—	1.041	a	1.415
3.435	a	4.334	—	6.275	a	6.284
8.200	a	8.227	—	8 284	a	8.334
8.735	a	15.734	—	16.090	a	16.104
16.225	a	16.234	—	16.298	a	16.397
16.599	a	16.600	—	16.701	a	17.234
17.451	a	17.454	—	17.561	a	17.563
17.696	a	17.711	—	20.535	a	20.554
20.885	a	20.984	—	21.635	a	21.664
24.635			—	24.656	a	24.709
24.810	a	24.823	—	24.830	a	25.034
25.745	a	25.765	—	26.135	a	26.159
26.170	a	26.529	—	26.630	a	27.534
27.582	a	27.586	—	27.599	a	27.734
28.575	a	28.584	—	34.967	a	35.026
35.148	a	35.234	—	35.735	a	35.834
36.780	a	36.784	—	36.855	a	36.864

44.985 a 44.994, ficando, deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 31.029 as *debentures* em circulação, na importancia de 6.205:800$000.

Nota — Das *debentures* resgatadas falta apresentar o *coupon* n. 10 de 845 *debentures*.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1924. — Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, *Octavio Mendes de Oliveira Castro*, director-thesoureiro. (6.381)

Companhia Tijuca

JUROS DE "DEBENTURES"

Do 1 a 4 de outubro, das 12 ás 14 horas; e depois, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 21° *coupon*, a vencer-se em 30 do corrente e as *debentures* sorteadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — *A directoria.* (6.319)

Companhia Industrial de Ferro e Aço

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. subscriptores do augmento de capital, a fazer, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 113, 1° andar, desde esta data até o dia 15 do corrente, a segunda entrada de 20 % relativa ao numero de acções que cada um subscreveu.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. — *Baptista de Souza*, director-gerente. (6.333)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Concordata preventiva de G. & E. Chesquis

AVISO

W. J. Mac Clelland, Ferreira Dias & Freitas e Lazaro Duck, commissarios da concordata preventiva de G. & E. Chesquis, communicam aos credores da concordata que diariamente, das 11 ás 12 e das 16 ás 18 horas á rua Sachet n. 37, 2° andar, terão elles todas as informações que desejarem sobre este assumpto e bem assim para que toda a correspondencia lhes seja enviada por intermedio de seu advogado Dr. Borges Sampaio, naquelle endereço.

Rio, setembro de 1924. — *Os commissarios.* (6.358)

A' Praça

Djalma Costa, tendo adquirido o activo e passivo da extincta firma Costa, Fonseca & Comp., de que era socio, declara que organizou uma sociedade mercantil sob a razão de Diniz & Costa, entrando para essa nova firma o senhor Julio Diniz, que traz um grande conhecimento e uma longa experiencia na vida commercial.

Diniz & Costa continuam á avenida Passos n. 34, sobrado, operando em commissões, consignações e conta propria; contando com a confiança e a freguezia de seus amigos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924. — *Djalma Costa.* — *Julio Diniz.* (6.353)

Declaração

A sociedade Anonyma Frigorifico Anglo (antiga Brazilian Meat Company), tendo perdido o recibo da caução de dous contos de réis, para garantia do pagamento das despezas com o pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, em serviço no seu Matadouro de Mendes, declara que tal recibo não terá valor algum si não fôr apresentado pelo legitimo representante da companhia.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1924. — *M. V. Langan*, secretario. (6.363)